

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XXXVI DA REPÚBLICA — N. 88

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (otim) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos não estendem-se aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga constataada pelos interessados a existencia de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saída dos orgãos officiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que retemerá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 422, de 14 de abril de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.559, de 9 de abril de 1937.

Decreto n. 1.570, de 13 de abril de 1937.

Decreto n. 1.574, de 13 de abril de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 15 de abril.

Ministério da Fazenda — Decretos de 14 de abril.

Ministério da Marinha — Decretos de 1 de abril (R.).

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente das Diretorias do Pessoal, Geral de Contabilidade e Nacional de Saúde e Assistência Médico-Social, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Comercial e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional e da Despesa Pública, da Camara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exército, do Estado Maior do Exército e da Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Mórros do Leme, Babilônia e Adjacências.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamentos dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, das Diretorias do Expediente e Contabilidade, de Fruticultura e do Conselho Florestal Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Previdência e da Delegacia do Trabalho Marítimo.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 422, DE 14 DE ABRIL DE 1937

Autoriza a dispendir até a quantia de 200:000\$000, com a construção de uma ponte sobre o Rio Amambai no Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000), com a construção de uma ponte sobre o rio Amambai, na estrada carreteira que liga a cidade de Ponta Porã à localidade denominada Patrimônio da União, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º A ponte será de cimento armado, e terá a largura suficiente para o transito, em duas filas, de carretas e veículos automóveis.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às necessárias operações de crédito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937; 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.559 — DE 9 DE ABRIL DE 1937

Concede permissão à Rádio Educadora Paulista, S. A. para estabelecer uma estação rádiodifusora

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Rádio Educadora Paulista, S. A., com sede na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), e de acordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento aprovado pelo decreto número 21.111, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934,

Decreta:

Artigo único. Fica concedida à Rádio Educadora Paulista, S. A., com sede na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de rádiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser, desde logo, considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937; 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1.559, DESTA DATA

I

Fica assegurado à Rádio Educadora Paulista, S. A., o direito de estabelecer, na cidade de São Paulo (Estado de São Paulo), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de rádio difusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria com dois terços (2/3), no mínimo, de brasileiros natos, atribuindo a estes funções efetivas de administração;

b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses, a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre, sobre essa frequência, o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância, mínima, de cinco (5) quilômetros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que fôr instituído, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprofver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor á concessionária multas de cem mil réis (100\$), a cinco contos de réis (5:000\$), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo unico. A importância de qualquer multa será recolhida á Tesouraria do Departamento dos Correios e Telegrafos, dentro do prazo improrrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionária ou da publicação do acto no "Diário Oficial"

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis a concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização:

a) se, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (in fine), j, k e l da clausula III;

b) se não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea "e" da clausula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a materia.

§ 1º. Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenisação;

a) se, depois da estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2º. A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C. 3.187 — 17-4-937 — 168\$300)

DECRETO N. 1.570, DE 13 DE ABRIL DE 1937

Promulga as Convenções sobre direitos e deveres dos Estados e sobre Asilo politico, assinadas em Montevideo a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da Setima Conferencia internacional americana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Tendo sido ratificadas as Convenções sobre direitos e deveres dos Estados e sobre asilo politico, assinadas em Montevideo em 26 de dezembro de 1933, por ocasião da Setima Conferencia internacional americana; e

Havendo sido os respectivos instrumentos de ratificação depositados na União Panamericana, a 23 de fevereiro de 1937;

Decreta que as referidas Convenções, apenas por copia ao presente decreto, sejam executadas e cumpridas tão inteiramente como nelas se contém.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

GETULIO DORNELLES VARGAS

PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e varios outros países representados na Setima Conferencia Internacional Panamericana, reunida em Montevideo, a 3 de dezembro de 1933, foi concluida e assinada na mesma Cidade a Convenção sobre Direitos e Deveres dos Estados, do teor seguinte:

CONVENÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS

Os Governos representados na Setima Conferencia Internacional Americana.

Desejosos de negociar um Convenio acerca dos Direitos e Deveres dos Estados, nomearam os seguintes Plenipotenciarios:

HONDURAS

Miguel Paz Paraona.
Augusto C. Coelho.
Luis Bográn.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Cordell Hull.
Alexander W. Weddell.
J. Reuben Clark.
J. Butler Wright.
Spruille Braden.
Miss Sophonisba P. Breckinridge.

SALVADOR

Héctor David Castro.
Arturo Ramon Avila.
J. Cipriano Castro.

REPUBLICA DOMINICANA

Tulio M. Cestero.

HAITI

Justin Barau.
Francis Salgado.
Antoine Pierre-Paul.
Edmond Mangonés.

ARGENTINA

Carlos Saavedra Lamas.
Juan F. Cafferata.
Ramon S. Castillo.
Carlos Brebbia.
Isidoro Ruiz Moreno.
Luis A. Podestá Costa.
Raul Prebisch.
Daniel Antokoletz.

VENEZUELA

Cezar Zumeta.
Luis Churion.
José Rafael Montilla.

URUGUAY

Alberto Mañé.
Juan José Amézaña.
José G. Antuña.
Juan Carlos Blanco.
Señora Sofia A. V. de Demicheli.
Martín R. Echegoyen.
Luis Alberto de Herrera.
Pedro Manini Rios.
Mateo Marques Castro.
Rodolfo Mezzer.
Octavio Morató.
Luis Morquio.
Teofilo Piñeyro Chain.
Dardo Regules.
José Serrato.
José Pedro Vacca.

PARAGUAY

Justo Pastor Benítez.
Gerónimo Roart.
Horacio A. Fernández.
Señorita María F. González.

MEXICO

José Manuel Puig Casauranc.
Alfonso Reyes.
Basilio Vadillo.
Genaro V. Vásquez.
Romeo Ortega.
Manuel J. Sierra.
Eduardo Suárez.

PANAMÁ

J. D. Arosemena.
Eduardo E. Holguín.
Oscar R. Muller.
Magin Pons.

BOLÍVIA

Castro Rojas.
David Alvéstegui.
Arturo Pinto Escalier.

GUATEMALA

Alfredo Skinner Klee.
José González Campo.
Carlos Salazar.
Manuel Arroio.

BRASIL

Afrânio de Melo Franco.
Lucílio A. da Cunha Bueno.
Francisco Luiz da Silva Campos.
Gilberto Amado.
Carlos Chagas.
Samuel Ribeiro.

ECUADOR

Augusto Aguirre Aparicio.
Humberto Albornoz.
Antônio Parra.
Carlos Puig Vilassar.
Aturo Scarone.

NICARÁGUA

Leonardo Argüello.
Manuel Cordero Reys.
Carlos Cuadra Pasos.

COLÔMBIA

Alfonso López.
Raimundo Rivas.
José Camacho Carreño.

CHILE

Miguel Cruchaga Tocornal.
Otávio Señoret Silva.
Gustavo Rivera.
José Ramon Gutiérrez.
Félix Nieto del Río.
Francisco Figueroa Sanchez.
Benjamin Cohen.

PERÚ

Alfredo Solís y Muro.
Felipe Barreda Laos.
Luis Fernán Cisneros.

CUBA

Angel Alberto Giraudy.
Hermínio Portell Vilá.
Alfredo Nogueira.

Os quais, depois de terem exibido seus Plenos Poderes, habidos em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo 1

O Estado como pessoa de Direito Internacional deve reunir os seguintes requisitos.

- I. População permanente.
- II. Território determinado.
- III. Governo.
- IV. Capacidade de entrar em relações com os demais Estados.

Artigo 2

O Estado federal constitui uma só pessoa ante o Direito Internacional.

Artigo 3

A existência política do Estado é independente do seu reconhecimento pelos demais Estados. Ainda antes de reconhecido, tem o Estado o direito de defender sua integridade e independência, prover a sua conservação e prosperidade, e, onseqüentemente, organizar-se como achar conveniente, legislar sobre seus interesses, administrar seus serviços e determinar a jurisdição e competência dos seus tribunais.

O exercício destes direitos não tem outros limites além o exercício dos direitos de outros Estados de acordo com o Direito Internacional.

Artigo 4

Os Estados são juridicamente iguais, desfrutam iguais direitos e possuem capacidade igual para exercê-los. Os direitos de cada um não dependem do poder de que disponha para assegurar seu exercício, mas do simples fato de sua existência como pessoa de Direito Internacional.

Artigo 5

Os direitos fundamentais dos Estados não são suscetíveis de ser atingidos sob qualquer forma.

Artigo 6

O reconhecimento de um Estado apenas significa que aquele que o reconhece aceita a personalidade do outro com todos os direitos e deveres determinados pelo Direito Internacional. O reconhecimento é incondicional e irrevogável.

Artigo 7

O reconhecimento do Estado poderá ser expresso ou tácito. Este último resulta de todo ato que implique a intenção de reconhecer o novo Estado.

Artigo 8

Nenhum Estado possui o direito de intervir em assuntos internos ou externos de outro.

Artigo 9

A jurisdição dos Estados, dentro dos limites do território nacional, aplica-se a todos os habitantes. Os nacionais e estrangeiros encontram-se sob a mesma proteção da legislação e das autoridades nacionais e os estrangeiros não podem pretender direitos diferentes, nem mais extensos que os dos nacionais.

Artigo 10

É interesse primordial dos Estados a conservação da paz. As divergências de qualquer espécie que entre eles se levantem deverão resolver-se pelos meios pacíficos reconhecidos.

Artigo 11

Os Estados contratantes consagram, em definitivo, como norma de conduta, a obrigação precisa de não reconhecer aquisições territoriais ou de vantagens especiais realizadas pela força, consista esta no emprego de armas, em representações diplomáticas cominatórias ou em qualquer outro meio

de coação efectiva. O território dos Estados é inviolável e não pode ser objeto de occupaões militares, nem de outras medidas de força impostas por outro Estado, direta ou indirectamente, por motivo algum, nem sequer de maneira temporária.

Artigo 12.

A presente Convenção não atinge os compromissos contraídos anteriormente pelas Altas Partes Contratantes em virtude de acordos internacionaes.

Artigo 13

A presente Convenção será ratificada pelas Altas Partes Contratantes, de acordo com os seus processos constitucionais. O Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai fica encarregado de enviar cópias devidamente autenticadas aos Governos, para o referido fim. Os instrumentos de ratificação serão depositados nos arquivos da União Panamericana, em Washington, a qual notificará o referido depósito aos Governos signatários. Tal notificação terá o valor de troca de ratificações.

Artigo 14

A presente convenção entrará em vigor entre as Altas Partes Contratantes na ordem em que forem depositando suas respectivas ratificações.

Artigo 15

A presente Convenção vigorará indefinidamente, mas poderá ser denunciada mediante aviso prévio de um ano à União panamericana, que o transmitirá aos demais Governos signatários. Decorrido este prazo, cessarão os efeitos da Convenção para os denunciantes, subsistindo para as demais Altas Partes Contratantes.

Artigo 16

A presente Convenção ficará aberta à adesão e accessão dos Estados não signatários. Os instrumentos respectivos serão depositados nos arquivos da União Panamericana, que dará comunicação dos mesmos às outras Altas Partes Contratantes.

Em fé do que, os Plenipotenciários em seguida indicados firmam e selam a presente Convenção em hespanhol, inglês, português e francês, na cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguay, no vigésimo sexto dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três.

RESERVAS

A Delegação dos Estados Unidos da América, ao firmar a Convenção sobre Direitos e Deveres dos Estados, o faz com a reserva expressa apresentada perante a Sessão Plenária da Conferência, a 22 de dezembro de 1933, reserva que diz o seguinte:

A Delegação dos Estados Unidos, ao pronunciar-se afirmativamente na votação final sobre esta recomendação e proposta da Comissão, faz as mesmas reservas aos onze artigos do projeto ou proposta que a Delegação norteamericana fez aos primeiros dez artigos durante a votação final da Comissão em plenário, reserva que tem o seguinte teor:

"A política e atitude do Governo dos Estados Unidos em todos e cada uma das faces importantes das relações internacionais neste hemisfério difficilmente poderiam fazer-se mais claras e definidas do que o que tem sido, tanto por palavras como por fatos, especialmente desde 4 de março. Não é portanto minha intenção fazer uma repetição ou resenha de tais atos e manifestações e não as farei. Qualquer observador deve compreender claramente, a estas horas, que sob o regime do Presidente Roosevelt o Governo dos Estados Unidos se opõe, tanto como qualquer outro Governo, a toda ingerência na liberdade, na soberania ou em outros assuntos internos ou procedimentos de outras nações.

"Além de seus muitos atos e declarações relacionadas com a applicação de tais doutrinas e políticas, o Presidente Roosevelt, durante as ultimas semanas, manifestou publica-

mente sua vontade de entrar em negociações com o Governo cubano afim de considerar o tratado que esteve em vigor desde 1903. Creio, pois, acertar, ao dizer que com o nosso apoio ao principio geral da não intervenção, conforme foi proposto, nenhum Governo deve recear uma intervenção dos Estados Unidos durante o Governo do Presidente Roosevelt. Acho lamentavel, que durante a breve duração desta Conferência, não se disponha, ao que parece, de tempo sufficiente para elaborar interpretações e definições daqueles termos fundamentais consignados na proposição. Tais definições e interpretações permitiriam que cada Governo procedesse de maneira uniforme, sem nenhuma diferença de opiniões ou interpretações. Espero, que, com a maior brevidade possivel, se realizará trabalho tão importante. Entretanto, e no caso em que haja diferença de interpretação e, tambem, emquanto fôr possivel elaborar e codificar as doutrinas e principios propostos para uso comum de todos os Governos, desejo manifestar que em todos os seus contatos, relações e conduta internacionais, o Governo dos Estados Unidos seguirá escrupulosamente as doutrinas e políticas por que se vem orientando desde 4 de março, consignadas nos diversos discursos pronunciados pelo Presidente Roosevelt a partir daquela data, no recente discurso pacifista que proferiu a 15 de dezembro perante esta Conferência e no Direito das Gentes, tal como é geralmente reconhecido e aceito".

Os snhores Delegados do Brasil e do Perú fizeram constar o seguinte voto particular com respeito ao art. 14 da presente Convenção: "Que aceitam a doutrina em principio; mas não a julgam codificavel por haver paizes que não firmaram ainda o Pacto antibélico do Rio de Janeiro, do qual ella faz parte, não constituindo, portanto, direito internacional positivo pronto para a codificação".

Honduras: M. Paz Baraona. — Augusto C. Coello. — Luiz Bográn.

Estados Unidos da America: Alexander W. Weddell. — J. Butler Wright.

Salvador: Hector David Castro. — Arturo R. Avila.

República Dominicana: Tulio M. Cestero.

Haití: J. Barau. — F. Salgado. — Edmond Mangonés.

— Ao Pre. Paul.

Argentina: Carlos Saavedra Lamas. — Juan F. Caffera.

— Ramon S. Castillo. — I. Ruiz Moreno. — L. A. Po-

destá Costa. — D. Antokolez.

Venezuela: Luiz Churien. — J. R. Montilla.

Uruguai: A. Mañé. — José Pedro Varela. — Mateo

Marques Castro. — Dardo Regules. — Sofia Alvarez Vignoli

de Demicheli. — Teofilo Pineyro Chain. — Luis A. de Her-

reira. — Martin R. Echegoyen. — José G. Antuña. — J. C.

Blanco. — Pedro Manini Rios. — Rodolfo Mezzer. — Geta-

vio Morató. — Luis Morquio. — José Serrato.

Paraguai: Justo Pastor Benitez. — Maria F. González.

Mexico: B. Vadillo. — M. J. Sierra. — Eduardo Suárez

Panamá: J. D. Arosemena. — Magin Pons. — Eduardo

E. Holguín.

Guatemala: M. Arroyo.

Brasil: Lucillo A. da Cunha Bueno. — Gilberto Amado.

Equador: A. Aguirre Aparicio. — H. Albornoz. — An-

tonio Parra V. — G. Puig V. — Arturo Scarone.

Nicaragua: Leonardo Arguella. — M. Cordero Reys. —

Carlos Cuabra Pasos.

Colombia: Alfonso Lopez. — Raimundo Rivas.

Chile: Miguel Cruchaga. — J. Ramon Gutiérrez. — F.

Figuerola. — F. Nieto del Rio. — B. Cohen.

Perú: (com a reserva indicada) Alfredo Solf y Muro.

Cuba: Alberto Giraudy. — Herminio Portell Vilá. —

Ing. A. H. Nogueira.

E, tendo sido aprovada a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estadodas Relações Exteriores.,

Dada no Palácio da Presidência, a um de setembro de mil novecentos e trinta e seis, 115° da Independência e 48° da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

GETULIO DORNELES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e vários outros países representados na Sétima Conferência Internacional americana, reunida em Montevideu, a 3 de dezembro de 1933, foi concluída e assinada na mesma Cidade a Convenção sobre Asilo Político, do teor seguinte:

CONVENÇÃO SOBRE ASILO POLÍTICO

Os Governos representados na Sétima Conferência Internacional Americana,

Desejosos de negociar um Convênio sobre Asilo Político, que modifique a Convenção firmada em Havana, nomearam os seguintes plenipotenciários:

HONDURAS

Miguel Paz Baraona,
Augusto C. Coelho.
Luis Bográn.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Cordell Hull.
Alexander W. Weddell.
J. Reuben Clark.
J. Buller Wright.
Spruille Braden.
Miss Sophonisba P. Breckinridge.

SALVADOR

Héctor David Castro.
Arturo Ramón Avila.
J. Cipriano Castro.

REPÚBLICA DOMINICANA

Tulio M. Cestero.

HAITI

Justin Barau.
Francis Salgado.
Antoine Pierre-Paul.
Edmond Mangonés.

ARGENTINA

Carlos Saavedra Lamas.
Juan F. Cafferata.
Ramón S. Castillo.
Carlos Brebbia.
Isidoro Ruiz Moreno.
Luis A. Podestá Costa.
Raul Prebisch.
Daniel Antokoletz.

VENEZUELA

César Zumeta.
Luis Churion.
José Rafael Montilla.

URUGUAI

Alberto Mañé.
Juan José Amezaga.
José G. Antuña.
Juan Carlos Blanco.
Señora Sofia A. V. de Demicheli.
Martín R. Echegoyen.
Luis Alberto de Herrera.
Pedro Manini Rios.
Mateo Marques Castro.
Rodolfo Mezerra.
Octavio Morató.
Luis Morquio.
Teófilo Piñeyro Chain.
Dardo Regules.
José Serrato.
José Pedro Varela.

PARAGUAI

Justo Pastor Benítez.
Gerónimo Riart.
Horacio A. Fernández.
Señorita Maria F. González.

MÉXICO

José Manuel Paig Casauranc.
Alfonso Reyes.
Basilio Vadillo.
Genaro V. Vasquez.
Romeo Ortega.
Manuel J. Sierra.
Eduardo Suarez.

PANAMÁ

J. D. Arosemena.
Eduardo E. Holguin.
Oscar R. Müller.
Magin. Pons.

BOLIVIA

Castro Rojas.
David Alvéstegui.
Arturo Pinto Escalier.

GUATEMALA

Alfredo Skinner Klee.
José Gonzalez Campo.
Carlo Salazar.
Manuel Arroyo.

BRASIL

Afranio de Melo Franco.
Lucilo A. da Cunha Bueno.
Francisco Luís da Silva Campos.
Gilberto Amado.
Carlos Chagas.
Samuel Ribeiro.

ECUADOR

Augusto Aguirre Aparicio.
Humberto Albornoz.
Antonio Parra.
Carlos Puig Vilassar.
Arturo Scarone.

NICARAGUA

Leonardo Arguello.
Manuel Cordero Reyes.
Carlos Cuadra Pasos.

COLOMBIA

Alfonso López.
Raimundo Rivas.
José Camacho Carreño.

CHILE

Miguel Cruchaga Tocornal.
Octavio Señoret Silva.
Gustavo Rivera.
José Ramon Gutiérrez.
Félix Nieto del Río.
Francisco Figueroa Sánchez.
Benjamin Cohen.

PERU

Alfredo Solís y Muro.
Felipe Barreda Laos.
Luis Fernan Cisneros.

CUBA

Angel Alberto Giraudy.
Merminio Portell Vilá.
Alfredo Nogueira.

Os quais, depois de terem exibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convicaram no seguinte:

Artigo 1

O artigo 1 da Convenção de Havana sobre Direito do Asilo, de 20 de fevereiro de 1928, é substituído pelo seguinte: "Não é lícito aos Estados dar asilo em legações, navios de guerra, acampamentos ou aeronaves militares, aos inculcados de delitos comuns que se acharem devidamente processados ou tiverem sido condenados por tribunais ordinários, assim como aos desertores de terra e mar.

"As pessoas mencionadas no parágrafo precedente que se refugiarem em qualquer dos lugares nele especificados, deverão ser entregues logo que o requeira o Governo local."

Artigo 2

Compete ao Estado que dá asilo a qualificação do delito político.

Artigo 3

O asilo político, por seu caráter de instituição humanitária, não está sujeito a reciprocidade. Todos podem ficar sob a sua proteção, seja qual for a nacionalidade a que pertençam, sem prejuízo das obrigações que na matéria tenha contraído o Estado de que façam parte: mas os Estados que não reconheçam o asilo político, se não com certas limitações ou modalidades, só poderão exercê-lo em países estrangeiros da maneira e dentro dos limites em que o tiverem reconhecido.

Artigo 4

Quando for solicitada a retirada de um agente diplomático em consequência das discussões a que tiver dado lugar um caso de asilo político, o agente diplomático deverá ser substituído por seu Governo, sem que isso possa determinar a interrupção das relações diplomáticas entre os dois Governos.

Artigo 5

A presente Convenção não atinge os compromissos contraídos anteriormente pelas Altas Partes Contratantes em virtude de Acórdos internacionais.

Artigo 6

A presente Convenção será ratificada pelas Altas Partes Contratantes de acordo com os respectivos processos constitucionais. O Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguay fica encarregado de enviar cópias devidamente autenticadas aos Governos, para o referido fim. Os instrumentos de ratificação serão depositados nos arquivos da União Panamericana, em Washington, que notificará o dito depósito aos Governos sinatarios. Tal notificação valerá como troca de ratificações.

Artigo 7

A presente Convenção entrará em vigor entre as Altas Partes Contratantes na ordem em que estas tenham depositado suas respectivas ratificações.

Artigo 8

A presente Convenção vigorará indefinidamente, mas poderá ser denunciada mediante aviso antecipado de um ano à União Panamericana, que o transmitirá aos demais Governos sinatarios. Decorrido esse prazo, cessarão os efeitos da Convenção para o denunciante, subsistindo para as demais Altas Partes Contratantes.

Artigo 9

A presente Convenção ficará aberta à adesão e acesso dos Estados, não sinatarios. Os instrumentos correspondentes serão depositados nos arquivos da União Panamericana, que deles dará conhecimento às outras Altas Partes Contratantes.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo mencionados firmam e selam a presente Convenção em espanhol, inglês, português, o francês, na cidade de Montevideo, República Oriental do Uruguay, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e três.

DECLARAÇÃO

Devido a que os Estados Unidos da América não reconhecem nem subscrevem a doutrina do Asilo Político como parte do Direito Internacional, a delegação dos Estados Unidos da América abstém-se de firmar a presente Convenção sobre Asilo Político.

Honduras

M. Paz Baraona.
Augusto C. Coelho.
Luis Bográn.

Salvador

Héctor David Castro.
Arturo R. Avila.

República Dominicana

Tulio M. Cestero.

Haiti

J. Barau.
F. Salgado.
Edmond Mangonés.
A. Prre Paul.

Argentina

Carlos Saavedra Lamas.
Juan F. Cafferata.
Ramon S. Castillo.
I. Ruizz Moreno.
L. A. Podestá Costa.
D. Antokoletz.

Uruguay

A. Mañé.
José Pedro Varela.
Mateo Marques Castro.
Dardo Regules.
Sofia Alvarez Vignoli de Demicheli.
Teófilo Piñeyro Chain.
Luis A. de Herrera.
Martin R. Echegoyen.
José G. Antuña.
J. C. Blanco.
Pedro Manini Rios.
Rodolfo Mezera.
Octavio Morató.
Luis Morquio.
José Serrato.

Paraguay

Josto Pastor Benitez.
Maria F. Gonzalez.

Mexico

B. Vadillo.
M. J. Sierra.
Eduardo Suarez.

Panamá

J. D. Arosemena.
Magin Pons.
Eduardo E. Holguin.

Guatemala

A. Skinner Kleo.
J. Gonzalez Campo.
Carlos Salazar.
M. Arroy.

Brasil

Lucillo A. da Cunha Bueno.
Gilberto Amaço.

Equador

A. Aguirre Aparicio.
H. Albornoz.
Antonio Parra V.
C. Puig V.
Arturo Scarone.

Nicaragua

Leonardo Arguello.
M. Cordero Reyes.
Carlos Cuadra Pasos.

Colombia

Alfonso López.
Raimundo Rivas.

Chile

Miguel Cruchaga.
J. Ramon Guatierrez.
F. Figueroa.
F. Nieto del Rio.
B. Cohen.

Peru

Alfredo Solf y Muro.

Cuba

Alberto Giraudy.
Herminio Poteril Vilá.
Ing. A. E. Nogueira.

E, tendo sido aprovada a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprida inviolavelmente,

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pela ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidência, a um de setembro de mil novecentos e trinta e seis, 115° da Independência e 8° da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 1.571, DE 13 DE ABRIL DE 1937

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Colômbia, da Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de brancas, firmada em Paris a 4 de maio de 1910, e do Protocolo da mesma data.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Colômbia, da Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de brancas, firmada em Paris, a 4 de maio de 1910, e do Protocolo da mesma data, conforme comunicação feita à Embaixada do Brasil em Paris pelo Ministério das Relações Exteriores da França, acompanhada de cópia da Ata desse depósito, documentos esses cujas traduções oficiais acompanham o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Mário de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFICIAL

Ministério das Relações Exteriores — Protocolo.
República Francesa — Paris, em 1937.

O Ministério das Relações Exteriores apresenta seus atenciosos cumprimentos à Embaixada do Brasil e tem a honra de lhe remeter, em anexo, uma cópia autenticada da ata do depósito de ratificação, pela Colômbia, da Convenção relativa à repressão do tráfico de brancas, firmada em Paris a 4 de maio de 1910 e do Protocolo da mesma data.

Este Ministério agradecerá à Embaixada de acusar o recebimento desta comunicação.

Paris, em 17 de fevereiro de 1937.

Ata do depósito de ratificação pela Colômbia da Convenção relativa à repressão do tráfico de brancas, firmada em Paris a 4 de maio de 1910, e do Protocolo da mesma data.

O Encarregado de Negócios da Colômbia apresentou-se hoje ao Ministério das Relações Exteriores da República Francesa para proceder, de acordo com o Ministro das Relações Exteriores da República Francesa ao depósito de ratificação da Sua Excelência o Presidente da República da Colômbia da Convenção internacional relativa à repressão do tráfico de brancas, firmada em Paris a 4 de maio de 1910.

O instrumento, depois de examinado, tendo sido achado em boa e devida forma, foi depositado para ser conservado nos arquivos da República Francesa.

Conforme às disposições do artigo 8 da Convenção relativa à repressão do tráfico de brancas, de 1910, a dita ratificação se aplica igualmente à Convenção internacional firmada em 18 de maio de 1904 sobre o mesmo assunto.

Em firmeza do que, os abaixo assinados lavraram a presente ata, a qual apuzeram seus selos.

Feito em Paris, em 16 de fevereiro de 1937. — Yvon Delbos. — Carlos Lozano Y Lozano.

É cópia autêntica.

O Ministro Plenipotenciário, Chefe do Serviço do Protocolo, P. de Fouquieres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 15 do corrente foi nomeado o bacharel Aloísio Aderito Menezes para exercer, interinamente, o lugar de Procurador da República na Seção do Espírito Santo, letra "K", do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do efetivo, bacharel Lindolfo Barbosa Lima, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

Por outro da mesma data foi nomeado Valdemar Pinto da Cunha para exercer, interinamente, as funções de sub-oficial do 3º Ofício de Registos de Títulos e Documentos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 14 de abril corrente, assinados pelo Senhor Presidente da República:

Fôram nomeados:

O oficial administrativo da classe J, do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, Darci Louzada Tupi Caldas, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor da Alfandega de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul;

O oficial administrativo da classe H, do Quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda — Homero de Oliveira, com exercício na Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná;

O escriptorário da classe G, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda — Clovis de Vasconcelos, com

exercício na Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor da Alfandega de Belém, no Estado do Pará;

O oficial administrativo da classe J, do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda — Benedito Gentil Coelho Furtado, com exercício na Recebedoria Federal em São Paulo, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor da Alfandega de Vitória, no Estado do Espírito Santo;

O escriturário da classe G, no quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda — Antônio Francisco de Santa Rita Junior, com exercício na Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina;

O escriturário da classe G, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda — José Luis Bragança de Azevedo, com exercício na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas;

Valter James Gosling para o lugar de Membro do 1º Conselho de Contribuintes;

Eulina Boto de Barros, interinamente, datilógrafa da classe C, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, para exercer na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe;

Rui Futuro da Rocha para o lugar de despachante aduaneiro junto à Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

Artur Urano de Carvalho para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, José Fonseca da Silva, para identico lugar no interior do Estado do Espírito Santo;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, Fernando Barbosa, para identico lugar no interior do Estado de Minas Gerais;

A pedido e por permuta, o coletor da segunda coletoria das rendas federais em Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, Manoel Lins de Barros, para identico lugar na coletoria das rendas federais em Olinda, no mesmo Estado;

A pedido e por permuta, o coletor da coletoria das rendas federais em Olinda, no Estado de Pernambuco, Jesualdo da Silva Brasileiro, para identico lugar na segunda coletoria das rendas federais em Rio Formoso, no mesmo Estado.

Foi aposentado:

Nos termos do art. 170, n. 3, Constituição Federal:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Pedro Gouveia Horta;

Foi concedida aposentadoria:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal:

Ao oficial administrativo da classe H, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Herculano Nunes de Freitas;

Ao oficial administrativo da classe H, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Oscar Horacio Camisão;

Ao oficial administrativo da classe L, do quadro IV — Caixa de Amortização — do Ministério da Fazenda, Telemaco Guilherme da Silva;

Ao contabilista da classe H, do quadro XIII — Contadorias Seccionais — do Ministério da Fazenda, José da Pascoa Sobrinho.

Nos termos do art. 170, inciso 6º, *in fine*, da Constituição Federal:

Ao contínuo da classe C, do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, Gilberto Pereira da Costa.

Foram dispensados:

A pedido, Dermeval Dias do lugar de Membro do 1º Conselho de Contribuintes;

A pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Sant'Ana do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, o oficial administrativo da classe H, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfandega do Rio Grande, no referido Estado, Gastão Soares de Matos;

A pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, o oficial administrativo da classe H, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Home-ro de Oliveira;

A pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, o oficial administrativo da classe J, do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, com exercício na Recebedoria Federal em São Paulo, Benedito Gentil Coelho Furtado;

A pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, o escriturário da classe G, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Clovis de Vasconcelos;

A pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, o escriturário da classe G, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, José Luis Bragança de Azevedo;

A pedido, do cargo, em comissão, de inspetor da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, o escriturário da classe G, do quadro VIII — Alfandegas — do Ministério da Fazenda, com exercício na Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Antônio Francisco de Santa Rita Junior.

Foram exonerados:

A pedido, Asteciades Demóstenes Ricci, do lugar de despachante aduaneiro junto à Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

A pedido, Aurora Leite Naves, do cargo de escrivã da coletoria das rendas federais em Dôres da Boa Esperança, no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Marinha

(*) Por decreto de 1º do corrente foi reformado de conformidade com a alínea b) e seus parágrafos do art. 2º e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932 e lei número 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, e sub-oficial condutor motorista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, José Calazans da Paixão, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea a) do art. 2º acima citado e mais doze (12) quotas de dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta e dois (32) anos, dois (2) meses e dias de serviço.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Seção

Por apostila de 17 do corrente, foi declarado que, por despacho de 13 deste mês, foi concedida ao escrevente juramentado do 10º Ofício de Notas, Roberto Ramos de Oliveira, transferência para identico lugar no 7º Ofício de Notas desta Capital.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Carlos de Lima Camara Junior e Antonio Soares, pedindo perdão. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

Isaura Cristalia de Menezes Costa. — Declare o juiz da condenação.

Segunda Seção

Por portarias do dia 16 do corrente mês, foram concedidos 3 meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao cabo de esquadra Claudionor Machado Gouvêa e ao soldado Domerciano Gonçalves de Andrade, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal.

Requerimentos despachados

João Climaco da Silva, Pedro Rodrigues de Araujo e outros. — Indeferido

Ministério da Educação e Saúde

Senhor Presidente. Tendo sido verificada a necessidade do funcionamento, junto ao meu gabinete, de alguns dos órgãos creados pela reforma do Ministério, tais como o Serviço de Comunicações, o de Publicidade, a Biblioteca, a Comissão de Eficiência, etc., solicito autorização de V. Ex. para dispor com as instalações que se fazem precisas, para isso, no 16º andar do edificio Rex, onde já funciona o mesmo Gabinete, a quantia de vinte tres contos, setecentos e dez mil réis (23:710\$000), de acôrdo com as especificações e orçamentos organizados pelo Serviço de Obras, e, bem assim, que tais trabalhos sejam executados, independentemente de concorrência pública, na forma da letra a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, tendo em vista a urgência de que eles se revestem e correndo a despesa por conta dos recursos de que trata a lei n. 336, de 5 de dezembro do ano passado.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Gustavo Capanema*.

Autorizada. Em 12-4-1937. — (a) G. VARGAS.

PORTARIA N. 26

O Ministro de Estado de Educação e Saúde, em nome do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve designar os Drs. João Felipe Pereira, Mauricio Joppert da Silva e Raimundo Barboza de Carvalho Netto, indicados, respectivamente, pelo Club de Engenharia, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e pela Prefeitura do Distrito Federal, para constituírem a comissão de técnicos a que se refere a cláusula 40ª do edital de concorrência para a execução das obras de adução do Ribeirão das Lages, organizado segundo as bases aprovadas pelo decreto n. 24.733, de 14 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Gustavo Capanema*.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 20 de março de 1937

Flavio Castelo Branco, diretor da Escola de Aprendizizes Artífices do Piauí, solicitando reconsideração do ato que indeferiu seu pedido de pagamento de ajuda de custo. — Mantenho o despacho anterior.

— Fornecimentos feitos ao Laboratório Bacteriologico em 1927 por Heitor Gomes & Comp., Henrique Braga & Comp., Prado Lopes & Comp. e Moreno Borlido & Comp.

A comissão encarregada da Liquidação da Divida Fluante, em sessão de 1º de março de 1936, julgou prescritas as dívidas.

No processo referente à construção de anexos á 2ª enfermaria do Hospital São Francisco de Assis, orçado em cinquenta e tres contos de réis (53:000\$000) pelo Serviço de Obras, a ser executado mediante concorrência pública, cuja despesa correrá por conta da sub-consignação 6 — Ministério da Educação — anexo n. 12, da lei 300, de 13 de novembro de 1936, art. 3º, o Exmo. Sr. Presidente da República exarrou o seguinte despacho: "Autorizado." Em 1-4-37. — G. VARGAS. (S. M. 3.230-37.)

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1937

Requerimento despachado:

N. 4.705 — 37/933 — João Câneo da Rosa, pedindo nomeação para o lugar de motorista da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande. — Indeferido, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1937

Requerimentos despachados:

N. 3.172 — 37/587 — Serafim Gonçalves, pedindo certidão do que constar em assentamentos. — Certifique-se.

N. 6.497 — 37/1.162 — Albertino dos Santos Craveiro, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 4.015 — 37/737 — Dr. Artur da Costa Oliveira, pedindo certidão do que constar em assentamentos. — Deferido.

Licenças:

Portaria n. 98, de 16 do corrente, concedendo a Leopoldo de Gouveia Ravasco, escriturário da classe F, do quadro IV, com exercício na Inspetoria de Saúde do Porto de Recife, seis meses de licença, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Portaria n. 99, de 17 do corrente, concedendo a Anita Higgins Miranda, enfermeira da classe F, do quadro um, três meses de licença, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto número 14.563, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 12 de março último.

Dia 17 de abril de 1937

Circular:

As repartições subordinadas. — Solicito a firmeza de providenciar no sentido de não serem encaminhados a esta Diretoria pedidos de licença de funcionários que não tenham feito declarações para assentamentos e que desta formalidade, indispensável para o estudo dos processos de licença organizados nesta Diretoria, seja dado conhecimento aos respectivos funcionários. Saúde e fraternidade. — *H. de Farias*, diretor.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de abril de 1937

Ao Gabinete do Sr. ministro:

Processo n. 59-37 — Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios — Reforma de instalação de gás do Serviço de Fiscalização do Leite e Laticínios.

— Ao Sr. vice-diretor, em exercício, do Colégio Pedro II — Internato:

Officio n. 89 — Acusando o recebimento do officio n. 80, de 9 do corrente e informando relativamente ao assunto.

Dia 17

Ao Gabinete do Sr. ministro:

Processo n. 5-37 — Hospital São Francisco de Assis — Reparos no elevador.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1937

José Gomes da Silva Rêgo. — Deferido á vista das alegações apresentadas.

Augusto Campos Rabelo. — Autorizo a prestação de exame de admissão, dispensadas as materias constantes do exame official cujo certificado apresentada.

Hélio Leal. — Indeferido.

José Perrone. — Indeferido. O diploma de bacharel em direito somente faculta a matrícula no 1.º ano do curso do perito contador, dispensadas as cadeiras de Direito constitucional e Comercial.

José Frazão. — Junte o diploma para verificação.

Clélia Freire Pinto. — Deferido.

Maria de Lourdes Alves. — Indeferido.

Maria Helena Barbosa. — Deferido.

Gilberto Penteado da Silva Teles. — Deferido.

Vicente Galo. — Deferido; certifique-se.

Irmânia dos Santos Menezes. — Indeferido.

Fernando Augusto Moreira. — Deferido. Autorizo o registro do diploma de acordo com as disposições transitórias do decreto n. 20.158.

Ivan Bandeira de Gouveia. — Indeferido. O prazo da matrícula já foi encerrado.

Virgília Murdocco. — Certifique-se de acordo com as informações.

Raul Libânio Vilela. — Autorizo o registro em virtude das disposições transitórias do decreto n. 20.158.

Ivone de Oliveira. — Indeferido.

Benedito de Oliveira Pinto. — Deferido, pagas as taxas.

Gilberto Midaglia Fonseca de Proft. — Indeferido.

Rúbem Rodrigues dos Santos. — Indeferido.

Dirceu Lopes de Souza. — Apresente o diploma.

Frederico Pinho. — Certifique-se de acordo com a informação, pagas as taxas.

Diplomas:

Ermanno Weber, guarda-livros pelo Instituto de Ensino Comercial do Colégio São José de Lageado; Francisco Petraglia, contador pela Academia de Comércio do Rio de Janeiro; Egberto Gonçalves da Silva, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus; Jauari G. de Sousa Marinho, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus; Ethel Paulo Mourão, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus; José Figueiredo Filho, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus; Beda Siqueira, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus; Aníbal M. F. da Silva, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus; Francisco Hidalgo de Lima, perito contador pelo Instituto Comercial D. Bosco, de Manaus. — Despachados.

Teodoro Trisciuzzi, perito contador pela Escola de Comércio Amaro Cavalcanti; Galileo Pedro Latieri, perito contador pelo Instituto de Comércio do Colégio Santo Antônio, de Natal; Oscar Nasser Safadi, perito contador pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro. — Registrados.

Offícios:

N. 2.040 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; n. 2.041, ao Sr. fiscal Agostinho Marcano de Oliveira; n. 2.042, ao Sr. diretor da Escola de Comércio Professor Botelho Reis; n. 2.043, ao senhor diretor da Escola de Comércio de Araraquara; n. 2.044, ao Sr. fiscal Fernando Vincent; n. 2.045, ao Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant, de Manaus; n. 2.046, ao senhor fiscal Dinorvalva Machado Braga; n. 2.047, ao Sr. fiscal Laerte Valente Lopes; n. 2.048, ao Sr. diretor da Academia de Comércio de Marília, anexa ao Ginásio Olavo Bilac; número 2.049, ao Sr. fiscal José Ferreira Dias; n. 2.050, ao Sr. diretor da Academia de Comércio de Marília, anexa ao Ginásio Olavo Bilac, de Marília; n. 2.051, ao Sr. fiscal Vicente de Paula Guimarães; n. 2.052, ao Sr. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 2.053, ao Sr. fiscal Fernando Vincent; n. 2.054, ao Sr. fiscal Alvaro Ernesto de Araújo; n. 2.055, ao Sr. fiscal José Barreto Viana; n. 2.056, ao Sr. diretor do Instituto Comercial São Francisco; n. 2.057, ao Sr. diretor do Colégio Renascença; n. 2.058, ao Sr. diretor da Escola de Comércio da Fenix Caixeiral; n. 2.059, ao Sr. diretor do Ateneu São Luiz; n. 2.060, ao Sr. diretor da Escola Prática de Comércio Avalfred; n. 2.061, ao Sr. fiscal Alvaro de Paula Costa.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 14 de abril de 1937

Diplomas:

José Martins Viana Filho, perito contador pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Maria Eulália V. Coutinho, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Maria Alves Prates, secretária pela Escola

de Comércio anexa ao Externato São José; Zake Mansur Hadad, secretário pela Escola de Comércio anexa ao Estado do São Paulo; Leilah Farah, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Eponina Navajas, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Angelina D'Alessandro, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Ercília Napoli, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Ruth Aguiar Marzulo, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Catarina Marzulo, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Sílvia Prado, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Nair Benzi, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Hilda Manache, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José; Nenna Porto Anacleto, secretária pela Escola de Comércio anexa ao Externato São José. — Despachados.

Dia 16

Offícios:

2.062, ao Sr. fiscal Severino Medina de Moravia; 2.063, ao Sr. fiscal geral Araken de Azeredo Coutinho; 2.064, ao Sr. fiscal Vicente de Paulo Guimarães; 2.065, ao Sr. diretor do Colégio São Luís de São Leopoldo; 2.066, ao Sr. diretor da Escola Comercial D. Bosco anexa ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora; 2.067, a Sra. diretora do Externato Ofélia Fonseca; 2.068, ao Sr. fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 2.069, ao Sr. fiscal José Barreto Viana; 2.070, ao Sr. fiscal Albino de Faria Petrucci; 2.071, ao Sr. diretor da Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti; 2.072, ao Sr. fiscal geral Cesar Pereira de Sales; 2.073, ao Sr. contador seccional do Ministério da Educação; 2.074, ao Sr. José Perrone; 2.075, a Sra. diretora da Escola Secundária Amaro Cavalcanti; 2.076, ao Sr. fiscal César Pereira de Sales; 2.077, ao Sr. Ivan Bandeira de Gouveia; 2.078, ao Sr. fiscal Naôr Lopes Pereira; 2.079, ao Sr. Dirceu Lopes de Souza; 2.080, ao Sr. diretor da Escola Superior de Comércio do Ginásio Gonzaga; 2.081, ao Sr. diretor do Colégio Stamford; 2.082, ao Sr. fiscal Fernando Vincent; 2.083, ao Sr. fiscal Gerardo Renault de Melo Mattos; 2.084, ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva; 2.085, a Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.086, ao Sr. fiscal Ivone de Oliveira Figueiredo; 2.087, ao Sr. fiscal Homero de Barros; 2.088, a Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.089, a Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.090, ao Sr. fiscal Antônio Craveiro Filho; 2.091, a Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.092, ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilberghs; 2.093, a Sra. Valentina Brandão Silva; 2.094, ao Sr. fiscal Fernando Vincent; 2.095, ao Sr. fiscal José de Oliveira; 2.096, ao Sr. Edison dos Santos Bernardes; 2.097, ao Sr. fiscal geral João Carlos Restier Buckheuser; 2.098, ao Sr. fiscal Albino de Faria Petrucci; 2.099, ao Sr. diretor da Escola Municipal de Comércio anexa ao Ginásio Pelotense; 2.100, ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Viana Neto; 2.101, ao Sr. fiscal João Silveira Filho; 2.102, ao Sr. Gilberto Fonseca Midaglia Peoff; 2.103, ao Sr. diretor da Academia Comercial Santa Ana; 2.104, ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves; 2.105, ao Sr. Nivaldo Barbosa de Andrade; 2.106, ao Sr. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.107, ao Sr. fiscal Miguel Daniel; 2.108, ao Sr. fiscal Gastão Novaes; 2.109, ao Sr. fiscal José Marcialiano da Costa Junior; 2.110, ao Sr. fiscal Alencar de Carvalho; 2.111, a Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.112, ao Sr. fiscal José de Sales Fonseca; 2.113, ao Sr. fiscal Osvaldo Orico; 2.114, ao Sr. fiscal João Batista de Melo; 2.115, ao Sr. fiscal José Manhães; 2.116, ao Sr. fiscal José Manhães; 2.117, ao Sr. fiscal Otávio de Almeida Barbosa; 2.118, ao Sr. fiscal Otávio de Almeida Barbosa; 2.119, ao Sr. fiscal Otávio de Almeida Barbosa; 2.120, ao Sr. fiscal Horácio Nobrega de Oliveira; 2.122, ao Sr. fiscal Gastão Novaes; 2.123, ao Sr. fiscal Luiz Alves de Almeida; 2.124, ao Sr. fiscal Luiz Guiães de Barros; 2.125, ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima; 2.126, ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen; 2.127, ao Sr. fiscal Carlos Wendhausen; 2.128, ao Sr. fiscal José de Sales Fonseca; 2.129, ao Sr. fiscal Araken de Coutinho; 2.130, ao Sr. fiscal Agostinho Marcano de Oliveira; 2.130, ao Sr. fiscal Tulio de Moraes Barcelos; 2.133, ao Sr. fiscal Manoel Victor de Azevedo; 2.134, ao Sr. fiscal Plínio Ribeiro Cardoso; 2.135, ao Sr. fiscal Plínio Cardoso; 2.135, ao Sr. José Parentes; 2.136, ao Sr. fiscal Wilson Lion de Araújo; 2.137, ao Sr. fiscal Plínio Ribeiro Cardoso; 2.138, ao Sr. fiscal Teófilo Terra Lopes; 2.139, a Sra. fiscal Valentina Brandão Silva; 2.140, ao Sr. fiscal Wilson Lion de Araújo; 2.141, ao Sr. fiscal José Rodrigues Mendes; 2.142, ao Sr. diretor da Escola Técnica Comercial; 2.143, ao Sr. diretor Acad. Sup. C. Paraná;

Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico-Legal**Requerimentos despachados**

Em editamento aos despachos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1937

Dia 20 de janeiro

N. 101-37 — Roberto Flogay. — Deferido.

Dia 25 de fevereiro

N. 6.303-37 — Dario Carlos da Cunha. — Deferido.

Dia 13 de março

N. 369-37 — João Valentim da Mota. — Deferido.

Dia 15

N. 284-37 — João Philemon de Lima. — Deferido.

Dia 24

N. 1.861-37 — Roberto Filipone. — Deferido.

Dia 29

N. 4.116-37 — Maria Daher. — Indeferido.

Dia 31

N. 5.242-35 — Viceente de Paulo Castilho. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 1 de abril

N. 1.812-37 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
N. 1.361-37 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Indeferido.

N. 1.523-37 — Alvaro de Menezes. — Indeferido.
N. 1.805-37 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
N. 1.811-37 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
N. 1.806-37 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
N. 6.286-36 — Marieta Pereira da Silva. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.228-37 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
N. 1.707-37 — Momsen & Harris. — Deferido.
N. 1.708-37 — Momsen & Harris. — Deferido.
N. 1.515-37 — Jair de Carvalho. — Deferido.
N. 7.251-37 — Ofama de Almeida Rios. — Deferido.
N. 6.200-37 — Antônio Augusto C. de Albuquerque. — Deferido.

N. 1.620-37 — Joana Elvira Taglianetti. — Deferido.
N. 1.231-37 — Bernardo Guertzenstein. — Deferido.
N. 1.708-37 — Momsen & Harris. — Deferido.
N. 1.510-37 — Jair de Carvalho. — Deferido.
N. 1.744-37 — Caetano Grasso Mammama. — Indeferido.
N. 1.857-37 — Valdemar Almada. — Deferido.
N. 6.766-36 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Remeta-se aos químicos.

N. 6.288-37 — Marieta Pereira da Silva. — Compareça nesta inspetoria.

N. 7.389-36 — Venâncio Gonçalves Mol. — Deferido.
N. 7.390-36 — Ofama de Almeida Rios. — Deferido.
N. 6.610-37 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
N. 6.610-37 — Heitor Sampaio Fernandes.
N. 1.514-37 — Jair de Carvalho. — Deferido.
N. 1.511-37 — Jair de Carvalho. — Deferido.

Dia 2

N. 1.269-37 — Saturnino Pereira. — Deferido.
N. 2.017-37 — Ernani Lomba. — Deferido.
N. 342-37 — José Bonifácio Guerra Maio. — Deferido.
N. 1.846-37 — Otaviano De Aquino C. Maia. — Deferido.

N. 2.206-37 — Milton da Silveira Lopes. — Deferido.
N. 1.752-37 — João Valentim da Mota. — Deferido.
N. 2.081-37 — Antônio Francisco Cardoso. — Deferido.
N. 1.751-37 — Nicanor Frasco. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.865-37 — Otaviano de Aquino Corrêa Maia. — Deferido.

N. 1.984-37 — Domingos Ferreira da Costa. — Deferido.
N. 1.970-37 — João Martins Pena. — Deferido.

N. 1.820-37 — Manuel Pinto da Conceição. — Deferido.
N. 1.800-37 — José de Vasconcelos M. Filho. — Deferido.

N. 1.960-37 — Alberta Alves. — Deferido.

N. 1.891-37 — Margarida Leite Camargo. — Deferido.

N. 1.852-37 — Paul Bryer. — Deferido.

N. 4.943-37 — Fabrício Ferreira Neves. — Deferido.

N. 2.218-37 — Josefina Brandão. — Deferido.

N. 1.962-27 — Maria de Lourdes Coelho dos Santos. — Deferido.

N. 1.928-37 — Abelardo Alves. — Deferido.

N. 1.892-37 — Aristotelina Leite da C. Camargos. — Deferido.

N. 2.190-37 — Eduardo José de Moura Filho. — Deferido.

N. 5.457-37 — Firmino T. de Toledo Junior. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.236-37 — Nair dos Santos Bicalho. — Deferido.

N. 2.267-37 — Francisco José Pinto. — Deferido.

N. 2.205-37 — Ernesto Lorenz. — Deferido.

N. 2.207-37 — Alberto da Silveira Lopes. — Deferido.

N. 2.192-37 — Antônio F. Soares Lima. — Deferido.

N. 2.193-37 — Etella Lambert de Miranda. — Deferido.

N. 703-37 — Heraclides A. da Silva Simões. — Arquivar-se.

N. 2.102-37 — Otávio de Sousa Leite. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.110-37 — Marcelino Luiz da Silva. — Deferido.

N. 1.916-37 — Maria Carmalia Bifano. — Deferido.

Dia 5

N. 1.848-37 — Carlos Barbosa Leite. — Deferido.

N. 1.996-37 — Afonso Portugal M. Azevedo. — Deferido.

N. 6.781-37 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido, depositando a taxa.

N. 1.915-37 — Clarinda de Jesus Paulo. — Deferido.

Dia 6

N. 6.990-37 — Eunice Carolina T. das Neves. — Deferido.

N. 1.677-37 — José de Carvalho Del Vecchio. — Deferido.

N. 5.806-36 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Indeferido.

N. 6.247-36 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.

N. 1.953-37 — Schering Kahlbaum. — Deferido.

N. 5.435-36 — Firmino T. de Toledo Júnior. — Deferido.

N. 2.237-37 — João das Virgens Lima. — Deferido.

N. 1.832-37 — Parke, Davis & Comp. — Deferido.

N. 1.561-37 — W. Friederichs. — Deferido.

N. 1.813-37 — Dante Fenech. — Deferido.

N. 3.019-36 — Lucas Gouvêa do Amaral. — Deferido.

N. 2.262-37 — Dulce de Sousa Nogueira. — Deferido.

N. 1.684-37 — José Carvalho Del Vecchio. — Deferido, quando apresentado o relatório.

N. 1.615-37 — Heronides dos Santos Selva. — Deferido.

N. 1.608-37 — Antônio Martins de Sousa. — Deferido.

N. 2.170-37 — Antônio Franco. — Deferido.

N. 2.167-37 — Francisco S. Monteiro Júnior. — Deferido.

N. 1.994-37 — Raul Libânio Vilela. — Remeta-se aos químicos.

N. 1.586-37 — Renato Marcos Vomero Fupari. — Deferido.

N. 1.860-37 — Saldanha Bouchardet. — Deferido.

N. 1.576-37 — Antonio Pascoa. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.280-37 — Francisco José Pinto. — Deferido.

N. 1.111-37 — Marcelino Luis da Silva. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.840-37 — José Ribeiro Gonçalves Neto. — Deferido.

N. 2.228-37 — José Joaquim Barbosa. — Deferido.
 N. 2.235-37 — Júlio da Silva Sousa. — Deferido.
 N. 2.557-37 — José Jacinto A. Natividade. — Deposito
 o sêlo.
 N. 7.274-36 — Antenor Sebastião da Cunha. — Defe-
 rido.
 N. 2.226-37 — Arthur José Bastos. — Deferido.
 N. 1.788-37 — Augusto da Silva Machado. — Deferido,
 quanto à baixa solicitada.

Dia 7

N. 2.016-37 — Alfredo Lobão. — Deferido.
 N. 2.303-37 — José Cardoso da Luz Silva. — Defe-
 rido.
 N. 2.357-37 — Monclar de Lima Rocha. — Deferido.
 N. 1.771-37 — José Barroso. — Deferido.
 N. 1.749-37 — Gabriela de Melo. — Deferido.
 N. 4.218-37 — Renato Ferraz Kekl. — Deferido.
 N. 1.661-37 — Enclides de Sousa Lima. — Deferido.
 N. 5.760-37 — Oílama de Almeida Rios. — Prove o ale-
 gado.
 N. 2.147-37 — Orlando Filgueiras. — Compareça nesta
 Inspeção.

Dia 8

N. 1.578-37 — Giorgio Castelli. — Deferido, depositan-
 do o sêlo para as cinco licenças requeridas.
 N. 1.265-37 — Jorge L. da Fonseca e Silva. — Certi-
 fique-se.
 N. 1.936-37 — Santos Neves & Comp. — Compareça
 nesta Inspeção.
 N. 5.567-37 — Camerino Nascimento de Lima. — Defe-
 rido.
 N. 2.202-37 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Defe-
 rido.
 N. 2.200-37 — Antônio Vicente Pinheiro. — Defe-
 rido.
 N. 1.881-37 — Zulmira Dias de Aguiar. — Compareça
 nesta Inspeção.

Dia 9

N. 7.161-36 — Jácomo Pelosi. — Deferido.
 N. 135-37 — Alberto Alves. — Remeta-se aos inspetores
 dos Centros de Saúde.
 N. 1.018-37 — Serafim da Silva Pimentel. — Compare-
 ça nesta Inspeção.
 N. 1.119-37 — Alvaro de Menezes. — Compareça nesta
 Inspeção.
 N. 6.050-36 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Com-
 pareça nesta Inspeção.

Dia 10

N. 2.227-37 — Dr. João Galdino Duarte. — Compareça
 nesta Inspeção.
 N. 2.814-37 — Joaquim Pires Martins. — Indeferido.
 N. 5.793-37 — Serafim da Silva Pimentel. — Remeta-se
 ao Dr. Chaves de Freitas.
 N. 1.458-37 — Antônio Ribeiro Salsa. — Deferido.
 N. 6.810-36 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 2.129-37 — Maria Izabel Viotti Lessa. — Compareça
 nesta Inspeção.
 N. 6.486-36 — Momsen & Harris. — Deferido.
 N. 2.784-37 — Ermelinda Garcez Pereira. — Apresente
 atestado extraição dos arquivos da Casa de Saúde Dr. Boa-
 ventura.
 N. 5.067-37 — José G. de Almeida Júnior. — Defe-
 rido.
 N. 2.059-37 — Cícero Cirne Carneiro. — Deferido.

Dia 12

N. 4.290-37 — Domingos C. Cassiano. — Indeferido.
 N. 734-37 — Jácomo Pelosi. — Deferido.
 N. 6.670-36 — Paulo Andrade. — Deferido.
 N. 7.328-37 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 7.680-36 — Adrien Allemand. — Deferido.
 N. 1.092-37 — Agrício Lemos Furtado. — Deferido.
 N. 1.891-37 — Adail Scabello. — Deferido.

N. 1.836-37 — Valdemar Dubois. — Deferido.
 N. 1.807-37 — Bernardo Guertzenstein. — Indeferido.
 N. 4.127-36 — Genésio Pacheco. — Deferido.
 N. 3.831-36 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Defe-
 rido.
 N. 2.859-36 — José Afonso de Miranda. — Compareça
 nesta Inspeção.
 N. 2.309-37 — Dr. Mário de Magalhães. — Compareça
 nesta Inspeção.
 N. 2.614-37 — Fausto da Silva Rodrigues. — Defe-
 rido.
 N. 3.755-37 — Piero Colombi. — Compareça nesta Ins-
 peção.
 N. 5.436-36 — Firmino T. de Toledo Júnior. — Compa-
 reça nesta Inspeção.
 N. 2.016-37 — Odorico da Silva Gomes. — Nada há que
 deferir.
 N. 3.756-36 — Piero Colombi. — Compareça nesta Ins-
 peção.
 N. 2.090-37 — Dolly Evaristina Da S. Ribeiro Rosa. —
 Compareça nesta Inspeção.
 N. 1.504-37 — Raimundo Medeiros Macedo. — Defe-
 rido.
 N. 1.505-37 — Rodolpho Ribeiro Machado. — Compa-
 reça nesta Inspeção.
 N. 6.235-37 — Abel Ribeiro Branco. — Deferido.
 N. 1.995-37 — Dolly E. da Silva Ribeiro Rosa. — Defe-
 rido.
 N. 7.366-37 — Henrique Raul Chaves. — Deferido.

Serviço de Aguas e Esgotos no Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 745 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de
 Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., em resposta ao offi-
 cio n. L-142, de 8 de março próximo passado.

N. 747 — Aos Srs. João Felipe Pereira, Raimundo Car-
 valho Neto e Maurício Jupert da Silva, pedindo parecer só-
 bre o projeto de adução do Ribeirão das Lages.

N. 749 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Mi-
 nistério da Educação e Saúde, em resposta ao officio n. 1.101,
 de 8 de corrente.

N. 751 — Ao Sr. Dr. J. P. Fontenelle, diretor do Ser-
 viço de Saúde Pública do Distrito Federal, agradece e acusa
 o recebimento do officio n. 860, de 10 do corrente.

N. 753 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do
 Distrito Federal, respondendo o officio n. 459, de 2 do cor-
 rente.

N. 755 — Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pu-
 blica, em resposta ao officio n. E-54, de 2 de março último.

N. 757 — Ao Sr. diretor da Limpeza Pública e Parti-
 cular da Prefeitura do Distrito Federal, referente ao officio
 n. 567, de 17 de março último.

N. 759 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Fe-
 deral, pedindo seja cobrada de Antônio Alves do Vale a taxa
 de saneamento de 2 aparelhos sanitários que foram aumenta-
 dos no prédio n. 100 da rua General Câmara.

N. 761 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Fe-
 deral, voltando o processo de executivo fiscal n. 5.251, sé-
 rie F. U.

N. 763 — Ao Sr. primeiro procurador da República,
 devolvendo o processo de executivo fiscal n. 2.966, série
 H. B.

N. 765 — Ao Sr. primeiro procurador da República,
 restituindo o processo de executivo fiscal n. 51, série H. B.
 Requerimentos despachados:

N. 722-37 — Manuel Nogueira de Sá. — Providenciado,
 Arquite-se.

N. 15.484-36 — Manuel S. de Pontes Câmara. — Certi-
 fique-se.

N. 12.871-36 — Arlindo Alves Fausto. — Certifique-se.

N. 3.528-37 — Maria Aulun Lasmás. — Certifique-se.

N. 10.387-36 — Alcides Borges Leal. — Certifique-se

o que constar.

N. 4.300-37 — Renato Francisco de Paula Andrade. —
 Faça o encaminhamento.

N. 3.215-37 — Edmundo Vitória. — Certifique-se.

N. 2.650-37 — Benjamin Pinto de Vasconcelos. — Cer-
 tifique-se.

N. 3.979 — Carmelha Borrelli Canazio. — Certifique-se.
 N. 1.292-37 — Fernando Dick. — Certifique-se.
 N. 4.010-37 — João Narciso Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 4.071-37 — Armando Bastos Carvalhaes. — Certifique-se.
 N. 4.142-37 — Corinta Neves de Miranda. — Certifique-se.
 N. 3.978-37 — Carmelha Borrelli Canazio. — Certifique-se.
 N. 3.813-37 — Domingos Peixoto Amorim. — Certifique-se.
 N. 3.549-37 — Adelino Ramos Júnior. — Certifique-se.
 N. 350-37 — Recebedoria do Distrito Federal. — Providencie-se de acordo com o informado.
 N. 2.753-37 — Ouzarina Felecliana Quintanilha. — Certifique-se.
 N. 3.964-37 — Marcelino F. Gomes. — Certifique-se.
 N. 4.262-37 — Aurélio Ribeiro da Silva. — A' Secção de Expediente, para fazer a entrega dos documentos.
 N. 3.638-37 — Altamiro Costa. — Certifique-se.
 N. 8.953-36 — Francisco Fernandes de Aguiar. — Ciente e archive-se (junto ao n. 16.339).
 N. 2.122-37 — Antônio Luciano Pugliese. — Cancele-se o auto de infração.
 N. 15.431-36 — Alfredo B. Colônio. — Providenciado.
 Arquivo-se.
 N. 7.415-34 — Companhia Imobiliária Nacional. — Indeferido.
 N. 2.883-37 — Recebedoria do Distrito Federal. — Ciente. Arquivo-se.
 N. 2.846-37 — Manoel José Azevedo. — Transfira-se.
 N. 3.811-37 — Alberto da Cunha. — Aplique-se a multa de 20\$000.
 N. 3.990-37 — José Joaquim de Carvalho. — Requeira a Recebedoria.
 N. 3.389-37 — Carlinda A. S. Palhares. — Transfira-se.
 N. 3.099-37 — Bernardino L. de Almeida. — Aplique-se a multa de 20\$000.
 N. 2.283-37 — João Germino. — Aplique-se a multa de 20\$000.
 N. 2.876-37 — Antônio R. dos Santos. — Certifique-se.
 N. 4.104-37 — Alaniro Armond. — Certifique-se.
 N. 3.272-37 — Arnaldo P. de Castro. — Certifique-se.
 N. 3.129-37 — Aristides Castolano. — Certifique-se.
 N. 2.641-37 — F. R. Moreira & Comp. — Certifique-se.
 Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão:
 N. 104-37 — Júlia Ramos Barreto. — Deferido.
 N. 829-37 — Miguel Antônio Soares Júnior. — Deferido.
 hidrômetro de 15 m/m.
 N. 2.078-37 — Godofredo de Freitas Nunes. — Deferido.
 N. 2.089-37 — Antônio Freitas Júnior. — Compareça à Terceira Divisão.
 N. 2.197-37 — José Maria Leitão da Cunha. — Deferido.
 N. 2.251-37 — Manuel Gomes de Pinho. — Deferido.
 hidrômetro 2 de 3/4".
 N. 2.365-37 — Jovelino Rosemback. — Instale-se uma pena compulsória.
 N. 3.200-37 — Antônio da Fonseca Teixeira. — Aguarde-se a solução do processo n. 1.759-37.
 N. 3.379-37 — Olímpio Teixeira. — Deferido.
 N. 3.385-37 — Francisco Pinto. — Deferido hidrômetro de 1/4".
 N. 3.488-37 — Guerino Antônio da Silva. — Deferido.
 N. 3.625-37 — Alvorina de Carvalho Osório. — Deferido.
 N. 3.626-37 — Francisco Antônio do Nascimento. — Deferido.
 N. 3.683-37 — Manoel Lopes Norte Filho. — Deferido.
 N. 3.786-37 — Marcolina Francisca da Rocha. — Deferido.
 N. 3.795-37 — Manuel João Barroso. — Deferido.
 N. 3.793-37 — Maria Flores Ferraz. — Deferido.
 N. 3.799-37 — Lúcia Cussoti Ferraz. — Deferido.
 N. 3.806-37 — Joana Ferreira. — Deferido.
 N. 3.829-37 — Francisco de Brito. — Deferido.
 N. 3.836-37 — Celina Coelho de Figueiredo. — Deferido.
 N. 3.849-37 — José Treiger. — Deferido, hidrômetro de 15 m/m.

N. 3.854-37 — Aarão Pessoa Nóbrega. — Deferido hidrômetro de 15 m/m.

N. 3.897-37 — Carlile Prado. — Deferido.

N. 4.015-37 — Antônio de Sousa Guimarães. — Compareça à Terceira Divisão.

N. 4.088-37 — Jerônimo Ferreira. — Mantenho a multa imposta.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE e DO PESSOAL

Dia 16 de abril de 1937

Offício:

Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 72 — Em referência ao requerimento, encaminhado com o vosso ofício n. 170, de 19 de fevereiro último em que D. Fausta de Sá Matos, pede reversão da pensão de meio soldo de 55\$600, deixada por sua mãe D. Zulmira de Sá Matos, comunico-vos, para ciência da interessada, que a habilitação deve ser feita de acordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. — Saudações.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 21.934-37 — D. Maria Francisca Gomes Viana, pensionista do Ministério da Marinha, como viúva de Antônio Candido Viana, 2º tenente maquinista da Armada Nacional, pedindo certidão do teor de seu título. — Dêem certidão do título de meio soldo na importância mensal de quarenta e três mil e duzentos réis (43\$200).

N. 9.047-37 — Antônio Justino Pereira da Silva, pedindo atestado para efeito de empréstimo no Instituto Nacional de Previdência. — Tendo em vista o resolvido pela Diretoria das Rendas Internas no processo n. 9.340, deste ano, cobre-se, com revalidação o selo devido, nos termos do art. 62, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 9.328-37 — Antônio de Oliveira Lins, auxiliar técnico de 1ª classe da Contadoria Central da República, pedindo atestado para efeito de empréstimo no Instituto Nacional de Previdência. — Tendo em vista o resolvido pela Diretoria das Rendas Internas, no processo n. 9.340-37, cobre-se o selo devido, nos termos do inciso c, última parte, do art. 62, do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 10.109-37 — D. Ernestina Gerhard Teixeira, viúva do 1º tenente reformado da Brigada Policial, José Soares Teixeira, pensionista, pedindo certidão de seu título. — Dêem certidão do título de meio soldo na importância mensal de sessenta e seis mil e quinhentos réis (66\$500).

N. 13.824-37 — D. Georgina Celina de Moraes, pensionista da Guerra, pedindo certidão de seu título. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 85.087-36 — 16.024 e 24.894-37 — D. Delminda Chaves Nogueira, filha e beneficiada pelo montepio de seu pae capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal; Hilario Fernandes Nogueira, pedindo certidão do título de sua falecida mãe, Teonila Chaves Nogueira afim de pleitear a respectiva reversão. — Dê-se certidão do título de meio soldo na importância mensal de cem mil réis (100\$000) á vista dos esclarecimentos prestados á fls. 6.

N. 23.818-37 — Alvaro de Moraes Guterres, aposentado da Justiça, pedindo certidão de seu título. — Dê-se certidão do título declaratório de vencimentos de inatividade na importância anual de oito contos trezentos e trinta mil e quatrocentos réis.

N. 8.838-37 — D. Leonidia Fernandes Cardoso, viúva do Marechal Joaquim Inacio Batista Cardoso, pedindo melhoria de pensão de montepio, calculada pela tabela de 1910. — Indeferido por falta de amparo legal.

N. 16.058-37 — D. Gonçalves de Barros, mãe de seu falecido filho Tenente Moisés de Barros, habilitando-se á percepção do montepio e meio soldo. — Junte a interessada a certidão de nascimento do *de cujus* e certidão da sentença que determinou o registro da morte de seu filho. Faça a prova de que o *de cujus* não deixou declaração de família.

N. 21.266-37 — D. Alcide Carmem de Brito Abreu, viúva do capitão do Exército Dorval Ormevil de Abreu e

mão do falecido tenente José Pedro Cesario de Abreu, pedindo anulação do termo de desistência assinado na Procuradoria em o qual declara desistir do meio soldo e montepio militar de seu marido. — Satisfaca a exigencia da Sub-Diretoria do Pessoal.

N. 12.217-37 — D. Elvira de Melo Franco, pensionista da Viação, irmã do falecido foguista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio de Melo Franco, pedindo certidão de seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 11.826-37 — D. Gertrudes de Albuquerque Pessoa, pensionista da Viação, pedindo certidão de seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 12.219-37 — D. Emilia Franco, pensionista da Viação, pedindo certidão de seu titulo. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 19.290-37 — D. Isolina Teixeira, pensionista do montepio da Guerra, pedindo certidão de seu titulo. — Satisfaca, a requerente, a exigencia ao parecer.

N. 1.138-37 — Alvaro Augusto Pinheiro, pedindo entrega dos documentos que anexou ao processo de inscrição ao concurso de guardas aduaneiros. — Entreguem-se mediante recibo.

N. 24.340-37 — D. Beatriz Acioli Baltazar da Silveira, filha casada do capitão de Fragata, graduado, Carlos Acioli, pedindo certidão de seus titulos. — Dê-se certidão dos titulos de montepio e meio soldo nas importancias mensais de oitenta mil réis (80\$000) e setenta mil réis (70\$000).

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM F. DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 8 de março de 1937

N. 71.420-36 — Requerimento da União dos Funcionários Públicos, pedindo efetivação de desconto de consignação:

N. 36.740-36 — Idem, da Sociedade dos F. Federais.

N. 36.736-36 — Idem, idem.

N. 75.586-36 — Idem, idem.

N. 86.397-36 — Idem, idem.

Despachos: "Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições."

N. 6.701-37 — Requerimento da Associação B. "Credito ao F. Publico", pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

Dia 23

N. 81.878-36 — Requerimento da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, fazendo uma reclamação. — Faça-se o expediente e responda-se, nos termos do parecer.

Dia 28

N. 94.904-36 — Requerimento do Banco dos Funcionários Públicos sobre restabelecimento de consignação. — A 2ª Sub-Diretoria, para atender. Notifique-se.

Dia 29

N. 12.003-37 — Aviso n. 1.730, de 22 de agosto de 1936, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submetendo a apreciação do Sr. ministro da Fazenda o officio transcrito do Sr. Neto Amarante, diretor, interino, da E. F. C. B., sobre descontos em folha a favor do "Credito Popular", em liquidação. — Restitua-se o processo.

Dia 30

N. 268-37 — Requerimento de Pedro Carneiro Vieira, sobre suspensão de desconto de consignações. — Faça-se o expediente indicado no parecer.

Dia 31

N. 268-37 — Requerimento de Pedro Carneiro Vieira, sargento e Militares, pedindo pagamento de consignação. — Ouça-se o reclamado José Rufino de Oliveira, quanto a conta corrente de fls., por intermedio da D. Fundos da 5ª R. M. Quanto aos demais, tratando-se de contratos inquinados de

falsidade, deverá a propria requerente promover as diligencias que julgar necessarias para prova em contrario, pois, a Fazenda Nacional não é parte interessada no processo. (Despacho de 3-10-34, no *Diário Oficial*, de 8 do mesmo mês). — Feito o necessario expediente, notifique-se.

N. 79.400-36 — Requerimento da União dos F. Públicos, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

Dia 5 de abril de 1937

N. 14.890-37 — Requerimento de Osvaldo José Guedes reclamando contra a Associação "Dr. Pereira Junior". — Notifique-se o requerente por intermedio de sua repartição.

Dia 8

N. 99.913-36 — Reclamação do "Credito Popular" contra a Alfandega de Paranaguá sobre prescrição de consignações. — Transmita-se á superior autoridade.

N. 15.550-37 — Requerimento da Casa Bancaria Popular do R. de Janeiro sobre aprovação de formulários de contratos. — Deferido.

N. 23.155-37 — Réquerimento da Ass. de Beneficencia Burocratica, fazendo considerações sobre o requerimento que lhe veio anexo dos herdeiros de João Batista de Figueiredo, que lhe pediram o pagamento de funeral, e na qual pede o pronunciamento desta diretoria. — O de cujos descontou em fevereiro ultimo, na folha de vencimentos, a contribuição a que se obrigara, como socio da reclamada, a Associação de Beneficencia "Burocratica", tendo pelo mesmo modo, descontado as de meses anteriores. Conquanto sejam omissos os estatutos da reclamada, não poderá prejudicar ao associado qualquer atraso de pagamentos, quando efetuados mediante consignação, desde que a demora não decorra da vontade do contribuinte. Em tais condições, os direitos do associado não só, ficarão mantidos, como considera-se paga a consignação descontada. Falecendo a 4 de março seguinte, aliás, em consequencia de acidente, estava, portanto, rigorosamente em dia. Á vista do exposto, defiro em termos, o pedido de fls. para considerar a reclamada obrigação a pagar aos herdeiros habilitados, do falecido trabalhador da Inspeção de Agos e Es-gotos, a quota para funeral a que têm direito, fixada nos termos do art. 8º dos estatutos. Notifique-se.

Dia 11

N. 93.330-36 — Reclamação de Benedito Hermogenes contra o Banco dos Funcionários Públicos. — Quando o reclamante liquidou por antecipação o seu emprestimo, em junho de 1936, não foram computados apenas, as consignações de abril e maio. Além disso, nota-se, pela exposição de fls. que o reclamado não cobrou juros do mês de junho, como lhe era facultado por lei. A reclamação, portanto, não procede. Notifique-se.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de abril de 1937

Notificações

N. 411 — R. de Almeida — Garibaldi n. 11. — Multa de 150\$, mais a importancia de 159\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 351 — J. Teixeira Leão — Visconde de Pirajá n. 202. — Multa de 150\$, mais a importancia de 167\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 391 — Luiz da Silva — Estrada Intendente Magalhães n. 476. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 346 — Vilela de Souza & Comp. Ltd. — Av. Ataulfo de Paiva n. 85. — Multa de 150\$, mais a importancia de 163\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 337 — Carlos dos Santos & Comp. — Miguel Couto n. 5. — Multa de 150\$, mais a importancia de 225\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 341 — José Aires Gonçalves — Teixeira de Melo n. 58. — Multa de 150\$, mais a importância de 163\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 395 — José Rodrigues da Silva — Domingos Lopes n. 67. — Multa de 150\$, mais a importância de 161\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 427 — Armando & Comp. Ltd. — Av. Passos n. 106. — Multa de 150\$, mais a importância de 190\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 435 — J. L. da Silva & Comp. Ltd. — Andradas numero 64. — Multa de 150\$, mais a importância de 1:000\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 983 — Isaac Galperin — S. Francisco Xavier n. 501. — A vista da informação e parecer — mantenho o despacho de 8 de junho do ano de 1936, por seus fundamentos legais.

N. 404 — Leitaria Regina Ltd. — Marechal Floriano n. 6. — Multa de 150\$, mais a importância de 130 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 379 — Marciano Martins Pereira & Comp. — Praça Sanz Pena n. 23-A. — Idem.

N. 342 — Elia Abrahão Razuk — Av. Atlantica n. 554. — Idem.

N. 360 — Manoel Puga Gardan — Visconde de Itaúna n. 347. — Idem.

N. 366 — S. Carvalho Silva — Visconde do Rio Branco n. 27. — Idem.

N. 348 — André Salvine — Copacabana n. 1.123-B. — Idem.

N. 414 — G. Loureiro — Alves de Brito n. 5. — Idem.

N. 412 — D. Moreira — José Higino n. 101. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 390 — Francisco Teixeira da Fonseca — Estrada Intendente Magalhães n. 1.251. — Multa de 150\$, mais a importância de 60 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 436 — Julio José de Lima — Av. Passos n. 9. — Idem.

N. 437 — Antonio de Souza Queiroz — Lavradio n. 70. — Idem.

N. 438 — Franz Trinon — Relação n. 31. — Idem.

N. 425 — D. Reichman — 7 de Setembro n. 98. — Idem.

N. 424 — Rosario Florio — Ramalho Ortigão n. 9. — Idem.

N. 423 — Amaral & Alves — 7 de Setembro n. 191. — Idem.

N. 422 — Icek Szaja Fichpan — 7 de Setembro n. 191. — Idem.

N. 421 — A. L. Oliveira — Ramalho Ortigão n. 38. — Idem.

N. 420 — Henrique Parrevicini Camilo — Praça Tiradentes n. 7. — Idem.

N. 408 — Scofano Giuseppe — Av. Rio Branco n. 45. — Idem.

N. 415 — Nestor Santos Voto — Gonçalves Ledo n. 68. — Idem.

N. 416 — Antonio da Costa — Gonçalves Ledo n. 10. — Idem.

N. 418 — Antonio Moraes — Nuncio n. 18-A. — Idem.

N. 364 — Marques & Saraiva — General Caldwell n. 287. — Idem.

N. 364 — D. Mendes — General Caldwell n. 196. — Idem.

N. 362 — Antonio Julio Moutinho — Visconde de Itaúna n. 49. — Idem.

N. 359 — Manoel Maria — Miguel de Frias n. 71. — Idem.

N. 358 — J. Pinto & Antunes — Visconde de Itaúna n. 35. — Idem.

N. 357 — Baron & Irmão — Av. Tomé de Souza n. 147. — Idem.

N. 356 — Nain Maoun — Av. Tomé de Souza n. 139. — Idem.

N. 370/937 — Globen & Herszenhorn — Rua Visconde de Itaúna n. 41. — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 355/937 — J. Marti — Avenida Tomé de Souza, 390. — Idem.

N. 378/937 — Manoel Dias Carvalheiros — Rua Bom Pastor n. 44. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 369/937 — Guálter Augusto Teixeira — Rua Visconde do Rio Branco n. 56. — Multa de 150\$000 mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 419/937 — Rafael Abagil — Rua Gonçalves Lêdo n. 80. — Idem.

N. 407/937 — Antônio Pereira de Oliveira — Rua Majer Ávila n. 97. — Multa de 150\$000, mais a importância de 135\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de vinte dias.

N. 343/937 — F. Inês de Aguiar — Rua Visconde de Pirajá n. 98-A. — Idem.

N. 376/937 — Antônio Ferreira Dias — Rua Conde de Bomfim n. 95. — Idem.

N. 340/937 — Henrique Portela & Comp. Ltda. — Avenida Rio Branco n. 124. — Idem.

N. 392/937 — Francisco Lopes — Rua João Vicente, 401. — Idem.

N. 367/937 — José Rodrigues dos Santos — Rua Visconde do Rio Branco n. 25. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 394/937 — Manoel Domingues da Costa — Estrada Intendente Magalhães n. 3.318. — Idem.

N. 350/937 — A. Martins & Santos — Rua Visconde de Pirajá n. 627. — Idem.

N. 439/937 — Antônio A. Moisés — Avenida Gomes Freire n. 128. — Idem.

N. 413/937 — Oscar Moreira Barbosa — Rua Conde de Bomfim n. 769. — Idem.

N. 371/937 — Casa Hilpert, S. A. — Rua General Câmara n. 117. — Multa de 150\$000 mais a importância de réis 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de vinte dias.

N. 374/937 — Ungar & Comp. Ltd. — Idem.

N. 373/937 — E. Mongen — Rua General Câmara n. 106, 1º. — Idem.

N. 372/937 — Adriano Mauricio & Comp. — Rua General Câmara n. 39, 2º. — Idem.

N. 336/937 — E. P. Fontes — Rua do Acre n. 49-A. — Multa de 150\$000 mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 388/937 — Joaquim da Costa Oliveira — Rua Frei Caneca n. 38. — Idem.

N. 352/937 — Costa & Pereira — Travessa do Ouvidor n. 14. — Idem.

N. 361/937 — A. de Queirós & Gisla — Rua Visconde de Itaúna n. 105. — Idem.

N. 410/937 — Alexandre & Wilkowski — Avenida Rio Branco n. 7-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de vinte dias.

N. 417/937 — Abraham Menaged — Avenida Passos n. 40. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 347/937 — Móveis Miranda Limitada — Rua Haripoff, 29. — Idem.

N. 365/937 — L. Medina — Rua Visconde do Rio Branco n. 49. — Idem.

N. 429/937 — Ulisses Carneiro Leão — Rua Miguel Couto n. 57. — Idem.

N. 397/937 — Humberto Ferrari — Rua João Vicente n. 545. — Idem.

N. 380/937 — Francisco Ferreira da Costa — Praça Sanz Peña n. 21. — Idem.

N. 382/937 — Manoel Alves Leite — Praça Sanz Peña n. 3. — Idem.

N. 383/937 — R. Carvalho & Comp. Ltda. — Avenida Rio Branco n. 143. — Idem.

N. 426/937 — Henry Klein — Rua 7 de Setembro n. 38. — Multa de 150\$000 mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 428/937 — Antônio Santos & Comp. — Rua Miguel Couto n. 30. — Idem.

N. 430/937 — J. Abreu & Oliveira — Rua Frei Caneca n. 29. — Idem.

N. 431/937 — Ferreira Maia & Comp. — Rua Catumbi n. 57. — Idem.

N. 432/937 — Assunção Vivaldi — Rua do Lavradio numero 4. — Idem.

- N. 434/1937 — Jaime Ferreira Dias — Rua Lopes de Souza
 n. 51. — Idem.
 N. 398/1937 — Humberto Ferrari — Rua João Vicente
 n. 545. — Idem.
 N. 405/1937 — A. Mattos — Rua Marechal Floriano número 16. — Idem.
 N. 406/1937 — Indústria Tinta Para Todos Ltda. — Rua Major Avila n. 103, fundos. — Idem.
 N. 381/1937 — Machado de Knaner — Cua Conde de Bomfim n. 387. — Idem.
 N. 354 — Antônio Rodrigues — Gonçalves Lêdo n. 51. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.
 N. 353 — Luiz Orlando Siciliano — Gonçalves Lêdo número 8. — Idem.
 N. 341 — Jardel Noronha Marques — Buenos Aires número 214. — Idem.
 N. 368 — Manoel Suárez — Visconde do Rio Branco n. 25. — Idem.
 N. 389 — Pfauzgraben & Helman Ltda. — Frei Caneca n. 38-A. — Idem.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

- N. 23.291/1936, Silvestre Lopes. — Junte a patente de registro do corrente exercício.
 N. 37.206/1936, B. Ribeiro & Pinheiro. — Idem, idem.
 N. 37.934/1936, Usabra S/A. — Idem, idem.
 N. 41.945/1936, Luiz Antônio dos Santos. — Idem, idem.
 N. 32.472/1936, Malheiros & Ferreira. — Junte a patente de registro da rua Voluntários da Pátria n. 241.
 N. 41.999/1936, Freitas & Lopes. — Junte a patente de registro.
 N. 36.439/1936, J. Coelho Carvalho & Comp. — Idem, idem.
 N. 423/1937, José Ricardo Gonçalves. — Idem, idem.
 N. 3.3372/1937, M. C. de Oliveira & Comp. — Idem, idem.
 N. 36.611/, Subkoff & Comp. — Idem, idem.
 N. 6.797/1937, Gonçalves, Teixeira & Monteiro. — Idem, idem.
 N. 8.716/1937, Manufatura de Saltos Santana S/A. — Idem, idem.
 N. 8.925/1937, M. Giesta & Soares. — Idem, idem.
 N. 8.114/1937, Pedro Marques. — Idem, idem.
 N. 3.780/1937, Irmãos Vieira Ltda. — Idem, idem.
 N. 1.397/1937, Julio Teixeira da Silva. — Idem, idem.
 N. 1.157/1937, Margarethe Strauss. — Idem, idem.
 N. 7.178/1937, Lydio Cardoso. — Idem, idem.
 N. 7.273/1937, Zamek & Comp. Ltda. — Idem, idem.
 N. 8.432/1937, Fernando Gonzalez Uchoa. — Junte a patente de registro.
 N. 9.160/1937, Regina Guimarães. — Idem, idem.
 N. 8.577/1937, Antônio Lourenço. — Idem, idem.
 N. 11.414/1937, Floriano Pitanga. — Junte a patente de registro do corrente exercício.
 N. 10.212/1937, Hermenegildo Lima Siqueira. — Idem, idem.
 N. 10.193/1937, Estácio Cardoso. — Idem, idem.
 N. 7.807/1937, Antônio Marques Fernandes e Francisco Marques Fernandes. — Idem, idem.
 N. 7.692/1937, Manoel dos Santos Pires. — Idem, idem.
 N. 6.539/1937, Corção & Cardim S/A. — Idem, idem.
 N. 6.389/1937, Sonia Dorfman. — Idem, idem.
 N. 346/1937, Companhia Montana Ltda. — Idem, idem.
 N. 5.748/1937, Silva & Marabuto. — Idem, idem.
 N. 6.805/1937, Pessanha Dias & Comp. — Idem, idem.
 N. 5.892/1937, Adriano Fonseca Araújo. — Idem, idem.
 N. 4.932/1937, Pitta & Abreu. — Idem, idem.
 N. 4.118/1937, Inácio de Ascenção Carneiro. — Idem, idem.
 N. 3.250/1937 — Francisco Xavier Assis de Faria. — Idem, idem.
 N. 2.413/1937, Maria da Glória Morais. — Idem, idem.
 N. 2.316/1937, Siqueira & Comp. — Idem, idem.
 N. 9.673/1937, José Pereira Couto & Rafael Cohen. — Idem, idem.
 N. 9.343/1937, João da Costa. — Junte a patente de registro.

- N. 39.053/1937, Jerônimo de Mello. — Pague o débito.
 N. 39.850/1937, David, Pereira & Comp. Ltda. — Junte um especimen do envoltório a que se refere.
 N. 30.833-1937, Couri Jamel & Comp. — Satisfaz a exigência.
 N. 37.162/1937, Joaquim Rodrigues Soares. — Idem, idem.
 N. 37.784/1937, Lopes & Pedro. — Idem, idem.
 N. 40.214/1936, José Marcelino. — Faça a prova exigida.
 N. 26.304/1936, Florentino de Jesus. — Cumpra a exigência.
 N. 2.931/1937, Alvaro de Oliveira. — Faça a prova exigida.
 N. 7.847/1937, Francisco Pamplona. — Cumpra a exigência, juntando a patente de registro.
 N. 10.673/1937, Silva Parreiras & Comp. Ltda. — Cumpra o despacho de 16 de janeiro.
 N. 12.035/1937, Antônio J. Zoghbi. — Diga o local em que é estabelecido.
 N. 4.472/1937, Fábrica Guenther Wagner Ltda. — Apresente o livro.
 N. 1.429/1937, Políbio S. Pires & Comp. Ltda. — Cumpra a exigência.
 N. 6.786/1937, Sebastião da Mota Gonçalves Viana. — Explique melhor o que pretende.
 N. 10.199/1937, Marcos Mintz. — Prove ter pedido transferência.
 N. 10.347/1937, Claudio Flor. — Declare o número do processo em que solicitou a transferência.

Tabela de Especialidades Farmacêuticas publicadas conforme o art. 68, do Regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

Tabela, marcas e capacidade das especialidades farmacêuticas do laboratório de propriedade de Oscar B. Rodrigues, sito à rua Clóvis Bevilacqua n. 12 Tijuca):

Nome da marca do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observação

Pariquina, especialidade farmacêutica, vidro com 90 cc., \$80, registro grátis.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — Oscar B. Rodrigues.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de E. Couto & Comp., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 205, Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Xarope Calmatosse, V, 150 cc., \$100.

Nutro-fosfan, V, 200 cc., \$100.

Nutrofosfan, V, 90 cc., \$080.

Pantussêda gotas, VI, 15 cc., \$100.

Pantussêda, gotas, VI, 30 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — E. Couto & Companhia.

Tabela das especialidades farmacêuticas da firma De. Faria & Comp., estabelecida com farmácia homoeopática à rua S. José n. 74:

Antipainpyrus, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Angusturium, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Allium sativum, classe I, peso 10 grammas, sello \$060.

Antimareo, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Cardusmajus, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Cepyl, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Cortônico, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Ogenpalustre, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Rhus composto, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Solarius, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Vitirus, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Antiferinus, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Dorel, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Heomopathia "914", classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Hemogovernil, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Onogono n. 1, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Oleo Fig. Bacalbáu, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Phospherina "Faria", classe II, peso 10 grammas, sello \$060.

Ourebenzol, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.
 Purgina "Alfa", classe II, peso 10 grammas, sello \$060.
 Uriácido, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.
 Zincaífa, classe II, peso 10 grammas, sello \$060.
 Ovulos vaginaes, classe III, 6 unidades, sello \$200.
 Suppositorios, classe III, 12 unidades, sello \$300.
 Chanopodium Antelminticum, classe IV, 12 papeis, sello \$150.
 Loção Curativa Hamamelis, classe V, 100 grammas, sello \$100.
 Antipapirus, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Angusturium, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Antiferinus, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Allium Cativum, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Antimareo, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Cardusmajus, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Cepyl, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Cortonico, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Fucus composto, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Homoeopathia "914", classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Oleo de Fig. de Bacalhau, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Onogono n. 1, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Rhus composto, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Solarius, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Vitirus, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Ogenpalustre, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Arsenico Iodado Composto, classe VI, 10 c.c., sello \$080.
 Arsenico Iodado Composto, classe VI, 20 grammas, \$100.
 Matifolium, classe VI, 20 grammas, sello \$100.
 Onogono n. 2, classe VI, 20 grammas, sello \$100.
 Pomada de Calendula, classe IX, 40 grammas, sello \$100.
 Pomada de Cytodidium, classe IX, 40 grammas, sello \$100.
 Pomada de Alfa, classe IX, 40 grammas, sello \$100.
 Gynestine, classe IX, 70 grammas, sello \$200.
 Tonico de Calcio F. Phosphorado, classe X, 50 grammas, sello \$100.
 Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — De. Faria & Comp.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Neoterápico Nacional Ltd., estabelecido à rua Riachuelo número 335, nesta capital:

Nomes ou marcas Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Contraigon, classe I, 20 capsulas, 0,35, \$200.
 Radiotropina, classe I, 20 comprimidos, 0,55, \$200.
 Antirheon, classe IV, 20 papeisinhos, \$150.
 Ginobiol, classe IV, 20 papeisinhos, \$150.
 Extr. Opoterápicos glicerinados, classe V, 1 vidro, 60 cc., \$600.
 Idem, idem, idem, classe V, 1 vidro, 30 cc., \$60.
 Xarope fosfocitol, classe V, 1 vidro, 250 cc., \$200.
 Idem, analgion, classe V, 1 vidro, 250 cc., \$200.
 Idem, contrasma, classe V, 1 vidro, 250 cc., \$200.
 Idem, antidispneol, classe V, 1 vidro, 250 cc., \$200.
 Colírio ao crômo, classe VI, 1 vidro, 15 cc., \$100.
 Gastranil, classe VI, 1 vidro, 20 cc., \$100.
 Enx-vita, classe VI, 1 vidro, 45 cc., \$400.
 Enx-tropina, classe VI, 1 vidro, 45 cc., \$400.
 Dentinase, classe VI, 1 vidro, 2 cc., \$800.
 Vacinas de Estoque, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 12 ampolas, 2 cc., \$800.
 Caldos piogênicos de Estoque, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, idem, idem, classe VII, 1 caixa, 12 ampolas, 5 cc., \$200.
 Idem, idem, idem, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 10 cc., \$800.
 Idem, idem, idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 10 cc., \$8000.
 Calglucon, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 10 cc., \$800.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 5 cc., \$8000.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 10 cc., \$8000.
 Calglucon com colina, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 5 cc., \$8000.
 Colino cal, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 5 cc., \$8000.

Odonto-focal-neo, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Idem, idem, idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 2 cc., \$5000.
 Bismo Q., classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 5 cc., \$8000.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Iodosódio, classe VII, 1 caixa, 12 ampolas, 2 1/2 cc., \$800.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 12 ampolas, 5 cc., \$8200.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Calcicocolina, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Pan-hepat, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 2 cc., \$4000.
 Cibisol, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 2 cc., \$4000.
 Neo-cacodilan "A" e "B", classe VII, 1 caixa, 12 ampolas, 3 cc., \$800.
 Tonobis, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 3 cc., \$400.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 33 cc., \$4000.
 Superbisman, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 3 cc., \$400.
 Forcun, classe VII, 1 caixa, 10 ampolas, 1 cc., \$800.
 Arsenofosfina, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 100 ampolas, 5 cc., \$8000.
 Pexiol, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 10 cc., \$800.
 Vif-cal, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 5 cc., \$800.
 Idem, idem, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 10 cc., \$800.
 Urodroedina, classe VII, 1 caixa, 12 ampolas, 5 cc., \$8200.
 Thiodiol, classe VII, 1 caixa, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Anulina, classe IX, 1 tubo-pomada, 30 cc., \$100.
 Fenolan, classe IX, 1 tubo-pomada, 30 cc., \$100.
 Thaumal, classe X, pós medicinais, 100 cc., \$300.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — p. Neoterápico Nacional Ltd., (assinatura ilegível).

Tabela de especialidades farmacêuticas da fabricação de João Valentim da Mota, residente à rua General Roca n. 72, nesta cidade:

Nome — Classe — Característicos — Imposto — Observações
 Hormofosfatos, V, até 130 cc., \$080.
 Kipa (solução), V, até 130 cc., \$080.
 Mota (tônico), V, até 130 cc., \$080.
 Elixir Ferro Citrato Quinino, V, até 350 cc., \$200.
 Motina (ampolas), 2 cc., VII, até 3 cc., caixa, 6, \$400.
 Cálcio Mota (ampolas), 2 cc., VII, até 3 cc., caixa, 6, \$100.
 Cálcio Mota (ampolas) 5 cc., VII, até 12 cc., caixa, 6, \$800.
 Cálcio Mota (ampolas), até 12 cc., caixa, 6, \$800.
 Iodo bismutato quinino (ampolas), 2 cc., VII, até 3 cc., 6, \$400.
 Mota (colírios-soluções), VI, até 20 cc., \$10.
 Tubos Mota (pomadas), IX, até 40 cc., \$100.
 Nasomix (líquido), VI, até 40 cc., \$200.
 Nasomix, (bismaga), IX, até 40 cc., \$100.
 Laparoton, V, até 850 cc., \$200.
 Hormofosfatos (amostra), V, até 60 cc., \$060.
 Cloreto de colina (ampolas), 2 cc., VII, até 3 cc., caixa, 6, \$400.
 Kipa (gôtas), VI, até 40 cc., \$200.
 Soda vitriolada (solução), V, até 130 cc., \$080.
 Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1937. — Farmacêutico, João Valentim Pinto da Motta.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Sílvia Magioli, estabelecido com farmácia homeopática à rua Conde de Bomfim n. 279, na cidade do Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Espamosina, classe VI, 10 cc. ou 10 gr., \$080, preparado em gôtas e glóbulos.
 Allium Sativum, classe VI, 10 cc., \$080.
 Allium Sativum, classe II, 5 grms., \$060.
 Chenopodium anthelminticum, classe IV, caixa com 12 pp., \$150, cada papel contém 166 centigramas.
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — P. p. de Sílvia Magioli, Dr. Ernesto Magioli dos Reis Mota.

Tabela de especialidades farmaceuticas de fabricação de Georgina de Araújo Pagani, estabelecida à rua 24 de Maio n. 1.029.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto Observações

Elixir febrifugo de arseniato de quinine Forzani, classe v. 35 cc. \$060.

Xarope peitoral balsâmico de Forzani, classe V, 150 cc., \$100.

Pastilhas purgo vermifugas de Forzani, classe I, mais de 30 cts., \$100, 9 unidades.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *Georgina de Araújo Pagani*.

Daudt, Oliveira & Comp., estabelecidos à avenida Mem de Sá n. 264, com fábrica de preparados farmaceuticos apresentam a tabela de seus produtos:

Nome — Classe — Capacidade — Imposto

Bromil — Classe V — 120 cc. — \$080.

A Saúde da Mulher — Classe V — 170 cc. — \$100.

Depurativo Líra — Classe V — 190 cc. — \$100.

Nutrition — Classe V — 230 cc. — \$200.

Antianêmicas (pilulas) — Classe I — 40 pilul. — \$200.

Boro-Borácica — Classe IX — 37 cc. — \$100.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — P. P. Daudt, Oliveira & Comp., A. Faria.

Tabéla de capacidade de especialidades farmaceuticas de fabricação de Souza & Brito, estabelecidos nesta capital à rua dos Andradas, 70:

Pomada sêcativa de S. Lazaro — Classe IX, lata com 60 cc. — \$200.

Cigarros de estramônio — Classe IV, carteira com 20 cigarros — \$150.

Cigarros de beladona — Classe IV, carteira com 20 cigarros — \$150.

Injecção insulana — Classe V, vidro com 200 cc. — \$100.

Broncolino (xarope) — Classe V, vidro com 170 cc. — \$100.

Boricinol — Classe V, vidro com 90 cc. — \$080.

Fosfatozol — Classe V, vidro com 150 cc. — \$100.

Gisa — Classe V, vidro com 200 cc. — \$100.

Xarope Alotti (Anti-asmático) — Classe V, vidro com 500 cc. — \$400.

Água inglesa — Classe XII, vidro com 450 cc. — \$100.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Souza & Brito*.

S. V. Mangual, estabelecido com Laboratório Farmaceutico, à avenida Mem de Sá n. 253, nesta praça, apresenta a tabéla de seus produtos:

Nome — Classe — Capacidade — Imposto

Sal de uvas Picot — grande, classe X, de 75 x 150 cc. — \$400.

Sal de uvas Picot — médio, classe X, de 50 x 75 cc. — \$200.

Sal de uvas Picot — pequeno, classe X, de até 50 cc. — \$100.

Composto Picot, classe I, Até 50 uds, c. uma — \$200.

Sal de uvas Picot — pastilhas, I, 2 past. de 5 grs. — \$020.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937. — *S. V. Mangual*.

Tabéla das especialidades farmaceuticas fabricadas pela firma Canabarro & Comp. Ltda., estabelecida à praça Floriano n. 55, 3º andar, nesta capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação dos produtos — Característicos — Sêlo de consumo

Minorativas — Classe I — Vidros com 20 past. cada pastilha 30 centigramas — \$100.

Minorativas — Classe I — Vidros com 20 dragéas com mais de 30 centigramas — \$200.

Hemopatol, elixir — Classe V — Vidros com 300 centímetros cubicos — \$200.

Bionil — Classe V — Vidros com 300 centímetros cubicos — \$200.

Hemopatol, gotas — Classe VI — Vidros com 28 centímetros cubicos — \$200.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — *Canabarro & Comp. Ltda.*

Tabela de especialidades farmaceuticas de fabricação de Gesualdo Castiglioni, estabelecido à rua Marquês de Valença número 43:

Nome — Classificação fiscal — Pêso da unidade — Imposto — Observações

Cápsulas:

Antiblenorágicas 24, I, 0,50-cc, \$200, caixa com 24 cápsulas.

Blenolina, V, 187-cc, \$100, vidros.

Tosselina, V, 187-cc, \$100, vidros.

Vinho Bi-digestivo, V, 500-cc, \$400, vidros.

Montolina, VI, 4-cc, \$080, vidros.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *Gesualdo Castiglioni*.

Tabela de especialidades farmaceuticas de fabricação de Saldanha Bouchardet, estabelecido à Avenida Salvador de Sá n. 23:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observação

Crisotônico, classe V, vidro contendo 250 cc, \$200.

Rio, 15 de janeiro de 1937. — *Saldanha Bouchardet*.

Tabela de especialidades farmaceuticas de fabricação de David Meinicke & Comp., estabelecido à rua Marquês de Sapucaí n. 314:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Observação

Cápsulas tônicas de Meinicke, classe I, caixa com 45 unidades de 60 centigramas, \$200.

Cápsulas Acetilamfil, classe I, caixa com 40 unidades de 30 centigramas, \$150.

Cápsulas Acetilamfil, classe I, envelope com 2 unidades de 30 centigramas, \$020.

Cigarros de estramônio, classe IV, caixa com 20 unidades, 150 réis.

Elixir tônico de Meinicke, classe V, vidro com 350 cc, 200 réis.

Solução de Hartman, classe V, vidro com 310 cc, \$200.

Ampólas de chaulmoogra Cholesterolina e Gaiacol de Meinicke, classe VII, caixa com 10 ampólas de 1 cc cada uma, \$800.

Biscoito purgativo, classe XI, lata com 1 biscoito de 10 grs., \$040.

Água de melissa, classe V, vidro com 50 cc, \$060.

Xarope de grindélia creosotado, classe V, vidro com 120 cc, \$080.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — *David Meinicke & Comp.*

Tabela de preços, de marcas e de capacidade dos produtos farmaceuticos de F. de Albuquerque, estabelecido à rua Araújo Lima n. 47, nesta capital, registrado na Recebedoria do Distrito Federal sob n. 2.284 em 1936.

Marca — Classe — Capacidade — Taxa por unidade

Gôtas aluéticas, VI, 30 cc., \$200.

Hepargon, V, 120 cc., \$080.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *F. de Albuquerque*.

Tabela de especialidades farmaceuticas de fabricação de Ernani Lomba, estabelecido à rua da Universidade n. 74 (Vila Isabel).

Nome da especialidade — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Pilulas vitalizantes, 1ª, 36 pilulas, até 30 cts., \$080

Azulase, 1ª, pilulas até 30 cts., \$150.

Azulase injetável, VII, 10 ampolas de 2 cc., \$800.

Bismiodase, VII, 14 ampolas de 2 cc., \$000.

Mercurase, VIII, 7 ampolas com 0,01 \$700, duas embalagens diferentes.

Mercurase, VIII, 15 ampolas com 1 cts., \$500, duas embalagens diferentes.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — *Ernani Lomba*.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação de H. C. Carpinetti & Comp., Ltda., estabelecidos à rua São Francisco Xavier n. 171, nesta capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Hepatolaxina, art. 18, § 8 da classe X, acondicionado em cápsulas, pesando cada uma cápsula 1 grama, contendo cada caixa de papelão 12 unidades, 100 réis em cada caixa.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — H. C. Carpinetti & Comp. Ltda.

Tabela das especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Bastos & Camillo Limitada, estabelecida à rua dos Inválidos n. 46.

Arsenovita, classe V, garrafa com 300 cc., (vinho tônico), \$200.

Tricalose, classe X, vidro com 90 cc., (recalcificante granuloso), \$300.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — Bastos & Camillo Limitada.

Tabela das marcas, volumes, classes e impostos dos produtos de especialidades farmacêuticas, fabricados no laboratório da firma José Stefanini, estabelecido com comércio de farmácia, à rua Estácio de Sá n. 71, nesta cidade:

Denominação — Característicos — Classe — Imposto

Xarope peitoral "Paulista", 200 c. c., 5, \$100;

Vinho tônico "Paulista", 400 c. c., 5, \$400;

Lombrigueiro "Paulista", 45 c. c., 5, \$060;

Formidogolina, 200 c. c., 5, \$100;

Gotas gomenoladas, 15 c. c., 6, \$100;

Boroelcorina, caixa de 20 envelopes, 4, \$150;

Comprimidos "Paulistas":

Tubo de 12 comprimidos de 0,50 cg., 1, \$100;

Envelope de dois comprimidos de 0,50 cg., 1, \$020;

Xarope Peitoral "Paulista", 100 c. c., 5, \$080;

Xarope Helicinol, 150 c. c., 5, \$100.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — José Stefanini.

Tabela de especialidades farmacêuticas da fabricação de Johannes Clémensen, estabelecido à Vilela Soares n. 348, Rio:

Nome — Classificação — Característicos — Imposto — Observações

Peitoral Clément, classe 5, vidros com 100 c. c., \$080;

Calosina, classe 14, latas com duas grammas (massa), \$020;

Ferral, classe 1, lata com 50 pilulas mais de 0,30, \$200;

Pomada Carré, classe 9, pote de louça até 40 c. c., \$100.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — Johannes Clémensen.

Tabela de capacidade do vasilhame empregado nos produtos farmacêuticos fabricados pelo farmacêutico Francisco Gomes Bittencourt, estabelecido à rua Uruguaiana n. 111, desta cidade:

Espécie — Classe — Capacidade — Selo

Água Inglesa Bittencourt, XII, 500 c. c., \$100;

Vinho Tônico Fosfatado das Três Quinas Bittencourt, V, 400 c. c., \$400;

Vinho Iodo Tônico Fosfatado Bittencourt, V, 400 c. c., \$100;

Injeção Secativa Bittencourt, V, 180 c. c., \$100;

Broquitil, V, 150 c. c., \$100.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — Francisco Gomes Bittencourt.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Campos e Heitor, Limitada, estabelecido à rua 24 de Maio ns. 224 a 232, Distrito Federal:

Nomes dos produtos — Classificação — Característicos — Imposto

Anti-Luéticos 914 Comp., tubo, I, 18 de 0,30, \$080.

Coqueluchoidina Comp., tubo, tubo, I, 20 de 0,60, \$2000.

Dorycedina Comp., tubo, I, 20 de 0,40, \$200.

Pilulas antiúspéticas, vidro, I, 24 de 0,25, \$080.

Pilulas do Abade Moss, lata, I, 36 de 0,12, \$080.

Pilulas 914 c/a maleita, vidro, I, 22 de 0,50, \$200.

Óvulos simples e compostos, caixa, III, 6 un., \$200.

Pós-Nader, caixa, IV, 20 de 5 cc., \$150.

Água Vitália Purgativa, vidro, V, 250 cc., \$200.

Antigripal Martin, vidro, V, 180 cc., \$100.

Bionte Elixir, vidro, V, 500 cc., \$400.

Bromo-Sedante, vidro, V, 125 cc., \$080.

Blenol, vidro, V, 300 cc., \$200.

Broquial Xarope, vidro, V, 200 cc., \$160.

Cito-Nader Elixir, vidro, V, 150 cc., \$100.

Dermogene, vidro, V, 90 cc., \$080.

Dermolina Solução, vidro, V, 180 cc., \$100.

Elixir Bi-iodado, vidro, V, 210 cc., \$200.

Elixir de Hipofósfitos, vidro, V, 187 cc., \$100.

Elixir Peptocero, vidro, V, 210 cc., \$200.

Elixir 914, vidro, V, 200 cc., \$100.

Fluxo-Sedativa, vidro, V, 125 cc., \$080.

Glico soluto de cola, vidro, V, 200 cc., \$100.

Guaranésia, vidro, V, 300 cc., \$200.

Guaranol Elixir, vidro, V, 180 cc., \$100.

Iodolino de Orh, vidro, V, 350 cc., \$200.

Ipeuvol, vidro, V, 180 cc., \$100.

Kofotal, vidro, V, 250 cc., \$200.

Licor de Alcatrão, vidro, V, 300 cc., \$200.

Limniurrol, vidro, V, 90 cc., \$080.

Morfeol Solução, vidro, V, 150 cc., \$100.

Óleo de bacalhau simples, vidro, V, 187 cc., \$100.

Óleo de bacalhau composto, vidro, V, 187 cc., \$100.

Sanguenol Elixir, vidro, V, 200 cc., \$100.

Solução Nader, vidro, V, 250 cc., \$200.

Vanadiol Elixir, vidro, V, 200 cc., \$160.

Vegetariano Orh, vidro, V, 200 cc., \$100.

Vigogênio, vidro, V, 200 cc., \$100.

Vinho tônico nutri., vidro, V, 500 cc., \$400.

Vinho Jurubeba Paulista, vidro, V, 250 cc., \$200.

Vinho idotônico, vidro, V, 500 cc., \$400.

Vinho Jurubeba, vidro, V, 400 cc., \$400.

Vinho Rubiquet, vidro, V, 400 cc., \$400.

Visuol, vidro, V, 60 cc., \$060.

Vitacalcina líquida, vidro, V, 187 cc., \$100.

Xarope Bromídia, vidro, V, 60 cc., \$060.

Xarope Dupasquier, vidro, V, 150 cc., \$100.

Xarope de Gibert, vidro, V, 150 cc., \$100.

Xarope idotônico, vidro, V, 187 cc., \$100.

Xarope felândrio, vidro, V, 150 cc., \$100.

Xarope de quina ferr., vidro, V, 150 cc., \$100.

Xarope rubano iodado, vidro, V, 150 cc., \$100.

Licor antipsórico, vidro, V, 250 cc., \$200.

Calceida Vitália, vidro, VI, 10 cc., \$080.

Dermol bálsamo, vidro, VI, 20 cc., \$100.

Dermol bálsamo, vidro, VI, 30 cc., \$200.

Bromo-Nader, amp., VII, 20 de 2 cc., \$800.

Cito-Nader, amp., VII, 12 de 4 cc., \$200.

Cito-Nader, amp., VII, 12 de 2 cc., \$800.

Hemo-Nader, amp., VII, 12 de 4 cc., \$200.

Hemo-Nader, amp., VII, 12 de 2 cc., \$800.

Injeção-Nader, amp., VII, 3 de 4 cc., \$800.

Magnésio-Nader, amp., VII, 8 de 3 cc., \$800.

Vanadiol, amp., VII, 12 de 2 cc., \$800.

Vitacalcina, amp., VII, 10 de 2 cc., \$800.

Vitacalcina, amp., VII, 10 de 3 cc., \$800.

Vitacalcina, amp., VII, 10 de 5 cc., \$200.

Fistol n. 1, pasta, tubo, IX, 40 cc., \$100.

Opodeldoc bálsamo, vidro, IX, 40 cc., \$100.

Diuretol, vidro, X, 100 cc., \$300.

Cola granulada, vidro, X, 120 cc., \$400.

Limniurrol, vidro, X, 120 cc., \$400.

Neuronte, vidro, X, 120 cc., \$400.

Pós anti-hemorroid., vidro, X, 75 cc., \$200.

Vitacalcina, vidro, X, 150 cc., \$400.

Sulfusan, lata, X, 150 cc., \$400.

Sulfusan, lata, X, 300 cc., \$500.

Água inglesa, vidro, XII, 500 cc., \$100.

Água oxigenada, vidro, XII, 100 cc., \$060.

Água oxigenada, vidro, XII, 300 cc., \$100.

Água oxigenada, vidro, XII, 600 cc., \$200.

Magnésia fluída, vidro, XII, 300 cc., \$100.

Fenol sódico, vidro, XII, 250 cc., \$080.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937. — Pelo Laboratório Campos e Heitor, Ltda., A. Conceição.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação da quimioterápica Brasileira Ltd., sita a rua da Misericórdia n. 142, no Rio de Janeiro:

Bismugolol, classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Bismugolol, classe VII, caixa com 20 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 Bismugolol, classe VII, caixa com 25 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 Bismugolol, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$000.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 25 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$000.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 25 ampolas de 5 cc., 2\$000.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 100 ampolas de 5 cc., 6\$000.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 6 ampolas de 10 cc., \$800.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 25 ampolas de 10 cc., 2\$000.
 Hyrcal injetável, classe VII, caixa com 100 ampolas de 10 cc., 6\$000.
 Iogal, classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Iogal, classe VII, caixa com 25 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 Iogal, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$000.
 Iogal infantil, classe VII, caixa com 6 ampolas de 1 cc., \$400.
 Iogal infantil, classe VII, caixa com 25 ampolas de 1 cc., 1\$200.
 Iogal infantil, classe VII, caixa com 100 ampolas de 1 cc., 4\$000.
 Lipoiogal, classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Lipoiogal, classe VII, caixa com 25 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 Lipoiogal, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$000.
 Lipoiogal infantil, classe VII, caixa com 6 ampolas de 1 cc., \$400.
 Lipoiogal infantil, classe VII, caixa com 25 ampolas de 1 cc., 1\$200.
 Lipoiogal infantil, classe VII, caixa com 100 ampolas de 1 cc., 4\$000.
 Murruetil I, classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 Murruetil I, classe VII, caixa com 12 ampolas de 2 cc., \$800.
 Murruetil I, classe VII, caixa com 25 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 Murruetil I, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$000.
 Murruetil II, classe VII, caixa com 6 ampolas de 4 cc., \$800.
 Murruetil II, classe VII, caixa com 12 ampolas de 4 cc., 1\$200.
 Murruetil II, classe VII, caixa com 25 ampolas de 4 cc., 2\$000.
 Murruetil II, classe VII, caixa com 100 ampolas de 4 cc., 6\$000.
 Murruetil III, classe VII, caixa com 6 ampolas de 4 cc., \$800.
 Murruetil III, classe VII, caixa com 12 ampolas de 4 cc., 1\$200.
 Murruetil III, classe VII, caixa com 25 ampolas de 4 cc., 2\$000.
 Murruetil III, classe VII, caixa com 100 ampolas de 4 cc., 6\$000.
 Murruetil infantil, classe VII, caixa com 6 ampolas de 1 cc., \$400.
 Murruetil infantil, classe VII, caixa com 12 ampolas de 1 cc., \$800.
 Murruetil infantil, classe VII, caixa com 25 ampolas de 1 cc., 1\$200.
 Murruetil infantil, classe VII, caixa com 100 ampolas de 1 cc., 4\$000.

N. A. I., classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$400.
 N. A. I., classe VII, caixa com 25 ampolas de 2 cc., 1\$200.
 N. A. I., classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$000.
 N. A. I., classe VII, caixa com 6 ampolas de 5 cc., \$800.
 N. A. I., classe VII, caixa com 25 ampolas de 5 cc., 2\$000.
 N. A. I., classe VII, caixa com 100 ampolas de 5 cc., 6\$000.
 N. A. I. classe VII, caixa com 6 ampolas de 10 cc., \$800.
 N. A. I., classe VII, caixa com 25 ampolas de 10 cc., 2\$000.
 N. A. I., classe VII, caixa com 100 ampolas de 10 cc., 6\$000.
 Hyrcal, classe I, vidro com 20 comprimidos 0,60, \$200.
 Hyrcal, classe I, vidro com 60 comprimidos 0,60, \$400.
 Quimioterápica Brasileira Ltd. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — *Dias da Cruz*, diretor gerente.

Tabela de especialidade farmacêutica de fabricação de S. C. Seabra & Comp., com pequeno fabrico e estabelecido nesta Capital á rua Uruguaiana n. 142.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Características — Impostos — Observações

Allium sativum, VI, 8 c.c., \$080.
 Odontálgico, VI, 8 c.c., \$080.
 Chenopodium, IV, 15 centr. (12 un.), \$150.
 Opoldeldock, IX, 75 c.c., \$200.
 Asthmatina, VI, 15 c.c., \$100.
 Grypperina, VI, 15 c.c., \$100.
 Morrhuá, VI, 15 c.c., \$100.
 Tossina, VI, 15 c.c., \$100.
 Estomatina, VI, 15 c.c., \$100.
 Tônico Ideal, VI, 30 c.c., \$200.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *S. C. Seabra & Comp.*

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Glossop & Comp., estabelecidos nesta praça a rua dos Auradas n. 141.

Nome do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto

Magnésia bisurada (pó), classe X, 145 cc., \$400.
 Magnésia bisurada (comprimidos), classe I, c/35 0,25, \$080.
 Bitro fosfato (comprimidos), classe I, c/42 0,25, \$150.
 Bitrato de alcairão, classe V, 60 cc., \$060.
 Laxatol, classe I, c/30 0,30, \$080.
 Lavol t/grande, classe V, 90 cc., \$080.
 Lavol t/pequeno, classe V, 30 cc., \$060.
 Lavolho, classe VI, 30 cc., \$200.
 Elixir de Sorét, classe VI, 20 cc., \$100.
 Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Glossop & Comp.*

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Donato Croce, estabelecido á rua da Lapa n. 46:

Biargil, classe VII, vidro com 155,0, 100 réis.
 Florina, classe XII, vidro com 200,0, 100 réis.
 Xarope de Agrião, classe V, vidro com 155,0, 100 réis.
 Pilulas do Dr. Croce, classe I, vidro com 30 pilulas, 100 réis. ((De 0,30 cada pilula.))
 Gotas Preciosas, classe VI, vidro com 35,0, 200 réis.
 Tonopan, classe V, vidro com 350,0 200 réis.
 Formizan, classe V, vidro com 350,0, 200 réis.
 Bismugaleno, classe VII, caixa com seis ampolas de 2 cc., 400 réis.
 Galenocálcio, classe VII, caixa com seis ampolas de 5 cc., 800 réis.
 Galenocálcio, classe VII, caixa com cinco ampolas de 10 cc., 800 réis.

Vanosoro, classe VII, caixa com dez ampôlas de 3 cc., 800 réis.
Koleon, classe VII, caixa com dez ampôlas de 1 cc., 800 réis.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — *Donato Croce.*

Tabela de marcas e pesos e respectiva selagem dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas de A. M. Santos & Comp., sita à rua Conde de Bomfim n. 436, nesta Capital:

Da classe I:

Cyano Gonol, tubo com 12 cápsulas, pesando cada uma 45 centigramas mais ou menos, \$100.

Da classe V:

Xarope Depurativo de Salsaparrilha composto, 187 cc., \$100.

Arseno Quinol, 187 cc., \$100.

Blenothanata, 187 cc., \$100.

Da classe XII:

Agua inglesa, 500 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — *A. M. Santos & Companhia.*

Tabela de especialidades farmaceuticas de fabricação de José Alves Tinoco, estabelecido à rua Desembargador Isidro n. 94 — Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Vitamonal, xarope, classe V, vidro contendo 260 cc., \$200.

Laxatin, comprimidos, classe I, tubo contendo 20 comprimidos a 0,30, \$080.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937. — *José Alves Tinoco.*

Tabela de preços dos preparados farmacêuticos fabricados por H. Sampaio Fernandes & Comp., à rua Evaristo da Veiga n. 30, Rio de Janeiro:

Nome do produto — Classificação — Característicos — Selado

Antilues, classe V, elixir, contém 320 cc, selado com \$200.
Gargarol, classe V, solução, contém 130 cc, selado com 100 réis.

Gengivol, classe V, elixir, contém 135 cc, selado com \$100.
Gengivol, classe V, elixir, contém 50 cc, selado com \$060.

Gorgireno, classe V, solução, contém, 110 cc, selado com 100 réis.

Linimento Heitor Sampaio, classe V, líquido, contém, 70 cc, selado com \$080.

Linisol, classe V, líquido, contém, 70 cc, selado com \$080.
Neoftalmoxil, classe V, elixir, contém 320 cc, selado com 200 réis.

Plasmol, classe V, elixir, contém 320 cc, selado com \$200.
Peitoral Heitor Sampaio, classe V, xarope, contém 190 cc, 100 réis.

Utersil líquido, classe V, injeção, contém, 187 cc, selado com \$100.

Utersil líquido, classe V, injeção, contém 90 cc, selado com \$80.

Vitaplasmol, classe V, elixir, contém 135 cc, selado com 100 réis.

Injeção radical, classe V, injeção, contém 160 cc, selado com \$100.

Utersil papeis, classe IV, papeis, contém 16 pp, c/caixa, selado com \$150.

Adenargol, classe VI, gotas, contém 30 cc, selado com \$200.
Calicida radical, classe VI, líquido, contém 8 cc, selado com \$080.

Biartirilán, classe I, comprimidos, contém 24 x 55 centg., selado com \$100.

Biartirilán, classe I, comprimidos, contém 12 x 55 centg., selado com \$100.

Cápsulas laxativas Heitor Sampaio, classe I, cápsulas, contém 24 x 94 centg, selado com \$200.

Otagil, classe VI, gotas, contém 19 cc, selado com \$100.
Otofenil, classe VI, gotas, contém 30 cc, selado com \$200.

Otosalil, classe VI, gotas, contém 30 cc, selado com \$200.
Zinosal, classe VI, contém 30 cc, selado com \$200.

Euboral, classe VI, contém 90 cc, selado com \$600.

Eunasán, classe VI, contém, 30 cc, selado com \$200.

Pronezol, classe VI, gotas, contém 30 cc, selado com \$200.

Aurica, classe VI, contém 19 cc, selado com \$100.

Neosalil, classe VI, gotas, contém 30 cc, selado com \$200.

Antilues, classe VII, ampôlas, contém 12 x 1 cc, selado com \$800.

Antilues, classe VII, ampôlas, contém 6 x 1, sellado com quatrocentos réis.

Tonódum, classe VII, ampôlas, contém 12 x 3 cc, selado com \$400.

Tonódum, classe VII, ampôlas, contém 6 x 3 cc, selado com \$400.

Neogalbi, classe VII, ampôlas, contém 12 x 2 cc, selado com \$800.

Neogalbi, ampôlas, contém 6 x 2 cc, selado com \$400.

Hidarsenol, classe VII, ampôlas, contém 12 x 2 cc, selado com \$800.

Hidarsenol, classe VII, ampôlas, contém 6 x 2 cc, selado com \$400.

Calcíonesium, classe VII, ampôlas, contém 6 x 5 cc, selado com \$800.

Euboral, classe XII, líquido, contém 500 cc, selado com \$200.

Eunasán, classe IX, pomada, contém 30 cc, selado com 110 réis.

Pronezol, classe IX, pomada, contém 30 cc, selada com 100 réis.

Procular, classe IX, pomada, contém 20 cc, selada com 100 réis.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — *H. Sampaio Fernandes & Comp.*

Tabela de marcas e pesos dos produtos farmacêuticos da The Sydney Rosso Company, Inc., estabelecida à rua General Argôlo n. 153, na cidade do Rio de Janeiro.

Nomes ou marcas — Classificação fiscal, § 8º — Característicos — Imposto — Observações

Pilulas de vida do Dr. Ross, classe 1, de 12 a 36 unidades, pesando cada pilula até 30 centigramas, \$080 por vidro, vidro com 36 pilulas, \$080 vidro tol. 5 %.

Vigoron, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Kitatos, classe 1, de 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Sosegon, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Pastilhas anti-febris do Dr. Ross, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro tol. 5 %.

Pastilhas do Dr. Ross contra gripe e influenza, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200, tol. 5 %.

Pastilhas sulfato quinina de Ross, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Pastilhas bi-sulfato quinina de Ross, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Pastilhas cloridrato quinina de Ross, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, vidro com menos de 50 pastilhas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Tiro Seguro, classe 5. De mais de 10 até 20 cc., vidro de 18 cc., \$100 vidro, tol. 5 %.

Neuro fosfato Eskay, classe 5. De mais de 200 até 350 cc., vidro de 250 cc., \$200 vidro, tol. 5 %.

Neuro fosfato Eskay (amostras), classe 5. Até 130 cc., vidro de 90 cc., \$080 vidro, tol. 5 %.

Unguento balsâmico de Ross, class 9. Até 40 cc., lata com 18 grms., \$100 lata, tol. 5 %.

Pilulas rosadas Dr. Williams, classe 1. De 12 a 50 unidades, pesando cada mais de 30 centigramas, \$200 por vidro, vidro com menos de 50 pilulas, \$200 vidro, tol. 5 %.

Pilulas laxantes Pinklets, classe 1. De 12 a 36 unidades, pesando cada até 30 centogramas, \$080 por vidro, vidro com 36 unidades, \$080 vidro, tol. 5 %.

Pomada mágica de Hanson, classe I X. Até 40 cc., caixinha com 4 grms., \$100 tol. 5 %.

Rio, 28 de janeiro de 1937. — *P. The Sydney Cross Company*, assinatura ilegível.

Tabela dos produtos da firma Laboratório Biológico Limitada, estabelecida à rua Alzira Brandão n. 35, nesta cidade, sujeitos ao imposto de consumo como especialidades farmacêuticas:

Discriminação do produto — Classificação — Característicos — Imposto

Água oxigenada 100, XII, vidros de 100,0, \$060;
 Água oxigenada 300, XII, vidros de 300,0, \$100;
 Água oxigenada 600, XII, vidros de 600,0, \$200;
 Líquido Dakin 250, XII, vidros de 250,0, \$080;
 Líquido Dakin 500, XII, vidros de 500,0, \$100;
 Líquido Dakin 1.000, XII, vidros de 1.000,0, \$200;
 Água Rubinat, V, vidros de 200,0, \$100;
 Água Inglesa, XII, vidros de 500,0, \$100;
 Magnésia fluida, XII, vidros de 1.000,0, \$200;
 Fosfonutrim, V, vidros de 210,0, \$200;
 Glucalcina, X, vidros de 120,0, \$400;
 Iobisina, VII, 6 ampolas de 2,5 c. c., \$400;
 Bismovita, VII, 6 ampolas 2,5 c. c., \$400;
 Glucalcina, VII, 6 ampolas de 5 c. c., \$800;
 Glucalcina, VII, 5 ampolas de 10 c. c., \$800;
 Vinho Beta, V, garrafa 400,0, \$400;
 Vinho Nera, V, garrafa 400,0, \$400;
 Vinho Bion, V, garrafa 400,0, \$400.

Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1937. — Pelo Laboratório Biológico Ltda. (assinatura ilegível), diretor-gerente.

Tabela de preços do pequeno fabrico de especialidades farmacêuticas de João Brüzzi, à rua Dr. Silva Pinto n. 36-A, Vila Isabel:

Nome do produto — Classe — Característico — Valor — Observações

Pílulas de Bruzzi, III, em L. Est. 25-U., sólo \$080, 40\$ uma dúzia;
 Elixir de Bruzzi, V, em V. 200-c/c., sólo 100 réis, 81\$ uma dúzia;
 Gotas de Jones, VII, em V. 20-c/c, sólo 100 réis, 100\$ uma dúzia.
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — João Brüzzi.

Tabela de marcas e pesos dos produtos farmacêuticos de Scott & Bowne Inc. of Brasil, estabelecida à rua General Bruce n. 52, no Rio de Janeiro:

Nome ou marcas — Classe fiscal (§ 8º) — Característico — Imposto — Observação

Emulsão de Scott, classe 5, de mais de 350 até 600 c. c., vidro de 420 c. c., vidro \$100, tol. 5%;
 Emulsão de Scott, classe 5, demais de 100 até 350 c. c., vidro de 190 c. c., vidro \$100 e tol. 5%;
 Óleo Puro Scott, classe 5, demais de 100 até 350 c. c., vidro de 190 c. c., vidro \$100, tol. 5%.
 Por procuração de Scott & Bowne, Inc. of Brazil, James S. Bennett.

Tabela de marcas, pesos e capacidade das especialidades farmacêuticas fabricadas por Schilling, Hillier & Comp. Ltda., com fábrica à rua Béla n. 345-III, nesta capital:

Classe I

Produto — Conteúdo do envolvero — Peso por unidade — Sólo

Pankreon, comprimidos — 25 — 25 centigr — \$080.
 Pankreon, comprimidos — 50 — 25 centigr. — \$150.
 \$150. Tabletes de Humphreys n. 24 — 47 — 17 centigr. —
 \$150. Tabletes de Humphreys n. 55 — 47 — 17 centigr. —
 \$150. Tabletes de Humphreys n. 99 — 47 — 17 centigr. —
 Laxativo Bromo Quinino, comprimidos — 10 — 28 centigramas — \$060.
 Laxativo Bromo Quinino, comprimidos — 20 — 28 centigramas — \$080.
 Magnesia Divina, comprimidos — 20 — 22 centigramas — \$080.

Classe II

Peso líquido do conteúdo

Específicos de Humphreys, simples — 9 gramas — \$060.
 Específicos de Humphreys, duplos — 37 gramas — \$200.

Classe V

Produto — Conteúdo líquido

Hilerina — 145 cc. — \$100.
 Hilerina — 535 cc. — \$400.
 Douche D'or de Humphreys — 370 cc. — \$400.
 Hidrolato de Hamamelis de Humphreys — 180 cc. — \$100.
 Mistol, tamanho grande — 58 cc. — \$060.
 Mistol c/Efedrina, tamanho grande — 58 cc. — \$060.
 Nujol — 237 cc. — \$200.
 Nujol — 473 cc. — \$400.
 Creme de Nujol — 237 cc. — \$200.
 Creme de Nujol — 473 cc. — \$400.
 Ha-kol — 99 cc. — \$080.
 Laxol — 60 cc. — \$060.
 Ner-vita — 140 cc. — \$100.

Classe VI

Mistol, tamanho pequeno — 13 cc. — \$100.
 Mistol c/Efedrina, tamanho pequeno — 13 cc. — \$100.
 Essência de mistol — 25 cc. — \$200.

Classe IX

Capacidade líquida

Unguento de Humphreys, em pótes — 40 cc. — \$100
 Unguento de Humphreys, em pótes — 82 cc. — \$300.
 Unguento de Humphreys, bisnagas — 40 cc. — \$100.
 Unguento Mistol rub — 50 cc. — \$200.
 Unguento Mistol rub — 75 cc. — \$400.

Classe X

Pó de Humphreys n. 28 — 48 cc. — \$100.
 Magnesia Divina, em pó — 95 cc. — \$300.
 Pankreon, em pó — 55 cc. — \$200.
 Sais Kruschen — 50 cc. — \$100.
 Sais Kruschen — 115 cc. — \$400.

Classe XII

Peso líquido

Antiflogistine n. 1 — 150 gramas — \$200.
 Idem n. 2 — 300 cc. — \$300.
 Idem n. 3 — 450 cc. — \$500.
 Idem n. 5 — 2300 cc. — \$300.
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1937. — Schilling, Hillier & Comp. Ltda.

Tabela de marcas, embalagem e capacidade do fabrico de produtos medicinais da firma "Laboratório Tebra Sociedade Anônima", estabelecida à rua Buenos Aires ns. 175-177, 2º andar. — Rio de Janeiro:

Marca e embalagem — Classe — Capacidade — Sólo por unidade

Acetalíquido vidro — Classe V — 235 cc. — \$200.
 Acetalíquido, vidro — Classe V — 130 cc. — \$080.
 Glucalbet, caixa com 100 ampolas — Classe VII — ampolas 5 cc. — \$6000.
 Glucalbet, caixa com 20 ampolas — Classe VII — ampola 5 cc. — \$2000.
 Glucalbet, caixa com 6 ampolas — Classe VII — ampola 5 cc. — \$800.
 Glucalbet, caixa com 100 ampolas — Classe VII — ampola 10 cc. — \$6000.
 Glucalbet, caixa com 20 ampolas — Classe VII — ampola 10 cc. — \$2000.
 Glucalbet, caixa com 5 ampolas — Classe VII — ampola 10 cc. — \$800.

Glucalbet, caixa com 10 ampolas — Classe VII — ampola 2 cc. — \$800.
 Glucal, caixa com 6 ampolas — Classe VII — ampola 5 cc. — \$800.
 Glucal, caixa com 5 ampolas — Classe VII — ampola 10 cc. — \$800.
 Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — Laboratório Tebra Sociedade Anônima.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 20 de abril às 14 horas.

Recursos:

N. 177R — Romeu Bofino — Decreto n. 15.524, de 1922 (Ped. de recons. do ac. n. 2.917, rec. 3.225). — Deleg. F. no Rio G. do Sul — Rel. sr. Carlos Freire Zenha.

N. 181R — Napoleão Lima & Comp. — Decreto número 22.495, de 24-2-933. — Ped. de recons. do ac. 3.508 rec. 3.752). — Rel. sr. Valdemar Mesquita.

N. 185R — Manuel Martins, Portela & Comp. Imp. consumo. — (Ped. de recons. do ac. 861, rec. 809). — Deleg. F. em Minas Gerais. — Rel. sr. Cláudio Cunha.

N. 187R — Boaventura Ferreira de Macedo. — Imp. consumo. (Ped. de recons. do ac. 2.255 — rec. n. 2.933). — Deleg. F. no Estado do Rio de Janeiro. — Rel. sr. Carlos Freire Zenha.

N. 398 — Cervejaria Oriental Ltda. — Decreto número 22.495, de 24-2-933. — Receb. do Distrito Federal. — Rel. sr. Isnard Castro Neves.

N. 2.544 — Jaime Mamid. — Imp. consumo. — Receb. F. em São Paulo. — Rel. sr. Valdemar Mesquita.

N. 2.625 — Comp. Paulista de artigos de seda. — Imp. consumo. — Alfandega de Santos. — Rel. sr. Cláudio Cunha.

N. 3.360 — W. Eichenberg & Comp. e Comp. de Fumos Santa Cruz. — Imp. consumo. — Deleg. F. no Rio G. do Sul. — Rel. sr. Cláudio Cunha.

N. 3.441 — José de Cilo & Filhos. — Imp. consumo. — Receb. F. em São Paulo. — Rel. sr. João Firmino Corrêia de Araújo.

N. 3.545 — M. Almeida — Imp. consumo. — Deleg. F. em Pernambuco. — *ex-officio* — Rel. sr. Cláudio Cunha.

N. 3.603 — Francisco Febrônio de Sousa. — Imp. consumo. — Deleg. F. em Pernambuco. — Rel. sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.632 — S. Caldas Filho — Decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922. — Deleg. F. em Pernambuco — *ex-officio* — Rel. sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.738 — J. Scherfack & Kaufman Ltda. — Imp. consumo — Deleg. F. em Pernambuco. — Rel. sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.811 — Sebastião Maria. — Imp. consumo. — Deleg. F. em São Paulo. — Rel. sr. João Firmino Corrêia de Araújo.

N. 3.868 — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Imp. consumo. — Receb. do Distrito Federal. — Rel. sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.879 — Pio, Miranda & Comp. Ltda. — Imp. consumo. — Receb. do Distrito Federal. — Rel. sr. Valdemar Mesquita.

N. 3.984 — Isnard & Comp. — Imp. consumo. — Deleg. F. em Pernambuco. — Rel. sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.069 — Leopoldo de Albuquerque, Maria Cristina de Albuquerque e Singer Sewing Machine Co. — Decreto 21.949, de 12-19-932. — Deleg. F. em Pernambuco. — Rel. sr. Valdemar Mesquita.

N. 4.117 — José Gomes Pereira e Joaquim Gonçalves de Souza. — Imp. consumo. — Deleg. F. em Minas Gerais. — Rel. sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.123 — M. Alves & Comp. — Imp. consumo. — Deleg. F. da Bafa. — Rel. sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.207 — E. Fialho. — Imp. consumo. — Deleg. F. em Pernambuco — *ex-officio* — Rel. sr. Carlos Freire Zenha.

N. 4.295 — Horta & Cardoso, Antônio Cardoso e Mendes & Comp. — Imp. consumo. — Deleg. F. em São Paulo — *voluntário e ex-officio* — Rel. sr. Cláudio Cunha.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 16 de abril de 1937. — Frederico Diriz Martins, Secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 16 de abril de 1937

Nos requerimentos referentes aos processos de numeros 6.511, 3.611, 3.374, 3.610, 3.373, 3.375, 3.365, 3.370, 3.376, 3.606, 3.362, 3.604, 3.369, 3.603, 3.605, 3.372, 3.618, 3.621, 3.617, 3.616, 3.615, 3.368, 3.600, 3.614, 3.613, 3.358, 3.612, 3.367, 3.661, 3.601, 3.377, 3.360, 3.602, 3.599, 3.363, 3.633, 3.623, 3.624, 3.608, 3.607, 3.609, 3.366, 3.369, 3.371, 3.364, 3.631, 3.620, 3.619, 3.622, 3.629, 3.630, 3.628, 3.627, 3.626, 3.625, 3.632 e 6.947, foram proferidos os seguintes despachos: "Sim, na forma da lei".

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 26.179, 4.222, 22.269, 29.401, 26.915, 9.324, 5.444 e 25.976, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 110.514, 24.223, 24.512, 20.241, 23.266, 26.492, 24.763 e 25.890.

Foi mandada protocolar a petição de pedido de reconsideração referente ao processo de n. 18.689.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 8.050, 12.108, 12.115, 12.118, 12.121.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 9.442, 9.599, 12.111, 12.112, 12.117 e 12.141.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 26.228, 26.229, 26.629, 26.660, 26.660 e 26.727.

Gabinete da presidência:

Foram atendidas no gabinete as seguintes pessoas: Senador Tomaz Lobo, deputado José Augusto e Sr. Florisbêlo Neto.

No processo n. 9.140, série C — Ouro Fino, Minas: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Nicanor Guimarães e sua mulher, e a consequente indenização de oito contos de réis (8:000\$), em apólices, ao credor Auta Aurea Guimarães, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oito mil e oitocentos e cinquenta réis (408\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Rangel* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.095, série C — Marília, Estado de S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José da Silva Nogueira e sua mulher, e a consequente indenização de noventa e dois contos e quinhentos mil réis (92:500\$), em apólices, ao credor Pedro Biagi, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trzentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis (369\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Rangel* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.237, série C — Ouro Fino, Minas: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Domingos Casarini e sua mulher, e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$), em apólices, ao credor Paschoal Morganti, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira* — *Ernesto Rangel* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.431, série C — Antônio Rebouças, Paraná: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Joaquim Luiz de Andrade, e a consequente indenização de cinco contos e réis (5:000\$), em apólices, ao credor Juvenal Portela, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente — *Ernesto Rangel* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.594, série B — S. Carlos, S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Paulino Botelho de Abreu Sampaio, e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000\$),

em apólices, à credora Companhia Paulista de Electricidade, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e oitenta mil e quinhentos réis (480\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 26.512, série B — Pirajuf, S. Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Bertolino José Bastos, e a consequente indenização de três contos de réis (3:000\$), em apólices, ao credor Emilio Barrionuevo & Cmp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e oitenta e seis mil réis (386\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.598, série B (Bica de Pedra — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Espólio de Pedro de Marchi e a consequente indenização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$), em apólices, aos credores Pupo Teixeira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e oito mil réis (78\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.573, série B (Serra Azul — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Maria das Dores Nascimento e outros e a consequente indenização de vinte e seis contos de réis (26:000\$000), em apólices, ao credor Joaquim Quintino Filho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta mil réis (440\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 22.999, série B (Baurú — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Maximiliano Astolphi e sua mulher, e a consequente indenização de sete contos de réis (7:000\$000), em apólices, ao credor espólio de Francisco José Franco, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e cinco mil e duzentos e cinco réis (85\$205), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.516, série B (Cruz Alta — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas 49, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Soares de Barros Filho e sua mulher, e as consequentes indenizações de 86:000\$000 e 37:500\$000, em apólices, ao credor Banco Nacional de Comércio, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 35\$500 e 140\$500, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.143, série C (Miraf — Minas): "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Angelo Quisse e sua mulher, e a consequente indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), em apólices, ao credor Angelo Fatorelli, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove réis (44\$889), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.641, série B (S. Simão — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de folhas, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José de Andrade Palma e sua mulher e a consequente indenização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apólices, ao credor Avelino Garcia Duarte, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e treze mil e trezentos e trinta e três réis (43\$333), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.654, série B (Itambé — Pernambuco) em que é declarante Arthur Cisneiros Cavalcante: "decidiu adotar a conclusão do relatório de folhas, em virtude da

qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 6.275, série C (Piratini — Rio Grande do Sul) em que é declarante Rosa Corrêa Dutra: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.705, série B (Carazinho — Rio Grande do Sul) em que é declarante Banco Nacional do Comércio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.788, série C (Batatais — S. Paulo) em que é declarante Crisanto Alves Ferreira: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 53, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.505, série C (Baurú — S. Paulo) em que é declarante Banco Comercial do Estado de S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.454, série C (Agudos — S. Paulo) em que é declarante Francisco Rodrigues de Lara Campos (espólio): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 7.176, série C (Bom Jesus — Rio Grande do Sul) em que é declarante Pedro Franklin Breyer: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 92, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.576, série B (Birigui — S. Paulo) em que é declarante Abrahão Buchalla: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.409, série C (Guarapuava, Paraná), em que são declarantes Adalberto de Araujo & Comp., Ltda.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.504-B (Itaperuna, Estado do Rio): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Aristides Vieira de Rezende a dar quitação plena a Isopério João de Lisboa e sua mulher, do seu débito verificado (33:691\$768), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 16:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.423-C (Rio Preto, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Melão Nogueira & Comp. a dar quitação plena a Constantino C. Negrais, do seu débito verificado (73:346\$900), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 36:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.921-B (Ipaussú, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Euclides de Moura Fonseca a dar quitação plena a José Pedro Agge e sua mulher, do seu débito verificado (40:822\$400), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 20:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 25.098-B (Olimpia, S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais é concedida a redução de 50 % no débito hipotecário reajustável (18:600\$000) de Olimpio Campos e sua mulher, negada a indenização aos credores Ida Carlota e outros, na forma do art. 27, § 2º, *in fine*, do decreto n. 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.687-B (S. Manoel, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor

Banco Comercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Pellegrini Parenti, do seu débito verificado (3:985\$800), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 1:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangcl*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 2.695-C (Pitangueiras, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Ricardo Marcondes Machado, do seu débito verificado (5:560\$400), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 2:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangcl*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.994-B (Cajuru, S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 49/50, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Oséas da Silva e sua mulher e as correlatas indenizações, em apólices, de 12:000\$, 4:000\$, 4:000\$ e 4:000\$000, respectivamente, aos credores Antônio Moreira e outros, continuando a cargo dos devedores as frações irrecusáveis de 352\$533, 117\$511, 117\$511 e 117\$511. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangcl*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 24.764-B (Santos, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 142, em virtude da qual, *ex-vi* do parágrafo único do art. 16 do decreto n. 24.233, é concedida á credora Companhia Itaquarê S. A. a indenização de 50:000\$000, em apólices, contra quitação de todo o débito verificado (140:000\$000), de Henrique de Souza Queiroz e Domingos Lício Ferraz de Camargo. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangcl*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 24.642-B (Boa Esperança, S. Paulo): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficando obrigada a credora Companhia Paulista de Eletricidade a dar quitação plena a Reginaldo Filpi, do seu débito verificado (réis 10:779\$474), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 5:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangcl*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 17 de abril de 1937

No requerimento referente ao processo n. 6.523, foi proferido o seguinte despacho: "O impetrante, não tendo tido interferência alguma no processo — que correu á sua inteira revelia — não é "requerente", nos termos das "Instruções" a respeito baixadas pela Câmara. Nessas condições, não lhe assiste direito de impugnar a decisão proferida, e, por isso, indefiro o pedido."

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 24.355, 1.883, 5.806, 23.899, 23.900, 23.901, 23.902, 24.392 e 25.200.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 20.358, 22.021, 4.920, 21.438, 26.031, 12.278, 25.469, 7.417, 8.219 e 12.282, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar a certidões pedidas de referência aos processos de ns. 3.888, 26.799, 7.433, 26.147, 25.342, 25.344, 4.547, 5.120 e 24.392.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 22.374, 26.639, 26.722, 26.731 e 26.735.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 11.948, 12.124, 12.125, 12.130, 12.132, 12.140, 12.153, 12.160, 12.162 e 12.163.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 5.123, 7.421, 12.127, 12.128, 12.129, 12.138, 12.152, 12.165 e 12.166.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 7 de abril de 1937
Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 3.257-1929 — Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, 8:855\$000. — Procedente.

N. 10.742-1923 — Alcides Josendo, 2:727\$400. — Procedente a dívida de 1:545\$600 e improcedente a de 1:181\$800.

N. 10.929-1923 — Florêncio Valim de Azevedo Filho, 218:310\$000. — Procedente a dívida de 181:330\$ e improcedente a de 61:010\$000.

N. 10.937-1923 — Jorge Salomão, 3:130\$000. — Procedente.

N. 10.938-1923 — Antônio Ribeiro Velho, 20:050\$000. — Procedente a dívida de 16:850\$ e improcedente a de réis 3:200\$000.

N. 10.942-1923 — Francisco da Costa Moraes, 3:113\$000. — Procedente a dívida de 2:058\$ e improcedente a de réis 485\$000.

N. 10.945-1923 — Henrique Marcelino de Carvalho, réis 69:269\$000. — Procedente a dívida de 45:960\$ e improcedente a de 23:309\$009.

N. 10.947-1923 — Pedro Antônio Tietbohl, 10:480\$000. — Procedente a dívida de 8:210\$ e improcedente a de réis 2:270\$400.

N. 10.949-1923 — Irma Ribeiro Velho, 36:569\$000. — Procedente a dívida de 29:350\$ e improcedente a de réis 7:019\$000.

N. 10.950-1923 — Alberto Angelo da Fonseca, 27:302\$700. — Procedente a dívida de 19:657\$500 e improcedente a de 7:645\$200.

— Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 1.457-1928 — Carlos Alves Filgueiras, 300\$000. — Procedente.

N. 1.596-1928 — Luis França, 418\$100. — Procedente.

N. 11.109-1923 — Américo Saraiva do Amaral, 27:544\$. — Diligência.

N. 11.113-1923 — Leopoldo Inácio Cremer, 29:318\$300. — Diligência.

N. 11.114-1923 — Jovita Rola Viana, 47:145\$600. — Diligência.

N. 11.124-1923 — Deolinda Fagundes Marina, 6:500\$000. — Diligência.

N. 11.126-1923 — Honório Machado de Sousa, 102:540\$. — Diligência.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 1.125-1927 — Companhia de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., 7:129\$964 (ouro). — Diligência.

N. 1.290-1928 — Firmino Dias de Oliveira. — Diligência.

N. 1.305-1928 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 15:402\$550. — Procedente.

N. 1.561-1928 — Cincinato Custódio de Abreu, 45\$009. — Procedente.

N. 1.567-1928 — José Celeste Ferreira, 45\$000. — Procedente.

N. 1.570-1928 — Valdemar Gomes Ribeiro, 45\$000. — Procedente.

N. 1.594-1928 — João Batista Moreira Almeida, réis 920\$900. — Procedente.

N. 1.603-1928 — José Américo Filho, 241\$000. — Procedente.

N. 2.624-1928-30 — Prefeitura Municipal de Patrocínio, 1:785\$000. — Procedente.

N. 2.627-1928 — Companhia Força e Luz São Francisco Xavier, Prados e Rezende Costa, 1:080\$000. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 9 de abril de 1937
Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 2.083-1930 — Jaime Ferreira & Cia., 270:480\$300. — Diligência.

N. 10.943-1923 — Angelina Borges Velho, 25:285\$700. — Procedente a dívida de 21:470\$ e improcedente a de réis 3:815\$700.

N. 10.944-1923 — Porcínio Ivo da Fonseca, 35:607\$000. — Procedente a dívida de 21:750\$ e improcedente a de réis 13:857\$000.

N. 10.953-1923 — Hermelino Martins Colmbra, 11:600\$. — Procedente.

N. 10.954-1923 — Ambrósio Soares de Almeida, réis 9:080\$000. — Procedente a dívida de 4:540\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 10.955-1923 — Ernesto Lacerda Vieira, 26:550\$000. — Procedente a dívida de 26:090\$ e improcedente a de réis 460\$000.

N. 10.998-1923 — José Babinski, 2:060\$000. — Procedente a dívida de 1:030\$ e improcedente a de igual quantia. — Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processos:

N. 353-37-1928 — The Rio de Janeiro Tramway, Light Company Ltd., 253\$200. — Procedente.

N. 1.367-1928 — Companhia E. F. São Paulo-Rio Grande, 46\$800. — Procedente.

N. 1.489-1928 — Eliziário Simões dos Santos, 45\$000. — Procedente.

N. 1.548-1928 — João Mendes, 36\$000. — Procedente.

N. 2.805-1928 — Alvaro Lemos e outros, 33:448\$900. — Diligência.

N. 10.808-1923 — Olavo de Moura Lacerda, 11:000\$000. — Procedente a dívida de 5:100\$ e improcedente a de réis 5:900\$000.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 1.200-1927 — Guerrise & Barbieri, 32:705\$300. — Diligência.

N. 1.233-1927 — Francisco Neto, 540\$000. — Procedente.

N. 1.597-1928 — A. E. G. Companhia Sul-Americana da Eletricidade, 70\$000. — Procedente.

N. 10.934-1923 — Luis Gonzaga da Graça Bastos, réis 33:255\$000. — Procedente a dívida de 29:915\$ e improcedente a de 3:340\$000.

N. 11.947-1923 — Miguel e Otacílio Meireles Brochado, 106:461\$000. — Procedente a dívida de 76:141\$ e improcedente a de 30:320\$000.

N. 12.000-1923 — Luis Cesário Giusto, 1:500\$000. — Procedente.

N. 12.001-1923 — Jaime de Freitas Faria, 1:260\$000. — Procedente.

N. 12.401-1923 — Angelo Gonçalves Quevedo, 16:800\$000. — Diligência.

Alfândega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 3 de Dezembro de 1935.

N. 1.771 — A. R. Lisboa & Cia. 47.327. — Despacharam pela nota n. 73.537, de 1935, gacheta de asbestos com ou sem composição de borracha, talco e semelhantes, do art. 569, taxa de 6\$550, por quilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Mário Guaraná teve duvida. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como gacheta de asbestos, com ou sem composição de borracha, talco e semelhantes, do art. 569 da Tarifa e taxa de 6\$550 por quilo. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.772 — Agostinho Ferreira & Filhos Ltda. — n. 46.649. — Despacharam pela nota n. 81.384, de 1935, tiras de ferro, lisas, de mais de 0,25 m/m de espessura, do art. 799/1 — taxa de \$520 por quilo, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior verificado tiras de ferro, sulcadas, de mais de 0,25 m/m de espessura, taxa de \$780 por quilo, do art. 799/2 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como tiras de ferro de mais de 0,25 milímetros de espessura, com relevos resultantes da laminação, do art. 799 da Tarifa e taxa de \$780 por quilo. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.773 — Alexandre Ribeiro & Cia. 46.638. Despacharam pela nota n. 81.592, de 1935, papel de cor para escrever, pesando de 35 a 180 gramas, do art. 556, taxa de 2\$600 por quilo, tendo pago diferença em tempo para papel com estampa, da taxa de 7\$280, e pedido fosse ouvida a Comissão da Tarifa, por entenderem tratar-se de papel de cor para escrever, como foi despachado. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De accordo com o resolvido pelas Decisões ns. 1.470, 1.471 e 1.474, deste ano, considero bem despachado como papel com estampas, da taxa de 7\$280 por quilo, do art. 556 da Tarifa". O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.774 — Ch. Lorilleux & Cie. 29.346. Despacharam pela nota n. 51.139, de 1935, cores de anilinas, do art. 950, taxa de 10\$620 por quilo, pretendendo, em conferencia, tratar-se de preparações para usos técnicos, do art. 987, sujeitas a direito *ad-valorem* 25 %. A Comissão da Tarifa, tendo

em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.745, que demonstrou ser a mercadoria analisada, praticamente insolúvel na água, solúvel no álcool, etc., — constituída por uma matéria corante orgânica derivada do alcatrão da hulha (cores de anilina), contendo carga mineral, que entra na proporção de 20 gr, 40 %, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em apreço bem despachada como cores de anilinas, do art. 950 da Tarifa e taxa de réis 10\$620 por quilo. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.775 — Representação do escriturário Sr. Virgílio Negreiros, protocolada sob numero 46.924, relativa a mercadoria submetida a despacho pela Companhia Brasileira de Energia Elétrica, com fio de cobre coberto de algodão, linho, com capa de chumbo, até 2 cms. de diametro, art. 771, 2\$600 por quilo, tendo o dito escriturário verificado em um dos volumes despachados mercadorias proposta a despacho (amostra 1) e a mercadoria da amostra n. 2, incluída na 7ª alinea do art. 771, taxa de 1\$640 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Eugenio Pourchet: "Amostra n. 1 — Rio de cobre com capa de chumbo até 2 centímetros de diametro, peso legal 2\$600 por quilo t. minima e Amostra n. 2 — Rio de cobre com capa de fibras ou materias grosseiras, de mais de 2 centímetros de diametro, com ou sem sobrecapa de ferro, para instalações elétricas aéreas, submarinas ou subterrâneas, peso bruto 1\$640 por quilo t. minima, Art. 771 da Tarifa." O Senhor Inspetor assim decidiu.

Despachou pela nota n. 13.128, de 1935, resina de pinho — colofônia, do art. 22, taxa de \$530 por kilo. Allegando tratar-se de resina de pinho negra (breu) do mesmo artigo taxa de 132\$730 por tonelada, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 322/3, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por fragmentos irregulares, amarelo-pardos, aspecto vítreo e fratura conchoide, de colofônia para fins industriais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como resina colofônia, do art. 282 da Tarifa e taxa de \$530 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.777 — Coimbra & Farah 43.079. Despacharam pela nota n. 72.795, de 1935, despertadores com caixa de madeira ordinaria, do art. 1.575, taxa de 7\$900 por unidade, tendo o conferente Sr. Mario Guaraná verificado despertadores com caixas de materias plasticas, do art. 1.575 e taxa de 15\$600 por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 3.753, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um relógio para cima de mesa, em caixa negra, brilhante, com guarnições de metal, de um relógio com caixa de madeira ordinaria, coberta por um revestimento de papel e verniz negro e tendo guarnições de metal ordinario (latão) cromado, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugénio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria, despertador com caixa de madeira ou metal ordinario, taxa minima de 7\$800 por unidade, art. 1.575 da Tarifa, visto como o revestimento de papel e verniz negro, com guarnições de metal ordinario (latão) cromado, não altera a qualidade da caixa de madeira"; e os senhores conferentes Uldarico Cavalcanti e Dr. Tavares Guimarães consideram o despertador como com caixa de materia semelhante ás plasticas, taxa de 15\$600 por unidade, do art. 1.575. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.778 — David Land & Comp. 46.261. Pediram reconsideração da decisão n. 1.693, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração assim se manifestou: os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Uldarico Cavalcanti e Dr. Tavares Guimarães mantêm o voto anterior, considerando a mercadoria em causa como parte de lanterna de automovel, do art. 1.874 da Tarifa e taxa de 9\$560 por quilo, dado o exclusivo emprêgo da mercadoria em lanternas; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Trata-se inquestionavelmente de uma obra de vidro, branco, n. 1, para outros usos, art. 647 e taxa de 6\$240 o quilo, pelo que não tenho duvida em modificar o parecer anterior de modo diverso"; os Sr. conferentes Drs. Hildebrando de Barcellos e Sá e Souza estão de acordo com o voto precedente, reconsiderando assim, o proferido anteriormente; o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha classifica a mercadoria como obras de vidro, branco, n. 1, para outros usos, da taxa de 6\$240 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo, reconstituída a Decisão n. 1.693, de 19 de novembro findo.

N. 1.779 — David Rodrigues d'Almeida. 43.941. Despacharam pela nota n. 73.408, de 1935, fechaduras de ferro simples abrindo por meio de chave, dando duas voltas, da taxa de 6\$760 por quilo, art. 841, tendo o conferente Sr. Genulfo Freire verificado que as fechaduras vêm acompanhadas de chaves niqueladas, pelo que ficam sujeitas à sobre-taxa de 30 %, *ex-vi* da nota n. 228 da Tarifa, uma vez que fazem parte integrante das fechaduras. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "A amostra é de uma fechadura que, além de abrir por meio de chave dando duas voltas, é provida de duas linguetas. Assim: Fechadura não especificado de ferro, niquelado em parte, de acordo com decisões anteriores que assim consideram tais objetos quando as respectivas chaves apresentam aquele acabamento"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "Trata-se de dois objetos distintos, com tratamento próprio a cada um, na Tarifa. O primeiro é uma fechadura de ferro simples, dando duas voltas, do art. 841, 6\$760 por quilo. O último é uma chave de ferro niquelada, para fechaduras, artigo 830, 6\$200 por quilo e mais 30 % da nota 228." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.780 — Dias Garcia & Comp. Ltda. 42.679. Despacharam pela nota n. 69.048, de 1935, sacos continentes de sal amargo, tendo o conferente Sr. Hildebrando de Barcelos considerando os ditos sacos sujeitos a direitos por não se acharem marcados em diagonal. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.749, declarando que, retirado do saco marcado em ambos os lados o seguinte: E S Rio de Janeiro 510, o retalho anexo, onde estava parte da marcação e submetido à ação de água e sabão, a referida marca não desapareceu, razão porque a tinta empregada deve ser considerada indelevel, — por sua maioria subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Embora o saco esteja marcado a tinta indelevel, não está, entretanto, inutilizado, com determina a letra B, da alínea IV do art. 42, das Preliminares da Tarifa, isto é, marcado em ambas as faces, no sentido diagonal, com letras de mais 15 cents. ou letreiros. Nestas condições, considero os sacos sujeitos a direitos"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto: "Julgo necessário a apresentação de um saco para verificação da disposição dos dizeres que o marcam". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.751-E — Spiller Junior — 47.102 — Despachou pela nota n. 72.298, de 1935, porta-escovas de louça n. 4 (porcelana), do art. 625 e taxa de 4\$680 por quilo, tendo o conferente Sr. Amarílio de Noronha verificado objetos de fantasia, de louça n. 4, do art. 622, taxa de 15\$600 por quilo. A comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração por sua maioria, mantem integralmente, o voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, de 5 de novembro último, que é do seguinte teor: — "Trata-se de porta-escovas para dentes, de louça n. 4, representados por figuras. O art. 625 compreende porta-escovas de louça n. 4, a taxa de 4\$680 o quilo. E o art. 622 classifica e taxa objetos de fantasia ou de adorno, para cima de mesa, jardim, parede ou tecto, tais como: arandelas, bustos, estatuetas, figuras, etc. A mercadoria questionada é um porta-escovas, mas é também um objeto de adorno, desde que é constituída por uma figura. Assim, classifico: objetos de adorno, figuras, de louça n. 4, art. 622, 15\$600 o quilo. Este é o meu modo de ver uniformemente sustentado aqui. Entretanto, as decisões invocadas pelo requerente, mandaram, efetivamente, taxar figuras que se prestavam também a fins de utilidade imediata, pela sua finalidade"; e o senhor Eugénio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Mantenho meu voto anterior: A mercadoria foi bem despachada, de vez que se trata de "porta-escovas", mercadoria nominalmente inscrita na Tarifa". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.654, de 5 do mês findo.

N. 1.782 — Hachyia, Irmãos & Companhia — 47.171 — Despacharam pela nota n. 80.303, de 1935, cinzeiros de louça n. 2, do art. 622, taxa de 10\$400 por quilo, tendo, em conferência, entendido que os cinzeiros não tinham nenhum característico de adorno. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria da amostra e informou que os cinzeiros não traziam figuras ou outros enfeites que os caracterisassem como objetos de adorno e que eram cinzeiros de louça pintada, devendo ser classificados como cinzeiros simples, do art. 625, taxa de 2\$340 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, como cinzeiros de louça pintada, n. 2, do art. 625 da Tarifa e taxa de 2\$340 por quilo;

e os senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha consideram a mercadoria bem despachada como cinzeiros de louça n. 2, do art. 622 da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo, conforme a doutrina da Decisão n. 1.512. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.783 — Hachyia, Irmãos & Companhia — 47.172 — Despacharam pela nota n. 80.312, de 1935, cinzeiros de louça n. 2, (objetos de adorno), do art. 622 e taxa de 10\$400 por quilo, pretendendo, em conferência, desclassificar a mercadoria por não terem os cinzeiros nenhum característico de adorno. O conferente Sr. Alfredo Seabra informou que os cinzeiros em questão não traziam figuras ou outros enfeites que os caracterisassem como objetos de adorno, e que eram cinzeiros de louça pintada, e por isso, deviam ser classificados como cinzeiros simples, do art. 625 e taxa de 2\$340 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como cinzeiros de louça pintada, n. 2, do art. 625 da Tarifa e taxa de 2\$340 por quilo, pêsos reais; e os senhores conferentes Drs. Tavares Guimarães e Amarílio de Noronha consideram a mercadoria bem despachada como cinzeiros de louça n. 2 (objetos de adorno), do art. 622 da mesma Tarifa e taxa de 10\$400 o quilo, conforme a doutrina da decisão n. 1.512 deste ano. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.784 — Herman Josias — 47.205. — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata como discos para cirurgia dentária, de carborundum ou de esmeril, da taxa de 7\$800 por quilo, do artigo 1.677 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.785 — Jorge Chame — 44.906. — Pediu reconsideração da decisão n. 1.618, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como relógios de cima de mesa, com caixa de madeira, até 0m,40 na maior dimensão, do art. 1.576 da Tarifa e taxa de 31\$200 por unidade, de vez que são inaceitáveis os argumentos da petição. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.618, de 29 de outubro último.

N. 1.786 — Linotipo do Brasil S. A. — 44.734. — Despachou pela nota n. 53.582, de 1935, goma arábica sólida, do art. 282, taxa de 1\$640 por quilo, tendo o conferente Sr. Hildebrando de Barcelos classificado a mercadoria no art. 966 — taxa de 3\$180 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.289, anexo à primeira via da nota de importação n. 53.582 deste ano, declarando ser a mercadoria analisada, representada por um bloco irregular, róseo e de cheiro especial, — constituída de gelatina, alumina, formol e corante orgânico, — de uma preparação à base de gelatina, destinada a fazer rolos de impressão, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como massa para fazer rolos de impressão e semelhantes, à base de gelatina, t. m. de 3\$180 por quilo, pêsos legais, do art. 966 da Tarifa. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.787 — Lojas General Eléctric S. A. — 47.026. — Despacharam pela nota n. 81.572, de 1935, refrigeradores com aparelhagem frigorífica, com motores elétricos, pesando cada um mais de 50 até 100 quilos, da taxa de 1\$490 por quilo, art. 1.822. O conferente Sr. Gentil Monteiro entendeu que os objetos das amostras apresentadas, que acompanham cada refrigerador, deviam pagar direitos segundo sua qualidade, conforme determina claramente a nota 79 do art. 377 da Tarifa, tendo classificado como — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, esmaltado, art. 861, 5\$200; obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, artigo 647, 6\$240; obras não classificadas e não especificadas de alumínio, art. 675, 15\$600; e obras não classificadas de borracha, art. 1.866, 31\$200. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Uldarico Cavalcanti emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Amostra n. 1 — objetos de ferro esmaltado para outros usos, semelhantes a sopeiras, etc. Art. 861 — kg. 4\$160, com a sobretaxa de 40 por cento da nota 228; amostra n. 2 — quaisquer outros objetos não classificados de vidro n. 1, branco, para outros usos, art. 647 — kg. 6\$240; amostra número 3 — Objetos de alumínio simples, para usos semelhantes a sopeiras, art. 675 — kg. 20\$800; Amostra n. 4 — Utensílio não classificado de máquinas, art. 1.859, kg. 2\$080; amostra n. 5 — sujeita aos mesmos direitos dos refrigeradores em virtude do disposto na segunda parte da nota 324"; o senhor

conferente doutor Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "De acordo com o voto do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti exceto quanto à amostra n. 2 que considero terrinas, travessas e objetos semelhantes, de vidro n. 1, branco, artigo 647, 4\$160 o quilo"; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet, Euclides de Carvalho, doutor Sá e Souza e doutor Amarílio de Noronha subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "De acordo com o colega Uldarico Cavalcanti quanto às amostras de ns. 1 a 3; em relação a de n. 4, considero como alumínio em obras não classificadas e não especificadas, simples, art. 175 e taxa de 15\$600 por quilo e a de n. 5 como borracha em obras não classificadas, artigo 1.866 e taxa de 31\$200 o quilo." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.788 — Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — 46.075. — Despacharam pela nota n. 67.584, de 1935, obras não classificadas de vidro branco, para laboratórios químicos, do artigo 647, taxa de 2\$080 por quilo, tendo o conferente senhor Genulfo Freire verificado a mercadoria despachada sujeita à sobretaxa de 50 por cento por força da nota n. 171, parte final de vez que são considerados pintados os objetos de vidro. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de vidro branco, para laboratórios químicos, do artigo 647 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.789 — Representação do conferente Sr. Genulfo Freire, protocolada sob número 37.748, relativa à mercadoria despachada por Magalhães Bastos & Comp., pela nota número 63.550, de 1935, como papel em filamentos para embalagem, do art. 556, taxa de 3\$120 por quilo, tendo pago diferença em tempo, relativa aos direitos atribuídos às películas transparentes, em filamentos, do art. 1.890 taxa de 6\$240 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.566, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma longa tira ou fita transparente e incolor, enrolada em bobina de papel comprimido, — de tira longa e estreita, tendo menos de um milímetro de largura, — constituída de hidrato de celulose (celofane ou viscosa) e possivelmente destinada à fabricação de tecidos modernos, mistos com lã ou com outros têxteis, — por sua maioria, classifica a mercadoria de que se trata como fio de seda artificial (viscosa), para tecelagem, na taxa de 22\$600 por quilo, do art. 183 da Tarifa; e o senhor conferente Eugênio Pourchet considera a mercadoria como películas transparentes (plíafam e outros) de gelatina estabilizada e semelhantes, em filamentos ou tiras, peso legal 6\$240 por quilo, art. 1.890 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.790 — Pardelas & Comp., Ltda. — 42.144 — Despacharam, pela nota n. 72.134, de 1935, bacalhau salgado, seco, sem espinha, do art. 106/3, taxa de 660 réis por quilo, tendo o conferente Sr. Raposo Nina classificado como quaisquer outros peixes em conserva, do referido artigo e taxa de 7\$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.824, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por pequenas porções de peixe em óleo graxo, contida em pequena lata, trazendo, em rótulo impresso, entre outros, os dizeres: "Bacalao a la Viscaina — Logrono — Espana", — de peixe (bacalhau), em conserva e isento de substâncias nocivas, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como quaisquer outros peixes em conserva de qualquer modo preparada, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 106 da Tarifa, conforme entende o Sr. conferente do despacho. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.791 — Paul Luik — 46.814 — Despacho, pela nota n. 80.813, de 1935, máquinas operatrizes pequenas para uso doméstico, do art. 1.831, taxa de novecentos e trinta réis por quilo, tendo o conferente Sr. Mário Guaraná verificado máquinas operatrizes não especificadas, do art. 1.831 e taxa de 1\$860, em função do seu peso por unidade. A Comissão da Tarifa, por maioria, considera a mercadoria em causa, como máquinas operatrizes não classificadas, sujeitas a direitos em função do peso de cada máquina; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães considera a mercadoria bem despachada, como máquinas operatrizes, pequenas, para uso doméstico, do art. 183, taxa de novecentos e trinta réis por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.792 — Pinheiro, Guimarães & Comp. — 44.856 — Despacharam, pela nota n. 78.567, de 1935, eixos de apar-

elhos de transmissão, do art. 1.790, taxa de 1\$140 por quilo, pretendendo, em conferência, tratar-se de barras de aço polidas, do art. 799/1, taxa de quinhentos e vinte réis por quilo. O conferente Sr. Hugo Linhares informou que se tratava de artefatos de ferro semelhantes àqueles cuja amostra verificou na Secretaria da Comissão da Tarifa, e que foram classificados como eixos de aparelhos de transmissão. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de desclassificação, assim se manifestou: os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Flávio Pena, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Hildebrando de Barcelos consideram a mercadoria em causa bem despachada como eixos de aparelhos de transmissão, do art. 1.790 da Tarifa, e taxa de 1\$140 por quilo; e os Srs. conferentes Eugênio Pourchet, Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — "Considero a mercadoria de que se trata, barra de ferro ou de aço, cilíndrico, estriada, sem qualquer outro preparo que possa caracterizar o seu emprego como eixo, sujeita aos direitos do art. 799 da Tarifa, de novecentos e sessenta réis ou seicentos e oitenta réis por quilo, conforme se trate de Tarifa Geral ou Tarifa Mínima — como já está decidido pelo acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 666, de 6 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 2 de outubro último." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.793 — Rinder Limitada — 38.346 — Despachou, pela nota n. 64.241, de 1935, perfume sintético não classificado, do art. 970, taxa de 15\$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti verificado preparação não classificada para usos técnicos, art. 987, 25 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.773, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso, de cheiro agradável, — constituída de um óleo graxo saponificável, colorido com matéria corante orgânica artificial e adicionado de óleo essencial e que se trata de uma preparação para usos técnicos ou domésticos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.794 — S/A Industria Khair — 34.491 — Despachou, pela nota n. 57.097, de 1935, películas transparentes em filamentos, do art. 1.890, taxa de 5\$200 por quilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Mário Guaraná teve dúvida, pelo que representou. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos números 3.419 e 3.129, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma meada, — de crina artificial de celulose, e a da amostra n. 2, representada por uma meada branca, de fitas estreitas à base de um composto celulósico; e as informações ns. 91 e 90, do mesmo Laboratório, declarando que, quanto à mercadoria da amostra n. 1, efetivamente se trata de crina artificial fabricada com celulose; que quanto à expressão *filamentos* que a firma requerente exige para a amostra em apreço, pondera que, tanto a crina natural, como a artificial, esta imitação daquela, se apresentam sob a forma de fios delgados e que ambas estão classificadas na Tarifa em vigor; e que, quanto à mercadoria da amostra n. 2, os termos *fita* e *tira* se equivalem, conforme podemos verificar lendo integralmente a definição dada para os nomes, por Caldas Aulete, em seu *Dicionário*, e que, quanto a classificação tarifária que cabe ao referido produto, deverá ser resolvida pelo órgão competente, por sua maioria, classifica a mercadoria das duas amostras como fio de seda artificial, para tecelagem, do art. 183 da Tarifa e taxa de 22\$600 por quilo; e os senhores conferentes Dr. Sá e Souza, Dr. Tavares Guimarães e Eugênio Pourchet são de parecer que deve ser ouvido o Instituto de Química do Ministério da Agricultura. O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.795 — Representação do conferente Sr. J. Clunaco, protocolada sob número 28.445, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 48.290, de 1935, pela S. A. do Pont do Brasil, como intermediário não classificado para o fabrico de cores de anilina, do art. 1.109, taxa de 6\$370 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 3.649, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó amarelado, insolúvel n'água, fundindo a 569, — de parafina orto-anisidina, produto que, como intermediário, é destinado à obtenção de cores diretamente sobre as fibras, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem

despachada como intermediário não classificado para o fabrico de cores de anilina, do art. 1.109 da Tarifa e taxa de 68370 por quilo. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.796 — Saturnino Salas, 39.128. Despachou pela nota n. 53.567, de 1935, papel tinto para embrulho e outros usos, de 35 até 180 gramas por metro quadrado, do art. 556/6, taxa de 28600 por quilo, tendo o conferente S. Carlos Mamede verificado papel parafinado, colorido por qualquer processo, o papel impermeabilizado, semelhante ao glaciado estearado, de cor, ambos do art. 556/14, taxa de 4\$160 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 3.807 e 3.808, demonstrando ser a mercadoria das amostras n. 1, representada por um retalho de papel vermelho, brilhante, de um papel, vermelho parafinado impermeável à água e aos gordurosos; e que os papéis parafinados, branco e vermelho, têm entre outras aplicações a de envolver papéis fotográficos, que são em seguida envoltos em papel negro, ficando assim preservados da humidade e da luz; e a da amostra n. 2, representada por um retalho de papel preto, — de um papel negro, que pôde servir para envolver papéis fotográficos, preservando-os da acção da luz, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como papel parafinado, colorido por qualquer processo, do art. 556 da Tarifa e taxa de 4\$160 por quilo e a representada pela amostra n. 2, como papel liso, colorido por qualquer processo, para embrulho ou uso semelhante, para pagar direitos conforme seu peso por metro quadrado, do mesmo art. 556. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.797 — Schering — Kahlbaum Ltda. 40.141. Despachou pela nota n. 63.302, de 1935, ácido fênico, para outros usos, art. 1082 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo, tendo o conferente S. Mário Guaraná verificado ácido fênico em cristais, em frascos, para usos científicos, do mesmo artigo e taxa de 38090 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional laudo n. 3.803, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por cristais incolores, de sabor e cheiro característicos, contida em vidro azul, em cujo rótulo se achavam, entre outros, os dizeres: "ACIDO FENICO SCHERING — Schering-Kahlbaum, A. G. — Berlin — Alemanha", — de fêno (ácido fênico) empregado em diversos usos; e que não se trata de fêno para uso científico, a que se refere a Tarifa, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como ácido fênico, para outros usos, do art. 1082 da Tarifa e taxa de \$800 por quilo. O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 1.798 — Sociedade Anônima "O Malho" 40.937. Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 321, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma lâmina de cartolina dourada em uma das faces, medindo 95 cms. x 65 cms., e pesando 270 grs. por m2 — de cartolina colorida por uma camada de purpura de cobre (dourada, em linguagem vulgar), — por unanimidade de votos, subsegue o seguinte parecer do senhor conferente Uldarico Cavalcanti: — "A amostra é de um papelão coberto de papel de um dos lados. Esse papel, segundo a análise do Laboratório é colorido por uma camada de purpura de cobre. Portanto: papelão em folhas coberto de papel, kg. 1\$280". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.799 — Representação do escriptorário Sr. Luiz Simões, protocolada sob número 24.987, relativa à mercadoria despachada pela firma Teodor Wile & Cia. Ltda., pela nota número 38.228, de 1935, como óleo simples, da taxa de 208\$000 por tonelada, e óleo composto, da taxa de 260\$000 por tonelada, artigo 599 da Tarifa sobre cuja classificação o dito escriptorário teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos números 3.368, 3.369, 3.370, 3.371, 3.372 e 3.373, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1 — Gargole Aereo Mobil Oil Co., representada por um líquido amarelo-avermelhado, dotado de fluorescência verde, denso, oleoso, límpido, de cheiro bituminoso, recordando o do petróleo, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 50° C., 0,8670; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 275° C.; ponto de combustibilidade (Cleveland), 300° C.; óleos graxos saponificáveis, 0. — de um óleo mineral lubrificante simples; a da amostra n. 2 — Gargole Mobil Oil 250 — representada por um líquido pardo-avermelhado, muito escuro, dotado de forte fluorescência verde, muito denso, oleoso, límpido e de cheiro bituminoso, recor-

dando o do petróleo, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 100° C., 0,8600; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 277° C.; ponto de combustibilidade (Cleveland), 310° C.; óleos graxos saponificáveis, 0. — de óleo mineral lubrificante simples; a da amostra n. 3 — Mobil Oil C, representada por um líquido pardo avermelhado, muito escuro, dotado de forte fluorescência verde, muito denso, oleoso, límpido e de cheiro bituminoso, recordando o do petróleo, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 100° C., 0,8620; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 223° C.; ponto de combustibilidade (Cleveland), 253° C.; óleos graxos saponificáveis, 0. — de um óleo mineral lubrificante simples; a da amostra n. 4 — Gargole dte extra Heavy, representada por um líquido avermelhado, dotado de fluorescência verde, denso, oleoso, límpido e de cheiro bituminoso, recordando o do petróleo, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 50° C., 0,8760; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 214° C.; ponto de combustibilidade (Cleveland), 237° C.; óleos graxos saponificáveis, 0. — de um óleo mineral lubrificante simples; a da amostra n. 5 — Gargole dte Marine Extra Heavy, representada por um líquido avermelhado, dotado de forte fluorescência verde, oleoso, límpido e de cheiro bituminoso, recordando o do petróleo, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 50° C., 0,8750; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 218° C.; ponto de combustibilidade (Cleveland), 243° C.; óleos graxos saponificáveis, 0. — de um óleo mineral lubrificante simples; e a da amostra n. 6 — Gargole Viscolite H. H., representada por um líquido pardo escuro, quasi negro, fluorescente, muito denso, oleoso, límpido e de cheiro bituminoso, recordando o do petróleo, apresentando, entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 100° C., 0,8880; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 185° C.; ponto de combustibilidade (Cleveland), 209° C.; óleos graxos saponificáveis, 0. — de um óleo mineral lubrificante simples, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria das seis amostras apresentadas, como óleo mineral lubrificante simples, do artigo 599 da Tarifa e taxa de 208\$000 por tonelada. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.800 — Standard Brands of Brazil — Inc. 44.470. Despachou pela nota n. 71.088, de 1935, máquinas operatrizes não classificadas e seus pertences, de mais de 5.000 até 10.000 quilos, do artigo 1.831 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado a mercadoria despachada e mais artefactos de ferro, de forma circular, em certa quantidade, e peneiras de cobre, que considerou como utensílios para máquinas, do artigo 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro, Sr. José Pio Borges e Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como máquinas operatrizes não classificadas e seus pertences, de mais de 5.000 até 10.000 quilos do art. 1.831 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, no armazém 2, o material a que se refere esta petição, o qual está distribuído em sete caixas, sendo que, nas de ns. 1, 3, 4 e 6, se encontram os órgãos principais de duas máquinas operatrizes de filtrar mel de cana de açúcar, e nas de ns. 2, 5 e 7, os seus pertences, constantes de peneiras de cobre, artefactos de ferro de forma circular, etc., peças que são complementares, de exclusiva aplicação e indispensáveis à finalidade das aludidas máquinas.

Nestas condições, opino e certifico que o material em causa é constituído de duas máquinas operatrizes de filtrar mel de cana de açúcar, acompanhadas dos respectivos pertences.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1935. — José Pio Borges de Castro".

N. 1.801 — Werner Frank & Comp. 43.135. Despacharam pela nota n. 69.657, de 1935, obras não classificadas e não especificadas, de ferro, batido, niquelado, taxa de 5\$408 por quilo, do art. 861 e nota 228 da Tarifa, tendo o conferente, senhor Palvino Rocha verificado obras não classificadas de celulose, art. 1887, e taxa de 26\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subsegue o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria que me foi apresentada em duas caixinhas, assim classificada: I (Obras

não classificadas de celuloide, art. 1887 e taxa de 268 por quilo, à vista da letra "b" do art. 22 das Preliminares da Tarifa e de decisões existentes sobre mercadoria idêntica; 11) Obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido niquelado, art. 861, e taxa de 4\$160 o quilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "As duas peças apresentadas constituem, reunidas, um todo, revestido em grande parte de celuloide. Assim e tendo em vista o art. 22 da letra b das Preliminares, entendo que deve ser tarifado como obras não classificadas de celuloide, artigo 1.866, 2 \$000 o quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.802 — Jorge Chame. 28.187. Despachou pela nota n. 48.196, de 1935, adereços de ferro para adorno pessoal, art. 805, taxa de 62\$400 por quilo, pretendendo, em confissão, desclassificar para botões de cobre, não especificados com furos ou pés, envernizados, da taxa de 15\$600 por quilo, art. 749, e fivelas de cobre polidas envernizadas, com relevos ou cobertas de qualquer matéria para calçados, cintos, vestidos e semelhantes, taxa de 268 por quilo, art. 772. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 3.488 e 3.489, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por cinco botões metálicos, amarelo-ouro, brilhantes, de dois botões constituídos por uma liga de cobre e zinco (latão) e de três constituídos por uma liga de cobre e zinco (latão) na parte superior, sendo a base dos mesmos de ferro simples; e que os cinco botões estavam revestidos por leve camada de verniz; e a de amostra n. 2, representada por sete peças de fivelas, metálicas, amarelas-ouro, brilhantes, de fivelas metálicas constituídas por uma liga de cobre e zinco (latão), e a informação do mesmo Laboratório, n. 101, declarando que as referidas fivelas não são douradas ou sim envernizadas, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como botões não especificados, de cobre, com furo ou pés, envernizados, do art. 149 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo e a representada pela amostra n. 2, como fivelas de cobre, envernizadas, do art. 772, taxa de 10\$400 por quilo, peso legal; e os Srs. conferentes Drs. Luiz Trindade e Tavares Guimarães subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "De acordo com os esclarecimentos do Laboratório Nacional de Análises: Botões de cobre com furos ou pés, não especificados, envernizados, quilo 15-600, art. 749; fivelas de cobre envernizado, com relevos, para calçados, cintos e vestidos, quilo 26-000, art. 771". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, à vista dos dizeres da Tarifa.

N. 1.803 — Byington & Comp. 44.268 — Despacharam pela nota n. 75.708 de 1935, despertadores do art. 1.575 da Tarifa, taxa de 7\$800 por unidade, tendo o conferente Sr. Mario Guarani verificado relógios não especificados, art. 1.575, sujeitos a direitos "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como despertadores, do art. 1.575 da Tarifa e taxa de 7\$800 por unidade, e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti está de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria como relógios não especificados do art. 1.575 da Tarifa. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.804 — Companhia Instaladora "Casa Berta" Limitada — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.366, de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas, de vidro n. 1, branco, para outros usos, do art. 647, da Tarifa e taxa de réis 6\$240 por quilo, conforme o voto anterior do Sr. conferente Eugênio Pourchet, que está concebido nos seguintes termos: "Mantenho meu voto anterior — obras não classificadas de vidro n. 1, — para outros usos — art. 647, da Tarifa, taxa de 6\$240 por quilo, visto como não se pôde considerar a mercadoria sinão, como obras de vidro para outros usos — "Indicadores de nível d'água nas caldeiras e não como "lubrificantes para máquinas, que têm, finalidade muito diferente"; e o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti também mantém o seu voto anterior, que é do seguinte teor: "De acordo com a classificação dada pelo conferente do despacho — Art. 647, quilo 6\$240 mais 10 % por serem os objetos das amostras lapidadas na parte inferior". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.366, de 17 de setembro deste ano. Publique-se a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Examinei, na sala da Comissão de Tarifas, o material a que se refere este processo, o qual está representado por duas amostras de n. 1.250, de 17-9-36.

Trata-se de duas peças de vidro: uma, afetando a forma de prisma retangular de 0,20 x 0,06 x 0,02, com as bases cartadas em hemicírculo, sendo na sua periferia o vidro fôseo e transparente no centro, onde existem estrias retilíneas lapidadas; outra, em forma de "tarugo", constituindo dois cilindros superpostos, medindo aproximada e respectivamente, 0,03 de diâmetro por 0,010 de largura e 0,02 de diâmetro por 0,015 de altura.

A primeira dessas peças é destinada a servir de refletor em nível d'água nas caldeiras; a segunda é apropriada à função de disco para vedação de válvulas.

Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa é constituído por um vidro refletor de nível d'água e um disco de vidro para vedação de válvula, ambos com aplicação exclusiva aos fins acima indicados, qual o de utensílio de caldeira.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1935. — José Pio Borges de Castro."

N. 1.805 — J. S. Salicrup & Comp. 44.728 — Despacharam pela nota n. 77.644, de 1935, gelatina em massa para fazer rôlos de impressão, do art. 966, taxa de 3\$180 por quilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha classificado como quaisquer obras não classificadas, do art. 483 e taxa de 41\$600. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto: "A mercadoria está bem despachada como "massas ou pastas para mimeógrafos, duplicadores, polígrafos e semelhantes, à base de gelatina, taxa mínima de 3\$180 por quilo, peso legal, art. 966"; os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Sá e Souza opinam que seja ouvido o Laboratório Nacional de Análises; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Flavio Pena, Dr. Hildebrando de Barcelos e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Uldarico Cavalcanti: "Penso que se trata de mercadoria omissa na Tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem", 33 %."

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa — rôlo de tira de pano gelatinado, embebido num líquido oleoso, tendo nas extremidades dois pequenos cilindros de madeira com adaptações de ferro ao fim a que se destina, trazendo impresso, entre outros dizeres "Ditto", como mercadoria omissa, 33 %, ad-valorem.

N. 1.806 — Representação do escriturário Sr. Pacheco Júnior, protocolada sob número 17.995, relativa à mercadoria despachada por Klinger & Comp., pela nota n. 29.232, como fermento para indústria textil, da taxa de 3\$180 por quilo, art. 963 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 1.760 e 317, declarando ser a mercadoria analisada, representada por um pó levemente amarelado, deliquescente e de cheiro especial, de uma diástase de mistura com sulfato de sódio, constituindo uma preparação para usos técnicos; e o officio retro, n. 801, do senhor Dr. diretor do mesmo laboratório, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 %, ad-valorem. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido officio n. 801.

O officio citado é o seguinte:

"Restituindo-vos o processo originado da representação do conferente Sr. Pacheco Júnior, protocolada nessa Alfândega sob o n. 17.895, deste ano, devo dizer que o novo laudo de análise confirma o primeiro laudo que, sob o número 1.760, foi expedido por este laboratório, em 29 de junho último.

O produto analisado é idêntico ao produto já despachado nessa Alfândega pela firma "Anilinas Francêsas Ltd.", sob a denominação de "Rapidase", conforme faz certo o processo originado pelo requerimento da mesma firma, protocolado nessa repartição sob o n. 52.585, de 1934.

De acordo com o laudo e esclarecimentos então prestados por este laboratório, ficou provado que não se tratava de "Rapidase" e sim de uma preparação para usos técnicos, em cuja composição se constatou a presença de uma diástase ou fermento de mistura com elevada proporção de sulfato de sódio.

A mercadoria ora submetida a despacho pela firma Klinger & Comp., não veio com o nome de "Rapidase", mas, evidentemente, se trata de produto que, quanto à composição

e aplicação, é o mesmo que a firma "Anilinas Francêsas Ltda." pretendeu despachar sob o nome já referido.

Com referências às alegações da firma interessada, constantes do incluso requerimento, protocolado nessa Alfândega sob o n. 30.885, de 10 de agosto último, cumpre-me declarar que a preparação questionada, em face da composição que apresenta, na qual figura como elemento básico uma diastase ou fermento, póde, sem dúvida, ter emprego na indústria textil.

Fica assim, essa Inspeção com os necessários esclarecimentos para resolver o caso tarifário como melhor lhe parecer.

Saudações. — O diretor, **Alberto Pinto Brandão**.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1937. — **Luiz Simões**, 2º escrivão, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1937

Ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

N. 834 — Acusa o recebimento do officio n. 10, de 31 de março de 1937, transmitindo o requerimento em que Nestor Silva, praço do 19º Batalhão de Caçadores, pede a inclusão do seu nome no numero dos candidatos á matricula na Capitania dos Portos da Baía, ou de outro Estado.

Restituindo o referido requerimento, informa a S. Ex. que, em face do art. 369 do novo Regulamento para as Capitancias de Portos, o interessado deve apresentar ao Capitão dos Portos do Estado da Baía, ou de outro qualquer Estado, um requerimento com as seguintes indicações: nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, idade, estado civil, residência, ramo de vida, situação em face do Serviço Militar e se já esteve matriculado em outra Capitania. Deverá juntar também certidão de idade ou documento legal que a substitua, atestado de bons antecedentes passado pela Delegacia de Policia do lugar de moradia, caderneta de identidade, si houver repartição identificadora no local, atestados de vacinas e saúde.

Esses documentos, excetuando-se a caderneta de identidade, deverão ficar arquivados na Capitania em que forem apresentados, juntamente com a petição.

Ainda por força do § 10 do artigo citado, o suplicante sendo reservista do Exército, como o será futuramente, deverá juntar á sua petição a autorização da autoridade militar competente.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra.

N. 836 — Comunica a S. Ex. que a pessoa notificada no documento anexo, Antônio Osvaldo Gasparello, está isenta do serviço militar, no Exército, pelo fato de ser Cabo da Armada, onde serve sob o numero 0.107, na qualidade de praicante de escrevente (PE-ES).

Solicita, pois, sejam tomadas as providencias necessarias, para que se esclareça a situação desse militar, perante as autoridades competentes, nesse Ministério.

N. 837 — Comunica a S. Ex. haver resolvido designar o Capitão de Mar e Guerra, Intendente Naval, Carlos Sander-son de Queiroz para fazer parte da Comissão Central de Rec-quisições, em substituição ao Contra-Almirante, Intendente Naval, Adolfo Martins de Oliveira.

— Ao Exmo. Sr. Interventor Federal no Distrito Federal.

N. 839 — Solicita a S. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser fornecida a este Ministério, pela repartição competente, uma planta do Distrito Federal para a coleção da Biblioteca da Marinha.

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 16 de abril de 1937 (ordinária)

Presentes, a hora regimental, todos os senhores juizes: contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos L. B. de Miranda, João Stoll Gonçalves, capitão de longo curso, Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Silvio Borges de Souza Mota. Secretário, Gilberto de Alencar Sabóia. Procurador em exercício, Dr. Carlos Américo Brasil.

Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Assinado o expediente em mesa. O Sr. presidente deu conhecimento ao Tribunal do teor do telegrama enviado ao Exmo. Sr. almirante Protogenes Guimarães, na forma da deliberação do T. M. A. em sessão anterior.

Publicação de acordam:

Foi publicado o acordam no processo n. 171, julgado em 31 de março de 1937.

Julgamento:

Processo n. 127 — Relator, o Sr. juiz Carlos de Miranda. Referente ao naufrágio da lancha "Violeta", em 15-7-1936 no litoral do Estado de Alagoas com parecer da procuradoria opinando pelo arquivamento dado a fortuidade do acidente.

O Tribunal por unanimidade de votos, decidiu:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda total;

b) quanto á causa determinante rajada de vento fresco, mar de vagas e aguaceiro;

c) consequentemente considerar casual o acidente e ordenar o arquivamento do processo.

Processo n. 180 — Relator, o Sr. juiz Silvio Mota, referente ao naufrágio da lancha "Fufinha", em 22-11-1936, no porto desta Capital. Com parecer da procuradoria opinando pelo arquivamento.

Decidiu o Tribunal por unanimidade de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: naufrágio com perda total da embarcação;

b) quanto á causa determinante: fortuna do mar;

c) consequentemente ordenar o arquivamento do processo.

Arquivamento:

Processo n. 153 — Relator, o Sr. juiz Santos Maia, referente ao encalhe do hiate "Santa Teresa", em 8-7-1936, na lagôa dos Patos. Com pedido de arquivamento formulado pela procuradoria. O Tribunal, pelo voto de desempate do Sr. presidente, ordenou o arquivamento do processo por ausência de provas para qualquer procedimento. Os senhores juizes relator e Silvio Mota, foram vencidos, sendo seus votos pelo indeferimento do arquivamento do processo.

Levantada a sessão ás 16 horas.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1937. — **Gilberto de Alencar Sabóia**, secretário.

Ministério da Guerra

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra.

Francisco Antônio Pensabem, reservista do Exército, solicitando retificação de seu nome no respectivo certificado de reservista. — "Deferido, devendo primeiro identificar-se no Gabinete Central de Identificação da Guerra".

Irapuan Eliseu Xavier Leal, capitão, solicitando reconsideração do ato referente á sua reprehensão. — "Indeferido, porque, como detentor da carga, deveria ter tido mais cuidado tanto na entrega como no recebimento do telometro".

João Joaquim de Almeida, solicitando que seu filho menor Roberto de Almeida, seja considerado não convocavel para o serviço do Exército. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Lauro Carvalho & Cia. Ltda., solicitando providencias para que o Tenente Aldobrantino Chaves Segura seja compelido a lhe pagar a quantia de 189\$000. — "Não póde ser atendido. O devedor foi excluido do Exército".

Lauro Alves Pinto, 1º tenente, solicitando reconsideração do ato referente a uma reprehensão que sofreu. — "Indeferido, porque só agora nega o recebimento do telometro, contrariando a afirmação feita a fls. 22 do inquerito".

Mariano Augusto Soares, solicitando providencias para que o escrevente de 1ª classe, João Carlos da Silva lhe pague a quantia de 1:050\$000. — "Já foi providenciado e será atendido pelo devedor".

Oto Garcez de Almeida, solicitando providencias para que a 1ª C. R. considere não convocavel seu filho Moacir José de Almeida. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Paulo Monteiro Veloso, 1º tenente medico, solicitando ser designado assistente militar de clinica Oftalmologica, sem prejuizo do cargo que exerce. — "Sim, sem prejuizo do serviço".

Pedro Ascensão, capital, solicitando trancamento de matricula na E. T. E. — "Deferido, devendo a duração do trancamento da matricula ser restringida ao corrente ano, apenas".

Ponciano Martins de Sant'Ana, sub-oficial da Armada, solicitando seja renovada a matrícula de seu filho Roberto Lorena de Sant'Ana, no Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, em face da informação do Comandante do C. M.

Paulino de Santana, reservista do Exército, solicitando certidão. — "Certifique-se na forma da lei".

Paulo Bastos Santiago, 1º tenente medico, solicitando permissão para gozar a licença de 60 dias que obteve para tratamento de saúde, na Capital Federal. — "Concedo".

Perminio Jatobá Junior, capitão veterinario da reserva de 1ª classe e 1ª linha, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu melhoria de reforma. — "Mantenho o despacho anterior".

Plínio Martins Fernandes, 3º sargento do 4º R. I., solicitando pagamento de vencimentos. — "Indeferido, de acordo com o parecer numero 106, do Sr. Consultor Juridico deste Gabinete e informação numero 46-G, da D. F. E." Parecer: "Plínio Martins Fernandes, 3º sargento do Exército, tendo sido excluído em 29 de novembro de 1932, por ter tomado parte num movimento revolucionário e reincluído em 11 de maio de 1933, por nada se ter apurado contra si, requer lhe sejam pagos os vencimentos relativos ao período em que esteve afastado das fileiras."

A anistia outro efeito não tem senão colocar o indivíduo na exata situação em que se encontrava quando ocorreu o fato anistiado. É um acto de clemência; não um prêmio. Ninguém, por efeito de anistia, poderá pedir mais do que aquilo a que tinha direito. No caso do peticionário seu direito consistia em *terminar o prazo de sua praça*. Sendo praça engajada de 1 de XI de 1930, tinha direito de servir até 30 de outubro de 1932. Excluído a 29 de novembro desse ano, excedeu o tempo de engajamento; serviu além do que lhe cabia. O mais que a anistia lhe poderia dar seria o cancelamento da nota de sua exclusão. Assim sendo, parece-me que não tem direito algum a vencimentos que, de acordo com a lei, não lhe poderiam ser pagos."

Raul Alves de Abreu, 1º cabo, enfermeiro, servindo no H. M. de Santo Angelo, solicitando promoção ao posto de 3º sargento enfermeiro. — Aguarde oportunidade.

Raimundo Rêgo Barros Macedo, 3º sargento do 27º B. C., solicitando seja tornado sem efeito o ato referente a seu descomissionamento. — Arqui-se-se, em face do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934.

Raimundo Nonato Furtado de Souza, 2º sargento, servindo na I. T. da 8ª R. M., solicitando promoção por equidade. — Aguarde oportunidade.

Romilda Pizarro e outras, solicitando que aos músicos do 7º R. I. seja extendido o montepio concedido aos sargentos do Exército. — Arquite-se, por falta de amparo legal.

Rosalino Martins, 3º sargento reformado, solicitando permissão para contribuir para o montepio militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Silvino Rodrigues dos Santos, ex-praça do Exército, solicitando a respectiva reabilitação, na forma da lei. — Indeferido.

Silvino Patricio Mendes, solicitando providências para que o capitão da reserva, Jorge Lobo Machado, lhe pague a quantia de 378\$000. — Recorra à Justiça, uma vez que o oficial está reformado.

Sebastião Cabral de Vasconcelos, 2º cabo asylado, solicitando transferência para a cidade de Niterói (Estado do Rio de Janeiro). — Deferido, correndo por conta própria as despesas de transporte. Adido ao 14º R. I. para efeito de vencimentos.

Sebastião José Xavier, Marcos Kogan, solicitando providências para que o 1º tenente de administração Olímpio Alves de Siqueira lhe pague as quantias de 1:758\$900 e 500\$000, respectivamente. — Compila-se o 1º tenente de administração Olímpio de Siqueira ao pagamento do que deve a Sebastião José Xavier e Marcos Kogan. Depois de publicar esta ordem sejam os presentes documentos encaminhados ao D. P. E. para que informe qual a conduta do tenente.

Samuel da Fonseca Fernandes, capitão, solicitando permissão para ir à Capital Federal durante o transito. — Permite.

Traiano Machado Soares, solicitando providências para que o tenente reformado Artur Ribeiro de Oliveira lhe pague a quantia de 500\$000. — Deixa de ser atendido por estar acusado de agiotagem e exercer comércio de empréstimo, sem pagar impostos.

Traiano Leal Pereira, ex-1º tenente de administração, solicitando seja declarado sem efeito o decreto que lhe retirou a patente. — Indeferido, em face do parecer do consultor Juridico do Gabinete.

Vicente Firmino de Oliveira, solicitando certidão. — Forneça-se-lhe uma certidão de assentamentos.

Walter Masson Pereira de Andrade, 2º tenente de administração, submetendo à consideração do Sr. general ministro da Guerra uma exposição e sugestões referentes ao Quadro de Officiais de Intendência e Fundos do Exército. — Arquite-se por contrariar formalmente a lei de Organização dos Quadros e Efetivos do Exército, conforme parecer do E. M. E.

Wilson Dantas, ex-cadete da E. M., solicitando reinclusão da referida Escola. — Indeferido.

Zildo Alves Belo, solicitando inscrição no Curso de Sargento-Aviador. — Indeferido. Requeira na época oportuna ao diretor da Aviação, de acordo com as instruções publicadas no B. E. n. 63, de setembro de 1931.

Antônio de Castro Pinto, tenente-coronel medico, pedindo que lhe seja concedida, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a licença de seis meses que obteve para tratamento de saúde. — Concedo, a contar da data do seu afastamento do serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Henrique Rebelo de Vasconcelos, Nerval Mendes Bozza, Raimundo Mendes da Silva, solicitando, respectivamente, reconsideração do ato referente à reinclusão de seu filho Alcindo de Vasconcelos, no C. M. R. J., pagamento de vencimentos demais vantagens, e reinclusão nas fileiras do Exército. — Completem o selo de suas petições.

Associação Auxiliadora dos Funcionários, confirmando seu officio de 14 de janeiro último ao Ministério da Guerra. — Cumpra o despacho dado na 1ª petição, publicado no "Diário Oficial" de 19 de janeiro do corrente ano.

Salvador Alevato, operario do E. M. I da 1ª R. M., solicitando pagamento de adicional. — Junte procuração que o habilite a requerer.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Lauro da Silva Costa, 1º tenente do 4º Regimento de Infantaria, pedindo permissão para gozar na Capital Federal, o período de noventa (90) dias de licença que obteve para tratamento de saúde. — Arquite-se.

Antônio Sinésio Fernandes, 3º sargento do Contingente Especial da Diretoria de Intendência da Guerra, pedindo acréscimo de dois (2) anos no seu último reengajamento. — Indeferido, em face da informação da D.I.

(*) Requerimento despachado a retificar

Francisca de Campos Girão, mãe do 3º sargento Paulo de Campos Girão, que serve na Companhia Isolada da Foz do Iguaçu, pede a transferência do mesmo para um dos corpos da 1ª Região Militar. — Deferido. Transfira-se para o 2º Regimento de Infantaria.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Valdir Moreira da Cunha, inspetor de alunos, solicitando licença especial para tratamento de saúde. — Concedo 4 (quatro) meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 e a contar de 29 de março de 1937. O restante da licença a que o requerente tem direito (2 meses) foi gozado a partir de 22 de maio de 1936.

D. Hereclia de Azevedo França, solicita que seu filho Celso de Azevedo França, aluno do C. M. R. J. preste exames de 2ª época. — Arquite-se, em vista das informações.

Emile Lambert, pai de Eduardo Pereira Lambert e dona Luiza Santos de Andrade, mãe de Wilson Sampaio de Andrade, solicitam a permanência de seus filhos no C. M. R. J. — Indeferido.

(*) Publica-se novamente por ter saído incompleto o "Diário Oficial" de 14 de abril de 1937.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA DA 64ª SESSÃO.

Aos nove dias do mês de abril de 1937, reuniu-se na Sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos da União, nos morros do Leme, Babilônia e adjacências.

Presentes todos os membros da Comissão, o Sr. General Presidente abriu a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) Requerimento do Dr. Antônio Maria Teixeira Filho, pedindo por certidão o que a C. D. M. deliberou em a sua 54ª sessão a respeito do imóvel de sua propriedade, sito á rua Copacabana n. 421 atual; Certifique-se o que constar em ata;

b) Devolução á Caixa Econômica dos títulos de propriedade do major Valentim Coelho Portas Júnior, solicitados aquele estabelecimento em officio n. 78, de 19 de janeiro último, tendo-se expedido o seguinte officio:

"Tenho a honra de restituir-vos os títulos de propriedade do major Valentim Coelho Portas Júnior, do prédio sito á rua Toncleros n. 122, o qual já foi examinado por esta Comissão em a sua sessão n. 59, de 19, publicado no "Diário Oficial" de 23, tudo de março último".

c) Restituição aos interessados, de seus títulos de propriedade, que instruíram os seguintes processos:

N. 34 — D. Araci Bonoso Duarte Pinto.

N. 42 — José Napolitano.

N. 113 — Maria Júlia Carvalho Teles.

N. 114 — Maria Luiza Carvalho Monteiro.

N. 125 — Benvenuto dos Santos Pereira.

N. 135 — Alda Fernandes de Almeida Magalhães.

N. 269 — José Lopes.

N. 7 — Major Valentim Coelho Portas Júnior.

N. 275 — D. Maria da Conceição de Azevedo Silva.

N. 15 — Raul de Gomensoro.

d) Expedição do seguinte officio, ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

"I — Em resposta ao vosso officio n. 193, de 11 de março último, tenho a honra de vos participar que a planta solicitada com a indicação dos terrenos que passarão a foreiros da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, ser-vos-á oportunamente enviada, após terminados os trabalhos desta Comissão e aprovados o laudo e mapa finais pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

II — Os terrenos em questão serão entregues á Prefeitura do Distrito Federal por intermédio de seu representante junto a esta Comissão".

e) Processo relativo a um mandado de segurança requerido pela Empresa de Construções Civis: Ao Sr. Dr. Gallotti.

f) Retificação do processo n. 54 aprovado unanimemente na sessão 59ª, publicada no "Diário Oficial" de 23 de março último, no qual consta que Leonidas Garcia Rosa, Stela, Rui e Helena Garcia Rosa, assistidos por seu pai, Dr. Leonidas Garcia Rosa, adquiriram, por compra, do espólio de Maria Luiza Gonzaga Duvivier, quando a aquisição foi feita ao espólio de Teodoro Luis Maria Gonzaga Duvivier.

g) Retificação do processo n. 276, Teodoro Magalhães Castro e Pedro Egidio Nogueira Aranha, aprovado unanimemente em a sessão n. 61, de 29 de março último, ao qual faltou o seguinte período no final do relatório apresentado pelo Dr. Murgel de Rezende:

"A Comissão reconhece a boa fé das aquisições ficando os imóveis sujeitos ao pagamento do foro devido, a quem de direito".

h) Requerimento de Wilhem Marx, pedindo que a C. D. M. se pronuncie a respeito das considerações da consulta que apresenta: Ao Dr. Murgel de Rezende.

i) Requerimento de Raul de Gomensoro, pedindo por certidão o que a C. D. M. despachou em definitivo em a sua ata 62ª, de 2 de abril corrente, a respeito do imóvel da sua propriedade, situada á rua Barata Ribeiro, lado ímpar, lote 7, da rua projetada: Certifique-se o que constar em ata;

j) Requerimento de José Freire de Aguiar, pedindo aforamento de um terreno no morro do Leme e enmaminhado pela Diretoria do Domínio da União;

k) Requerimento de D. Sílvia Sampaio de Sousa Bandeira, pedindo para substituir no processo n. 43, o traslado da escritura por certidões devidamente legalizadas, que apresenta: Faça-se a substituição;

l) Expedição do seguinte officio (n. 103), de 8 do corrente, ao Sr. Ministro da Guerra:

"I — Restituo a V. Ex. o processo anexo sobre as alegações contidas na petição do mandado de segurança apresentado pela Empresa de Construções Civis e por D. Angeles Léon contra atos do Exmo. Sr. Presidente da República, satisfeita a determinação de V. Ex. pelo parecer, aqui junto por cópia, do Exmo. Sr. Dr. Luis Gallotti, relator da Comissão Demarcadora Mixta e por ela unanimemente aprovado em sua sessão de hoje".

II — Teve a palavra o Dr. Gallotti que apresentou parecer relativo ao mandado de segurança impetrado á Egrégia Corte Suprema pela Empresa de Construções Civis: D. Angeles Léon Vera; parecer unanimemente aprovado; é o seguinte:

"Antes de impetrar mandado de segurança á Egrégia Corte Suprema, dirigiu a Empresa de Construções Civis ao Senhor Presidente da República um requerimento a respeito do qual esta Comissão assim se pronunciou:

Ao Sr. Presidente da República requereu a Empresa de Construções Civis que S. Ex., reconsiderando a decisão já proferida sobre o laudo relativo ao Inhangá, ordene que se proceda judicialmente á demarcação de que trata o decreto n. 21.515, de 1934.

E, para assim concluir, funda-se a Empresa requerente em que a Comissão Demarcadora Mixta creada pelo referido decreto não mais pode ter funções judicantes, a partir da vigência da Constituição de 16 de julho de 1934.

Por outras palavras, o que a Empresa pretende é que a Comissão tenha encerrados os seus trabalhos.

Embora nos fosse comoda a solução, cumpre-nos ponderar o seguinte:

A Comissão foi nomeada para cumprir o decreto. Nem se compreende que o fosse para descumpri-lo.

Corre-lhe, por conseguinte, o dever de prosseguir em sua tarefa.

Se a pretendida inconstitucionalidade da lei em apreço vier a ser reconhecida e proclamada por quem de direito então sim, não nos restará senão acatar o pronunciamento superior.

Antes disso, porém, promovermos nós próprios, com tal fundamento, o ato dissolutivo da Comissão seria tomar uma iniciativa, que certamente não nos compete, dentro dos quadros do regime vigente."

Quanto a dizerem as impetrantes que esta Comissão entende, e assim julgou, que a área do terreno em questão constitue propriedade da Fazenda Nacional, cumpre notar, desde logo, que, na realidade, quem assim entendeu e declarou não foi a Comissão Demarcadora Mixta, senão o proprio Decreto do Governo Provisório sob n. 24.515, de 30 de junho de 1934.

De fato, está escrito no seu art. 1º:

"Os terrenos compreendidos pelos morros, outeiros, e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhangá e suas circunvisinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando desde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, em quanto absolutamente necessários á defesa militar."

Ora, como bem mostrou em seu parecer de 13-7-1936 o illustre consultor geral da República, Dr. Francisco Campos "esse decreto como ato do Governo Provisório, está irrestritamente aprovado pela Constituinte de 1934, á qual era lícita — de accordo com a noção corrente entre juristas — dispôr soberanamente não só quanto á organização do Estado, mas também quanto ás relações de direito privado, que naquella organização se compreendem, nela têm a sua razão de ser."

E acrescentava o eminente consultor geral:

"Destarte, se é confisco" o que fez aquele decreto, esse "confisco" está legitimado e sobre ele não se pode exercer qualquer apreciação judicial, na forma do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição.

Sem embargo de declarar que não pretende por meio do mandado de Segurança seja julgada uma questão de proprie-

dade e de posse, nem que se apreciem títulos de domínio (pg. 19 da petição), a Empresa requerente não se acanha de invocar, ainda agora, seu pretensão título. (pg. 13), esse mesmo que, muito antes do Governo discriminatório, já o juiz federal Raul Martins havia fulminado, na sentença com que lhe repeliu a ação, afinal julgada prescripta pelo Supremo Tribunal Federal (Apelação Cível n. 3.369).

Procuram as impetrantes mostrar que os terrenos declarados do domínio da União não são todos aqueles que se acham compreendidos pelos morros mencionados no art. 1º do decreto n. 24.515, mas apenas os que já se achavam sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra.

Na 16ª sessão desta Comissão, esse mesmo ponto de vista foi sustentado pelo ilustre Dr. Otavio Murgel de Rezende, que concluiu por propor que, somente em relação à zona de 15 braças e aos imóveis que se acham na zona de 600 braças sob jurisdição do Ministério da Guerra, se processe de acordo com o art. 3º do decreto n. 24.515, de 1934.

Essa proposta, porém, foi rejeitada pela Comissão, de acordo com o voto do Relator, assim fundamentado:

Dispoz o decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934, artigo 1º:

“Os terrenos compreendidos pelos morros, outeiros e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhangá, e suas circunvizinhanças são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União, ficando desde já como se achavam sob a jurisdição e posse do Ministério da Guerra, enquanto necessários à defesa militar.”

Esse artigo tem de ser entendido em harmonia com os artigos 2º e 3º, que preceituam:

“Art. 2º. É criada uma Comissão Demarcadora Mista de engenheiros civis e militares, sob a presidência da Diretoria de Engenharia do Exército, para resolver definitivamente e no mais breve prazo possível:

a) sobre a área indispensável à jurisdição e serviços de defesa do Ministério da Guerra, tomando por base as antigas medidas de 15 braças, em torno dos limbos externos dos velhos e novos fortes e a de 600 braças a contar dos ditos limbos exteriores, como servidão;

b) sobre a que, desnecessária àquele Ministério, deva passar à jurisdição do Ministério da Fazenda, entregue ao Domínio da União;

c) sobre a que, desnecessária também ao Ministério da Guerra, deva por justo título, ser reconhecida e entregue ao domínio do Distrito Federal.

Art. 3º. A Comissão Demarcadora Mista, examinará não só as posses em boa fé adquiridas por terceiros, classificando-as nas respectivas áreas, para o pagamento do foro devido, com as vantagens possessorias dele decorrentes na forma das leis em vigor, mas também os títulos legítimos de domínio e usucapião nos terrenos não foreiros limitrofes”.

“Em face de tais dispositivos, pergunta-se: Será possível restringir o exame ordenado no artigo 3º, à zona de 15 braças em torno dos limbos externos dos novos e velhos fortes, e aos imóveis que se achavam na zona de 600 braças sob jurisdição do Ministério da Guerra?

Entende que não, pelas seguintes razões:

a) porque as medidas de 15 braças, como domínio, e 600 braças como servidão — foram adotadas pelo decreto, não como base para fixação das três áreas previstas nas letras a, b e c do artigo 2º, mas unicamente para a delimitação da primeira dellas.

Reza o artigo: É criada uma Comissão Demarcadora Mista de engenheiros e juristas civis e militares, sob a presidência da Diretoria de Engenharia do Exército, para resolver definitivamente:

a) sobre a área indispensável à jurisdição e serviço de defesa do Ministério da Guerra, tomando por base as antigas medidas de 15 braças, em torno dos limbos externos dos velhos e novos fortes e a de 600 braças a contar dos ditos limbos exteriores, como servidão;

b) sobre a que desnecessária àquele Ministério, deva passar à jurisdição do Ministério da Fazenda, entregue ao Domínio da União;

c) sobre a que, desnecessária também ao Ministério da Guerra, deva por justo título, ser reconhecida e entregue ao Domínio do Distrito Federal.

Ora, não me parece que daí se possa deduzir que só na zona de 15 braças ha bens de domínio publico.

Não é isso o que diz o decreto. O que este determina é que para demarcar a área indispensável à jurisdição e serviços de defesa do Ministério da Guerra, se tome por base

a antiga medida de 15 braças como domínio e a de 600 como servidão.

Mas não exclue a possibilidade de, nesta ultima área, terem a União e o Distrito Federal, por justo título, imóveis de seu domínio.

Tanto não exclue, que, na letra “c” do art. 2º, admite a existência de uma área pertencente por justo título ao Distrito Federal.

Ora, não seria concebível, que, dentro da zona de 15 braças em torno dos fortes, fosse admitido o domínio de Município ou qualquer outro que não o da propria União. Onde é forçoso concluir que o artigo 2º não se refere apenas a essa zona de 15 braças; b) porque o artigo 3º do decreto 24.515, não se limita a mandar examinar as posses em boa fé, adquiridas por terceiros, dentro das três áreas, a que se refere o artigo 2º e classifica-las nessas áreas para o pagamento do foro devido. Vai além: ordena que se examine também os títulos legítimos de domínio e usucapião nos terrenos não foreiros, limitrofes.

Logo, ainda por esta razão, não poderíamos, sem descumprir o decreto, restringir o exame determinado pelo artigo 3º, à zona de 15 braças e aos imóveis que se achavam na zona de 600 braças sob jurisdição do Ministério da Guerra.

É o que penso, salvo melhor juízo”.

No seu já citado parecer, o Professor Francisco Campos também se refere a esse ponto da argumentação das impetrantes, refutando o alegado numa carta dirigida pelo Dr. Eduardo Duvivier, ao Sr. Presidente da Republica.

São deste teor as considerações aduzidas por S. Ex.:

“Não é possível deixar de entender, da leitura do texto que, quer usando do arbitrio juridicamente ilimitado que lhe vinha da propria investidura, o que ele definiu de modo amplo e flexivel no decreto institutório de 11 de novembro de 1930, quer interpretando e dando cumprimento à decisão das mais altas instancias judiciais, — o Governo Provisório declarou pertencentes ao domínio nacional todos os terrenos compreendidos na poligonal de que são vértices os morros, outeiros e mamelões enumerados.

É verdade que a carta anexa funda na parte final do artigo transcrito, a discriminação, que defende, dos terrenos “que se achavam sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra”, para exceptuar da regra do mesmo artigo os terrenos que, conforme verificaram os técnicos da Comissão, “não se achavam sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra uma vez que neles não se encontraram vestígios materiais de fortificações”.

Não me parece que o argumento sirva à tése da devolução dos terrenos aos particulares que o Governo Provisório, ao expedir o decreto, considerou turbadores da posse da União.

Com effeito, o decreto não discrimina “os terrenos que se achavam sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra com o fim de excluir os demais do domínio da União, mas, sim, para excluí-los, apenas, da posse e jurisdição daquele Ministério, e entregá-los ao Ministério da Fazenda ou à Prefeitura do Distrito Federal (cf. al. “b” e “c” do artigo 2º). Além disso, os terrenos que devem ficar com o Ministério da Guerra não são, estritamente, aqueles que já se achavam sob a posse do mesmo, de acordo com os termos da discriminação meramente exemplificativa, do final do artigo 1º, mas, sim, os que estão definidos na alinea a do artigo 2º, isto é,

“a área indispensável à jurisdição e serviço de defesa do Ministério da Guerra”.

As medidas de 15 e 600 braças, a que em seguida allude o dispositivo, não são tomadas de modo absoluto, mas, como diz o texto, “como base”, isto é, como ponto de referencia para a delimitação das obras de defesa”.

Além do exposto, cumpre notar que o decreto manda que os terrenos fiquem desde já como se achavam sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar (esta ultima ressalva visa conciliar o dispositivo com o preceito subsequente relativo às áreas que passarão ao Ministério da Fazenda e ao Distrito Federal.

Note-se bem: o decreto diz “como se achavam”, refere-se ao passado, que pôde ser mais ou menos remoto, e não ao presente.

Si fosse seu intuito só firmar o domínio do Estado sobre as áreas que já estão presentemente sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, ele diria “ficando desde já, como se acham, em vez de dizer “ficando desde já como se achavam”.

"Cumpra não confundir a nulidade do título de domínio com o eventual reconhecimento da má fé por parte do possuidor. Aquela não importa nesta necessariamente. Ao contrário, a comissão, ouvindo os interessados, tem reconhecido por unanimidade de votos a boa fé de quasi todas as aquisições até agora examinadas, assegurando assim o aforamento das respectivas áreas.

"Finalmente, importa acentuar que, no tocante às transações efetuadas sobre imóveis sítos na zona de que trata o decreto 24.515, resolveu a comissão, em sessão de 8 de março de 1937 aprovar o seguinte parecer do Dr. Otávio Murgel de Rezende:

"Parece-me que esta comissão poderá officiar ao Dr. juiz dos Registros Públicos declarando que à mesma Comissão não compete crear obstáculo à transcrição dos títulos referentes a imóveis declarados adquiridos de boa fé, devenod, porém, ser consignada a circunstancia de estar o imóvel sujeito aos ônus previstos no decreto n. 24.515, de 1934, e sem que aquela declaração importe no reconhecimento da validade intrínseca do ato, cuja conveniência fica à exclusiva apreciação dos interessados, tendo-se em vista o artigo 8º do citado decreto."

Essa deliberação foi comunicada ao Sr. Dr. juiz de direito de Registros Públicos em officio n. 97, de 8 de março do corrente ano.

E' o que nos cumpre informar sobre o mandado de segurança impetrado pela Empresa de Construções Civis e D. Angeles Léon Vera. — *Luiz Gallotti*.

III — Dada a palavra ao Dr. Rezende:

a) apresentou os requerimentos de n. 646 a 664 e propoz que os mesmos fossem encaminhados à sub-comissão técnica;

b) processo n. 85 — Dr. Agostinho Ermelino de Leão Junior: o Dr. Agostinho Ermelino de Leão contratou, por escritura de 28 de maio de 1934, a compra de um terreno situado na rua Rodolfo Dantas, esquina da rua Copacabana, que, no inventário de Teodoro Duvivier, coube a seu filho Dr. Paulo Duvivier.

A escritura definitiva foi lavrada em 2 de setembro de 1935, em cartório do 4º officio.

Juntou o interessado as escrituras de 1883 a 1891, pelas quais, respectivamente, Alexandre Wagner vendeu o terreno ao Conde d'Eu e este a Teodoro Duvivier.

O imóvel acha-se situado na zona de 600 braças e fóra daquela considerada necessaria à defesa nacional.

Tendo-se em vista as circunstâncias assinaladas e decisões anteriores desta comissão, sobre casos análogos, reconhece ela a boa fé da transação, ficando porém sujeito o terreno ao pagamento do fóro devido, a quem de direito. Aprovado.

c) Processo n. 265 — Alcebiades Gomes de Almeida e outros: Devolva-se à Diretoria do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal acompanhado do seguinte officio:

"I — Em face da resolução tomada por esta comissão, e de confidência com a informação que tive a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., em o meu officio n. 102, de 8 do corrente, restituído o presente processo, no qual Alcebiades Gomes de Almeida e outros contestam os direitos da municipalidade sobre terrenos sítos à rua Aureli Leal, esquina da Avenida Atlantica.

II — Os processos referente à Prefeitura do Distrito Federal serão encaminhados a esta Comissão Demarcadora Mista, por intermédio de seu representante Sr. Dr. Armando Marques Madeira."

IV — O Dr. Marques Madeira relatou o seguinte processo:

a) Processo n. 385 — Sr. Georg Kaden: O Sr. Georg Kaden adquiriu o prédio e o domínio útil do respectivo terreno do espólio de D. Mariana Faro de Carvalho, conforme escritura de 21 de outubro de 1925, lavrada a fls. 45 do livro 6 do cartório do 17º Officio.

D. Mariana Faro de Carvalho houve o referido imóvel do espólio de seu finado marido major Lindolfo de Carvalho, de acordo com a partilha julgada por sentença de 27 de fevereiro de 1915.

Tendo em vista o documento apresentado, a situação topográfica do imóvel em apreço e o resolvido pela C. D. M., devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, sou de parecer que o prédio n. 124 da rua Hilário Gouvêa seja considerado como adquirido de boa fé e, portanto, permanecerá sujeito ao pagamento do fóro devido a

quem do direito, após a aprovação do laudo e mapa finais, feita pelo Exmo. Sr. presidente da República. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, e para constar lavrou-se esta ata, que vai ser assinada pelos membros presentes da Comissão. — General *Daltro Filho*, presidente. — *Luiz Gallotti*. — *Otávio Murgel de Rezende*. — *A. C. Marchand*. — *A. P. Cavalcanti*. — *Armando Madeira*. — Major *H. Portocarrero*. — Major *Armando Dubois Ferreira*. — Cap. *Olopercio de Almeida Dacmon*. — Coronel *Raul Corrêa Bandeira de Mello*, secretário.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 205

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Rádio Vera Cruz, Sociedade Anônima e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação radiodifusora da referida sociedade, que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Marques dos Reis*.

(C-3.096-17-4-37-11\$300.)

Expediente de 16 de abril de 1937

Avisos:

N. 816 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do termo additivo ao contrato celebrado sob n. 12, em 7 de maio de 1934, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo, para o fornecimento de carvão nacional lavado. (6.091-37.)

N. 817 — Ao mesmo — Idem, idem, do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Carbonífera Rio Grandense, para fornecimento de carvão nacional. (6.091-37.)

N. 818 — Ao mesmo — Idem, idem, do contrato celebrado entre a mesma estrada e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Araranguá, para o fornecimento de carvão nacional lavado. (6.091-37.)

N. 819 — Ao mesmo — Idem, idem, do contrato celebrado entre a mesma estrada e a Companhia Minas do Rio Carvão, para fornecimento de carvão nacional lavado. (6.091-37.)

N. 820 — Ao mesmo — Idem, idem, do contrato celebrado entre a mesma estrada e a Companhia Carbonífera de Urussanga, para fornecimento de carvão nacional lavado. (6.091-37.)

N. 821 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando o pagamento de 63\$900 ao ajudante de operário de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Borges, referentes a 11 dias da licença de um mês que lhe foi concedida com dois terços da diária, a partir de 21 de dezembro de 1935. (5.311-37.)

Offícios:

N. 1.477 — A' Despesa Pública — Remetendo a primeira via dos documentos apresentados pelo chefe da Portaria desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, em 12 do corrente mês, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 3:000\$ recebido do Tesouro Nacional em 15 de março de 1937. (4.935-37.)

N. 1.478 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, relativamente ao pedido de aprovação do ato da Diretoria Geral desse Departamento, colocando à disposição da Comissão Organizadora da Segunda Conferência Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, a pedido do respectivo presidente, o engenheiro desse Departamento, Paulo Ribeiro de Arruda: "Homologado". (4.263-37.)

N. 1.479 — A' Comissão de Eficiência deste Ministério — Transmitindo o processo referente a uma alegação que faz o tesoureiro do Departamento dos Correios e Telégrafos, Manuel Herderico da Costa. (5.180-37.)

N. 1.480 — A' mesma — Idem, do processo relativo á admissão de pessoal mensalista no quadro de contratados do Departamento dos Correios e Telégrafos. (2.487-37.)

N. 1.481 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro determinou que por essa Estrada seja indicado um engenheiro para, juntamente com representantes da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e da Inspetoria Federal de Estradas, fazer parte de uma comissão que será encarregada de propor a regulamentação do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, e a expedição de normas uniformes para a respectiva fiscalização. (2.932, de 1936.)

N. 1.482 — A' Inspetoria Federal de Estradas — Idem, idem, quanto a um engenheiro dessa Inspetoria. (2.932-36.)

N. 1.483 — A E. F. Noroeste do Brasil — Idem, idem, quanto a um engenheiro dessa viaférica. (2.932-36.)

N. 1.484 — A I. F. Estradas — Comunicando que o Sr. ministro autorizou seja mudado para "Aquiles Lobo" o nome da estação "Carlos Filguciras", da Rede Mineira de Viação. (2.314-37.)

N. 1.485 — A mesma — Restituindo o projeto e o orçamento referentes á construção de um mata-burros, no quilômetro 267-|-666 da linha de Sapucaí, da Rede Mineira de Viação. (4.529-37.)

N. 1.486 — A mesma — Idem, do projecto e orçamento referentes á construção de uma caixa d'água de concreto armado, com capacidade para 25.000 litros, na estação "Itaúna", situada no quilômetro 801 da linha de Garças a Belo Horizonte, da E. F. Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação. (4.530-37.)

N. 1.487 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o engenheiro Belino Lameira Bitencurte, chefe da Comissão de Estudos e Obras contra as Secas, no Estado do Piauí, a requisitar transportes de pessoal e material, em objeto de serviço público, na E. F. Central do Piauí. (Número 5.459-37.)

N. 1.488 — A I. F. O. Secas — Idêntico. (5.459-37.)

N. 1.489 — Ao D. N. P. N. — Comunicando que o Tribunal de Contas, reconsiderando a decisão proferida a 13-1-37, resolveu ordenar o registro do contrato celebrado entre esse Departamento e Antônio da Mulakis, para a exploração dos cascos de diversas embarcações naufragadas no porto da Baía. (6.390-37.)

N. 1.490 — Ao Automóvel Clube do Brasil — Solicitando pelo VI Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, afim de do a remessa de 10 exemplares das "Conclusões" aprovadas que possa esse ministério atender a um pedido da Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra. (3.662-37.)

N. 1.491 — A Comissão de Entradas de Rodagem Federaes — Pedindo informar si essa Comissão dispõe de recursos para custear a construção do trecho "Feira-Jequiá", da rodovia Rio-Baía. (21.464-36.)

N. 1.492 — A I. F. O. C. Secas — Comunicando que o Sr. ministro reconheceu assistir direito ao mensalista-contratado dessa Inspetoria, Tomás Pompeu Magalhães, ao lugar de que fora dispensado, devendo ser fixada a mensalidade correspondente á diária que venia a data de 16-7-34, acrescida das vantagens proporcionadas na tabela B, anexa ao decreto 872, de 1-6-36. (1.882-37.)

N. 1.493 — A Despesa Pública — Comunicando que foi requisitado o pagamento da ajuda de custo de 500\$000 ao 1º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, José Lupércio Lopes, por ter representado a Fazenda Nacional na tomada de contas da E. F. D. Tereza Cristina, relativa ao 2º semestre de 1930. (5.544-37.)

N. 1.494 — Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe — Pedindo informar a época da expedição do título de montepio de D. Maria Portela Prado Pinto. (6.210-37.)

N. 1.495 — E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou essa Estrada a entrar em entendimento com a Sociedade Brasileira Exportadora Ltda., para a celebração de um ajuste, *ad-referendum* deste ministério, que atenda á redução de fretes pleiteada pela mesma sociedade. (1.937-37.)

N. 1.496 — A R. Mineira de Viação — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro, no requerimento do chefe de secção dessa Rede, João Rodrigues Maia: "Nada ha que justifique a reforma do despacho anterior; mantenho-o, de acôrdo com o parecer do Sr. consultor jurídico. (Número 5.123-37.)

Requerimentos despachados

Rede Mineira de Viação, pedindo seja aprovada, á conta do "Fundo de Melhoramentos", a despesa de 2:160\$000, com a reparação e emprêgo de 2 velocímetros para locomotivas, realizada pela Locomoção da E. F. Sul de Minas, em abril de 1934: "Indeferido, de acôrdo com o parecer da I. F. E." (4.088-37.)

Temar Amaral Rossas, prático de engenharia da Inspetoria Geral de Iluminação, pedindo restituição de certidão: "Restitua-se, mediante recibo". (5.040-37.)

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento, por exercícios findos, da importância total de 740\$600, proveniente de serviço telefônico prestado á esta Secretaria de Estado, de julho a dezembro de 1936: "Apresente as respectivas contas" (3.422-37.)

(*) Rubem Nelson Pacheco, oficial administrativo da E. F. C. B., pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber, correspondente ao periodo de 1926 a 1930. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres, além de se tratar de recurso de recurso. (3.525-37.)

Retificações

A exposição de motivos deste ministério, publicada no *Diário Oficial* de 16-4-1937, a fls. 8.494, é datada de 11 de abril de 1937 e não como saiu publicado.

A portaria do dia 15-4-1937, publicada no *Diário Oficial* de 16-4-1937, a fls. 8.494, referente á aprovação de nove folhas de pagamento do pessoal contratado pela I. F. Estradas (E. F. Petrolina a Terezina), tem o número 214.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de abril de 1937

Admitindo quarenta (40) trabalhadores, um com a diária de vinte mil réis (20\$000) e os demais com a diária de oito mil réis (8\$000), cada um, na conformidade dos arts. 24 e 25 do decreto 871, de 1 de junho de 1936, para os serviços operáriosafetos á Chefia de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Distrito Federal, pelo prazo de tres (3) meses e correndo a despesa por conta da verba 13ª — Consignações Pessoal Variável do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício (portaria n. 372 — 16-4-37.)

Requerimentos despachados

Aristides Quintino dos Santos, mensageiro ajudante de 1ª classe, da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo a sua classificação como mensageiro de 4ª classe. — Aguarde oportunidade em que a Diretoria Regional organizará propostas de melhoria de remuneração pelo critério de antiguidade de casa (773-37 — DR.SC.)

Vadir Miguel, mensageiro adido da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo a sua admissão como auxiliar de 5ª classe, da mesma Diretoria Regional. — Aguarde oportunidade, examinando a Diretoria Regional a possibilidade de aproveitamento quando ocorrer vaga (416-37 — DR.RJ).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Maria Luiza Acioli, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Ceará, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, cujo gôso será iniciado dentro de 30 dias (18.995-37.)

Francisco Augusto de Sousa, guarda-fios de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, seis meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gôso será iniciado dentro de 30 dias (16.548-37.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no *Diário Oficial* de 16-4-1937, a fls. 8.495.

Moisés Melo Carvalho, telegrafista da classe "G", da Diretoria Regional do Pará, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março último (6.788-37).

Adão Garcia, auxiliar de expediente de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, em prorrogação, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de fevereiro último (4.380-36).

Requerimentos despachados:

Aparício Pereira Gomes, telegrafista adjunto de 1ª classe, da Diretoria Regional da Baía, pedindo para ser considerado como férias os dias que medeiam entre a terminação da licença e a sua remoção para a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. — Dirija-se, querendo, ao Sr. diretor geral (64.663-36).

Julia Adelaide da Silva, telegrafista adjunta de 3ª classe, contratada, da Estação Central Telefônica, pedindo 6 meses de licença prêmio. — Indeferido, visto ter interrompido, com faltas injustificadas o decêndio de exercício, consecutivo (59.746-36).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 16 de abril de 1937

Requerimentos despachados

Andrés Geronimo Mitjans, pedindo que a correspondência destinada à caixa postal 3.512 seja entregue sem demora. — A caixa n. 3.512 não está alugada ao requerente.

Oscar Fernandes Ferreira, carteiro de 1ª classe aposentado, pedindo pagamento do terço de vencimentos que deixou de receber quando licenciado para aposentadoria. — Requeira o pagamento por exercícios findos, querendo.

Waldemiro Guimarães, servente de 2ª classe, pedindo restituição de certidão de idade. — Sim, mediante recibo.

Comissão de Eficiência

Resumo da ata da 35ª reunião, realizada a 8 de março, às 17 horas: Compareceram os senhores coronel Mendonça Lima, L. d. Siqueira Menezes e T. Furtado Reis. Assumiu a presidência dos trabalhos o sr. coronel Mendonça Lima. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. Foi despachado, em seguida, o expediente seguinte:

Ofício 193-S, de hoje, da Inspetoria Federal das Estradas, sobre preenchimento de uma vaga de engenheiro da Classe N, no quadro da mesma Inspetoria, ao sr. T. Furtado Reis, processo 24.749-36, devolvido pelo sr. coronel Mendonça Lima e distribuído ao sr. T. Furtado Reis; ofício 145, de 3 do corrente, da Central do Brasil, devolvendo, informado, o requerimento dos agentes do quadro especial da mesma estrada, ao sr. Frederico Burlamaqui; ofício 306, do Conselho Federal, comunicando ter sido eleito presidente do mesmo Conselho o sr. Luiz Simões Lopes — agradeça-se: processo 3.307-37, sobre admissão de pessoal extranumerário para a Rede de Vição Cearense, ao sr. T. Furtado Reis; processo 3.476-37, sobre criação de cargos de pessoal contratado, na Inspetoria de obras contra as secas, ao sr. Leonidas Menezes. Passou-se à ordem do dia, tendo sido relatados os seguintes papéis: número 1.316-37, relativo ao preenchimento, promoção, de um lugar de mestre de linha da classe G, da E. F. Noroeste do Brasil. O relator, coronel Mendonça Lima, opinou pela aceitação da proposta feita pela dita estrada, que indicou tres mestres de linha da classe F, Leopoldo de Oliveira, Manoel Fernandes Junior e Antenor Nogueira, dando preferencia ao primeiro deles, por ser brasileiro, ao passo que os dois outros são portugueses. Em discussão o parecer, diz o sr. T. Furtado Reis que a Comissão, adotando o ponto de vista do dr. F. Burlamaqui, relator de uma proposta de promoção na carreira de calculista do DAC, deliberou que as primeiras vagas a serem preenchidas depois da lei do Reajustamento obedecessem o critério de antiguidade, deliberação que não foi votada pelo sr. coronel Mendonça Lima, que não se achava presente à reunião. Propunha, assim, que, preliminarmente, fossem solicitados da estrada os assentamentos dos mestres de

linha que se acham classificados nos dois primeiros terços, por ordem de antiguidade, a respectiva lista de antiguidade e informação sobre qual o critério que presidiu a última promoção na referida classe. O relator concordou e a proposta foi aprovada; ofício n. 266, da Rede de Vição Cearense, de 19 de fevereiro último, encaminhando requerimento em que os engenheiros da Classe G, Inácio Marques Dias e Francisco Porfirio Sampaio pedem sejam classificados na carreira de engenheiros, classe J. O relator dá parecer contrário sob o fundamento de que, atendidos os requerentes alterado ficaria o plano de classificação de ferrovias, aprovado pelo decreto 24.754, de 14 de julho de 1934. O parecer foi aprovado. Foi relator deste processo o coronel Mendonça Lima; ofício 98-S, de 3 de fevereiro último, da Inspetoria Federal das Estradas, fazendo considerações quanto à aplicação da Lei do Reajustamento ao quadro de pessoal da E. F. Goiaz, e pedindo, nos termos do art. 2º parágrafo único dessa mesma lei, alterações no quadro dessa estrada. O relator, coronel Mendonça Lima, passa a examinar os diversos casos: o primeiro consiste na omissão do cargo de ajudante de guardalivros, de modo que o funcionário ocupante desse cargo, Bento Borges de Carvalho, omissão que o relator não reconhece, daí concluir que os vencimentos do interessado devem ser pagos pela verba orçamentária destinada a pagar pessoal em disponibilidade e diferenças de vencimentos. Dessa conclusão discordou o sr. T. Furtado Reis, por entender que os cargos extintos deviam ser considerados, nas tabelas do Reajustamento, uma vez que seus ocupantes continuaram em atividade, mesmo como adidos. Leu o sr. T. Furtado Reis, em seguida, seu parecer sobre o caso idêntico, e no qual expõe seu ponto de vista mais detalhadamente. É o seguinte: em ofício 83-S, de 2 de março corrente, a Inspetoria de Obras contra as Secas, encaminha o requerimento do engenheiro Tomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho, inspetor técnico, adido, cujo cargo não foi incluído nas tabelas anexas à lei n. 284, de 1936. O cargo desse engenheiro foi extinto em 1919, de modo que ele tução de adido, na forma da legislação vigente, que colocava o funcionário exatamente na mesma situação em que a lei do Reajustamento colocou os funcionários que ocupam cargos extintos, como dispõe o artigo 28. O requerente tem direito a ser incluído no Quadro I, entre os a serem extintos quando se vagarem, ou, então, na carreira de engenheiros da Inspetoria de obras contra as secas, na classe M, com os vencimentos mensais de 2:700\$000, quanto ganha o requerente. Nesta classe estão previstos dois lugares vagos, a serem preenchidos à medida que se vagarem os excedentes, e uma vez aí incluído o inspetor técnico, adido, ficará um vago. O caso se enquadra no art. 6º das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 1936. O parecer foi aprovado. Em consequência, o sr. coronel Mendonça Lima requereu, e foi deferido, a retirada da ordem do dia do parecer que estava lendo. O senhor T. Furtado Reis relatou o processo n. 18.370-36, sobre a admissão de Hermar Duarte de Almeida, como contratado, para os serviços da DR. do Distrito Federal, com a mensalidade de 320\$000, por ter sido dispensado, por abandono de emprego, um auxiliar de expediente de 4ª classe, da mesma DR. Disse o relator concordar com a admissão, não só porque se processa obedecendo a todas as formalidades legais, mas também porque está justificada a necessidade de se preencher a vaga, afim de ser mantida a regularidade dos serviços naquela DR. O parecer foi aprovado. Ainda pelo sr. T. Furtado Reis, foi relatado o processo em que o químico da Inspetoria Geral de Iluminação, Epimaco Araújo Melo, pede melhor classificação na tabela da Lei do Reajustamento. O relator desprenou os argumentos apresentados pelo requerente para justificar o seu pedido. Examinando o assunto sob outro prisma, o da classificação que a lei atribuiu a técnicos que têm iguais funções e responsabilidades que o químico da Inspetoria da Iluminação, mostrou que os químicos do DNPA e DNPV, do Ministério da Agricultura, foram classificados nas letras G, H, I e J; na Saúde Pública, encontraram-se na classe K, como técnicos de laboratório, os antigos químicos chefes, chefe do laboratório de química e químico-auxiliar; na Fazenda, os químicos chefes e alguns primeiros químicos dos Laboratórios de Análises, foram incluídos na classe K, e alguns outros primeiros e segundos químicos figuram na classe J, e outros segundos químicos na classe I. Conclui pela justiça da classificação do requerente na classe K, tanto mais quanto percebia, antes do Reajustamento, 1:740\$000 mensais. Refere-se o relator ao fato de estar prevista a extinção do cargo, o que lhe parece estranho. O parecer foi aprovado. Teve a palavra o sr. Leonidas Menezes que relatou o processo n. 1.905-37. Trata o mesmo da extinção dos cargos de estacionários e auxiliares da rede meteorológica do DAC, isto é, da extinção de 328 estacionários da

classe A e 60 da classe B. A extinção desses lugares trará uma situação embaraçosa para os serviços da repartição. Ela se compreenderia se ao Departamento fossem dados recursos para admitir pessoal extranumerário, aumentando, deste modo, o quadro anexo à tabela do decreto n. 872, de 1936. Tal providência não poderá ser dada de pronto, de sorte que difícil será a execução do serviço se se aplicar a lei do reajustamento. Opina, assim, pela extinção das paia-yras "extintos à medida que se vagarem", que figuram nas tabelas da lei n. 284, restabelecendo-se o quadro de estacionários em caráter definitivo, pelo menos enquanto o Conselho Federal não dê uma solução conveniente para o caso. O parecer foi aprovado. Apresentou o sr. T. Furtado Reis uma indicação sobre a questão dos extranumerários em serviços de obras, construções e melhoramentos. Fundado em disposições da lei n. 284, de 1936, que dá competência às Comissões de Eficiência para estudarem permanentemente a organização dos serviços afetos aos respectivos Ministerios, afim de identificar as causas que lhes diminuam o rendimento; considerando as dificuldades surgidas para os serviços de obras, construções e melhoramentos, em consequência da aplicação das disposições dos decretos ns. 871 e 872 ao pessoal admitido a esses serviços; considerando mais a indecisão que layra a respeito, estando o Tribunal de Contas a exigir a autorização do sr. Presidente da Republica nas admissões do pessoal para os serviços de obras, construções e melhoramentos, sem o que não registra os adiantamentos que forem requisitados para tais serviços; considerando que essa exigencia embaraça o desenvolvimento dos mesmos serviços; considerando outros motivos, propôs o sr. T. Furtado Reis que se encarecesse ao sr. Ministro a necessidade inadiavel de ser decretada a revisão dos decretos ns. 871 e 872, de 1936, estabelecendo-se quanto antes regime proprio e adequado aos serviços de obras, construções e melhoramentos. A proposta foi aprovada. E a sessão encerrada ás 19,40. — *Alvaro Pereira*, secretario da C. E.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Fábrica Colombo. — Em face dos pareceres, indefiro o pedido.

Agrônomo Antônio Rodrigues Coutinho. — De acôrdo com a Comissão de Eficiência, que opina pela inviabilidade da nomeação pleiteada, que só poderá ser feita mediante prévia habilitação em concurso.

Carí Guerra. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Lucila de Oliveira Godoi. — Indeferido, de acôrdo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Luiz Severiano da Fonseca. — Indeferido nos termos da Comissão de Eficiência.

Rossini Veras Saldanha. — Indeferido.

Salvador Garcia. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1937

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.319-V — Em aditamento ao meu officio número 1.281-V, de 7 do corrente, declaro-vos que a solicitação de entrega do adiantamento de (14.000\$000), ao Almoxarife — classe H — do I. B. V., José Augusto de Campos, deverá ser considerada como feita nos termos das letras a, c e e do art. 297 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme se verifica do processo D. N. P. V. 482/37, por cópia, anexo.

Sr. Presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.350-V — Solicito vossas providências no sentido de ser empenhada a importância de (903\$700) em proveito da Imprensa Nacional proveniente de impressos para empenho de despesa fornecidos a este Departamento.

Sr. Diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.351-V — Junto vos remeto, em cópia anexo, o officio n. 1.350-V, desta data, dirigido á Comissão Central de Compras, ficando, assim, solucionado os vossos officios números D. C. 324 e 565, respectivamente, de 8 de março e 2 do corrente mês.

Dia 15

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.353 — Solicito vossas providências no sentido de que, no crédito de 2:600\$000 (quóta do S. F. P. V.), pôsto á disposição da Pagadoria deste Ministério, por conta da Verba 1ª "Material", Sub-consignação 61 — "Iluminação, etc." do vigente orçamento, seja anulada a importância de 100\$000 e distribuída á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para despesas da Inspetoria Agrícola no referido Estado, durante o corrente ano.

N. 1.351 — Transmito-vos, a conta em 3 vias, de réis 480\$000, de Adriano Brocos, proveniente de alugueis do prédio sito na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, onde funciona o posto de classificação official do Algodão do S. P. T., e relativos aos meses de setembro a dezembro de 1936.

1.355. Solicito vossas providências no sentido de ser devolvido a esta Diretoria Geral o processo (D. N. P. V. 2.180-36), relativo ao chefe a Portaria do D. N. P. V. Maximino Toscano de Brito.

1.356. Passo ás vossas mãos, a inclusa Portaria do Sr. Ministro, de 30 de março ultimo, extinguindo, por impropriedade de localização os Campos de Sementes de Plantas Texteis em São Paulo e Muribeca, nos Municipios de São Paulo e Propriá, Estado de Sergip, subordinados ao S. P. T. e mantidos em virtude de acôrdo.

1.357. Junto vos remeto, em duas vias, a comprovação do adiantamento de 1:000:000\$000 recebido pelo então 2º escripturario deste Departamento, com exercicio na Diretoria do S. P. T. Luiz Madeira Poppe, em virtude do meu officio n. 4.911-V, de 16 de dezembro do anno proximo passado.

Sr. Presidente da Fabrica "Helis" Limitada.

Rua do Seminario n. 161-165 — São Paulo.

1.363. Em referencia á vossa carta de 10 de abril corrente, solicito envieis a esta Diretoria Geral, para experiencias, novas amostras, em tamanho maior, do papel carbono produzido por essa fabrica, nas cores azul e preto.

1.366. Comunico-vos, que, por Decreto de 17 de março ultimo, foi nomeado o Agrônomo de Plantas Texteis — Classe "E" — interino, Sylvio Bezerra de Melo, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sericó, nesse Estado, do S. P. T., deste Departamento.

Sr. Diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

1.369. Solicito vossas providências no sentido de ser restituída aos Srs. Dias Garcia & Cia, Limitada, estabelecidos nesta Capital, a importância de 3:000\$000 — que depositaram no Tesouro Nacional representada pelas tres Rpolices da Dívida Publica ao portador, de 1:000\$000 cada uma, sob numeros 546.207, 546.972, e 546.973, todas do Decreto numero 15.793, de 9 de novembro de 1922, com os coupons de janeiro de 1937 e seguintes, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta Diretoria Geral no dia 27 de agosto de 1936.

Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo:

1.372-V Comunico-vos, que, por Decreto de 16 de fevereiro ultimo, foi nomeado o Agrônomo Cafeicultor — Classe "K" — do Serviço Technico do Café, deste Departamento, Izidro Gil, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente-Chefe Diretor da Estação Experimental de Café em Boluca-tu, nesse Estado, do mesmo Serviço e com a gratificação que por lei lhe compete.

Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

1.373. Junto vos transmito, em copia, um pedido do Nucleo Colonial "São Bento" do S. I. R. C. deste Departamento, afim de que se digne tomar as providências que jul-gardes acertadas.

Sr. Professor Julio do Nascimento:

N. 1.380 — Tendo os agrônomos regionais pedido ao Sr. Ministro redução para três mezes, de funcionamento do Curso, peço com urgencia manifestardes a vossa opinião por escrito sobre o assunto.

Idênticos:

Professores:

Evaristo Leitão — officio n. 1.375-V.
 Luiz Guimarães Junior — officio n. 1.379-V.
 Jorge Kingstone — officio n. 1.378-V.
 Nestor Barcellos Fagundes — officio n. 1.377-V.
 Victor Mallmain — officio n. 1.374-V.
 Helio Bastos Tigre — officio n. 1.376-V.
 Julio do Nascimento — officio 1.380-V.

— Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.358 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas folhas em duas vias cada uma, de 161\$300, 193\$500 e 533\$300, num total de 888\$100, relativos a salarios a que fizeram jús nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente ano, respectivamente, Braz Delfino em janeiro, Vilson Adriano de Faria, Amaro da Silva Correia e Helio Machado, em fevereiro do corrente ano, contratados.

N. 1.359 — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de réis 5:137\$000, relativa a diarias a que fizeram jús nos mezes de janeiro a fevereiro do corrente ano, Nestor Barcellos Fagundes e 21 outros funcionarios do S.P.S.V., por serviços prestados fóra da sede.

N. 1.360 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de réis 37\$000, da Mercedes do Brasil Ltda., proveniente da desmontagem de uma machina de calcular, concertos e colocação de três seguimentos de numeros, feitos no mês de março do corrente ano, em proveito do S.P.T.

N. 1.361-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, de 3:069\$, relativa a diarias a que fizeram jús, no mês de março do corrente ano, Paulo Luiz Pereira da Silva e seis outros funcionarios da D.E.A., por trabalhos prestados fóra da sede.

N. 1.382 — Idem, idem, a inclusa folha suplementar, em duas vias, de 286\$, de salarios a que fez jús nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente ano, Snay Arnoso de Figueiredo, auxiliar de terceira classe contratada, para o S. I. R. C.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 1.383 — Idem, idem, a inclusa folha, suplementar, em 2 vias, de 411\$300 de salarios a que fez jús no mês de março do corrente ano, Vicente de Paula Maia, ajudante de motorista de 2ª classe, contratada, para o S. F. (Diretoria).

N. 1.384 — Idem, idem, a inclusa folha, suplementar, em duas vias, de 2:100\$000, de salarios a que fizeram jús no mês de março do corrente ano, Peri Maciel, escrivario de 1ª classe contratado, para a Diretoria do S. I. R. C.

N. 1.362 — Idem, idem, de ser entregue, ao chefe de Portaria, classe G, Maximino Toscano de Brito, um adiantamento de dous contos de réis (2:000\$000), sob a seguinte classificação:

Art. 3º (anexo 11) da lei n. 300, de 13-11-36.

II Material, verba 1ª.

III D. N. P. V.. III Diversas despesas.

Sub-consignação 69 — Despesas miúdas, etc. (Quota da D. G.)

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 22-V — Para o vosso conhecimento, transmito-vos, por cópia, o teor da circular n. 6, sem data, da Comissão Central de Compras, relativamente às instruções baixadas com o decreto 562, de 31-12-935, sobre a padronização do material de expediente e correspondência, destinado ao consumo das repartições públicas federais.

— Idênticos:

SIRC;

SPT;

STG;

SDSV;

DEA;

IBV;

ICA;

SFPV.

Circular n. 6 — Decreto n. 2.034, de 1937:

Sr. diretor:

Afim de dar cumprimento às instruções baixadas com o decreto n. 562, de 31-12-33, que padronizou o material de expediente e correspondência destinado ao consumo nas repartições públicas federais, a Comissão Central de Compras solicita de V. S., observar o seguinte:

a) os impressos constantes da relação anexa ao decreto n. 562, de 31-12-35, só deverão ser aceitos e recebidos pela repartição requisitante, depois de terem o "Visto" da Comissão Permanente de Padronização, que examinará, não somente o trabalho gráfico, bem como a qualidade do papel empregado, por intermédio do Laboratório da Secção de Estudos de Materiais da CCC, o qual se acha perfeitamente aparelhado para este fim.

b) Deverão, por conseguinte, serem remetidos à CCC (amostras dos referidos impressos, o que se fará por intermédio do fiscal desta Comissão, em exercício junto à repartição de V. S. De posse das amostras, a CCC pela sua Secção de Estudos de Materiais, efetuará, imediatamente, os necessários exames, fornecendo, em seguida, um boletim que autorizará ou não, o recebimento do material.

c) Para orientação de V. S. à Comissão C. de Compras remete em anexo a relação do material padronizado e cópia das especificações dos papéis organizados pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Secção de Estudos de Materiais da CCC já aprovadas pela Comissão Permanente de Padronização.

Atenciosas saudações.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Qualidade dos papéis a serem empregados nos modelos já padronizados pela C. C. P.:

Nome do impresso — Formato — Papel

1. Papel para mensagem, 220 x 330 mm, R 125.
2. Papel para exposição de motivos, 220 x 330 mm, AP 110.
3. Papel para original de lei, 220 x 330 mm, R 125.
4. Papel para cópia de lei, 220 x 330 mm, AP 110.
5. Papel para decreto numerado, 220 x 330 mm, R 125.
6. Papel para cópia de decreto número, 220 x 330 mm, AP 110.
7. Papel para decreto individual, 220 x 330, R 125.
8. Papel para cópia de decreto individual, 220 x 330 mm, AP 110.
9. Papel para portaria, 220 x 330 mm, R 125.
10. Papel para portaria de contrato, 220 x 330 mm, R 125.
11. Papel para aviso, 220 x 330 mm, AP 110.
12. Papel para aviso, folha suplementar, 220 x 330 mm, AP 110.
13. Papel para officio, 220 x 330 mm, AP 75.
14. Papel para officio, folha suplementar, 220 x 330 mm, AP 75.
15. Papel para carta, 165 x 220 mm, AP 110.
16. Papel para telegrama, original, AP 57.
17. Papel para cópias a carbono (em quatro cores) SV 30.
18. Papel para memorandum (ordem de serviço) 165 x 220 mm, AP 75.
19. Papel para informação de processo 220 x 330 mm, AP 75.
20. Papel para certidão, AP 110.
21. Papel em bloco, 165 x 220 mm, AS 57 e 110 x 165 mm, e não assetinado de 60 grs. m/2 (20 kg. BB — 500 fis.)
22. Cartão em branco, 165 x 110 mm, C 265.
23. Envelopes:
 - a) para carta e cartão, 175 x 120 mm, AP 110;
 - b) para original de telegrama, 175 x 120 mm, M 40;
 - c) para officio e aviso 1/2, 230 x 175 mm, AP 75;
 - d) para officio e aviso 1/3, 230 x 120 mm, AP 75;
 - e) para atos e processos, 360 x 270 mm, K 75.
24. Livro de ponto:
 - a) para 15 funcionários, 220 x 330 mm, AP 94;
 - b) para 30 funcionários, 220 x 330 mm, AP 94;
 - c) para 45 funcionários, 220 x 330 mm, AP 94;
 - d) para 60 funcionários, 220 x 330 mm, AP 94;
25. Livro de frequência, 220 x 330 mm, AP 94.

26. Fôlhas avulsas de pagamento — AP 94.
 27. Talão de empenho de despesa — AP 75.
 28. Talão de pedido de material — AP 75.
 29. Talão de pedido interno — AP 57.

De acôrdo com o officio n. 55, de 2-12-36, da Comissão Permanente de Padronização, á C. C. P.

Especificações dos papeis e instruções para colêta de amostras

(Extraídas do trabalho organizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, em colaboração com o Laboratório de Ensaios de Materiais da Comissão Central de Compras e adotadas pela Comissão Permanente de Padronização.)

A) Disposições Geraes:

a) 1. O papel fornecido deve apresentar uniformidade de aspecto, indicando tratar-se tôdo êle da mesma fabricação e tipo.

a) 2. Os papeis serão classificados de acôrdo com as características de colagem, tração, dobras duplas e espessura exigidas nas especificações.

Emquanto não forem sistematicamente feitos os ensaios a que se referem essa características sobre todos os papeis fornecidos ás repartições públicas, poderão êles ser aceitos independentemente desses ensaios, desde que satisfaçam ao peso mínimo fixado e a exigência de colagem da respectiva classe.

a) 3. Os papeis de escrita, apergaminhados e registro, terão marca d'agua.

B) Especificações

B 1) os papeis serão designados abreviadamente por:

- SV, papeis de segundas vias;
 AP, papeis apergaminhados;
 As, papeis assetinados;
 R, papeis registro;
 C, cartões e cartolinas;
 K, papel Kraft.

seguidos de um número indicativo da classe máxima em que se enquadram e que representa aproximadamente o peso em grs/m².

B 2) os papeis de segundas vias.

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos.

- SV: Peso 26 grs./m²;
 Colagem — sem especificação;
 Tração — 0.2 kgs./cm.;
 Dobras duplas — sem especificação;
 Espessura — 0.040 mm.
 Sv 57 — Peso 34 grs. m/2;
 Colagem — sem especificação;
 Tração — 0.5 kgs./cm.;
 Dobras duplas — sem especificação;
 Espessura 0.050 mm.

B 3) Papeis apergaminhados:

Deverão satisfazer aos seguinte valores mínimos:

- AP 57 — Peso 53 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 0.9 kgs./cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espessura 0.070 mm.
 AP 75 — Peso 71 grs. m/2;
 Colagem — ótima;
 Tração — 1.3 kgs. cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espessura 9 0.092 mm.
 AP 94 — Peso 90 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 1.7 grs./cm.;
 Dobras duplas — 10;
 Espessura — 0.117 mm.
 AP 110 — Peso — 105 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 2.0 kgs./cm.;
 Espessura — 0.137 mm.
 AP 125 — Peso 120 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 2.4 kgs. cm.;
 Dobras duplas — 10;
 Espessura — 0.157 mm.

B 4) Papeis assetinados.

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- AS 57 — Peso 53 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 0.9 kgs./cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espessura — 0.057 mm.
 AS 75 — Peso — 71 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 1.3 kgs./cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espessura — 0.075 mm.
 AS 94 — Peso — 90 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 1.7 kgs.cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espesura — 0.094.
 AS 110 — Peso 105 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 2.0 kgs. cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espessura — 0.110 mm.
 AS 125 — Peso 120 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 2.4 kgs./cm.;
 Dobras duplas — 5;
 Espessura — 0.125 mm.

B 5) Papeis registro.

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- R 125 — Peso 120 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 2.6 kgs./cm.;
 Dobras duplas — 20;
 Espessura — 0.157 mm.

B 6) Cartões e cartolinas.

Deverão satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- C-265 — Peso 250 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração — 5.0 kgs./cm.;
 Espessura — 0.270 mm.;
 Dobras duplas — 100.

B 7) Papel Kraft.

Deverá satisfazer aos seguintes valores mínimos:

- K-75 — Peso 71 grs./m²;
 Colagem — ótima;
 Tração 2.2 kgs./cm.;
 Dobras duplas — 300;
 Espessura — 0.116 mm.

C) Amostragem

C 1) Para partidas de 10.000 fôlhas ou menos, serão retiradas 10 fôlhas igualmente distribuídas pela partida tôda.

Para partidas acima de 10.000 fôlhas, a proporção de amostragem será de 1 fôlha para cada 1.000 fôlhas, ou fração excedente.

O funcionário encarregado da colheita de amostras marcará com o mesmo sinal cada resma e a fôlha ou fôlhas que dela forem tiradas, para efeito de identificação futura. Os envólucros, após a retirada das amostras serão cuidadosamente recompostos, fechados e rubricados, de fôrma a se perceber qualquer violação que se dê até a ultimação dos exames de laboratório.

C 2) As fôlhas serão numeradas e rubricadas pelo funcionário encarregado da colheita de amostras.

O fornecedor sempre que achar conveniente, rubricará também as amostras.

C 3) As amostras retiradas, deverão ser cuidadosamente enviadas ao laboratório, no tamanho original ou dobradas, em formato superior ao almasso, com todas as indicações de fornecimento.

C 4) Para o caso de fornecimento em bobinas, o laboratório encarregado dará instruções para a colheita da amostra.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTÉIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 718 — Remete o mapa do algodão reclassificado nesta diretoria, no mês de março proximo passado.

Terceira Secção Técnica — Padronização e Beneficiamento

Mapa demonstrativo do algodão classificado de acôrdo com os tipos oficiais, nesta Capital, durante o mês de março de 1937:

Tipos — Numero de fardos — Percentagem de fardos —
Quantidade em quilos — Percentagem em quilos

2.	1	0,08	167	0,09
3.	33	2,73	5.769	3,26
4.	49	4,06	8.460	4,79
5.	122	10,11	21.733	12,30
6.	133	11,02	24.320	13,77
7.	39	3,23	6.998	3,96
8.	26	2,15	4.759	2,69
9.	14	1,16	2.600	1,47
Refugo	4	0,33	700	0,39
Resíduo. . . .	785	65,09	101.067	57,23
	<u>1.206</u>		<u>176.573</u>	

Comp. de fibras

26/28	106	8,78	19.775	11,19
28/30	213	17,66	38.281	21,67
30/32	58	4,80	10.208	5,78
33/34	40	3,31	6.542	3,70
Refugo. . . .	4	0,33	700	0,39
Resíduo. . . .	785	65,09	101.067	57,23
	<u>1.206</u>		<u>176.573</u>	

— Ao Sr. encarregado do S. P. T. no Estado de Minas Gerais:

N. 726 — Remete, aprovada pelo Sr. diretor geral do D. N. P. V., a cópia do termo de inutilização de material n. 43, lavrado no Campo de Sementes de Plantas Textéis em Uberlândia.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 728 — Remete o boletim da renda arrecadada pela 3ª secção desta diretoria, referente ao mês de março proximo passado, na importancia de 1:265\$600, e, bem assim, 8 guias de recolhimento em copias autenticadas.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 729 — Remete a 2ª via do boletim da renda arrecadada pela 3ª secção desta diretoria, referente ao mês de março proximo passado, na importancia de 1:265\$600.

Dia 13

Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 730 — Transmite o requerimento, acompanhado de atestado médico, em que a auxiliar de escrita de 2ª classe, contratada, Wanda Kropf Lustosa, pede 30 dias de licença, a partir de 9 do corrente mês, em prorrogação à de 60 dias concedida por esta Directoria.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 733 — Transmite, para pagamento, as contas nas importâncias de 356\$300 e 938\$700, no total de 1:295\$, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativas a transportes efetuados em proveito deste Serviço, no mês de março último.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 734 — Pagamento das contas nas importâncias de 209\$300, 209\$300 e 632\$500, no total de 1:051\$100, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativas a passagens concedidas em proveito deste Serviço, no mês de março último.

— Ao Sr. encarregado do S. P. T. no Estado de Minas Gerais:

N. 736 — Transmite a portaria na qual concedeu 35 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, de 1-2-921, ao guarda fiscal de 1ª classe, contratado, da Comissão de Classificação deste Serviço, nesse Estado, Joaquim de Freitas Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 735 — Comunica que concedeu 35 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de janeiro do corrente ano, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1-2-921, ao guarda-fiscal de 1ª classe, contratado, da Comissão de Classificação deste Serviço, nesse Estado, Joaquim de Freitas Machado.

— Ao Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 737 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade deste Ministério:

N. 738 — Idem, idem.

Diretoria de Estatística da Produção

Portaria n. 5

O presidente da Comissão Reguladora do Tabelamento, resolve determinar que, a partir do dia 25 do corrente mês, todas as padarias do Distrito Federal fabriquem e tenham á venda pão mixto, utilizando a seguinte fórmula para o seu fabrico:

	Quilogramo
Farinha de milho, tipo 1.....	9,000
Farinha de trigo	30,000
Açúcar	0,800
Levedura (aproximadamente)	0,400
Sal	0,800
Gordura	0,300
Água (aproximadamente)	25,000

O preço do pão mixto será de 1\$200 por quilo, e o fracionamento, quando o exija o consumidor, será na mesma base do preço do quilo.

Rio de Janeiro, D. F., 16 de abril de 1937. — *Rafael Xavier*, presidente da Comissão.

Comissão Reguladora do Tabelamento

Não houve alteração nas tabelas de preço a vigorar, a partir do próximo dia 19.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Rafael Xavier*, presidente.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1937

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.594 — Solicita providências no sentido de ser adquirida, por intermédio do Tesouro Nacional e remetida á Delegacia do mesmo Tesouro, em Londres, onde ficará á disposição do embaixador brasileiro, uma cambial, correspondente ao total de 244.000 liras italianas, para attender ao pagamento da contribuição relativa ao corrente exercício, devida pelo Brasil ao Instituto Internacional de Agricultura em Roma.

A despesa deverá correr á conta do Título III — Serviços e encargos diversos — verba 1ª — IV — Subvenções e auxílios, sub-consignação 1.

Solicita, igualmente, providências junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido ao Tesouro Nacional, para o fim indicado no presente aviso, o crédito de 330:000\$, que se encontra atualmente "em ser".

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.595 — Este ministério, por aviso desta data, solicita ao da Fazenda as providências necessárias no sentido de ser adquirida por intermédio do Tesouro Nacional e remetida á Delegacia Fiscal do mesmo em Londres, uma cambial, correspondente a 244.000 liras italianas, para attender, no

Corrente exercício, ao pagamento da contribuição devida pelo Brasil ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

A importância respectiva ficará, para esse fim, à disposição da nossa embaixada na mencionada capital, pelo que solicita a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser a mesma cientificada do assunto de que é objeto o presente aviso.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.593 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos créditos distribuídos em virtude do aviso n. 642, de 16 de fevereiro de 1937, sejam feitas as anulações das importâncias abaixo indicadas e consequente distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para as despesas da Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Têxteis, naquele Estado.

I — Pessoal — Sub-consignação 9 — D. N. P. V. — no crédito de 325:500\$000 distribuído à D. E. C. (Pagadoria), deste Ministério.	2:000\$000
II — Material — Verba 1ª — III — D. N. P. V. II—Material de consumo—Sub-consignação 47) na quota de 28:000\$ "em ser", à disposição da Comissão Central de Compras e destinadas ao Serviço de Plantas Têxteis.	6:000\$000
III — Diversas despesas — Sub-consignação 63 no crédito de 36:000\$000, distribuído à D. E. C. (Pagadoria), deste Ministério.	1:000\$000

EXPELENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1937

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 59 — Para que fique a Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Curado, no Estado de Pernambuco, habilitada a atender devidamente às suas finalidades, impõe-se desde logo a obra de reconstrução de seu respectivo agude como medida de absoluta necessidade.

Nessas condições solicita a autorização precisa para a execução de tal obra que está incluída na exceção prevista no dispositivo citado.

A despesa resultante da obra em apreço, orçada em reis 10:000\$000, uma vez autorizada por V. Ex., correrá, oportunamente, por conta da sub-consignação 4 — "Ministério da Agricultura", anexo 12, do orçamento de despesa para o atual exercício. — *Odilon Braga*.

"Autorização. 23-3-37. — *G. Vargas*".

Dia 12 de abril de 1937

Sr. Celeste Lobato — Caxias — Rio Grande do Sul:

N. 1.587 — Comunica que, por ofício desta data, esta Diretoria solicitou providências à da Despesa Pública, no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional desse Estado a efetuar-vos o pagamento das gratificações a que tendes direito, no corrente exercício, como viticultor enólogo contratado deste Ministério.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.586 — Pelo aviso n. 6.491, de 23 de dezembro de 1936, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de janeiro último, foi distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o crédito de reis 24:000\$000, para pagamento, neste exercício, de gratificação a que tem direito o viticultor enólogo contratado, deste Ministério, Celeste Gobbato.

Consoante reclamação apresentada a esta Diretoria pelo mesmo funcionário, em ofício n. 103, de 22 de março pretérito, até essa data aquela Delegacia Fiscal, por falta da respectiva autorização, não lhe havia feito o necessário pagamento das suas gratificações de janeiro e fevereiro; motivo por que solicita providências no sentido de ser normalizada a situação.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.584 — Devolve a 5ª via do empenho n. 61, de 20 de março de 1937, anulado na escrituração desta Diretoria.

— Sr. diretor do Núcleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.:

N. 1.597 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contra-

tado, desse Núcleo, Juarez Delfino, durante 36 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 70\$000 (60\$000 para amortização de empréstimo, 5\$000 para mensalidade e 5\$000 para beneficência), em favor da "Crédito Social", ficando sem efeito a anterior averbação de 70\$000 feita em favor da mesma Instituição.

Sr. Diretor do Núcleo Colonial — São Bento do (S. I. R. C.).

N. 1.598 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contratado, desse Núcleo, Juarez Delfino, durante 36 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 30\$000 (20\$000 para amortização de empréstimo, 5\$000 para mensalidade e 5\$000 para beneficência, em favor da União dos Servidores do Estado).

Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 1.601 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contratado, desse Serviço, José Maria Duarte de Oliveira, durante 36 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 70\$000 (60\$000 para amortização de empréstimo e 10\$000 para mensalidade e beneficência) em favor do Crédito Social, ficando sem efeito a anterior averbação de 70\$000 feita em favor da mesma instituição.

Sr. Diretor do Serviço de Fomento da Produção Animal.

N. 1.602 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, contratado, desse Serviço, Heitor Cardoso, durante 12 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 60\$000 (55\$000 para amortização de empréstimo e 5\$000 para mensalidade) em favor da Associação Beneficente Carioca.

Sr. Diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

N. 1.603 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 1ª classe, contratado, desse Serviço, José Lisboa de Paiva, durante 24 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 105\$000 (95\$000 para amortização de empréstimo, 5\$000 para mensalidade e 5\$000 para beneficência) em favor da Associação Beneficente Federal.

— Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.606 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 3ª classe, contratado, dessa Diretoria, Geraldo Moretz — Sohn Monteiro de Barros, a consignação mensal de 60\$000 (55\$000 para amortização de empréstimo e 5\$000 para mensalidade), durante 36 meses e a partir do corrente mês, em favor do Círculo dos Funcionários.

N. 1.607 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 3ª classe, contratado, dessa Diretoria, Marcelo Pimenta Veloso, durante 36 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 60\$000 (55\$000 para amortização de empréstimo e 5\$000 para mensalidade), em favor do Círculo dos Funcionários.

N. 1.608 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante técnico de 3ª classe, contratado, dessa Diretoria, Edison Cavalcanti Maria, durante 24 meses e a partir do corrente mês, a consignação mensal de 98\$000 (90\$000 para amortização de empréstimo, 5\$000 para mensalidade e 3\$000 para beneficência), em favor da Associação Beneficente Federal, ficando sem efeito a anterior averbação de 98\$000 feita em favor da referida instituição.

Dia 13

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.612 — Comunica que, por aviso desta data, este ministério solicitou providências ao da Fazenda, no sentido de que, à conta do título II — Material — Verba 1ª — III — Departamento Nacional da Produção Vegetal, II — Material de Consumo — sub-consignação 47, do vigente orçamento, na quota de 28:000\$000 do crédito "em ser" para efeito de empenho por essa Comissão e destinada ao Serviço de Plantas Têxteis, seja anulada a importância de 6:000\$000 e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para as despesas da Comissão de Classificação do referido Serviço naquele Estado.

Departamento Nacional da Produção Mineral**DIRETORIA GERAL****Secção de Expediente e Contabilidade**

Dia 15 de abril de 1937

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados.

Dia 27 de março de 1937

(Retificação)

Horacio Belfort Sabino — Manifesto de jazidas — Registre-se o manifesto. (DGPM 2.769-936).

"Por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 14 do corrente".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados.

Dia 10 de abril de 1937.

Corinto Rufino Pereira — Pedido de certidão negativa de que ainda não foi manifestado o terreno devoluto situado no lugar denominado Corrego de Ferrugem, no Município de Itambacuri, no Estado de Minas Gerais. — Esclareça o requerente o objeto da certidão, uma vez que não existe no D. N. P. M. registro de manifesto de terrenos. (DGPM 301-937).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Diretoria Geral de Expediente**2ª Secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Processos despachados

Dia 9 de abril de 1937

The Leopoldina Railway Co. Ltd., pedindo reconsideração do despacho ministerial que indeferiu a sua petição relativa ao recurso interposto da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) desprezou os embargos opostos pela requerente ao acórdão da Primeira Camara daquelle instituto julgando procedente a reclamação apresentada pelo seu ex-empregado Lourenço Silva, para o fim de determinar a readmissão deste, com todas as vantagens legais, ao serviço da requerente, ressalvado á mesma o direito de promover a aposentadoria do reclamante (DGE 4.521-937). — Transmite-se o parecer do Consultor Juridico. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Ha equívoco da recorrente quando pretende aplicar ao caso da dispensa do seu empregado a solução que o Sr. Ministro deu, fundada em meu parecer, ao caso da reclamação formulada por Seraphim Braga contra a Companhia Brahma. No caso da reclamação contra a Companhia Brahma, tratava-se de um empregado comercial e a lei reguladora dos seus direitos não permitia outra solução senão a que dei no meu parecer. No caso da reclamação contra a recorrente, trata-se, no entanto, da dispensa de um empregado em empresa de serviços públicos, cujos direitos estão regulados por um sistema de leis diferentes e que autorizam a contagem do tempo, mesmo que tenha havido interrupção, como já opinei em outro parecer e como também, no mesmo sentido, opinou o Sr. Consultor Geral da República. Nestes termos, não merece ser attendido o pedido").

Sindicato dos Auxiliares do Comércio do Recife, apresentando cópia do requerimento em que Osvaldo Duarte de Souza pediu, em grau de recurso, fôsse avocado o processo concernente á reclamação apresentada contra o ato da Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltda., dispensando-o de seu serviço e sobre o qual fôra exarado o despacho ministerial de 5 de dezembro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 4 de janeiro do ano

corrente (DGE 17.019-936, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Arquive-se.

União dos Operários em Fábrica de Tecidos, pedindo seja criado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores Textis (DGE 8.770-934, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Arquive-se.

Sindicato dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, fazendo considerações acerca da limitação a 2:000\$000 da joia devida pelos associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões que percebem vencimentos superiores aquella importancia (DGE 2.193-937, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Aguarde-se.

Venerando & Alvarez, estabelecidos com o negócio de sorveteria e confeitaria, consultando se estão isentos da contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, quanto aos seus empregados que trabalham na fabricação de doces (DGE 13.287-936, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Transmite-se. (A informação a que se refere este despacho declara que o assunto já foi objeto de decisão do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ao recurso interposto pelos consulentes).

J. Ferreira Bueno, consultando qual a quota mensal da aposentadoria por invalidez de um ferroviário da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, que conte 11 anos de serviço e perceba a diaria de 7\$000 (DGE 14.618-936, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Transmite-se. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Além de se tratar de consulente não associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Mogiana, sobre a qual versa a consulta, não se poderá efetuar cálculo de suposto benefício, sem os elementos necessários relativos ao tempo de serviço e vencimentos como se verifica do parecer da Procuradoria Geral deste Conselho. Nestas condições, é de se arquivar a referida consulta". O parecer a que este alude é o seguinte: "O Sr. J. Ferreira Bueno consulta ao Sr. Ministro qual seria o calculo de aposentadoria de um empregado da Mogiana, que tenha 11 anos de serviço e perceba a diaria de 7\$000. Como não se pôde levantar cálculo de aposentadoria sem o certificado do tempo de serviço, com licenças, interrupções etc., requeri informações á Caixa, e vem agora a ser provado que o reclamante ou consulente não é associado da Caixa respectiva. Logo não lhe assiste direito a aposentadoria nem se pôde organizar cálculo de um suposto benefício, sem os dados essenciaes sobre o tempo efetivo de serviço e vencimentos").

Dia 13 (aditamento)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Compagnie des Cables Sud-Américains, de Recife, pedindo seja revogado o ato que a fundiu com outras caixas de empresas congêneres com sede no Distrito Federal, afim de que a fusão se faça com outra que tenha também sede naquela cidade (DGE 1.174-937). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho**Expediente da 3ª secção**

Dia 11 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 340. — Solicitando entrega, ao portador da caderneta n. 228.960, da 4ª série, Sr. Luis Vitória, a importancia de 175\$000, ali depositada, em seu favor. (DNT. n. 2.213, de 1936).

— Ao Sr. A. C. da Costa:

N. 341. — Solicitando seu comparecimento, nesta reparação, entre 13 e 15 horas, afim de apresentar cheque ou caderneta da Caixa Econômica, para pagamento de indenização de férias ao seu ex-empregado Jaime José Bitencourt. (DNT. n. 9.016-35).

— Ao Sr. Alvaro Simões:

N. 342. — Idem, afim de prestar esclarecimentos no DNT. n. 10.780-36.

— Ao Sr. Antonio de Souza:

N. 343. — Idem, afim de prestar esclarecimentos no DNT. n. 10.943-36.

— Ao Sr. Camilo Francisco dos Santos:
N. 344 — Idem, afim de prestar esclarecimentos no DNT.
p. 1.618-37.

— Aos Srs. D. Cuiñas & Fonseca:
N. 345 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, providências, no sentido de ser depositada, por essa firma, na Caixa Econômica, a quantia de 675\$000, correspondente à indenização de férias reclamadas pela Viúva de Manoel Portela Cervino, no DNT. n. 15.797-36.

— Ao Sr. inspetor geral do Tráfego:
N. 346 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, informações sobre Manoel Luis Vicira. (DNT. n. 25.577, de 1935).

— Ao Sr. J. F. Macedo:
N. 347 — Solicitando apresentação, neste Departamento, do recibo de férias firmado por Valdemiro Batista da Silva. (DNT. n. 17.329-36).

— Aos Srs. J. M. Belo & Comp.:
N. 348 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, providências, no sentido de ser depositada na Caixa Econômica, em nome de José Soares de Azevedo, da importância de réis 285\$000, para pagamento da indenização de férias reclamadas pelo mesmo no DNT. n. 26.908-35.

— Ao Sr. João Ferreira da Silva:
N. 349 — Solicitando prova de sindicalização. (DNT. n. 4.247-37).

— Ao Sr. João Manoel Gonçalves Bastos:
N. 350 — Idem. (DNT. n. 5.237-37).

— Ao Sr. Jonas Santos:
N. 251 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da sua carteira profissional, afim de ter andamento o DNT. n. 580-36.

— Ao Sr. José Antunes de Matos Júnior:
N. 352 — Idem, afim de ter andamento o processo DNT. n. 55.117-36.

— Ao Sr. José Patzak:
N. 353 — Reiterando os termos do ofício 27, de 22-1-37, no sentido do seu comparecimento a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos no DNT. n. 16.051-36.

— A Sra. Maria Nunes Rodrigues:
N. 354 — Solicitando prova de sua sindicalização, afim de ter andamento o processo DNT. n. 19.306-36.

— Ao Sr. Orlando Silveira:
N. 355 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da sua carteira profissional, afim de ter andamento o DNT. n. 5.413-37.

— Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil:
N. 356 — Solicitando providências, no sentido de fazer comparecer a este Departamento, o seu associado Luis de Oliveira, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. n. 24.764-36.

— Ao mesmo:
N. 357 — Idem, Pedro José Romão, afim de renovar, refileitando, o pedido que originou o DNT. n. 51.171, de 1936.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal:
N. 358 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da carteira profissional do seu associado José Antonio da Graça Santos. (DNT. n. 15.586-36).

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados e Calçados e Anexos:
N. 359 — Solicitando comparecimento, nesta Repartição, do seu associado José Moreira, afim de prestar esclarecimentos no DNT. n. 2.093-37.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas:
N. 360 — Idem, José Antonio Leopoldino da Silva, afim de prestar esclarecimento no DNT. n. 16.197-36.

— Ao mesmo:
N. 361 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da carteira profissional do seu associado João da Silva, afim de ter andamento o processo DNT. n. 19.296-36.

— Ao mesmo:
N. 362 — Solicitando comparecimento, nesta repartição, do seu associado Alberto Ferreira, afim de tomar conhecimento das declarações da firma V. Alves Lamas, no DNT. número 50.187-36.

— Ao Sr. diretor do Departamento E. do Trabalho, de São Paulo:
N. 363 — Remetendo, de ordem do Sr. diretor geral, para os devidos fins o recurso 554-39.

— Ao mesmo:
N. 364 — Idem, o DNT. n. 4.376-37.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 365 — Idem, o DNT. n. 532-A-33.

— Ao mesmo:
N. 366 — Idem, o DNT. n. 50.730-36.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, do Rio Grande do Sul:
N. 367 — Idem, o DNT. n. 51.552-36.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, do Estado do Maranhão:
N. 368 — Idem, o DNT. n. 20.310-35.

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, no Estado de São Paulo:
N. 369 — Idem, o DNT. n. 3.842-37.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:
N. 370 — Idem, o DNT. n. 16.369-36.

— Ao Sr. presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento:
N. 371 — Idem, o DNT. n. 51.909-36.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1937

Expediente:
Ofício do Juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falta de Moyses Verona. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:
Das Lojas Americanas S. A., para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

Das Lojas Americanas S. A., para o arquivamento da alteração de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil, Esberard, para arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Iberô Americana, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Casa Pratt S. A., para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Patrimonial S. A., para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria. — Deferido.

De M. Carlos & Bernardes, Empresa Conservadora de Gêneros, Limitada, Ribeiro & Almeida, Fritz Brotzen & Comp., Rodrigues & Pires, Tavares de Figueiredo & Comp., Amorim & Teixeira, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Martins, Guimarães & Comp., E. Guimarães & Irmão, M. Magalhães Bastos & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Pinto & Loureiro, Monteiro, Filho & Comp., Leipziger & Loewenkron, F. Martins & Santos, Monteiro & Pacheco, para o arquivamento de seus distratos sociais — Deferidos.

De M. P. Salgado, Antonio Augusto Teixeira, Antonio Fernandes Quarto, Antonio Teixeira Quarto, A. Albuquerque Castro, Arruda, Irmão & Comp., Alberto P. Ferreira, Alfredo José de Almeida, Alvaro Paes da Silva, Abreu & Peixoto, Almeida & Pinto, A. Santos & Irmão Segundo, Alvariz & Comp., A. Daniel & Comp., Limitada, A. M. Ribeiro, Adelino São José, Diniz & Zanella, B. da Silva, Dino & Comp., E. Faria & Comp., Fausto da Silva Rodrigues, Fernandes, Azevedo & Companhia, F. Coelho & Levy, Galileo Gibertoni, Carbonagem Nacional, Limitada, E. Hasson, Ferraz & Branco, I. C. Gomes & Comp., Limitada, José G. Moreira Junior, José Simões, José de Souza Quinto, João Gomes Salgueiro, Joaquim de Almeida Segundo, Jeronimo Mendes, J. Ribeiro & Souza, J. Chalita & Irmão, Jaime Leonor, L. Abrantes, Luiz & Silva, Manoel Dias Terceiro, Manoel José Ribeiro Segundo, Manoel Alves Quarto, Mateus & Irmão, M. H. Marques & Comp., Maria Dias, Monte & Irmão, Limitada, Santos & Alvarez, Tavares & Belinha, Viuva Coimbra & Filhos, B. Suéd, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De David, Pereira & Comp., Limitada, pedindo registro de contrato de locação de serviços. — Deferido.

De A. Soares de Campos, pedindo registro de nomeação de gerente. — Deferido.

De Hely da Cunha Ferreira, Saturnino Villela, Mario Barbosa Serra, Mariano Manhães de Lemos, Valdemar Gonçalves Ramos, José Kamel, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

Do Club Marechal Floriano, pedindo rubrica de livros. — Deferido.

De Karolina Krisps, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferidos.

De José da Silva Oliveira, C. José Araujo, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferido.

Da S. A. Refinaria Magalhães, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Satisfaz a exigência.

De Rodrigues & Oliveira, Casa Ultra Som Limitada, Mario & Lima, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Negrine & Alhanati, Simoni & Superchi, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Domingos da Silva, Moritz Moschek Altmann, Ozorimbo Vianna Gonçalves, Kaluf Salama, Rosa Temer, Jorge Laund, Max Loewenkron, Manoel Bento Novaes, Evangelista da Conceição Pires, Corrêa & Melo, Antonio Antunes, A. Matos, Manoel Marques, Joaquim Marques, João Ferreira, Germano & Abus, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Gomes Paz & Comp. Limitada, Albino Miguel & Lopes, Joaquim dos Santos & Leal, Mattos & Silva, para arquivamento de seus distratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Escola Brasileira de Aviação Civil Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato.

De Companhia, Commercial Carioca Limitada, E. Soares & Mathias Limitada, Dogonoletz & Zlotkevith, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

Da Sociedade Civil Brasileira Radio Nacional, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 14 de abril de 1937.

Contratos:

De Empresa Conservadora de Generos Limitada, firma composta dos socios quotistas. Alexandre Sonschein, Alexandre Hirguel e Luiz Fialho, para o comércio de peixes, com capital de 90:000\$000, prazo 13 annos.

De M. Carlos & Bernardes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Carlos e Manoel Pinto Bernardes, para o comércio de carvão etc., á rua Siqueira Campos n. 123, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Almeida, firma composta dos socios solidarios, Amancio de Almeida e José Ribeiro, para o comércio de malas etc., á rua dos Andradas n. 167, com capital de réis 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Fritz Brotzen & Comp., firma composta dos socios solidarios, Bruno Becker e Fritz Brotzen, para o comércio de artigos para decorações, á rua Buenos Aires n. 152, 3º andar, com capital de 7:000\$000, prazo de 5 annos.

De Rodrigues & Pires, firma composta dos socios solidarios, Candido Rodrigues e João Baptista Pires, para o comércio de botiquim, á rua Itabira n. 11, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Tavares de Figueiredo & Comp., firma composta dos socios solidarios, Patrocinio Tavares de Figueiredo e Antonio Tavares de Figueiredo, para o comércio de confeitaria etc., á rua do Cattete n. 317, com capital de 50:000\$000, prazo 9 annos.

De Amorim & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, José Alves de Amorim e José Teixeira, para o comércio de escritório de desenhista etc., á rua Alvaro Alvim numero 31-33, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Martins, Guimarães & Comp. retira-se o socio, Américo Augusto Martins, recebendo a importancia de 17:107\$440.

De E. Guimarães, Araujo & Comp., retira-se o socio, Guilherme de Araujo Junior, recebendo a importancia de 121:924\$100, a firma passa a ser E. Guimarães & Irmão.

Alterações de contratos:

De Tavares & Bastos Limitada, retira-se o socio José Tavares Ferreira, recebendo a importancia de 250:032\$830, o admitido como socio, Francisco Elias Pereira Rodrigues, a firma passa a ser M. Magalhães Bastos & Comp. Limitada.

Distratos:

De Monteiro & Pacheco, retira-se o socio José João Pacheco, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Artur José Monteiro.

De F. Martins & Santos, retiram-se os socios Fernando Martins dos Santos e Anibal dos Santos Rego, recebendo cada um a importancia de 2:000\$000.

De Pinto & Loureiro, retira-se o socio Paulo Loureiro, recebendo a importancia de 1:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Alexandde Pinto na importancia de 1:500\$000.

De Monteiro, Filho & Comp., retiram-se os socios José Nunes Monteiro e Armando Nunes Monteiro, recebendo cada um a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Monteiro Chaves na importancia de réis 20:000\$000.

De Leipziger & Loewenkron, retiram-se os socios Henrique Leipziger e Max Loewenkron, recebendo o primeiro a importancia de 5:335\$500 e o segundo a importancia de réis 2:335\$000.

Firmas individuais:

De M. P. Salgado, para o comércio de transportes de passageiros em ônibus, á rua Curupaiti n. 15, com capital de 200:000\$000.

De Antonio Augusto Teixeira, para o comércio de bilhares, á avenida Passos n. 111, 1º andar, e Largo da Carioca n. 3, 1º andar, com capital de 200:000\$000.

De Antônio Teixeira Quarto, para o comércio de quitanda, á rua Guatemala n. 103, com capital de 3:000\$000.

De A. Albuquerque Castro, para o comércio de bonbonier, etc., á avenida Mem de Sá n. 8, com capital de réis 5:000\$000.

De Alberto P. Ferreira, para o comércio de louças, etc., á rua Itabira n. 7, com capital de 10:000\$000.

De Alfredo José de Almeida, para o comércio de líquidos e comestíveis, etc., á rua Cardoso de Moraes n. 426, com capital de 5:000\$000.

De Alvaro Pais da Silva, para o comércio de generos alimentícios, á rua General Pedra n. 152, com capital de réis 5:000\$000.

De A. M. Barreiro, para o comércio de marcenaria, á rua Barão de São Felix n. 140, com capital de 20:000\$000.

De Adelino de São José, para o comércio de depósito de pão, etc., á rua Petrópolis n. 12, com capital de 5:000\$000.

De B. da Silva, para o comércio de oficina metalúrgica, á rua dos Cajueiros n. 87, com capital de 50:000\$000.

De Fausto da Silva Rodrigues, para o comércio de farmácia, á rua Aristides Caire n. 349, com capital de réis 5:000\$000.

De Galileu Gibertoni, para o comércio de oficina de concentrador de automóveis, á praça Marechal Deodoro n. 200, com capital de 800\$000.

De E. Hasson, para o comércio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 242, com capital de 25:000\$000.

De José G. Moreira Júnior, para o comércio de construções, etc., á rua da Passagem n. 170, com capital de réis 20:000\$000.

De José Simões, para o comércio de quitanda, etc., á rua Dr. Bernardino A 58, com capital de 2:000\$000.

De José de Souza Quinto, para o comércio de líquidos, etc., á rua Major Conrado n. 67, com capital de 15:000\$000.

De João Gomes Salgueiro, para o comércio de líquidos etc., á rua Mário Ferreira n. 31, com capital de 5:000\$000.

De Joaquim de Almeida Segundo, para o comércio de padaria, á rua Maria José n. 133, com capital de 5:000\$000.

De Jerônimo Mandes, para o comércio de quitanda, á rua Conde de Irajá n. 171, com capital de 5:000\$000.

De Jaime Leonor, para o comércio de Quitanda, etc., á rua Almirante Alexandrino n. 92-A, com capital de réis 5:000\$000.

De L. Abrantes, para o comércio de fabricação de fogões, á rua Angélica n. 11, com capital de 5:000\$000.

De Manoel Tias Terceiro, para o comércio de carvão, etc., á rua Itanhnen n. 33, com capital de 1:000\$000.

De Manuel José Ribeiro Segundo, para o comércio de leiteria, etc., á rua Castro Lodes n. 53, com capital de réis 7:000\$000.

De Manuel Alves Quarto, para o comércio de açougue, á rua, Coelho Lisboa n. 93, com capital de 3:000\$000.

De Maria Dias, para o comércio de quitanda, á Estrada Marechal Rangel n. 570, com capital de 3:000\$000.

De B. Suéd, para o comércio de fazendas, etc., á Estrada Marechal Rangel n. 7, com capital de 30:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dia 12 de fevereiro de 1937

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 131 — Apresso-me em fazer chegar às vossas mãos o documento anexo ao presente que, por engano do expedidor, foi endereçado a este conselho regional.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

N. 132 — Rogo vossas providências no sentido de ser entregue ao Sr. Augusto Cid Sá Brito Cidade, residente á rua Independência n. 1.069, a carteira profissional número 1.757-D, anexa ao presente, bem como um diploma de engenheiro civil expedido pela Universidade Técnica do Rio Grande do Sul, pertencente ao referido senhor.

Agradecendo, aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Nacional de Engenheiros:

N. 133 — Tenho a honra de acusar o recebimento do vosso officio n. 1.180, datado de 3 de abril corrente, trazendo anexos um recorte do *Diário de Notícias* onde se acha impresso um trecho do discurso proferido pelo Sr. Manoel Ribas, e uma cópia do telegrama enviado a esse digno sindicato pelo presidente do CREA da Sétima Região.

Agradecendo, aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. Alvaro Miguelote Viana, D. D. prefeito de Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

N. 134 — Tenho a honra de acusar o recebimento do vosso officio n. 261, datado de 19 de março próximo findo, e, respondendo, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que os construtores licenciados só podem exercer a profissão dentro da circunscrição expressa nas suas respectivas licenças, não sendo permitido, portanto, aos construtores licenciados para o Distrito Federal, o exercício da profissão em Niterói.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 13

Ao Sr. Dr. Sabino Mangcon, D. D. diretor de Obras da Prefeitura de Niterói:

N. 135 — Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento do vosso officio n. 93, datado de 23 de março próximo passado, em o qual comunicais que foi transformada em lei a exigência da apresentação do contrato de construção juntamente com o pedido de licença, alvitada por este conselho, pelo officio n. 659, de 28 de setembro de 1936, no intuito de bem servir aos interesses gerais e da classe.

Agradecendo sensibilizado a valiosa colaboração dessa digna Prefeitura na fiscalização do exercício da profissão, aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. Dr. João Gualberto Marques Porto, D. D. diretor da Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 136 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura resolveu aprovar em sua última sessão a resolução n. 14, abaixo transcrita, complementar da resolução n. 12:

“O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições facultadas pelo decreto n. 23.569 e dos poderes que especialmente lhe confere o art. 22 e atendendo às ponderações e sugestões formuladas pelo Conselho da Quinta Região, resolve:

Art. 1.º — É permitido aos profissionais licenciados de que trata o art. 3.º do decreto n. 23.569, com atribuições de projetar e executar construções civis, o emprego das denomi-

nações facultadas pelo § 1.º do art. 3.º da resolução n. 12 ou o uso das designações seguintes:

a) construtor de 1.ª classe, correspondente à antiga, extinta e vedada denominação de arquiteto-construtor com a atribuição de projetar e executar construções civis, respeitadas as limitações constantes do art. 12 da resolução n. 10;

b) construtor, denominação conservada, com a atribuição de executar construções civis, respeitadas as limitações constantes do art. 12 da resolução n. 10.

Art. 2.º — A antiga denominação de arquiteto licenciado, com a atribuição de projetar construções civis, dentro das limitações vigentes, corresponde à designação de projetista.

Art. 3.º — O Conselho da Quinta Região é autorizado a dilatar até 1 de julho de 1937 o prazo a que se refere o § 2.º do art. 3.º da resolução n. 12, cuja integral e definitiva observância será exigida e fiscalizada a partir daquela data, com as indicações complementares do presente ato.

— Sr. Dr. Agamenon Sérgio de Godói Magalhães, D. D. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 137/37 — Cumpre-me o grato dever de agradecer a V. Ex. a consideração dispensada ao officio n. 36, datado de 25 de janeiro do corrente ano, deste conselho regional, mandando baixar em 10 de março próximo passado, a portaria que autoriza a permanência do Sr. Américo de Cunto, 2.º escrivão do Instituto de Previdência, neste conselho regional, para os serviços de que o incumbir esta presidência.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de consideração e apreço.

N. 138/37 — Volto à presença de V. Ex. para exprimir o meu profundo agradecimento à consideração que V. Ex. dispensou ao officio n. 96 de 12 de março último, deste conselho, solicitando a colaboração do Sr. Napoleão Poyat Netto, 3.º escrivão do Instituto Nacional de Previdência, nos serviços desta secretaria, que V. Ex. se dignou prontamente atender, designando-o para ter exercício neste conselho regional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada consideração e subido apreço.

— Ao Sr. Dr. Ricardo Xavier da Silveira, D. D. prefeito do município de Iguassú:

N. 139/37 — Solicito vossas providências no sentido de ser este conselho regional informado dos nomes dos funcionários dessa digna prefeitura, cujos vencimentos correm pela verba 6.ª — Agricultura, Viação e Obras Públicas.

Dia 16

Ao Sr. Dr. João Gualberto Marques Porto, D. D. diretor da Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 145/37 — Reiterando os termos do officio n. 63, de 10 de fevereiro passado, deste conselho regional, solicito vos digneis informar a data em que foi licenciada a construção do prédio á rua Quatro n. 20, Ilha do Governador, de propriedade do Sr. Lúcio Ramos.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado da Bahia, cidade do Salvador:

N. 144/37 — Acuso o recebimento do vosso officio n. 632, datado de 29 de março último, trazendo anexas as fichas pertencentes ao processo n. 3.914 do Sr. Artur Rios de Cerqueira, que tomo a liberdade de vos enviar novamente, em virtude de não terem sido preenchidas as formalidades legais, quanto à identificação do interessado.

A identificação deve ser feita em ambas as fichas anexas.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná, Curitiba:

N. 143/37 — De conformidade com expedientes anteriormente realizados, solicito vossas providências no sentido de ser identificado nas fichas inclusas, pertencentes á carteira profissional n. 2.463-D, o Sr. Frederico Ebel, residente no Porto Amazonas, Linha da Ponta Grossa, Curitiba.

Outrossim, solicito obterdes do interessado duas fotografias de 2 1/2 x 3 1/2, de frente, rosto grande, bem como a data do seu nascimento.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

P. 14.620-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apresenta proposta orçamentária para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta apresentada, com as seguintes restrições:

a) mantendo, quanto à verba "Despesas Administrativas — Pessoal", os quadros e vencimentos vigentes nos últimos meses do presente exercício, aprovados pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em 7 de maio de 1936;

b) suprimindo a verba de 18:000\$ (dezoito contos de réis), destinada à representação do presidente do Instituto;

c) determinando que a despesa de material de consumo, etc., seja feita com a quantia global de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis) e que a despesa material permanente, móveis, etc., seja feita com a verba global de 350:000\$ (trezentos e cinquenta contos de réis); e, bem assim, que a verba de 182:500\$ (cento e oitenta e dois contos e quinhentos mil réis), para os serviços Hollerith S. A., da 9ª região (São Paulo) fique em suspenso, até quando for justificada perante este Conselho a sua necessidade e legalidade.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. — *F. Barbosa Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.962-36 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à aprovação deste Conselho o reajustamento de seu quadro de pessoal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o reajustamento proposto de acordo com o critério determinado no quadro constante de fls. 26, elaborado pelo próprio Instituto, salvo quanto ao cargo de diretor geral da secretaria, do inspetor geral, do contador geral e do procurador geral, cujos vencimentos passam a ser fixados em 3:000\$ (tres contos de réis mensais, e aos dos fiscais, das 8ª e 9ª regiões, que ficam equiparados aos de 2ª escriturários, cabendo à Contadoria deste Conselho, a aplicação do critério adotado no referido quadro a fls. 26, resalvando-se a qualquer funcionário o direito de reclamação contra possível erro ou engano na observância da indicada quota.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernheiras*, relator.

Fui presente — *J. L. de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.091, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Maricá recorre para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da resolução do Conselho Nacional do Trabalho constante do acórdão de 13 de julho de 1936, pela qual foi destituída:

Considerando que tal decisão foi tomada depois de se haver instaurado inquerito regular no qual se apurou, comprovadamente, graves irregularidades praticadas pelos membros da dita Junta Administrativa, dentre os quais avultaram os seguintes:

a) o Sr. Armindo Wanick, presidente em exercício na Caixa, tomou por empréstimo à mesma Caixa, a importância de 3:000\$000 (tres contos de réis), sem fiador, quando não poderia fazê-lo, em respeito aos preceitos legais, porquanto o mesmo senhor não tinha dez anos de serviços prestados à E. F. Maricá, nem era sequer, seu associado;

b) a Junta tinha pleno conhecimento e permitia que o tesoureiro retivesse em Caixa quantia de muito superior ao limite de 1:000\$000 (um conto de réis), prescrito por lei;

c) o Presidente da Caixa, com flagrante menosprezo e violação do estatuto no parágrafo único do art. 15 do decreto n. 20.465, autorizou o tesoureiro a adiantar, mediante vale, a quantia de 1:097\$000 (um conto e noventa e sete mil réis), a um membro da Junta e a outros associados;

d) a Junta ultrapassou a verba destinada a serviço médico pessoal, sem autorização prévia do Conselho;

e) a Junta autorizou a internação de José Elói de Souza, que não é contribuinte da Caixa, na Casa de Saúde Icarai, importando essa internação em 1:680\$000 (um conto seiscentos e oitenta mil réis), quantia essa não paga por se haver verificado a intervenção na Caixa;

f) foram concedidas por autorização indevida da Junta, empréstimos rápidos a associados inscritos e não-inscritos;

sem a menor observância ao disposto no art. 11 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, e mandar apensar o processo n. 3.340, de 1936, ao de n. 13.091, de 1936, acima referido, com os respectivos acórdãos, sendo em seguida os processos encaminhados ao Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercício. — *Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 3.340, de 1936 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência Fernando de Andrade Ramos apresenta relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1935, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Maricá:

Considerando que foi bem e fielmente cumprido o acórdão deste Conselho, proferido em sessão de 18 de julho de 1936, que mandou se instaurasse inquerito administrativo para apurar a responsabilidade de cada membro da Junta Administrativa da Caixa;

Considerando que o inquerito se processou com rigorosa observância dos preceitos legais;

Considerando que, além das conclusões do inquerito, as informações prestadas pelo Interventor da Caixa, cabal e bem esclarecem as conclusões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente o inquerito administrativo mandado instaurar para apuração da responsabilidade de cada membro da Junta Administrativa da Caixa, e determinar:

a) que seja intimado o Sr. Armindo Wanick a liquidar, dentro do prazo de 60 dias, a importância do seu saldo devedor para com a Caixa, sob pena de procedimento judicial;

b) que seja também intimado o Sr. José Luiz de Campos a entrar, dentro de 48 horas com a importância de réis 520\$000 (quinhentos e vinte mil réis), correspondente a um vale, com a sua assinatura, existente na Caixa, igualmente sob pena de procedimento judicial;

c) que não sejam vendidas a mobília e máquina de escrever constantes do inquerito, as quais ficarão fazendo parte do patrimônio da Caixa;

d) que sejam responsabilizados solidariamente os membros da Junta pelas irregularidades apuradas e intimados a indenizar a Caixa dentro de 48 horas, pela importância de 600\$000 (seiscentos mil réis), paga ao jornal "A Comarca", sob pena, também, de procedimento judicial.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercício. — *H. Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente, *J. S. Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 16.815-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente Ilha Brasil comunica a este Conselho que, desavindo-se com a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, suspendeu a inspeção e tomada de contas, que estava procedendo na aludida Caixa:

Considerando que o inspetor faz acusações à Junta Administrativa, achando necessária a dissolução da mesma "para se poder pôr em boa ordem a Administração" da Caixa (fls. 26);

Considerando que, por seu lado, o presidente da Junta em questão faz também séria acusação ao Sr. inspetor (fls. 2);

Considerando que existe um dissídio entre o inspetor e a Junta da Caixa, embora o mesmo, segundo se depreende do processo, se afigure de natureza pessoal;

Considerando, finalmente, que as irregularidades apontadas pelo inspetor deveriam ser feitas no competente processo de tomada de contas, devida e regularmente comprovadas, para que o Egrégio Conselho, dela tomando conhecimento, ordenasse as providências que julgasse necessárias;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar ao inspetor de previdência Vicente Ilha Brasil que termine a inspeção, a que estava procedendo, afim de que, à vista do relatório enviado, possa o Conselho Nacional do Trabalho ordenar as providências cabíveis no caso em questão.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mangel Tiburcio*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.249-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que os aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro apelam para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser sustado em 1937, o desconto que vêm sofrendo em suas aposentadorias;

Considerando que a situação financeira e econômica da Caixa não comporta qualquer ato de benevolência;

Considerando, com efeito, que, em 31 de dezembro de 1934, o valor atual das aposentadorias em vigor (sem levar em conta a sua reversão em pensão, por morte do aposentado) se elevava a 6.180:256\$202, ao passo que o patrimônio ascendia apenas a 3.869:561\$700;

Considerando, assim, que, não levando em conta o valor atual das pensões existentes e as reservas dos mencionados ativos, já se revela um déficit técnico, digno de ser apreciado como prova cabal da péssima situação da Caixa;

Considerando, que a supressão de tais descontos agravará a situação da Caixa, fazendo antever para breve a suspensão pura e simples do pagamento dos benefícios;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, manifestar-se contrários a supressão do desconto em apreço, dando-se ciência ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 17.025-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Minas de Morro Velho solicita autorização deste Conselho para prorrogar o prazo da cobrança da indenização prevista no art. 43, do decreto n. 20.466, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que não cabe ao Egrégio Conselho alterar prazos legais, nem tal medida poderia ser tomada isoladamente para uma só Caixa;

Considerando, assim, que é de todo improcedente o pedido da Caixa em questão, que deseja ter prorrogado o prazo para início da cobrança da indenização prevista no art. 43, do decreto n. 20.466, de 1 de outubro de 1931, enquanto os associados não integralizarem o pagamento das jóias;

Considerando, mais, que o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio não mais prorrogou o prazo para cobrança da indenização prevista no citado art. 43, do decreto n. 20.466;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 16.810-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência Francisco de Matos Vieira submete à deliberação deste Conselho o ofício em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café consulta sobre a adoção de um método de contabilidade mecanizada;

Considerando que, à vista das informações da Contadoria, é de toda vantagem a adoção de um sistema de contabilidade mecanizada, para melhor clareza e segurança da escrituração da Caixa em questão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a abrir, entre os vários sistemas de contabilidade mecanizada, concorrência pública, submetendo o resultado à apreciação deste Conselho.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 15.788/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que os médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway representam ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio contra o ato da Junta Administrativa desta Caixa, que propoz redução dos seus vencimentos para o exercício de 1937;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar prejudicado o pedido em questão, uma vez que já foi atendida a solicitação em apreço no

processo de orçamento de 1937, dando-se conhecimento desta decisão ao Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 16.212/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo solicita o crédito de 20:000\$000 (vinte contos de réis), para preparar o projeto de sua futura sede;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em questão, nos termos do parecer do Serviço de Engenharia, cujas recomendações deverão ser observadas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 15.416/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, solicita autorização deste Conselho para comprar um terreno situado à rua Almeida Lima, no bairro da Móoca, na Cidade de São Paulo, com uma área útil de 9.564 metros quadrados, destinados à construção de 120 casas seriadas para seus associados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a compra em questão à razão de 39\$978 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito réis) o metro quadrado, ratificando as recomendações constantes do parecer da Seção de Engenharia, do que se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 13.932/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos solicita:

a) seja restabelecido o cargo de sub-chefe de seção, suprimido pelo Acórdão proferido em 23 de dezembro de 1935;

b) os reforços de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de réis) e 60:000\$000, sessenta contos de réis) respectivamente para as verbas "Pensões" e "Aposentadorias por Invalidez" do seu orçamento para 1936;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) negar o restabelecimento do cargo de sub-chefe de seção, em virtude de ter sido o seu ocupante nomeado para o cargo de Tesoureiro, prestando a respectiva fiança e percebendo ordenado superior ao do cargo em apreço;

b) conceder os reforços solicitados para as verbas "Pensões" e "Aposentadorias por Invalidez".

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 14.047-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira comunica a este Conselho a nomeação de um médico destinado aos Serviços de Laboratório, submetendo o contrato a aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a assinatura do contrato em questão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 14.162-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway encaminha a este Conselho um memorial de seus associados no qual solicitam seja alterado o art. 9, do regulamento da "Carteira de Empréstimos", a vista do disposto no § 2º, do art. 6, do Dec. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Considerando que não se justifica a restrição estabelecida no art. 9, do regulamento da referida "Carteira de Empréstimos";

Considerando que o § 2º, do art. 6º, do citado decreto 21.763, permite ao fiador abonar mais de um mutuário desde

que a sua responsabilidade com a Caixa não exceda de 40 % do terço líquido da folha de pagamento;

Considerando, por conseguinte, que não ha dispositivo legal que proíba o fiador abonar mais de um mutuario;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a Caixa que elimine o artigo 9, do regulamento da sua "Carteira de Empréstimos", a fim de não ser observado para futuro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Paula Lopes*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 3.340-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor da Previdência, Fernando de Andrade Ramos apresenta relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1935, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Maricá;

Considerando que, foi bem e fielmente cumprido o acórdão deste Conselho, proferido em sessão de 18 de julho de 1936, que mandou se instaurasse inquerito administrativo para apurar a responsabilidade de cada membro da Junta Administrativa da Caixa;

Considerando que o inquerito processou-se com rigorosa observância dos preceitos legais;

Considerando que, além das conclusões do inquerito, as informações prestadas pelo Interventor da Caixa, cabal e bem esclarecem as conclusões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente o inquerito administrativo mandado instaurar para apuração da responsabilidade de cada membro da Junta Administrativa da Caixa e determinar:

a) que seja intimado o Sr. Armindo Wanick a liquidar, dentro do prazo de 60 dias, a importância do seu saldo devedor para com a Caixa, sob pena de procedimento judicial;

b) que seja também intimado o Sr. José Luis de Campos a entrar, dentro de 48 horas com a importância de 520\$000 (quinhentos e vinte mil réis), correspondente a uma vale, com a sua assinatura, existente na Caixa, igualmente sob pena de procedimento judicial;

c) que não sejam vendidas a mobília e maquina de escrever constantes do inquerito, as quais ficarão fazendo parte do patrimonio da Caixa;

d) que sejam responsabilizados solidariamente os membros da Junta pelas irregularidades apuradas e intimados a indenizar a Caixa dentro de 48 horas, pela importância de 600\$000 (seiscentos mil réis), paga ao jornal "A Comarca", sob pena, também, de procedimento judicial.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *H. Lenitte Vasconcellos*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

P. 13.091/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E. F. Maricá recorre para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da resolução do Conselho Nacional do Trabalho constante do acórdão de 18 de julho de 1936, pela qual foi destituída;

Considerando que tal decisão foi tomada depois de se haver instaurado inquerito regular no qual se apurou, comprovadamente, graves irregularidades praticadas pelos membros da dita Junta Administrativa, dentre os quais avultam as seguintes:

a) — o Sr. Armindo Wanick, presidente em exercício na Caixa, tomou por empréstimo à mesma Caixa, a importância de 3.000\$000 — (três contos de réis) — sem fiador, quando não poderia fazê-lo, em respeito aos preceitos legais, porquanto o mesmo senhor não tinha dez anos de serviços prestados a E. F. Maricá, nem era sequer, seu associado;

b) — a Junta tinha pleno conhecimento e permitia que o tesoureiro retivesse em Caixa quantia de muito superior ao limite de 1.000\$000 — (um conto de réis), — prescrito por lei;

c) — o Presidente da Caixa, com flagrante menosprezo e violação do estatuido no paragrafo unico do art. 15 do decreto n. 20.465, autorizou o tesoureiro a adiantar, mediante vale, a quantia de 1.097\$000 — (um conto e noventa e sete mil réis) — a um membro da Junta e a outros associados;

d) — a Junta ultrapassou a verba destinada a serviço médico pessoal, sem autorização prévia do Conselho;

e) — a Junta autorizou a internação de José Eloy de Souza, que não é contribuinte da Caixa, na Casa de Saúde Federal, importando essa internação em 1.680\$000 — (um conto, seiscentos e oitenta mil réis) — quantia essa não paga por se haver verificado a intervenção na Caixa;

f) — foram concedidas por autorização indevida da Junta, empréstimos rápidos a associados inscritos e não inscritos, sem a menor observância ao disposto no art. 14 do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, e mandar appensar o processo 3.340/36 ao de n. 13.091/36, acima referido, com os respectivos acórdãos, sendo em seguida os processos encaminhados ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercício. — *Smith Vasconcellos*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Proc. 328/33 — Ag/CS — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul contra o funcionário Serafim Mota de Oliveira:

Considerando que ao referido funcionário são atribuídas as faltas graves de haver transportado clandestinamente, nos trens, volumes de mercadorias, sem despacho; ter cometido atos de indisciplina contra seus superiores hierarquicos, e, mais, ter feito comentários desairosos no meio da classe, sobre pessoas de familia de companheiros e de seus superiores hierarquicos;

Considerando que o inquerito, quanto à forma processual observou regularmente em instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933;

Considerando que, embora tenham ficado provadas algumas das faltas atribuídas no inquerito, a Viação Ferrea, entretanto, não pretende seja autorizada a demissão ao acusado, e sim seja aprovado o seu rebaixamento de cargo de bagageiro para o de guarda-freios;

Considerando que, em face das provas produzidas no inquerito, é procedente o pedido de fls. 2:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o rebaixamento do acusado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.713/36 — Ag/CS — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado por The Great Western of Brasil Railway Company, contra Anibal Vicente da Hora e outros:

Considerando que os funcionários Anibal Vicente da Hora, Pacifico Pereira de Melo, José Inácio de Araujo e Ulisses de Arruda e Silva são acusados de, armados, terem agido, por longas horas, no recinto da Estrada, contra as leis e autoridades, inclusive as da mesma Estrada, incorrendo, assim, simultaneamente, nas faltas de má comportamento, indisciplina e grave insubordinação;

Considerando que, segundo os termos da portaria de folhas 6, os atos atribuídos aos acusados ocorreram durante o movimento subversivo, irrompido em novembro de 1936, no Estado de Pernambuco e no do Rio Grande do Norte;

Considerando que, de acôrdo com as provas colhidas no inquerito, que correu a revelia dos acusados, fica evidenciado terem eles participado do aludido movimento;

Considerando, assim, que a especie deve ser aplicada a lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, e, nessas condições, só o Sr. ministro do Trabalho pôdo autorizar a demissão dos acusados;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquerito, podendo a Empresa se dirigir, na forma da lei, ao Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.403/36 — Ag/CS — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Antonio de Souza Santos, como reclamante, e a Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, como reclamada;

Considerando que o reclamante exercia as funções de segundo escriptorio e percebia o vencimento mensal de réis

500\$000, quando, na última reforma feita pela administração da Estrada, foi ele classificado como terceiro escrivão, porém, com o vencimento de 500\$000;

Considerando que contra essa nova classificação é oferecida a queixa de fls. 2, pretendendo o suplicante seja determinado por este Conselho a sua inclusão no quadro de segundo escrivão, cujos vencimentos foram elevados a réis 500\$000;

Considerando que falta apoio legal à reclamação, porquanto a classificação de cargos e a colocação dos empregados são atos de exclusiva competência da administração da Estrada, falecendo, assim, a este Conselho atribuições para intervir na questão;

Considerando que só caberia o pronunciamento deste mesmo Conselho, si na espécie houvesse ocorrido diminuição de vencimentos;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Processo n. 11.461-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Osmay Lima reclama contra sua demissão da Prefeitura de Piumhi, Minas Gerais:

Considerando que o próprio reclamante declara, em a petição de fls. 2, que, quando dispensado, só contava 4 anos, 6 meses e 26 dias de serviço;

Considerando, assim, que falece competência a este Conselho para intervir em favor do reclamante;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do Procurador Geral.

TERCEIRA CAMARA

Processo n. 13.562-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes João Crisóstomo dos Santos, como reclamante, e The Great Western of Brasil Railway Company, como reclamada:

Considerando que referido ferroviário reclama contra a sua demissão do cargo de revisor, ocorrida em 1923, quando já contava mais de 10 anos de serviço;

Considerando que, pelas informações prestadas pela Empresa, fica apurado que o reclamante foi demitido do serviço em virtude de inquérito administrativo, procedido nos termos do art. 42 da lei n. 4.682, de 1923, então vigente, onde ficou provado que o reclamante desviara materiais pertencentes à Empresa;

Considerando que esses esclarecimentos estão confirmados pela Inspectoria Federal das Estradas, convido notar que a falta grave imputada ao reclamante foi por este confessada, como faz certo o relatório de fls. 14/15;

Considerando, assim, que falta fundamento legal à reclamação;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Luiz Paulo Lopes*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 6.562-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Trinidad Pontes Vale, como reclamante, e a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, como reclamada:

Considerando que a reclamação é contra dispensa do serviço, ocorrida em 30 de agosto de 1931;

Considerando que, ouvida a Estrada, esclareceu a mesma que a reclamante foi demitida do cargo de cozinheira, em virtude de extinção do mesmo cargo, nos termos do art. 3º do decreto n. 20.200, de 10 de julho de 1931, homologado pelo decreto n. 24.596, de 6 de julho de 1934;

Considerando que os atos praticados pela Diretoria da Estrada, por força do citado decreto n. 20.200, de 1931,

foram aprovados pelo art. 18 das "Disposições Transitórias" da Constituição Federal de 1934;

Considerando, assim, que falece competência a este Conselho para conhecer e decidir do pedido de fls. 2;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, ressalvado à suplicante o direito que, porventura, lhe assistir.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1936. — *Luiz Paulo Lopes*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do Procurador Geral.

Processo 9.449-35 — Ag/CB — 36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Lino Fernandes, como reclamante, e a Rede Mineira de Viação (Estrada de Ferro Oeste de Minas), como reclamada:

Considerando que a reclamação versa sobre dispensa do serviço, em virtude de falta grave atribuída ao suplicante, e apurada em inquérito administrativo;

Considerando que, pelo exame deste último, se apura que o reclamante, juntamente com outros companheiros, foi acusado de se ter utilizado de empregados da referida Estrada, onde ocupava as funções de carpinteiro encarregado de turma, para construção de dois prédios de sua propriedade;

Considerando que, em verdade, o acusado fez trabalhar em construções particulares, inclusive de sua propriedade, mas em épocas de férias e de folga do pessoal subordinado, sem prejuízo, porém, para o serviço da Estrada;

Considerando que, segundo consta dos autos, como reconhece a própria comissão de inquérito, no seu relatório, "alguns chefes de serviço se utilizaram de operários em pequenos trabalhos nas suas residências particulares", o que, no conceito da comissão, embora não justifique "um regime licencioso que veio se estabelecer", constitui um precedente, pelo menos, um regime de tolerância para com os chefes de serviço;

Considerando que, não obstante a Estrada alegar que não existem provas de ter o acusado remunerado os trabalhadores, concluindo que se teria deles aproveitado, sem pagar, cumpre observar, que nenhuma prova apresentou a mesma Estrada, sobre o fato arguido, sendo certo, por outro lado, que o acusado não nega também tenha empregado trabalhadores da empresa, mas nas condições acima referidas;

Considerando que não há provas positivas que permitam aplicar uma penalidade tão pesada, como seja a que foi imposta a um empregado com tempo de serviço superior a 10 anos, e com espírito de rigorosa justiça, não é possível aceitá-la, sem as provas cabais de desonestidade, tanto mais quanto a Estrada se limita a dizer que há indícios, e isso porque não lhe parece bastante a prova do material comprado para as referidas construções;

Considerando que, pelo mesmo caso, respondeu a inquérito o funcionário da mesma Estrada, Francisco Lopes Ferreira, que do ato da Estrada que o demitiu recorreu para este Conselho, nos termos da legislação em vigor, tendo conseguido por acórdão da Segunda Câmara, decisão favorável à reclamação (processo 12.181, de 1933);

Considerando que, na espécie, esta Câmara não poderá deixar de encerrar o assunto sob o mesmo aspecto de justiça, concluindo pela uniformidade de decisão;

Considerando que Lino Fernandes, parte nestes autos, podendo reclamar o seu direito imediatamente, não o fez, ao contrário do ferroviário Francisco Lopes Ferreira, por motivos não justificados, só o fazendo em 1935, isto é, cinco anos depois de sua demissão;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para o fim de determinar a reintegração do suplicante nos serviços da Estrada, sem direito, entretanto, à percepção dos vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Luiz Paulo Lopes*, presidente, no impedimento do efetivo e como relator *ad-hoc*.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

209ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 9 dias do mês de março de 1937, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado e presentes os membros do Con-

selho Deliberativo e o Sr. Dr. Octacílio Alcerim, procurador, em exercício, realizou-se a 290ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações e pecúlios julgadas:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.581 — Pecúlio obrigatório de 25:000\$ e facultativo de 35:000\$000 — Contribuinte, Paulo Alves de Carvalho — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação dos pecúlios líquidos à viúva e pensões ao filho menor do ex-contribuinte Paulo Alves de Carvalho, observados os cálculos e partilha de fls. 20.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.185 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ e facultativo de 35:000\$000 — Contribuinte, Sansão Gomes de Souza. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 53, da pensionista Edméa, "ex-vi" do disposto no § 2º do art. 48 do decreto número 24.563, de 3 de julho de 1934, mandando que se proceda de acordo com o § 3º do mesmo art. e decreto.

N. 1.440 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, João Faustino Rêgo. — Atendendo a que a escritura de fls. 53 a 55, prova ter sido emancipado o requerente resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 52, autorizando o pagamento da quota pertencente ao pensionista Nelson.

N. 1.673 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Jorge Gonçalves Nunes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, atendendo ao que consta das certidões de casamento, de fls. 60 e 61, indeferir os pedidos feitos pelas beneficiárias Maria e Rita "ex-vi" dos parágrafos 2º e 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. Resolve, ainda, o Conselho Deliberativo indeferir o pedido, de fls. 48, do pagamento da quota-parte relativa ao falecido beneficiário Antônio, tendo em vista o que dispõe o art. 49 do mesmo decreto, autorizando, apenas, o pagamento, à requerente, das pensões referentes ao período de setembro de 1935 a maio de 1936, calculadas pela tabela P. M. V.

N. 2.675 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Pedro Narciso do Amparo. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente a João Narciso do Amparo, continuando reservada as partes de Benedito e Augusto, tudo, nos termos do parecer de fls. 62.

N. 2.753 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Raimundo Malaquias da Silva. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas-partes pertencentes à Maria e Benedita e pensões à Raimundo, conforme partilha de fls. 27, observado o parecer de fls. 44 verso.

N. 3.478 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Virgílio de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve, o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido à mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Virgílio de Oliveira, feita nova partilha, nos termos do parecer de fls. 25.

N. 3.561 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Frederico Pabêlo Leite. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente, quota-parte pertencente a Ana e pensões à Elza, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 16, e reservar a quota do Tomaz, nos termos do parecer de fls. 17.

Relator, o Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 1.643 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Manuel Belarmino de Moura. — Atendendo ao que dispõe o art. 5º do decreto n. 20.225, de 29 de julho de 1934, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 34, mandando restituir a requerente, viúva do ex-contribuinte, a metade da importância indevidamente descontada do pecúlio e reservar a outra metade, tudo, nos termos do parecer da Procuradoria a fls. 38.

N. 3.447 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Francisco Rodrigues Neves. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 15, à viúva do ex-contribuinte Francisco Rodrigues Neves.

N. 3.511 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Fortunato Pereira da Costa. — Adotando o pa-

recer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas-partes pertencentes aos filhos do ex-contribuinte Fortunato Pereira da Costa a reservar a de Adiles até que seja apresentada a sua certidão de nascimento, observada a partilha de fls. 55.

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 3.630 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Cont. João Otaviano Ferreira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente e reservar a outra metade, até que seja apresentada a certidão do registro do óbito do pai do ex-contribuinte.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10/17.081 — Consulta s/ a abertura das carteiras Predial hipotecária em Belo Horizonte. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que sejam ouvidas as seções Predial e hipotecária, e, após, a Procuradoria.

N. 10/2 — Processo predial — Requerente, Severino Leite Mindelo. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve, em face de sua decisão de fls. 27, verso, que sejam computados os juros da data do recebimento das chaves, providenciando a procuradoria para a cobrança dos aluguéis devidos pelo antigo inquilino.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 5.622 — Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar as aquisições de que trata a exposição de fls. 2, da Comissão de Compras.

N. 6.970/37 — Proposta de nomeação do Sr. Paulo Vieira de Castro, para o cargo de auxiliar de 2ª classe, contratado, da agência em Belo Horizonte, e cancelamento do título expedido em nome de Fernando Gomes de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a exposição do Sr. presidente, a fls. 2, resolve, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, propor a S. Ex., o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o cancelamento do título expedido em nome do Sr. Fernando Gomes de Oliveira, nomeado por portaria, de 2 de janeiro último, para o cargo de auxiliar de 2ª classe — contratado — da agência, do Instituto, em Belo Horizonte, e a nomeação do Sr. Paulo Vieira de Castro, para o mesmo cargo, cujos vencimentos mensais são de 400\$000.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 14.222/35 — Processo predial — Req., Paulo Mariano Paca. — Pede e obteve vista do processo o conselheiro Dr. J. C. de Lima Ferreira.

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 10/25.262 — Processo predial — Req., João Machado Evangelho Filho. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

Inscrições a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 78.265 — Pecúlio facultativo, 60:000\$000 — Cont. Alberto Cumplido de Santa Ana. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 343 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Cont. Márcio Sílvio de Candia. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator deferiu o pedido de fls. 11, cobrando-se o débito em três prestações mensais, acrescidas dos juros de mora.

210ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em 12 de março de 1937

Aos doze dias da mês de março de 1937, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do senhor Francisco Muniz Freire, no impedimento do senhor doutor Aristides Casado, e presentes os senhores membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. Octacílio Alcerim, procurador em exercício, realizou-se a 210ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 607 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000, contribuinte Benedito Manhães Pinheiro. — Atendendo a que a requ-

rente, a pensionista Anadéa, completou, em janeiro último, a sua maioridade, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 52, deduzida, antes, a parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 2.662 — Pecúlio obrigatório 15:000\$00 — Contribuinte Lincolfo Cordeiro da Rocha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões pertencentes ao menor Arito, que deve assinar o documento de fls. 24, antes do pagamento.

N. 3.102 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000, contribuinte Quintino Luiz Fortes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja satisfeita a exigência de fls. 30.

N. 3.566 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000, contribuinte Antônio Brasileiro da Silva. — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 27, a viúva e aos filhos do ex-contribuinte Antônio Brasileiro da Silva, satisfeita, antes, a exigência de fls. 29.

Relator Dr. Herbet Moses:

N. 1.783 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000, contribuinte Narciso dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 39.

N. 2.107 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000, Cirilo Pereira da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, converter o julgamento em diligência, afim de que seja apresentada, pelo requerente, nova certidão do termo de tutela, extraída do livro competente.

N. 2.582 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000, contribuinte Joaquim Figueiredo Condessa. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve, *ex-vi* do art. 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 e seus parágrafos, indeferir o pedido de fls. 44, do pensionista Dulcídio convertendo-se em vitalícia a sua pensão mensal temporária.

N. 3.454 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000, contribuinte Pedro de Paula Moraes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas-partes e pensões pertencentes aos filhos do ex-contribuinte Pedro Paula Moraes, de acordo com a partilha de fls. 27, e observado o parecer da Procuradoria.

Relator Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 107 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000, contribuinte Mário Macedo da Silva Brito. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 23, nos termos do parecer de fls. 28.

N. 3.557 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000, contribuinte Luiz Pereira Martins. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, conforme cálculos de fls. 16, à filha e única herdeira do ex-contribuinte Luiz Pereira Martins, dispensada a assistência de seu marido.

Processos julgados:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10-251 — Processo predial — Requerente Bento Ribeiro Carneiro Monteiro. — Atendendo ao motivo apresentado e informação de fls. 19, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o Sr. relator, deferir por equidade, o pedido de fls. 18.

Relator Dr. José Cândido de Lima Ferreira:

N. 3.500-37 — VII Série de Construções na Vila Marechal Hermes. — O Conselho Deliberativo, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator, resolve:

a) não se deve efetuar a VII série de edificações pelo regime de administração direta;

b) devem ser dispensados os operários, desde que não haja serviço, ainda mesmo que seja necessário dar uma bonificação correspondente a 10, 15 ou 20 dias, de acordo com o merecimento de cada qual;

c) deve ser construída a VII série de edificações pelo regime de empreitada;

d) a Seção de Engenharia e Construções deve preparar desde já as especificações detalhadas, com todos os desenhos necessários, fixando completa e minuciosamente a construção dos edifícios, sujeitando-os a prévia aprovação do Conselho; e e) a S. T. C. será o órgão fiscalizador das construções.

N. 5.827-37 — Consulta da Agência em S. Paulo, sobre as operações prediais. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, nos termos do mesmo parecer.

Relator Dr. Herbert Moses:

N. 6.140-37 — Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar a despesa de que trata a exposição de fls. 2 da Comissão de Compras.

N. 6.258 — Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar a aquisição de que trata a exposição de fls. 2, da Comissão de Compras.

N. 6.260-37 — Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar a despesa de que trata a exposição de fls. 2.

Inscrições a pecúlios julgadas:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 7.289 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000, contribuinte Tito Lívio de Sant'Anna. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

Inscrições a pecúlios julgadas:

N. 50.374 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Francisco Alves Gouveia. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra C, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 59.112 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Geraldino de Melo. — Idem.

N. 61.223 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Hercílio Gomes de Lima. — Idem.

N. 61.439 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000; contribuinte, Felicidade Guerreiro Lima. — Idem.

N. 62.683 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Adelaide Machado. — Idem.

N. 63.649 — Pecúlio facultativo, 30:000\$000; contribuinte, José Acilino de Lima. — Idem.

N. 63.992 — Pecúlio facultativo, 5:000\$000; contribuinte, Afonso Maglio.

N. 64.059 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Francisco Pereira Pinto. — Idem.

N. 64.704 — Pecúlio facultativo, 5:000\$000; contribuinte, Custódio Monteiro de Carvalho. — Idem.

N. 64.719 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Jorge Teixeira. — Idem.

N. 67.587 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000; contribuinte, Arquimedes de Souza Jardim. — Idem.

N. 69.419 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Leônicio Martins Neto. — Idem.

N. 69.995 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, César Della Bianca. — Idem.

N. 70.002 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Túlio Lapagesse de Pinho. — Idem.

N. 70.849 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000; contribuinte, Oswaldo Lina Freire do Pilar. — Idem.

N. 71.032 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Odilon de Lima Borba. — Idem.

N. 73.194 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000; contribuinte, Pedro Monteiro de Oliveira. — Idem.

N. 73.423 — Pecúlio facultativo, 100:000\$000; contribuinte, Fernando de Melo Viana. — Idem.

N. 73.505 — Pecúlio facultativo, 30:000\$000; contribuinte, Jurandir Starling. — Idem.

N. 73.524 — Pecúlio facultativo, 12:000\$000; contribuinte, Jurandir Marcos Amarante. — Idem.

Relator Dr. Herbert Moses:

N. 52.585 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Alvaro Henrique de Araújo. — Idem.

N. 61.965 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Djalma Oliveira. — Idem.

N. 62.036 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Augusto Woods de Lacerda. — Idem.

N. 65.136 — Pecúlio facultativo, 100:000\$000; contribuinte, João Carlos Jaques Mallet. — Idem.

N. 66.051 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000; contribuinte, Vlademir dos Santos. — Idem.

N. 70.747 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Agenor Ribeiro dos Santos. — Idem.

N. 71.337 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Francisco José da Silveira. — Idem.

N. 71.692 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Manoel Raimundo Júnior. — Idem.

N. 71.740 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Haroldo de Araújo. — Idem.

N. 71.798 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, José Domingues Cruz. — Idem.
 N. 71.839 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Aguiar Dias Pinto. — Idem.
 N. 72.607 — Pecúlio facultativo, 25:000\$000; contribuinte, Plínio Pereira de Abreu. — Idem.
 N. 73.014 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Emy d'Almeida Carnut. — Idem.
 N. 73.015 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000; contribuinte, Doris Costa Moura. — Idem.
 N. 73.233 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000; contribuinte, Osvaldo Bezerra de Melo. — Idem.
 N. 73.377 — Pecúlio obrigatório, 30:000\$000; contribuinte, Irineu Joffily. — Idem.
 N. 73.582 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000; contribuinte, Olga Barciros de Souza. — Idem.
 N. 73.600 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Aurea Bergamo da Silva. — Idem.
 N. 73.656 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000; contribuinte, Zilda Silveira Coutinho. — Idem.
 N. 73.686 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000; contribuinte, Pantaleão Bezerra. — Idem.
 N. 73.918 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000; contribuinte, Clovis Castro. — Idem.
 N. 43.009 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000; contribuinte, Alarico Francisco Gonçalves. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator resolve, ex-vi, do art. 129, do decreto n. 24.563, de 13 de julho de 1934 e seus parágrafos, deferir o pedido de fls. 29, cancelando as inscrições facultativas de ns. 41.386 e 43.009, e mandando sejam expedidas em favor do requerente, apólices saldadas nos valores de 4:035\$000 e 2:705\$000, referentes, respectivamente, áquellas inscrições, devendo ser o débito, verificado pelas contas de fls. 37 e 38, cobrado em folha.

Inscrições a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira.
 N. 70.811 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, João Batista da Rocha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, afim de que seja ouvida a Procuradoria.
 N. 52.471 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Osvaldo Pereira Muniz. — Idem.
 N. 53.741 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José Pinheiro da Silva. — Idem.
 N. 55.525 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José Mascarenhas. — Idem.
 N. 60.090 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Ari Pereira de Andrade. — Idem.
 N. 60.302 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Peres Veríssimo. — Idem.
 N. 60.577 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Marcelo Pera da Veiga. — Idem.
 N. 60.884 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Alarico Pegas Barbosa. — Idem.
 N. 60.920 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, José de Campos Brício. — Idem.
 N. 61.647 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Fernando Lacourt. — Idem.
 N. 66.104 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Arthur Marchi.
 N. 67.005 — Pecúlio obrigatório de 25:000\$000 — Contribuinte, Francisco Xavier Pacheco. — Idem.
 N. 67.160 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Mário Jeolás da Mota. — Idem.
 N. 67.198 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Maurício Quicis. — Idem.
 N. 67.490 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Osvaldo Marães Câmara. — Idem.
 N. 67.690 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Augusto Trajano Villeroy. — Idem.
 N. 70.189 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Diva dos Santos Aguirre. — Idem.
 N. 71.308 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José Jorge dos Santos. — Idem.
 N. 71.327 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, João Ribeiro do Prado. — Idem.
 N. 73.034 — Pecúlio obrigatório de 30:000\$000 — Contribuinte, Eurico Perilo. — Idem.
 N. 73.602 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Valfredo Tavares de Araújo. — Idem.
 N. 73.830 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, José Coimbra Pato. — Idem.

241ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dezeses dias do mês de março de mil novecentas e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do senhor Francisco Muniz Freire, no impedimento do senhor doutor Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. Otacílio Alecrim, procurador, em exercício, realizou-se a 241ª Sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

N. 1.279 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Ezequiel Filgueiras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 57, do pensionista Paulo Soares Filgueiras.

N. 3.528 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Antônio Alves de Almeida. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido e pensões aos filhos menores, do ex-contribuinte Antônio Alves de Almeida, observada a partilha e cálculos de fls. 35, e reservar as quotas de Rafael e Maria das Dóres, até que os mesmos se habilitem regularmente.

N. 3.554 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Machado dos Santos. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio, partilhado a fls. 21, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte José Machado dos Santos.

N. 3.563 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco de Faria Matos. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 20, à viúva e filhos do ex-contribuinte Francisco Faria Matos.

N. 3.568 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Alcino José Chavantes Júnior. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, à viúva e filhos do ex-contribuinte Alcino José Chavantes Júnior, observada a partilha de fls. 16.

Habilitações a pecúlios julgadas:

N. 3.610 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Mário Abrantes. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 18, ao filho e único herdeiro do ex-contribuinte Mário Abrantes.

N. 3.618 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte, Leorne Herbster Menescal. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a restituição da metade dos prêmios pagos à viúva do ex-contribuinte Leorne Herbster Menescal, de acôrdo com os cálculos e partilha de fls. 17, e reservar a parte dos filhos menores, em conta corrente, aos juros de 5 %, nos termos do parecer da Procuradoria, a fls. 18 e 19.

Relator, Dr. Herbert Moss:

N. 1.211 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João de Souza Caldas. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente à beneficiária Noêmia Caldas Pó, continuando reservada a parte dos menores.

N. 1.767 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Manoel Gonçalves do Amaral. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 20, do pensionista Josias Gonçalves do Amaral.

N. 3.362 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Deoleciano Raymundo Nogueira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões, partilhadas a fls. 15 e reservadas por força da decisão de fls. 18.

N. 3.466 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Artur dos Santos Romeu. — O Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acôrdo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 34, à viúva e filhos do ex-contribuinte Artur dos Santos Romeu, observado o parecer da Procuradoria de fls. 35 e 36.

N. 3.475 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Raimundo de Oliveira Miranda. — Adotando o pa-

parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 30, à viúva do ex-contribuinte Raimundo de Oliveira Miranda, e reservar a outra metade, nos termos do parecer de fls. 31.

N. 3.513 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Antônio Caetano da Silva. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento do pecúlio, partilhado a fls. 31, à viúva e filhos do ex-contribuinte Antônio Caetano da Silva.

N. 3.585 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Pedro Vasco dos Santos Pinto. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 16, ao pai e único herdeiro do ex-contribuinte Pedro Vasco dos Santos Pinto.

N. 3.587 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Henrique Moreira da Silva Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 20, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Henrique Moreira da Silva Carvalho.

Relator, Dr. J. J. de Lima Freire:

N. 2.751 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Raimundo Maia. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer e voto do Sr. Relator, resolve baixar o processo em diligência, afim de que, pelos interessados, seja apresentada a prova de idade do ex-contribuinte.

Resolve, ainda, o Conselho Deliberativo, de acordo com o art. 39 do decreto n. 24.563, de 1934, adotar, como norma, as sugestões do referido parecer, acrescentando ao n. 5: "e outros documentos constantes do processo".

N. 3.603 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Maximiano Pinto de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 19, à viúva do ex-contribuinte Maximiano Pinto de Carvalho, pensões aos menores Daniel, Enoc e Moisés, e quota-parte ao beneficiário Luiz e reservar as quotas percentuais a Helena e Zélia, nos termos do parecer de fls. 20.

N. 3.604 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz dos Santos. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 12 e parecer e voto do Sr. Relator, à viúva do filho do ex-contribuinte Luiz dos Santos.

N. 3.605 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Milton Frederico Wilken. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 17, à viúva do ex-contribuinte Milton Frederico Wilken, e reservar a parte dos filhos, nos termos do parecer de fls. 18.

N. 3.621 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Augusto César da Silva Alves.

— Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja feita a prova de idade do ex-contribuinte.

Processos julgados:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 10-578 — Processo hipotecário — Requerente Henrique Alves da Silva.

— O Conselho Deliberativo resolve, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 10, de transferência da presente proposta para a Carteira Predial, devendo, em dada carteira, ser rigorosamente observada a ordem cronológica.

— Relator, o Dr. Herbert Moses:

N. 5.381-37 — Concurrencecia n. 19 — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho do Sr. presidente a fls. 24.

N. 6.138-37 — Concurrencecia n. 18 — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 17, do Sr. presidente.

N. 6.716-37 — Concurrencecia n. 24 — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho do Sr. presidente, a fls. 9.

— Relator, o Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 10.25.076 — J. J. de Castro Rebelo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Delibera-

tivo autorizar a aquisição da máquina de calcular Mercêdes Euklid — modelo 38 ms., proposta a fls. 6, pelo preço de 12:600\$000.

Inscrição a pecúlios julgadas:

Relator, o Dr. Herbert Moses:

N. 72.423 — Pecúlio facultativo 20:000\$000 — Contribuinte José Carlos Affonseca. — O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 82, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

— Relator, o Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 50.768 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte José Serafim de Melo — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo cancelar a presente inscrição, mandando restituir os prêmios pagos e o documento de fls. 23 e 24, do qual deve ficar cópia fotostática.

212ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e tres dias do mez de março de 1937, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidência do Sr. Conselheiro Herbert Moses, no impedimento ocasional do senhor Francisco Muniz Freire, que substitue o Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto, e presentes os senhores membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. Otacilio Alecrim, Procurador, em exercicio, realizou-se a 212ª Sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 2.821 — Pecúlio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte João Climaco Moreira Mendonça. — Atendendo á que, pelo documento de fls. 32, está provado ter o requerente, o pensionista Artur de Mendonça, completado sua maioridade, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento de sua quota-parte, observada a partilha de fls. 25.

N. 3.519 — Jerônimo Queiroz. (Pecúlio obrigatorio 15:000\$000). — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 20, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Jerônimo Queiroz.

N. 3.539 — Pecúlio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte Candido Soares de Sant Ana. — Atendendo á instrução do processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 23, á viúva requirente e reservar a outra metade até que sejam cumpridas as exigências de fls. 24 e 25.

N. 3.629 — Pecúlio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte Balbino Inácio Marmelo — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido e pensões de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 19, observado o parecer do Dr. Procurador, em exercicio, a fls. 20.

Relator o Dr. Herbert Moses.

N. 9 — Pecúlio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Antonio Francisco Felipe dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 91, da pensionista Rut Mauricio dos Santos, atnedend oao que consta da certidão de fls. 92.

Habilitações a pecúlios julgadas:

N. 997 — Pecúlio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte Laudelino José Lisboa. — Atendendo ao que dispõem os paragrafos 2.º e 3.º do art. 48 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, indeferir o pedido de fls. 81, do pensionista Cezaro da Costa Lisboa, o qual passa a perceber suas pensões pela tabela P. M. V.

N. 3.572 — Pecúlio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte Armando da Costa Esteves. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 26, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Armando da Costa Esteves, satisfeita, no ato, a exigência de fls. 34.

N. 3.617 — Pecúlio obrigatorio 15:000\$000 — Contribuinte Francisco Gomes de Carvalho. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação e parecer da Procuradoria, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, observada a partilha de fls. 12, á mãe e única herdeira e beneficiaria do ex-contribuinte Francisco Gomes de Carvalho.

Relator o Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 617 — Peculio obrigatorio 10:000\$000 — Contribuinte Rafael Costa. — O Conselho Deliberativo, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente ao beneficiario Mario Costa, observado o parecer de fls. 70.

Processos julgados:

Relator o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

10.512 (Processo hipotecário). — Req. Otávio Martins Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o voto verbal do Sr. Relator, resolve indeferir o pedido de fls. 29, em face das instruções em vigor.

N. 6.749-37 — Agência em Belo Horizonte — Consulta sobre pagamento de Selos em procurações. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo encaminhar a consulta á Recebedoria do Distrito Federal.

N. 2.802-37 — Concorrência n. 31. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar a compra da maquina "Astra", proposta a fls. 13.

Processos julgados:

N. 4.484-37 — Depósito em conta corrente, feito no Instituto de Previdencia pelo Hospital dos Funcionarios Publicos. — Atendendo ao parecer do Dr. Procurador, em exercicio, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, fixar os juros de 6 por cento, 5 por cento e 4,5 por cento, para a conta do Hospital do Funcionario Publico, observada a distribuição proposta pelo Sr. Presidente a fls. 3.

N. 6.167-37 — Proposta de modificação na Representação do Instituto no Estado do Ceará. — Atendendo á exposição do Sr. Presidente, á fls. 2, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, encaminhar á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio a proposta de fls. 3, feita nos termos da letra 1, do artigo 90, do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 6.715-37 — Concorrência n. 34. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho do Sr. Presidente á fls. 8.

N. 6.907-37 — Concorrência n. 16. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 10, do Sr. Presidente.

N. 5.303-37 — A. G. Neves — Compra de tres maquinas de escrever "Torpedo". — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar a compra das maquinas de escrever de acordo com a fatura de fls. 4.

N. 6.504-37 — Concorrência n. 17 — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho do Sr. Presidente a fls. 26.

N. 6.987-37 — Aquisição de materiais para as obras em Bemfica. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar as aquisições referidas na exposição de fls. 2, da Comissão de Compras.

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 2.702 — Contrato de emprestimo — Req. Severiano Ribeiro de Freitas. — Adotando o voto verbal do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligencia, afim de que seja ouvida a Procuradoria.

N. 14.222 — Proposta predial. — O Conselho Deliberativo resolve, em face das instruções para a venda de casas em Marechal Hermes, que o prazo maximo é de 15 anos, podendo ser iniciada, desde logo, a construção, uma vez aceita pelo proponente esta nova situação.

N. 5.723-37 — Inquerito sobre acusações ao assistente técnico, Gerardo de Lima e Silva e fiscal de quarta classe Alfredo de Almeida Osorio. — Relatorio da Comissão de Inquerito. — O Conselho Deliberativo resolve, nos termos do art. 84 do decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, propor á S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, a applicação da pena de suspensão, por 30 dias, dos inspetores de quarta classe, deste Instituto, Srs. Alfredo de Almeida Osorio e Carlos Veleda.

N. 10-22.589 — Consulta da Agencia de São Paulo, sobre a inscripção facultativa aos jornalistas e empregados industriais. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo que, exclusivamente, aos funcionarios publicos, que descontam em folha, cabe os juros de 8 por cento ao ano, na Carteira Predial.

N. 5.984-37 — Representação do Sr. engenheiro chefe solicitando a admissão de um engenheiro para a fiscalização de predios de apartamentos, financiados por este instituto. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo propor á S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, a nomeação do engenheiro Dr. Raul Pinto Cardoso, para servir, em carater provisório, com a remuneração mensal de 750\$, mensais, como engenheiro do Instituto Nacional de Previdencia.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 23.546 — Peculios obrigatorio de 15:000\$ e facultativo de 15:000\$. Contribuinte, Ataliba Lepage. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo cancelar a inscrição facultativa n. 54.735, mantidas as de numeros 23.546 e 54.734.

N. 57.909 — Peculio obrigatorio, 15:000\$. — Cont. Alpheu Palma Garcia.

N. 58.988 — Peculio obrigatorio, 20:000\$. — Cont. Conentino Vegnelin Nogueira Paranaguá.

N. 59.632 — Peculio obrigatorio, 20:000\$. — Cont. José Maria Pereira das Neves.

Inscrições a peculios julgadas:

N. 59.632 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte José Maria Pereira das Neves.

N. 61.048 — Peculio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte Demetrio Mercio Xavier.

N. 61.100 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Luiza Pinheiro.

N. 61.105 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte Antenor Gomes de Paiva.

N. 61.497 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Déa Pirajá de Azevedo.

N. 61.503 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Joaquim Rodrigues.

N. 61.570 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte Antonio Garcia de Miranda Neto.

N. 63.991 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Zalmar de Campos Henriques.

N. 67.062 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte Amílcar Ferreira da Rosa.

N. 67.176 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte Elida Vieira.

N. 69.065 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte Henrique Teixeira.

N. 71.027 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte Honorival Garcia Barão.

N. 71.386 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Rubem de Azevedo Costa.

N. 71.391 — Peculio obrigatorio de 20:000\$000 — Contribuinte Modesto Edmundo Krau.

N. 71.393 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Yedda Guerra Novais.

N. 73.247 — Peculio obrigatorio de 25:000\$000 — Contribuinte João Silveira Melo.

N. 73.522 — Peculio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte José Silveira Tomaz Sobrinho.

N. 73.563 — Peculio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte Manoel Inácio Cardoso Filho.

N. 73.979 — Peculio facultativo de 5:000\$000 — Contribuinte José Gabriel da Costa.

N. 79.909 — Peculio facultativo de 40:000\$000 — Contribuinte Demetrio Mercio Xavier.

Relator Dr. Herbert Moses:

N. 50.103 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Archimedes de Souza Jardim.

N. 60.092 — Peculio obrigatorio de 5:000\$000 — Contribuinte Euclides Pereira da Silva.

N. 63.982 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Otacilio da Costa Porto.

N. 66.112 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Osvaldo Rabelo.

N. 66.058 — Peculio obrigatorio de 15:000\$000 — Contribuinte Emí do Amaral Pamplona.

N. 67.167 — Pecúlio obrigatório de 25:000\$000 — Con-
tribuinte Angelo Alberto Murgel.
N. 67.174 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Aristoteles da Silva Marques.
Inscrições a pecúlios julgadas:
N. 67.179 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Aristides Gomes.
N. 68.332 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte José Sales Gonçalves.
N. 68.428 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Augusto Moreira de Souza.
N. 69.441 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Aristides França.
N. 69.694 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte João Pereira.
N. 71.206 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Aluisio Caminha Gomes.
N. 72.067 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Ernani Fernandes Cunha.
N. 72.841 — Pecúlio facultativo de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Ernani Souza Carvalho.
N. 73.070 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Mercedes Moscoliato.
N. 73.108 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Antonio Menezes Dourado.
N. 73.550 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Euridice Cruz Vasconcelos.
N. 73.822 — Pecúlio facultativo de 40:000\$000 — Con-
tribuinte Alfredo de Oliveira Viana.
N. 73.834 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Manoel Sanches Pena.
Relator Dr. J. C. de Lima Ferreira:
N. 53.221 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Porfirio Lopes da Silva.
N. 59.631 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Nilo Antonio Pecanha.
N. 61.192 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Con-
tribuinte João Stockelr Coimbra.
N. 61.914 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Fernando Marques Lisboa.
N. 61.940 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Con-
tribuinte João Danilo Ramos.
N. 62.689 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Domingos Gonçalves Ribeiro.
N. 64.054 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Luiz Guimarães Póvoas.
N. 64.057 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Alexandre de Freitas Vila Real.
N. 64.179 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Nelson Gomes da Silva.
N. 66.391 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Con-
tribuinte João Lago Diniz Junqueira.
N. 67.093 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Haidée Neves da Cunha.
N. 71.309 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Edmundo de Carvalho.
N. 71.365 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Con-
tribuinte Cesar Augusto de Aguiar Bomfim.
Inscrições a pecúlios julgadas:
N. 71.723 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Vicente Hipolito Vieira.
N. 73.067 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Artur Rangel.
N. 73.470 — Pecúlio facultativo de 20:000\$000 — Con-
tribuinte Geisa Boscoli.
N. 73.589 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Con-
tribuinte Zilda Caluci.
N. 73.625 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Maria José de Carvalho Faria.
N. 73.825 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Orlando Garzon.
N. 73.836 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Valdemar Torraca.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, le-
tra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga
regulares as presentes inscrições.

N. 41.565 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Con-
tribuinte João Leão Satamini.

Atendendo á exigência de fls. 12, resolve o Conselho
Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. Relator,
autorizar o recebimento dos premios em atraso.

N. 66.899 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Julio Nascimento Lebon Regis.

— Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o
Conselho Deliberativo deferir, "ex-vi" do art. 27 do decreto
n. 24.563, de 3 de julho de 1934, e nos termos do mesmo
parecer, o pedido de fls. 6, e cancelamento da presente ins-
crição.

N. 73.447 — Pecúlio facultativo de 5:000\$000 — Con-
tribuinte Ari Lopes.

— Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o
Conselho Deliberativo deferir, "ex-vi" do art. 27 do decreto
n. 24.563, de 3 de julho de 1934, o pedido de fls. 9, de can-
celamento da presente inscrição.

213ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 30 dias do mês de março de 1937, ás 10 horas da
manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a
presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento
do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os senhores mem-
bros do Conselho Deliberativo, realizou-se a 213ª sessão do
Conselho Deliberativo, na qual foram tomadas as seguintes
decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 1.176 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte
Ernesto Florenço Maia. — Atendendo ao que dispõe o pa-
rágrafo 2º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de
1934, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o pa-
recer e voto do Sr. relator, indeferir o pedido de fls. 81, do
pensionista José Geraud, e qual passa a perceber suas pen-
sões pela tabela P. M. V.

N. 1.987 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contri-
buente Joaquim Godofredo Vilas Boas. — Adotando o parecer
e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo inde-
ferir o pedido de fls. 77.

N. 2.118 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contri-
buente Benedito Aivarenga. — Adotando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo continue o proces-
so em diligência, nos termos do parecer da Procuradoria a
fls. 58.

N. 2.121 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contri-
buente Manoel Etelvino de Medeiros. — Adotando o parecer
e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir
o pedido de fls. 63, do pensionista Metódio Medeiros.

N. 2.693 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuin-
te Leonel Eugênio da Silva. — Adotando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo continue o pro-
cesso em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.479 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contri-
buente José de Oliveira Barbosa Filho. — Adotando o parecer
e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo auto-
rizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 28, á
viuva e filhos do ex-contribuinte José de Oliveira Barbosa
Filho.

N. 3.628 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contri-
buente José Fins. — Adotando o parecer e voto do Sr. rela-
tor, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do
pecúlio líquido, partilhado a fls. 23, á viuva e aos filhos do
ex-contribuinte José Fins.

N. 3.633 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contri-
buente Rufino de Alencar Santiago. — Adotando o parecer
e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo auto-
rizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 17, á
mãe e única herdeira do ex-contribuinte Rufino de Alencar
Santiago.

N. 3.644 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contri-
buente Manoel Gerevine. — Adotando o parecer e voto do
Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pa-
gamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 15,
á viuva requerente e das pensões á filha menor Léa, mediante
requerimento daquela.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.190 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contri-
buente Casemiro Dias da Costa. — Adotando o parecer e
voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir
o pedido de fls. 38, da pensionista Jaci Dias da Costa, feito,
antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões ven-
cidas, observada a partilha de fls. 14.

N. 2.032 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contri-
buente Hugo Silva. — O Conselho Deliberativo, adotando o
parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fo-

Ihas 48, da pensionista Maria Ivone, nos termos dos pareceres de fls. 51.

N. 3.308 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Alvaro Dias Pereira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 3.565 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte Egrégio Coelho da Penha Pacheco. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 13, à viúva do ex-contribuinte e reservar a outra metade até que se habilitem os demais herdeiros.

N. 3.616 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte Norival André Neto. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 9.

N. 2.625 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Joaquim Correia de Sá. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja junta a certidão do registro de nascimento do requerente de fls. 68.

N. 3.671 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte J. Rodrigues Pereira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 27.

N. 3.652 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte Pedro da Mota. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma da partilha de fls. 13.

— Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 1.679 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Francisco Fernandes Sobrinho. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 14, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Francisco Fernandes Sobrinho.

N. 1.986 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte Jerônimo Ribeiro Vidal. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 29, nos termos do parecer de fls. 32.

N. 3.387 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Abel Teixeira de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 19, à viúva e ao filho do ex-contribuinte Abel Teixeira de Carvalho.

N. 3.522 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Raul José Pinto. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio, reservada por força da sua decisão de fls. 31, observada a partilha e cálculos de fls. 43.

N. 3.536 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Antônio dos Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 34, à viúva do ex-contribuinte Manuel Antônio dos Santos e reservar a outra metade até que os filhos se habilitem convenientemente.

N. 3.607 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Edmundo Freitas Strunk. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos de fls. 24, à viúva e ao filho menor do ex-contribuinte Edmundo Freitas Strunk, observado o parecer do Dr. Procurador, em exercício, a fls. 22.

Processos julgados

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10-504 (Hipotecário) — Requerente, Pedro Renato Bastos. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator.

N. 10-8.808 — Requerente, Dionísio Dias Carneiro e outros. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 10-11.723 — Representação do Sr. engenheiro fiscal sobre a ligação do gás para esta sede. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 7.991-37 — Concorrência n. 39 — Comissão de Compras. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve aprovar o despacho, de fls. 10, do Sr. Presidente.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 14.525-36 — "Cobrasil" — Fornecimento de dois arquivos Star n. 6.602. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a aquisição de dois arquivos "Star" n. 6.602, de que trata a fatura de fls. 2, tendo em vista o que consta do processo.

N. 7.397-37 — Representação sobre os serviços extraordinários na Seção de Inscrições. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a prorrogação do serviço extraordinário na Seção de Inscrições.

N. 7.773-37 — Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar a aquisição do material de que trata a exposição, de fls. 2, da Comissão de Compras.

Processos julgados:

N. 7.522/37 — Req. Alexandre d'Escragno. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 3, nos termos dos pareceres de fls. 3.

N. 7.495/37 — Concorrência n. 25 — Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar a aquisição de passadeiras de borracha, nos termos do pedido da Comissão de Compras.

N. 6.230/37 — Req. Rui Barreto. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo conceder, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, o aumento da "quebra" do fiel de tesoureiro, Sr. Rui Barreto, de réis 100\$000 para 250\$000 mensais.

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 7.854/37 — Serviços Hollerith, S. A. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aceitar o plano de racionalização apresentado pelos "Serviços Hollerith, S. A.", pelo preço de 13:813\$000.

N. 7.802/37 — VII série de Construções em Marechal Hermes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo manter sua decisão de fls. 10, providenciando o Serviço de Engenharia e Construções como determina a mesma decisão.

N. 7.759/37 — Concorrência n. 32. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho, de fls. 11, do Sr. presidente.

N. 7.496/37 — Concorrência n. 36. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 9, do Sr. presidente.

Inscrições a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 24.390 — Pecúlio obrigatório — 15:000\$000 — Cont., Hermes Alves da Costa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 69.997 — Pecúlio facultativo — 10:000\$000 — Cont., Vítor Batista. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 7, cancelando a presente inscrição, "ex-vi" do disposto no artigo 27, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 1.298 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont., Anísio de Magalhães Braga. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 58, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 13.273 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont., José Xavier Argolo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, afim de que seja junta a conta corrente do contribuinte.

N. 27.233 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont., Adelino de Campos Nunes. — Atendendo a que o ofício de fls. 3 é anterior a decisão ministerial sobre o assunto, resolve o Conselho Deliberativo, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator, autorizar o recebimento das contribuições em atraso, acrescidas dos juros de mora.

N. 33.500 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont., Carmelita Logulo de Siqueira Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo inde-

ferir o pedido de fls. 11, "ex-vi" do parágrafo único do artigo 40 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 65.335 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont., Hernani Pinto da Cunha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com a proposta de fls. 21, e parecer do Sr. presidente, mandar que se proceda a cobrança das contribuições em débito, segundo conta corrente de fls. 23.

214ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dois dias do mês de abril de 1937, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo e o Sr. Dr. Octacílio Alecrim, procurador, em exercício, realizou-se a 214ª sessão do Conselho Deliberativo tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinto Bastos.

N. 153 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont. Antonio Joaquim Ferreira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 81, do pensionista Antonio Ferreira filho, observada a partilha de folhas 36.

N. 773 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont. Raimundo Lima Campos. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 52, da pensionista Francelina, nos termos do parecer de folhas 53 do Dr. Procurador, em exercício.

N. 1.544. — Pecúlio facultativo 15:000\$000 — Cont. Mario Euvaldo Fonseca. — Atendendo a documentação junta ao processo e pareceres de folhas 129 e 130, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 120 e 121, mandando, em consequência, seja feita nova partilha.

N. 2.140 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. Orlando José Borges. — O Conselho Deliberativo, nos mesmos termos do parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de folhas 17 a 51, mandando pagar o pecúlio integral à mãe do ex-contribuinte Orlando José Borges.

N. 3.398. — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. Francisco Heitor José. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, reservada por força de sua decisão de folhas 22, à viúva do ex-contribuinte Francisco Heitor José.

N. 3.406 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Cont. Eduardo Rodolpho de Moraes. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Eduardo Rodolpho de Moraes, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de folhas 58.

Habilitações de pecúlios julgadas

N. 3.490 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. Gentil Alves Bustorf. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja junta a certidão do registro do óbito do pae do ex-contribuinte Gentil Alves Bustorf.

Relator Dr. Herbert Moses.

N. 33 — F. — Pecúlio facultativo 15:000\$000 — Cont. Alberto Malet Soares. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 54, da pensionista Ilka, nos termos do parecer da Procuradoria, a folhas 59.

N. 1.801. — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. Antonio Reis. — Atendendo ao que dispõe o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931, resolve o Conselho Deliberativo (de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, deferir o pedido de folhas 16, acrescida metade da importância a restituir à quota destinada ao filho menor.

N. 1.463. — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont. Carlos Graça Aranha. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve indeferir o pedido de folhas 63, tendo em vista o que dispõe o artigo 49 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 1.801. — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. Honorato de Aquino Leite. — Atendendo a que a certidão de folhas 6 prova não ter, ainda, o requerente de folhas 36, o pensionista Jorge, atingido a maioria, resolve o Conse-

lho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, indeferir o pedido de folhas 36.

N. 2.242. — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Cont. Malaquias Brito da Cruz. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo, deferir o pedido de folhas 57, da pensionista Hermita, nos termos do parecer de folhas 60.

N. 3.545 — Pecúlio obrigatório 5:00\$000. — Cont. João Silvino da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido à viúva e aos filhos do ex-contribuinte João Silvino da Silva, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de folhas 29.

N. 3.547. — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Cont. Francisco Ferreira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota reservada por força de sua decisão de folhas 30, nos termos do parecer de folhas 35 da Procuradoria.

Habilitações a pecúlios julgadas:

N. 3.567 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Artur Napoleão do Rego Filho. — O Conselho Deliberativo, atendendo aos pareceres de fls. 18 e 19, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a folha 17, nos termos dos mesmos pareceres.

N. 3.614 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Simão de Vasconcellos Souza. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 23, à viúva do ex-contribuinte Simão de Vasconcellos e Souza e reservar a outra metade, nos termos do parecer de fls. 26.

N. 3.619 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Celino José da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 18, à viúva e à mãe do ex-contribuinte Celino José da Silva.

N. 3.650 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Adalberto Pereira de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 17, à viúva e à filha do ex-contribuinte Adalberto Pereira de Oliveira.

Relator Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 2.323 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Antônio Carneiro de Mendonça. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, nos termos do parecer da Procuradoria a fls. 47, autorizar o pagamento da quota-parte pertencente ao beneficiário Synval Carneiro de Mendonça, por ter completado a maioria, conforme prova com a certidão de fls. 6.

N. 3.449 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte José Marinho Bouças. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 31, nos termos do parecer de fls. 32, da Procuradoria.

N. 3.624 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Custódio de Oliveira Santos. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 19, à viúva do ex-contribuinte Custódio de Oliveira Santos, reservada a outra metade, nos termos dos pareceres de fls. 21.

N. 3.639 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Josefino Felício dos Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas partes pertencentes aos filhos do ex-contribuinte Josefino Felício dos Santos, nos termos dos cálculos e partilha de fls. 20.

N. 3.640 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte João Avelino Freire. — Atendendo à perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, calculado a fls. 18, ao pae e unico herdeiro do ex-contribuinte João Avelino Freire.

Processos julgados:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 10/9-N — Proposta Predial — Requerente, Lindolfo Fernandes Filho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. Procurador, em exercício.

N. 8.309/37 — Requerente Antônio Faustino Nascimento. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 2, manlen-

do, assim, sua decisão no processo n. 1.849/37, e remeter o presente à consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Inscrição a pecúlio julgadas:

Relator Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 4.704 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte, João Galdino da Silva Monteiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo manter suas decisões de fls. 21 e 26.

215ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em 6 de abril de 1937

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo, Drs. Gualter de Pinho Bastos, J. C. Lima Ferreira, Herbert Moses e o senhor Dr. Otacilio Alecrim, procurador, em exercício, realizou-se a 215ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.478 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, João Albertino Damasceno. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 29, da pensionista Adahil, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.616 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Mateus Jorge Rodrigues. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 67, da pensionista Daura Rodrigues, nos termos do parecer de fls. 68.

N. 3.395 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Luiz Antonio de França. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva do ex-contribuinte Luiz Antônio de França, de acordo com a partilha de fls. 20, e reservar a outra metade até que se habilite quem do direito.

N. 3.443 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Odilon do Nascimento. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões, reservadas por força de sua decisão de fls. 27, aos filhos do ex-contribuinte Odilon do Nascimento, observada a partilha de fls. 24.

N. 3.446 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Herculanio Carneiro Monteiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a folhas 55, observado o final do parecer de fls. 58.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 270 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Dionísio Cabral. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 52, do pensionista Orlando Cabral.

N. 797 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Emídio Pereira do Sacramento. — O Conselho Deliberativo resolve deferir o pedido de fls. 72, do pensionista Everaldino, nos precisos termos do parecer e voto do senhor relator.

N. 1.175 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Raul Conf. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 38, da pensionista Iara, nos termos do parecer de folhas 39.

N. 2.301 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Jacinto Carlos Mendes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota parte pertencente ao beneficiário — pensionista Juvenal, nos termos do parecer da Procuradoria a fls. 88.

N. 2.764 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Euclides de Almeida. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 36, da pensionista Zimar, nos termos do parecer da Procuradoria a fls. 37.

N. 3.110 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$000 — Contribuinte, Francisco Diniz. — O Conselho Deliberativo resolve deferir o pedido de fls. 34, do pensionista Francisco Diniz Júnior, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator.

N. 3.616 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Eneidino Ribeiro de Souza. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 17 e parecer de fls. 19, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Eneidino Ribeiro de Souza.

N. 3.651 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Artur Guido Tieme. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 16, ao pai e único herdeiro do ex-contribuinte Artur Guido Tieme.

N. 654 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, José Penteado Sales. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a folhas 19, e o único herdeiro, do ex-contribuinte José Penteado Sales.

Relator Dr. J. C. de Lima Ferreira.

N. 1.325 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Albino de Oliveira Rocha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 60, da pensionista Henedina de Oliveira Rocha, nos termos do parecer de fls. 62.

N. 2.502 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte Manuel Simplicio da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, atendendo aos motivos expostos pela requerente a fls. 52, a beneficiária Neide Simplicio da Silva, e visto tratar-se de um caso todo especial, resolve deferir o referido pedido, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

Processos julgados:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 10.580 — Processo hipotecário — Requerente Claudemiro Júlio e Abgar de Andrade Figueira. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência afim de que seja ouvido o Dr. procurador em exercício, conforme propõe o Sr. relator.

N. 789-37 — Agência em Porto Alegre — Requerente Silvério de Jesus Teixeira. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Sr. procurador, em exercício.

N. 15.606-35 — Pedido de inscrição feito por Raimundo Ferreira da Cunha. — Atendendo ao que consta do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o registro da inscrição do ex-contribuinte Raimundo Ferreira da Cunha.

N. 9.137-37 — Requerente Anacleto Cavalcanti de Holanda. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 2.

— Relator Dr. Herbert Moses:

N. 11.408 — Processo predial — Requerente Pedro Timoteo de Almeida. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o voto verbal do Sr. relator, resolve, no presente caso, deferir o pedido de fls. 12.

Processos julgados:

Ns. 6.250-37 e 8.204-37 — Dispensas e designações para as agências em Pernambuco e na Baía e representação em Vitória. — Atendendo a exposição de fls. 2 do Sr. presidente, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, propor a S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as dispensas, a pedido, do 1º escriturário Sr. Ernesto Alves Staak e do auxiliar de escrita de 4ª classe Sr. Benjamin Silva Filho, das comissões de gerente e auxiliar Caixa, que exercem, respectivamente, nas agências em Pernambuco e na Baía, e que sejam tornadas sem efeito, as portarias que contrataram os Srs. Lúcio Santos de Oliveira e João Goulart para auxiliares de 3ª classe da Agência na Baía e representação em Vitória, em virtude de não terem tomado posse. Em consequência, propõe, ainda, o Conselho Deliberativo as seguintes designações e nomeações:

Para gerente em Pernambuco: o contador da de S. Paulo Sr. Belarmino Carneiro Leal;

Para auxiliar de 3ª classe da Agência na Baía, e auxiliar caixa, em comissão, o Sr. João Valdemar Silva;

Para auxiliar de 3ª classe da Representação em Vitória, Sr. Nei de Carvalho Teixeira.

Relator Dr. J. C. de Lima Ferreira:

Processo 29.206-36 — Construções em Marechal Hermes Bemfica e Alegria. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve encaminhar o presente processo à consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 8.899-36 — Comissão de Compras — Concorrência número 20. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, re-

solve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 2 do Sr. presidente.

N. 8.953-37 — Compra de uma máquina de escrever, portátil. — Atendendo ao pedido de fls. 3 e ao que consta do processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar a compra de uma máquina de escrever "portátil" marca Continental.

Inscrições a pecúlio:

— Relator Dr. J. G. de Lima Ferreira:

N. 61.764 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte Dativo Angélico de Jesus. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do mesmo parecer.

216ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em 13 de abril de 1937

Aos treze dias do mez de abril de 1937, ás dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. Membros do Conselho Deliberativo Drs. Gualter de Pinho Bastos, José Candido de Lima Ferreira, Herbert Moses e o Sr. Dr. Octacílio Alecrim, Procurador, em exercício, realizou-se a 216ª sessão do Conselho Deliberativo, sendo tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.987 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte Joaquim Godofredo Villas-Bôas. — O Conselho Deliberativo resolveu encaminhar a petição de fls. 87 e 88, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. Relator, de fls. 90 a 93, á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio.

N. 1.955 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte Alfredo dos Santos Batista. — O Conselho Deliberativo resolve converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. Relator.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 1.435 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte Oscar Pinto de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 22, do pensionista Arlindo.

N. 3.290 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte Octavio da Silva Damas. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 30, do pensionista Darcy da Silva Damas.

Processos julgados

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10-504 (Hypothecario) — Requerimento de Pedro Reynaldo Bastos. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de folhas 26, officiando-se a respeito á S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio.

N. 9.075-37 — Requerimento de Salvador Marcelino de Carvalho Fróes. — O Conselho Deliberativo, opinando, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. Relator, pelo indeferimento do pedido de fls. 2, resolve encaminhar o processo á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio, a quem é dirigida a petição.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 6.139-37 — Comissão de Compras — Concorrência n. 30 — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho, de fls. 10, do Sr. Presidente.

N. 9.039-37 — Comissão de Compras — Aquisição de uma machina de escrever — Atendendo a exposição de fls. 2 e 3, da Comissão de Compras, resolve o Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar a aquisição, para a Comissão de Compras, de uma machina de escrever marca "Continental", carro 18, pelo preço de 2:970\$000.

— Relator, Dr. J. G. de Lima Ferreira:

N. 10-25.262 (Predial) — Requerente João Machado Evangelho Filho. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 3.

N. 6.873-37 — Officio n. 458, de 5-3-1937, da Comissão Especial, solicitando pagamento de uma gratificação. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o parecer e voto do Sr. Relator, com referencia ao officio de fls. 2, informa que nenhum direito assiste ao auxiliar técnico Sr. Alvares da Silva Ramos á gratificação, mensal de 300\$000, visto não ter estado no exercício da chefia do serviço, no periodo citado, conforme determinam as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio.

N. 10.613-37 — Cópias photostaticas — Propostas apresentadas. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, nos termos do mesmo parecer.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 9.203-37 — Equiparação de vencimentos do assistente do procurador — O Conselho Deliberativo, atendendo ao que consta do presente processo, resolve, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, *ad-referendum* de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Commercio, elevar os vencimentos mensais do assistente do procurador, Dr. Otacílio Alecrim, para 2:300\$000, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 10.338-37 — Pedido de dispensa do 3.º escriturário Sr. Haroldo Teixeira, da comissão de contador na Agência em Pernambuco e designação do substituto. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve propor ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Commercio a dispensa, a pedido, do 3.º escriturário, Sr. Haroldo Teixeira da comissão de contador da Agência em Pernambuco e a designação para a referida comissão do Sr. Hildebrando Gomes Barreto Junior, nos precisos termos da proposta do Sr. presidente a fls. 2.

N. 10.612-37 — Proposta de nomeação de 2 inspectores de 4.ª classe nas vagas abertas com a exoneração dos senhores Alfredo de Almeida Osório e Carlos Velleda. — O Conselho Deliberativo, adotando o voto verbal do Sr. relator, resolve propor ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Commercio a nomeação dos Srs. Osman Marinho e Oto Eduardo Raulino para inspectores de 4.ª classe, contratados, do Instituto Nacional de Previdência, exercendo o último as funções de desenhista.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 13.522 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, José Augusto de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de que seja ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 55.168 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, José Pacheco da Veiga.

N. 67.902 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$ — Contribuinte, Fernando Leite.

N. 67.979 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Brasil Cotta.

N. 68.771 — Pecúlio facultativo de 10:000\$ — Contribuinte, Nicéa Alexandre Neves.

N. 71.761 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Carlos Ferreira Lage.

N. 72.598 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Domingos das Neves Lopes.

N. 72.700 — Pecúlio facultativo de 5:000\$ — Contribuinte, Osvaldo Correia de Melo.

N. 73.167 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Ulisses Peter.

N. 73.261 — Pecúlio facultativo de 5:000\$ — Contribuinte, Henrique Delforge.

N. 73.665 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Manuel de Andrade Meira.

N. 73.702 — Pecúlio facultativo de 20:000\$ — Contribuinte, Endoro Barcelos de Moraes.

N. 74.121 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Grinaldo Teixeira Dutra.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 57.881 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Enéas Galvão Filho.

N. 67.335 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Luiz Nabuco.

N. 68.385 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Francisco Anacleto de Freitas.

N. 69.447 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Virgílio Mazza Filho.

N. 71.211 — Pecúlio facultativo de 20:000\$ — Contribuinte, Lauro de Almeida Passos.

N. 71.361 — Pecúlio facultativo de 20:000\$ — Contribuinte, Salvador Carrossini.

N. 72.199 — Pecúlio facultativo de 15:000\$ — Contribuinte, Mário Marques Lisboa.

N. 72.232 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, José Batista da Silva Filho.

N. 72.279 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, José da Costa Moura.

N. 72.664 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Mozer Maia Machado.

N. 73.142 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, João Francisco dos Santos Filho.

— Relator, Dr. J. C. de Lima Ferreira:

N. 62.158 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Daniel Luiz Brandão Reis.

N. 64.564 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Milton Rocha.

N. 65.828 — Pecúlio facultativo de 10:000\$ — Contribuinte, Antônio de Alvarenga Freire.

N. 67.982 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Antônio Rittes.

N. 71.008 — Pecúlio facultativo de 10:000\$ — Contribuinte, Ademar Soares da Rocha.

N. 71.020 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Francisco Pereira Campos.

N. 71.417 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Henrique Hipólito Dias.

N. 71.460 — Pecúlio facultativo de 20:000\$ — Contribuinte, Artur Seixas.

N. 71.614 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Rafael Petri Piralvo.

N. 73.018 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Francisco Costa Fernandes Sobrinho.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "C", do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 40.123 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, Benjamin Malcher de Souza. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve baixar o presente processo em diligência, afim de que seja ouvida a Procuradoria.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 69.065 — Pecúlio obrigatório de 20:000\$ — Contribuinte, Henrique Teixeira. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer e voto do Sr. relator, resolve manter sua decisão de fls. 19, que se refere à inscrição de fls. 2.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
Boletim Diário.

Dia 16

Bacia Amazonica:

Estações:

Obs. em 24 hrs.
mts. Dif.

S. P. Olivença.....	12.02	0.00
Fonte Boa.....	11.65	0.09
S. Filipe.....	13.82	-0.04
Labrea.....	13.18	0.04
Manãos.....	24.70	0.05
Humaitá.....	12.24	-0.14
Itacoatiara.....	9.47	0.03
Maués.....	7.82	0.12
Parintins.....	11.38	-0.08
Obidos.....	5.48	—
Arumanduba.....	3.48	-0.48
Porto Nacional.....	4.85	-0.05

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Dia 16

Pres. Epitacio.....	3.20	-0.03
Jataí.....	2.84	1.22
S. Mateus.....	1.71	0.41
Foz Iguaçu.....	9.83	0.03
Guaiabá.....	4.66	0.00

Bacia S. Francisco:

Dia 17

Porto Real.....	1.67	0.19
Pirapora.....	0.69	-0.01
S. Francisco.....	0.80	-0.06
Januária.....	1.00	-0.10

Remanso.....	2.34	-0.07
Joazeiro.....	2.58	-0.09
Piranhas.....	5.25	-0.31
Pão de Assucar.....	2.66	-0.20
Traipu.....	3.94	-0.06
Propriá.....	1.50	-0.05
Penedo.....	2.66	-0.14

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 16

Pindobassu.....	0.48	0.00
Cipó.....	1.08	-0.02
Itapicuru.....	1.07	-0.01

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 17

Barra Pontal.....	1.45	-0.03
Arassuaí.....	1.40	0.00
Itinga.....	1.99	-0.19
S. Pedro.....	1.66	-0.04

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 17

Jacareí.....	0.99	0.15
Caçapava.....	1.76	0.12
Pindamonhangaba.....	2.56	-0.26
Guaratinguetá.....	2.90	-0.03
Cachoeira.....	1.84	0.04
Cruzeiro.....	1.75	0.00
Rezende.....	0.93	0.03
Barra Pirai.....	2.06	0.09
Paraíba Sul.....	1.32	0.05
Anta.....	1.50	0.08
Porto N. Cunha.....	1.10	0.06
S. Fidelis.....	2.70	0.00
Campos.....	7.36	-0.03

Bacia Itajai-Assu:

Dia 16

Passo Manso.....	4.00	—
Pomerode.....	1.36	—
Gaspar.....	6.46	2.86
Luiz Alves.....	1.39	—

As cótas de Manãos e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendências das aguas dos rios.

Bacia Amazonica:

Dia 16

Em ascensão em Fonte Boa, Labrea, Manãos, Itacoatiara e Maués, estacionario em S. Paulo Olivença e em declínio em S. Filipe Humaitá, Parintins, Arumanduba e Porto Nacional.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Dia 16

Em ascensão em Jataí, S. Mateus e Foz do Iguaçu, estacionario em Guaiabá e em declínio em Pres. Epitacio.

Bacia S. Francisco:

Dia 17

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 16

Estacionario em Pindobassu e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 17

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 17

Continuará em declínio entre S. Fidelis e Campos e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Bacia Itajai-Assu:

Dia 16

Não é feita a sinopse devido a deficiência de informes hidrometricos.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 15 DE ABRIL DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos : Variaveis, sujeitos a rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Area de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 88 hs. as 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	13.5	24	55	St	Ac-as	0	9	D	5	Humido	31	24	8	☉
Cruzeiro do Sul (X).....		0	13.8	26	85	St	Ac	Cs	7	D	3	Humido	31	24	7	☉
Manãos		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
S. Gabriel (X).....	C	0	13.8	26	85	St	Ac	Cs	7	D	3	Humido	31	24	7	☉
Belém.....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Clevelandia (X).....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Santarem (X).....	C	0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
São Luiz.....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Barra do Co da (X).....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Carolina (X).....	C	0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Caxias (X).....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Graciosa (X).....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Imperatriz (X).....	C	0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Tury-Assu (X).....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Therézina.....		0	11.0	26	85	Nb	0	0	9	☉	2	P. agit.	30	23	43	☉
Fortaleza (Porangaba) (X)	SE	1	11.9	27	75	Cu-sc	Ac	0	6	D	7	Humido	31	23	0	☉
Gauramiranga.....	SE	1	13.0	20	95	Sc	0	0	6	D	7	Humido	24	18	17	☉
Iguatu (X).....		1	13.0	20	95	Sc	0	0	6	D	7	Humido	24	18	17	☉
Quixeramobim (X).....		1	13.0	20	95	Sc	0	0	6	D	7	Humido	24	18	17	☉
Sobral.....	C	0	12.5	29	75	Cu-sc	0	0	6	☉	7	Humido	33	23	0	☉
Natal.....		5	13.5	29	65	Cu-sc	0	0	6	☉	6	Tranq.	30	22	4	☉
João Pessoa.....		2	12.2	23	—	Cu-sc	0	0	5	☉	8	Humido	30	22	2	☉
Recife (Olinda).....	E	3	14.3	28	75	Cu	0	0	5	☉	6	P. agit.	30	22	0	☉
Fernando de Noronha.....		4	12.5	23	75	Cu	0	0	5	☉	9	P. agit.	30	26	02	☉
Garanhuns (X).....		4	12.5	23	75	Cu	0	0	5	☉	9	P. agit.	30	26	02	☉
Nazareth (X).....	NE	3	14.9	29	85	St	0	0	7	☉	7	Humido	30	23	9	☉
Pesqueira (X).....		2	15.7	24	85	Cb-sc	0	0	7	A	6	Tranq.	28	23	2	☉
Maceió (X).....		2	15.7	24	85	Cb-sc	0	0	7	A	6	Tranq.	28	23	2	☉
Agua Branca (X).....	W	3	14.9	29	85	St	0	0	7	☉	7	Humido	30	23	9	☉
Aracaju.....		2	15.7	24	85	Cb-sc	0	0	7	A	6	Tranq.	28	23	2	☉
S. Salvador.....		2	15.7	24	85	Cb-sc	0	0	7	A	6	Tranq.	28	23	2	☉
Barra do R. Grande (X).....	SW	3	17.2	25	85	Cu	0	Ci	7	☉	6	Tranq.	27	20	04	☉
Barreiras (X).....		3	17.2	25	85	Cu	0	Ci	7	☉	6	Tranq.	27	20	04	☉
Caetité (X).....		3	17.2	25	85	Cu	0	Ci	7	☉	6	Tranq.	27	20	04	☉
Caravelles.....	C	0	—	27	—	0	0	0	0	☉	9	Seco	37	20	0	☉
Ilhéos (X).....		0	—	27	—	0	0	0	0	☉	9	Seco	37	20	0	☉
Remanso.....		0	—	27	—	0	0	0	0	☉	9	Seco	37	20	0	☉
22 o Branco (X).....	C	0	—	27	—	0	0	0	0	☉	9	Seco	37	20	0	☉
23 o Branco (X).....		0	—	27	—	0	0	0	0	☉	9	Seco	37	20	0	☉
24 o Branco (X).....		0	—	27	—	0	0	0	0	☉	9	Seco	37	20	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 12 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguassú (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahi (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	NNE	2	12.1	19	98	Nb	0	0	9	0	6	P. agit.	20	18	36	N
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis (X).....																
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)...																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre (X).....																
Alegrete (X).....																
Bagé.....	SE	1	9.5	15	85	St	0	0	9	0	7	Humido	18	14	3	N
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	W	1	9.7	18	95	Nb	0	0	9	0	4	Humido	18	14	17	
Sta. Vitória do Palmar...	SE	4	8.1	16	95	Cb-sc	0	0	9	0	4	Ench.	20	14	18	Chuva
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	SE	1	16.3	13	85	Sc	0	0	9	0	4					
Montevideo.....	SE	4	16.0	15	85	Nb	0	0	9	0	4					
Santiago do Chile.....	C	0	17.0	9	—	—	—	—	9	Chuva	5					
Lima.....	W	1	14.7	18	95	St	0	0	—	—	5					
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: - 0 - Bom: 1 - Nublado: 2 - Encoberto: 3 - Nevoeiro: 4 - Chuva: 5 - Neve seca: 6 - Chuviscos: 7 - Neve: 8 - Pancadas: 9 - Trovoada com relâmpagos: 10 - Relâmpagos: 11 - Gelo: 12 - Orvalho: 13 - Ventania: 14 - Granizo

— arco-íris; h. a. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. a. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: * (x) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instavel, com chuvas fracas. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.5 e mínima 18.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.6 e mínima 20.0, respectivamente, até às 13 horas e 8 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis, reinando calma por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas fracas e chuviscos esparsas. Hoje, às 9 horas o tempo era em geral nublado. Sopraram os ventos normaes frescos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo, decorreu nublado em Minas Geraes e encoberto com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje, às 9 horas o tempo apresentava-se nublado. Os ventos foram variáveis, com rajadas, esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas esparsas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos predominaram do quadrante leste frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas. — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia; Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal; Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	25.0	16.8	—	Jardim Botânico	28.4	17.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	26.0	17.3	—	Saenz Peña.....	28.2	17.9	0.0	Santa Cruz.....	29.6	18.0	1.3
Paqueta.....	—	—	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangú.....	29.6	18.2	0.0
Ipanema	26.6	21.6	0.0	Olaría	—	—	—	Campo dos Affonsos..	29.2	17.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	ENE	2	E	4	E	8	ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
S. Luiz (XX).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	ESE	6	ESE	9	ESE	9	ESE	9	E	9	E	4	—	—	—	—	3.700 ms.
Natal	9.30	SSE	9	SSE	10	SE	10	ESE	9	E	7	ENE	4	E	5	—	—	4.200 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador	9.30	SSE	8	SSE	9	SSE	8	SE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Cuyabá (X).....	9.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	SSW	—	SE	5	ESE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	NNE	4	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	2.080 ms.
Victoria.....	9.30	ENE	2	NNE	4	NNE	6	NNE	6	N	3	WNW	4	—	—	—	—	3.000 ms.
Campos	9.30	NNW	4	NNE	7	N	8	NNW	7	N	7	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	2	N	7	NNW	9	NW	11	WNW	8	NW	12	—	—	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro (X)...	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis (X)....	9.30																	
Porto Alegre	9.30	N	3	NW	7	SW	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Térmo do contrato n. 99 — Pedido n. 2 — Requisição n. 904.058 — Nota de empenho n. 70.

Fornecedor: Dias Garcia & Comp., Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Dias Garcia & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Visconde de Inhaúma n. 23, inscripta no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 228, representada por seu procurador, Sr. Heitor Marques Corrêa, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade Quantidade Preço Imptância

Especificações do Caderno de encargos número 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 2ª, 3ª e 4ª Divisões

2. Kerosene em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma, litro.....	157.400	\$813	127:966\$200
Para despacho.....			639\$800
Cento e vinte e oito contos, seiscentos e seis mil réis			128:606\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Inspeção Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do

despachante para a qual foi empenhada a quantia de 639\$800 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 70.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despacho.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 141, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 13 (treze) apólices ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, de ns. 2.396, 2.403/4, 2.407, 2.922, 6.261, 12.655/60 e 43.842, da lei n. 3.232, de 1917, com *poupons* de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 124, na ata n. 21, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas feridas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 99, a fls. 222/223, do livro 19º de Registro de Contrato da Comissão Central de Compras, sendo a primeira fôlha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Por procuração do fornecedor, *Heitor Marques Corrêa*. Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *Nelson Miranda*.

Aprovo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Térmo do contrato n. 101 — Pedido n. 8 — Requisição n. 904.118/21 — Nota de empenho n. 2.994.

Fornecedor: Lino & Comp., Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Lino & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Santo Cristo n. 124, inscripta no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob n. 282, representada por seu procurador, Sr. Alberto Silva, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal,

representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade Quantidade Preço Importância

Especificações do Cader-
no de encargos n. 1, de
1931 e suas modifi-
cações:

Para as 3ª e 4ª Divisões

10. Cal virgem em pedra, barrica de 50 quilos, especificação da E. F. C. B. 91, quilo.....	6.000	\$450	900\$000
---	-------	-------	----------

Manilhas de barro vi-
drado, entregue em
qualquer estação que
tenha desvio, dentro
de vagão de estrada,
com o diâmetro in-
terno de:

12. 6" (0,15), retas, uma..	2.100	1\$446	3:036\$600
13. 8" (0,20), retas, uma..	2.100	2\$530	5:313\$000
17. 12" (0,30), curva, uma	50	6\$000	300\$000

Telha de barro, plana,
tipo francês, entregue
em qualquer estação
que tenha desvio, den-
tro de vagões da es-
trada, nos seguintes
trechos:

19. Ramal de São Paulo, entre Barra do Pirai e Norte, milheiro....	100	310\$000	31:900\$000
21. Para cumieira, entregue dentro de vagões em qualquer estação que tenha desvio, milheiro	5	456\$000	2:280\$000

Quarenta e três contos setecentos e vinte e nove
mil e seiscentos réis..... 43:729\$600

Nota — O item n. 10, deverá ser entregue no 1º Almo-
tarifado, Estação Marítima.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo
Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por
qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias,
contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas
nos locais indicados na cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colo-
cação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante
declarações de recebimento e aceitação, assinadas por auto-
ridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será
efectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª,
sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministerio da
Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empe-
nhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de
empenho n. 2.994.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as ações que
decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção
de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega,
com a antecedencia necessaria ao exercício do direito, que a
Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade
do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão,
os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada
uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a
sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infra-
ção de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará
tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja
determinada por motivo de força maior, devidamente compro-
vado — Um certificado n. 145, do depósito feito no Tesouro
Nacional, de 4 (quatro) apólices ao portador, de 1:000\$000
(um conto de réis), cada uma; ns. 211.864 e 225.458/9 do
decreto n. 14.830, de 1921; 3.29.451, do de n. 15.619, de 1922,
com coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo
n. 126, na ata n. 21, e o certificado n. 18.506, do depósito
feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância
de 372\$900 (trezentos e setenta e dois mil e novecentos réis),
tomado por termo n. 128, na ata n. 22.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada,
fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a
entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá
a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar,
correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e co-
brável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assenti-
mento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele to-
mado por termo n. 101 a fls. 226/227 do livro 19º do Regis-
tro de Contrato da Comissão Central de Compras, sendo a pri-
meira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e
testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira
da Fonseca*, diretor. — Por procuração do fornecedor, *Alberto
Silva*. — Testemunhas: *Rogério Alves Ferreira*. — *Oscar V.
Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. —
Otto Schilling, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
16 de abril de 1937	1.917:371\$002
16 de abril de 1936	1.002:105\$600
Receita mensal:	
De 1 de abril a 16 de abril de 1937	24.767:183\$700
De 1 de abril a 16 de abril de 1936	14.363:280\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	10.203:903\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1937	128.669:964\$200
De 2 de janeiro a 16 de abril de 1936	119.711:597\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.958:367\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 16 de abril de 1937	13.209:451\$500	12.566:080\$500
Em 17 de abril de 1937...	1.263:390\$600	1.261:431\$000
Total	14.472:842\$100	13.827:511\$500
Em igual período de 1936	11.933:621\$600	11.616:360\$300
Diferença para mais em 1937	2.539:220\$500	2.211:151\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de abril de 1937	102.602:442\$500	99.913:771\$100
Em igual período de 1936	95.311:683\$100	92.710:392\$900
Diferença para mais em 1937	7.240:759\$400	7.203:378\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de abril de 1937....	10.352:585\$200
Em 15 de abril de 1937	618:726\$000
Total	10.971:311\$200
Em igual período de 1936	8.980:811\$900
Diferença para mais em 1937	1.990:499\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de abril de 1937	72.460:833\$400
Em igual período de 1936	64.520:760\$800
Diferença para mais em 1937.....	7.940:072\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de abril de 1937.....	10.270:294\$100
Em 15 de abril de 1937	612:932\$700
Total	10.883:226\$800
Em igual período de 1936	8.887:505\$400
Diferença para mais em 1937.....	1.995:721\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
7 de abril de 1937	164:758\$800
7 de abril de 1936	184:510\$900
Receita mensal:	
De 1 de abril a 7 de abril de 1937.....	966:033\$700
De 1 de abril a 7 de abril de 1936.....	771:194\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	194:838\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 7 de abril de 1937.....	17.512:153\$500
De 1 de janeiro a 7 de abril de 1936.....	14.718:061\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.794:091\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de abril de 1937	287:851\$200
8 de abril de 1936	298:953\$300
Receita mensal:	
De 1 de abril a 8 de abril de 1937.....	1.253:884\$300
De 1 de abril a 8 de abril de 1936.....	1.070:148\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	183:736\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de abril de 1937.....	17.800:004\$700
De 1 de janeiro a 8 de abril de 1936.....	15.017:014\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.782:989\$800

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista	Oficial	Livre
Londres	60\$203	77\$889	
Paris	\$503	\$712	
Itália	—	\$861	
Alemanha:			
Reichsmark	—	6\$375	
Reisenmark	—	3\$704	
Verrechnungsmark	—	5\$126	
Unterstützungsmark	—	3\$716	
Portugal	—	\$714	
Bélgica:			
Papel	—	—	
Ouro	—	2\$672	
Hespanha	—	2\$040	
Suiza	—	3\$622	
Suécia	—	—	
Noruega	—	—	
Dinamarca	—	—	
Tcheco-Slováquia	—	8\$54	
Nova York	—	15\$853	
Montevideu	—	8\$650	
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4\$842	
Holanda	—	8\$690	
Japão	—	4\$554	
Rumânia	—	—	
Canadá	—	—	
Chile	—	—	
Ausária	—	2\$990	

Moedas

Libra	79\$215
Franco	\$752
Escudo	\$735
Pêso-uruguaio	8\$798
Lira	\$803
Dólar	15\$992
Franco suíço	3\$650
Pêso-argentino	4\$869
Pêso chileno	\$600
Florim	8\$700

Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1937.

Bolsa

N. 83

Apolices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	970\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	345\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	775\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921)	1:048\$000
Obrigações do Tesouro Nacional e 7 % (1930) de 500\$000	532\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1930) de 1:000\$000	1:065\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	450\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (dec. 3.264)	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$000
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	160\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	873\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	94\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	405\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	186\$500
Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. (uniformizadas)	932\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos	50\$500
-----------------------	---------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	88\$000
Progresso Industrial do Brasil	300\$000

Debentures:

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía 2ª série	37\$500
---	---------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 85

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão		Pregão		Total
	de abertura	de fechamento	de abertura	de fechamento	
	Ven-	Com-	Ven-	Com-	
	dedor	prador	dedor	prador	
Abril	17\$975	17\$900	—	—	—
Maio	17\$750	17\$625	—	—	—
Junho	17\$500	17\$450	—	—	—
Julho	16\$950	16\$900	—	—	—
Agosto	16\$850	16\$750	—	—	—
Setembro	16\$800	16\$700	—	—	—

Vendas: 2.000 sacas; 2.000 sacas.

Mercado firme.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7, 17\$700 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas até as 11 horas, 1.757 sacas.

O síndico, Humberto M. Tavares.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 16:

Café

	Sacas
Entradas	7.346
Saídas	40
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	686.478
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$700
Tipo 4	19\$200
Tipo 5	18\$700
Tipo 6	18\$200
Tipo 7	17\$700
Tipo 8	17\$200

Mercado sustentado.

Açúcar

	Sacas
Entradas	12.532
Saídas	7.397
Existência	119.337

Mercado firme.

Preços por sacos, com 60 quilos:

Branco cristal	— a 72\$000
C. amarelo	— a 60\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	2.161
Saídas	526
Existência	11.083

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	55\$500 a 46\$000
Tipo 4	54\$000 a 54\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	53\$000 a 54\$000
Tipo 5	50\$000 a 51\$000

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	48\$000 a 48\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	46\$500 a 47\$000

Paulista:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

O síndico, Humberto M. Tavares.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Secção de Expediente

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 37 da rua Dr. Augusto Vasconcelos, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 13 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente mês, pagina 8.033.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, pagina 8.342.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 22 da rua Visconde de São Vicente, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934.

Serviço de Febre Amarela

REGIAO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 28-27

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. doutor Luiz Cardoso Martins, residente á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 52, está sendo intimado pelo termo de intimação 4.758 (2º termo), incidente sobre o prédio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229, de acôrdo com o termo de intimação que vae adiante transcrito:

Zona 3.065 — 1ª via — N. 4.758

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento in-

timado o responsável condômino do prédio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de aguas.

N. B. — O terreno em aprêço se estende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da fábrica da "Casa Sano" e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

REGIAO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 29-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência da interessada que a Sra. Maria Emilia Cardoso Martins, residente á rua Buarque de Macedo n. 5, 5º andar, apt. 23 de fevereiro de 1937, pelo guarda 52, responsável pelo prédio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229, está sendo intimada pelo termo de intimação 4.759 (2º termo), incidente sobre o prédio e seu terreno acima referido, de acôrdo com o termo de intimação que vae adiante transcrito:

Zona 3.065 — 1ª via — N. 4.759

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434 de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimada a responsável condômina do prédio e seu terreno sito á avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeita ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno do prédio acima referido aos melhoramentos necessários afim de ser evitada por completo a estagnação de aguas.

N. B. — O terreno em aprêço se estende dos fundos do Hospital Central do Exército, aos fundos da fábrica da "Casa Sano" e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de Ferro Leopoldina.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

CONCURSO PARA PROFESSORES CATEDRÁTICOS DAS CADEIRAS DE PATOLOGIA E TERAPEUTICA APLICADAS, HIGIENE E ODONTOLOGIA LEGAL, HISTOLOGIA E NOÇÕES DE MICROBIOLOGIA, PRÓTESE BUCCO-FACIAL E ORTODONTIA E ODONTOPEDIATRIA

De ordem do Sr. diretor, faço público aos interessados, que, na conformidade das instruções transmitidas pelo Sr. inspetor federal, fica prorrogado o prazo

para as inscrições dos candidatos aos cargos de professores catedráticos das cadeiras de Patologia e terapeutica applicadas, Higiene e odontologia legal, Histologia e noções de microbiologia, Prótese buco-facial e Ortodontia e odontopediatria, de acôrdo com os editais publicados nos dias 18, 21 e 23 de julho do ano p. findo, prazo esse que se prolongará até o fim do presente ano letivo.

Os candidatos requererão ao diretor juntando os documentos constantes dos artigos 51, 52 e 53 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1934.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, 9 de abril de 1937. — Prof. *Antonio Baracchini*, secretário.

(C-2.985-14-4-937-73\$400-3 vs.)

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acôrdo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita á rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época o lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas. Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torna igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos ha dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905-5-4-37-3:243\$-45 vezes).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço presente aos interessados que, nesta Capitania dos Portos, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquérito referente a irregularidades na caderneta matrícula n. 59.739, de Izaltino Canuto dos Santos.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente, reformado, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço presente aos interessados que nesta Capitania encontram-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito que se procedeu para se apurar quanto ao quase abaloamento havido na baía de Guanabara entre as barcas "Quinta" e "Visconde de Moraes", no dia 29 de dezembro do ano próximo passado.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Laury*, escrivão.

Diretoria do Ensino Naval COMISSARIOS DA MARINHA MERCANTE

Afim de tratar de seus interesses são convidados a comparecer à Diretoria do Ensino Naval os comissários abaixo mencionados:

José Batista dos Santos
Vicente Guedes de Araújo
Manuel Vangelotti
Antônio da Silva Carvalho Júnior
Alfredo Tigre Moss
Lourival Justo da Silva
Severino Resende e Silva
Raif da Costa Frazão
Aparício Alves do Amaral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— *Benjamin Constant de Magalhães Se-rejo*, capitão-tenente, auxiliar da Quarta Divisão.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de trinta dias, a Luis Inocêncio Lima, na forma abaixo:

O capitão de longo curso Joaquim Santos Maia, juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de trinta dias, a Luis Inocêncio Lima a apresentar defesa no processo número cento e quarenta e três, relativo ao naufragio do vapor "São Paulo", ocorrido no rio São Francisco, em vinte de maio de mil novecentos e trinta e seis, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que adiante se transcreve: — Processo número cento e quarenta e três. Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria Especial, no exercício de seu ministério e com fundamento no inquerito a que se procedeu, vem requerer a vossa excelência a citação do prático Manuel José Felipe e do contra mestre Luis Inocêncio Lima para, sob pena de revelia, responder aos termos do presente representação, na qual se lhes imputa a responsabilidade do naufragio do vapor fluvial "São Paulo" ocorrido no rio São Francisco, nas proximidades do lugar Combate, acima da cidade de Barra, cerca das vinte horas do dia vinte de maio do corrente ano. E' que segundo apurou o inquerito a que se procedeu, o sinistro teve como causa a queda de uma pilha de sacos de algodão em carço mal estivada sobre o convés e que ao cair, para um dos bordos da embarcação, fez-a adernar excessivamente, dando causa ao naufragio, para o qual, evidentemente, concorreu a negligencia dos suplicados. Sendo assim, esta Procuradoria requer o proseguimento do processo, para que, afinal, sejam impostos aos suplicados as penalidades de ordem administrativa em que incidiram, em cujo pleito, na dilação, esta procuradoria, quando julgue necessário, apontará provas que julgar util apresentar. Nestes termos.. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercício. Despachos: Recebida em sessão de hoje para que se prosiga na forma da lei. Ao Sr. juiz relator, 23-10-1936. — *Lavigne*. Expeça-se os manda-

dos na forma dos termos da representação de fls. Rio, 28-10-936. — Joaquim S. Maia. Outrosim, para que em sua defesa declare as provas e diligencias que pretende promover a bem de seus direitos. E, por se achar o referido Luis Inocêncio Lima em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital para os fins de direito. Rio de Janeiro, quinze de abril de 1937. Eu, (assinatura ilegível), segundo official da secretaria, o datilografei. — *Joaquim Santos Maia*, juiz relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Princira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

VENDAS DE RESÍDUOS DAS OFICINAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 79 de 8 do corrente, pagina 7.856.

Capital Federal, 6 de abril de 1937.
— *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º ten. enc. do Exp. de Compras.

Fábrica de Material contra Gazes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, página 8.438.

2ª R. M. e 2ª D. I.

ESTABELECIMENTO MATERIAL DE INTENDENCIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa

Chama-se a atenção dos interessados para a Concorrência Administrativa, cujo edital se acha publicado às paginas números 7.650 e 7.651 do "Diário Oficial" da União, n. 77 de 6 do corrente mês.

S. Paulo, 13 de abril de 1937. — *João Raimundo Picanço Gomes*, ten. secretário do C. A.

Costuras da Guerra

I — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Terça-feira, 20 — Costureiras de n. 1.551 ao final.

Quinta-feira, 22 — Alfaiates de número 131 ao final.

João Luiz da Costa Lima, 1º ten. encarregado da O/A do E. M. I. da 1ª R. M.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Havendo sido o ex-carteiro de terceira classe, Silvio da Cruz Cardoso, responsabilizado pela importância de réis 68\$200, relativa ao extravio do registrado n. 2.444-A, procedente de Chemnitz, Alemanha, segundo portaria nú-

mero 113, de 26 de fevereiro último, e como até a presente data não tenha sido recolhida aquela importância, intimo-o a que o faça, no prazo de oito dias, sob pena de ser levantada a sua conta de débito e enviada à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— *Raul de Azevedo*, diretor regional.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

4º trimestre de 1936

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, página 8.440.

Departamento de Aeronáutica Civil

SECRETARIA GERAL

ATA DO JULGAMENTO DE IDONEIDADE DOS CONCURRENTES AO ESTABELECIMENTO E A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA "PARNAÍBA-FLORIANO", ESTADO DO PIAUÍ

As doze horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no quarto pavimento do edifício do Ministério da Agricultura, nesta capital, reuniu-se, para proceder ao julgamento de idoneidade dos proponentes, a comissão incumbida da concorrência para o estabelecimento e a execução de um serviço regular de transporte de passageiros, malas postais, e encomendas, por via aérea, entre as cidades de Parnaíba e Floriano, no Estado do Piauí, na conformidade do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de dezoito de março deste ano, e tendo em vista a portaria número sessenta e tres, de dez deste mês, do senhor diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, que prorrogou por oito dias o prazo estatuído na cláusula terceira do mesmo edital. Tendo a comissão examinado devidamente os documentos apresentados pelos dois proponentes, — Sindicato Condor Limitada e Panair do Brasil, S. A., verificou que ambos deixaram de juntar a certidão de que mantem dois terços de empregados brasileiros natos, exigida na parte final da alínea b) da citada cláusula primeira do edital de concorrência, tendo, entretanto, declarado que, requereram do Ministério do Trabalho a expedição desse documento. Além disso, procedendo o exame das características das aeronaves indicadas pelos proponentes para a execução do referido serviço, para os fins da parte final da alínea c) da mencionada cláusula primeira, verificou a comissão que as aeronaves Sikorsky S. 38 (trinta e oito) B indicadas pela Panair do Brasil, S. A., a julgar pelos respectivos certificados de matrícula, não desenvolvem a velocidade de cruzeiro estipulada na alínea d) da cláusula quatorze do edital, não havendo essa empresa feito prova de que esta característica tenha sido alterada. Nessas circunstâncias, atendendo a que a idoneidade dos concorrentes decorre do conjunto de provas exigidas, na cláusula primeira do edital, a comissão julgou que nenhum dos mencionados

proponentes pode ser considerado idôneo para os efeitos da concorrência. Na forma da cláusula terceira, a comissão, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente ata no "Diário Oficial", receberá quaisquer reclamações que os referidos concorrentes queiram apresentar. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da comissão mandou que eu, Aparício Augusto Camara, oficial administrativo do mesmo departamento, lavrasse a presente ata, que, depois de lida e por todos achada conforme, é assinada pelos membros da referida comissão de concorrência. — *Luciano Lobato Koeler*. — *Alfredo Reis Junior*. — *Aparício Augusto Camara*.

Dactilografado por *Smith de Vasconcellos*, dactilógrafo da classe G. — Conferido por *A. Camara*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 2

AVISO

De ordem da Diretoria, faço público que a Concorrência Pública n. 2, convocada para o dia 19 deste mês, fica transferida para o dia 21 de junho próximo, obedecendo as condições e especificações publicadas no "Diário Oficial" de 8 deste mês.

Departamento do Material, 16 de abril de 1937. — *Costa Pinto*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE ALARGADORES, BROCAS, FACAS, LIMAS, MACHOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de abril de 1937, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 16, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.752 e seguintes, observadas as seguintes retificações:

Na relação dos materiais, item 12, onde está "2 de 1 1/16 x 20 1/2", leia-se "1 de 1 1/16 x 20 1/2";

No item 42, onde está "24 de 13/16", leia-se "24 de 13/32";

No item 99, sobre as dimensões citadas, leia-se "diâmetro — largura — furo".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 17

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE PARAFUSOS, PONTAS-PARIS, REBÓLOS E VIDROS DIVERSOS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de

1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 22 de abril de 1937, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 17, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.755 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 8, onde está "8 de 1/2 x 3", leia-se "2 de 1/2 x 3";

No item 20, onde está 80 de 1 x 7", leia-se "42 de 1 x 6";

No item 36, onde está "6 de 1 1/2 x 9", leia-se "6 de 1 1/2 x 9";

No item 73, onde está "6 de 1/4 x 7", leia-se "6 de 3/4 x 7";

No item 180, onde está "50 de 5/8 x 3", leia-se "50 de 5/16 x 3";

No item 270, onde está "2 de 18 — 3 — 1 1/2 — 46", leia-se "2 de 18 — 3 — 1 1/4 — 46";

No item 284, onde está "15 de 15 x 26", leia-se "15 de 14" x 26".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 18

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE AÇO, ARAME, ARBUZELAS, CONTRA-PINOS, FERRO, PORCAS, REBITES, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 2 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 22 de abril de 1937, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 18, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.759 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 85, onde está "1000 n. 462, tipo 2", leia-se "100 n. 462, tipo 2";

No item 158, onde está "1.000 de 2 3/4", leia-se "1.000 de 2 3/4";

No item 188, onde está "12 de 20 x 20 x 3", leia-se "12 de 20 x 20 x 3";

No item 189, onde está "127 — 76,2 — 5,33 — 11,40", leia-se "127 — 76,2 — 5,33 — 11,30";

No item 190, onde está "20 peças de ferro em cantoneiras U, perfil alemão, etc.", leia-se "22 peças de ferro em cantoneiras U, perfil alemão, etc.";

No item 235, onde está "10.000 de 85 m/m x 3/4", leia-se "10.000 de 95 m/m x 3/4";

No item 241, acima das dimensões citadas, leia-se "diâmetro — grossura — furo";

No item 248, onde está "20 de 38 x 1/2 x 3/32", leia-se "20 de 38 x 3 1/2 x 3/32";

No item 250, onde está "250 de 1,00 x 4" x 5/64", leia-se "12 de 1,00 x 4 x 5/64";

No item 251, acima das dimensões citadas, leia-se "diâmetro — grossura — furo".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 19

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE METAIS, PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO, TAXAS, TUBOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 22 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 19, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.763 e seguintes.

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO, ELETRICIDADE E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 13 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 20, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.766 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

Entre os itens 18 e 19, ponha-se o título "Bicos de gás, dos seguintes":

No item 43, onde está "2 chaves automáticas Klockner, estrela-triângulo, para motor de 15 H. P., com 2 botões, leia-se "2 chaves automáticas Klockner, estrela-triângulo, para motor de 5 H.P., com 2 botões";

No item 58, onde está "20 quilos de cianureto de potássio, em sal, produto Merck, em vidros de 500 gramas, leia-se "40 quilos de cianureto de potássio em sal, produto Merck, em vidros de 500 gramas".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS DIVERSOS.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização do aviso número 4.902, de 25 de novembro de 1935, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 14 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 21, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.769 e seguintes, obser-

vadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 37, onde está "14 curvas de barro vidrado, de", leia-se "14 curvas de barro vidrado, de 6";

No item 61, onde está "24 de 1 1/2", leia-se "12 de 1 1/2".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

EDITAL N. 22

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1937, DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que, no dia 23 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório do Almo-xarifado da Estrada em Baurú Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 22, datado de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 78, de 7 de abril corrente, à fls. 7.772 e seguintes, observadas as seguintes retificações na relação dos materiais:

No item 87, onde está "2.000 côr violeta, formato 44 x 54 cms., duas faces, em pacotes", leia-se "2.000 côr violeta, formato de 44 x 54 cms., duas faces, em pacotes de 100 folhas";

No item 120, onde está "20 vidros de 1/2 litro", leia-se "80 vidros de 1/2 litro".

Baurú, 12 de abril de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DO "EXTINTOR AGRIDEFESA", CONFORME MODELO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, DESTINADO A EXTINÇÃO DE FORMIGAS SAÚVAS

Faço público, para conhecimento dos interessados que o Sr. ministro da Agricultura, por ato de 14 deste mês, resolveu prorrogar a data da realização desta concorrência pública para o dia 30 de abril corrente, devendo os licitantes apresentar suas propostas às 14 horas daquele mesmo dia.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 14 de abril de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 17 do corrente, página 8.624.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do senhor diretor, convido o Sr. Alexandre Ziberoff a comparecer, dentro do prazo de três dias a contar desta data, na sede deste Departamento, à rua Sacadura Cabral n. 41, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao assunto de que trata o seu requerimento datado de 29 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — *Ruben Gonçalves Barata*, of. adm. "L" dirigindo a 3ª Seção.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 155

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região (Edifício Rex, Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no "Diário Oficial", desta capital, *sem multa*, em qualquer dia útil das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais e dos funcionários já convocados os senhores abaixo mencionados afim de receberem as respectivos carteiras profissionais:

Diplomados

Frederico Ebel, George Eilwood, Jasmelino Jardim Gomes Braga, João Ribeiro Viana, Luiz Pellegrino, Manuel Afonso Filho, Mário Monteiro de Abreu Pinto, Nathan Feferman, Salvatore Ceraldi.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (tipo carteira profissional) medindo dois e meio por três e meio centímetros.

Após a recolhimento à Tesouraria do Conselho Regional da taxa de 30\$000 (art. 14 da alínea c do art. 27 do decreto 23.569) os interessados assinarão a respectiva ficha e aí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Tesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exata.

As carteiras profissionais serão sempre entregues às terças e sextas-feiras, imediatas, das 13 e meia horas às 15 horas, mediante a devolução do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *A. Junqueira Ayres*, presidente.

EDITAL N. 154

Em cumprimento à resolução n. 2, de 23 de abril de 1934, combinado com a de n. 41 de 4 de maio de 1936, convido as Congregações das Escolas de Engenharia e Arquitetura, oficiais, reconhecidas ou equiparadas às da União, existentes nesta região (Distrito Federal, Estados do Rio de Janeiro e Es-

pirito Santo), a indicar, cada uma delas, três delegados eleitores, de preferência do respectivo corpo docente para a eleição de um membro efetivo e de um suplente deste Conselho Regional, os quais deverão ser brasileiros habilitados e registrados nos termos dos artigos 1º e 14º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A eleição terá lugar na sede deste Conselho Regional, no Edifício Rex, (sala 1.123/23, às 14 horas do dia 11 de maio próximo vindouro.

O membro efetivo poderá ser um engenheiro ou um engenheiro arquiteto ou arquiteto; o membro suplente deverá ser um engenheiro ou um engenheiro arquiteto ou arquiteto.

Os membros do Conselho Regional, cujos mandatos expiram, não poderão ser reeleitos, segundo prescreve o artigo 3º, parágrafo único, da mencionada resolução n. 2.

As indicações dos delegados deverão ser transmitidas à Secretaria deste Conselho Regional, até às 14 horas do dia 7 de maio próximo vindouro, e devendo ser acompanhados de documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos aludidos delegados, inclusive cópia da ata da congregação da Escola, sendo tudo devidamente autenticado pelo respectivo diretor e trazendo as firmas reconhecidas por tabelião.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.
— A. Junqueira Ayres, presidente.

EDITAL N. 155

Convido as sociedades de classe a que se referem os artigos 1º e 3º do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933, existente nesta região (Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo), a designar seus delegados, aos quais incumbirá eleger nesta capital, no dia 12 de maio próximo vindouro, às 14 horas, no salão nobre da Escola Nacional de Belas Artes, três membros efetivos e dois suplentes deste Conselho Regional.

Para membros efetivos deverão ser eleitos um engenheiro e dois engenheiros ou arquitetos; para suplentes, um engenheiro arquiteto e um engenheiro, segundo resoluções já divulgadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Os membros efetivos e os suplentes deverão ser brasileiros habilitados e registrados, nos termos dos artigos 1º e 14º do decreto 23.569 acima referido.

Em cada sociedade de classe será eleito um delegado por grupo ou fração de 100 (cem) sócios legalmente diplomados.

A eleição realizar-se-á em assembléia geral, dentro das normas ordinárias de acordo com o disposto nos respectivos estatutos, quanto à eleição de sua diretoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

Nas sociedades mixtas só terão direito de voto os profissionais nas condições dos artigos 1º e 3º do decreto já mencionado.

As associações de classe a que alude o artigo 18º do decreto 23.569 devem possuir registro no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para que tenham o direito de voto, na escolha dos membros dos Conselhos Regionais e pos-

sam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Cada sociedade remeterá à secretaria do Conselho Regional (Edifício Rex), salas 1.123/5), até às 14 horas do dia 5 de maio próximo vindouro, todos os documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos seus delegados, inclusive cópia da ata da assembléia geral e a relação dos seus sócios mencionando seus títulos profissionais, bem como um exemplar dos respectivos estatutos, tudo devidamente autenticado pelas diretorias e com as firmas reconhecidas por tabelião.

Os membros do Conselho Regional, cujos mandatos terminaram, não poderão ser reeleitos, segundo prescreve o artigo 3º, parágrafo único da resolução n. 12 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— A. Junqueira Ayres, presidente.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

AVISO

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 5º, do decreto 24.743, de 14 de julho de 1934, o Sr. delegado do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão, escolheu, nesta data, para o biênio de 24 de abril de 1937 a 24 de abril de 1939 os seguintes membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho e Junta de Conciliação e Julgamento, anexo a esta delegacia:

Conselho:

Membros efetivos: Representantes dos Empregadores: José Joaquim da Gama e Silva (Companhia Carbonífera Rio-grandense), Creso Savio (Sindicato Patronal Marítimo) e Henrique Campos (Centro de Navegação Transatlântica).

Representantes dos Empregados: Manoel Lino dos Santos (Sindicato dos Empregados em Camara, Culinários e Panificadores Marítimos), Eduardo Pinto Viana (Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante) e Francisco Firmino dos Santos (Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval).

Suplentes: Dos Empregadores: Ricardo Chaves (Sindicato Patronal Marítimo), Antônio Pires Cavalcanti (Sindicato dos Armadores Nacionais) e Gualberto Sampaio (Centro de Navegação Transatlântica).

Dos Empregados: Leopoldo Mandelstam (Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante), José Gomes da Costa (Sindicato dos Empregados em Camara, Culinários e Panificadores Marítimos) e Delmiro José Pacheco (Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval).

Junta de Conciliação e Julgamento:

Vogais: Representantes dos Empregadores: Carlos Neto (Sindicato dos Armadores de Pesca do Distrito Federal).

Representante dos Empregados: Alcebíades Romão Garrido (Sindicato União dos Operários Estivadores).

Suplentes: Dos Empregadores: Edgar Pereira (Atlantic Refining Company of Brasil).

Dos Empregados: Carlos Lopes da Silva (Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante).

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Joel Beltrão dos Santos Dias*, delegado-secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

AVISO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de fardamento para o pessoal da Portaria

Pedimos a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia cinco (5) de abril corrente, às folhas 7.518, e afixado na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 6 de abril de 1937. — Os segundos escriturários, *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*. — *Francisco Carlos Lopes Lima*.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 20

Por ordem do Sr. Administrador, faço público que o Sr. Carlos Albino de Almeida e filhas, requereram o aforamento do lote de terreno n. 15-A, subdividido em 15-B, da Avenida Carmem, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal.

Processo n. 10.536/36.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937.
— *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão.

(C-2.520—22-3-357—295\$800—29 vs.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referência: — Requisição n. 419.019 — Para stock.

Aos Srs. fornecedores:

A Comissão Central de Compras leva ao vosso conhecimento que foi cancelada a concorrência realizada em 12 do corrente mês, para a requisição acima citada, por determinação da Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937.
— Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

A Comissão Central de Compras comunica que, absolutamente, não serão aceitas retificações de propostas entregues segundo as normas estabelecidas, principalmente das chamadas concorrências de stock, depois de terminado o prazo que é concedido para tal fim, isto é, meia hora antes do encerramento da recepção de propostas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

N. 608.010|12 — Material de expediente.

Rio, 17 de abril de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo Dr. A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

N. 103.034 — Bebedouro elétrico.
N. 103.038-A — Peças para linha tipo.
N. 106.027-A — Mat. de expediente.
N. 113.018 — Mat. elétrico.
N. 116.065 — Corda manilha.
N. 204.005|6-A — Mat. de expediente.
N. 234.056 — Torno mecânico.
N. 234.081 — Fusivel cartucho, etc.
N. 243.039-A — Serpentina para lâmparina Primus.
N. 264.033 — Mat. para desenho e expediente.
N. 403.014|16-A — Mat. de expediente.
N. 419.108|10-A — Mat. de enfermagem, etc.
N. 615.016 — Vidros boca larga para viscosas, etc.
N. 902.094 — Balde de ferro zinca-do.
N. 902.093 — Cobertura impermeável.
N. 904.273|9-C — Drogas.
N. 904.490|92 — Diverso.
N. 911.019-A — Mat. de expediente, etc.
N. 912.035 — Sôda caustica, etc.
N. 912.039|40 — Acumuladores, etc.
N. 912.041|44 — Mat. cirurgico, etc.
N. 918.049-A — Arcos para folhas de serra.
N. 918.048 — Limas.
Rio, 17 de abril de 1937. — *H. C. da Rocha*, pelo diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 7

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da dívida publica nominativas, do tipo "Diversas Emissões", juros de 5% ao ano, de ns. 369.609 a 369.614, do valor de um conto de réis cada uma, e n. 2.128, do valor de duzentos mil réis, pertencentes a Welt Luiz Pieruccetti, solteiro, brasileiro, serão expedidos novos títulos si, no pra-

zo de cinco (5) dias contados da data da publicação do presente edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 16 de abril de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 100

Auto de infração n. 579, de 1934
Pelo presente edital fica intimada a firma Adolfo Vasconcelos, domiciliada em lugar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), de multa, bem assim, a pagar com reválidação o selo devido no documento apreendido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da quantia devida, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 8 de abril de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 101

Auto de infração n. 1.158, de 1936
Pelo presente edital fica intimada a firma Arlindo Gomes de Azevedo, á rua Caçapava n. 48, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância nos termos do art. 7º e 9º do decreto número 24.763 de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Diretoria, em 5 de abril de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convindo o contribuinte abaixo mencionado, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria, dentro do prazo de dez dias:

Processo 15.004-36 — Ferdinand Kunzig, endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vae fazer comunicação á *Procuradoria Geral da Fazenda Publica*, para fins de co-

brança executiva de debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1933 do contribuinte J. B. Ribeiro.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou á Divida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — O secretário, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito de impostos relativos aos exercicios de 1933, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — O secretário, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Silva — Dermeval Gomes de Almeida

Rodrigues — Bernardino Antonio (espólio)

Millon — Aldemar Lauro

Petrolina — Raul Pontual de

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercicio de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — O secretário, *Ramiro Guerreiro*.

Cataldo — Francisco

Cezar & Costa

Cavalcante — Iza

Christmann & Comp.

Cristóforo — Miguel

Cavaliere & Turano

Constantino Pereira & Comp.

Elbas — Rafael

F. Roma & Comp.

Pereira — F. A.

F. A. de Mendonça & Filhos

F. Farah & Comp.

Castro Vieira & Comp.

Consigli — E.

Chamudio — Felipe

Cavado — Manoel

Castro — Arnaldo de

Chaim — Jorge Tams

Cataldo — Natalencio

Castro — Crisostomo José de

Castro — Inácio de

Castro — José Fernandes de
 Chabat — Maria
 Gode — Alzira
 Schmidt — E.
 Cocchiarale — Nicolau
 Snoeck — E.
 Espadigner — João
 Benedetti — E.
 E. A. Melo & Comp. Ltda.
 Cavaliere — Salvador
 Chaym — Carmen
 Cleiman — José
 Coelho — João N. S.
 Soares — E. Fontes
 Cid & Irmão
 Fernandes — Francisco Manoel
 Ferreira — Faustino Inácio
 Giardini — E.
 E. G. Truta & Comp.
 E. Oliveira & Ramos
 Vautelet — E. Charles
 Fernandes & Comp. Ltda.
 Viana — E. G.
 Esteves — Antonio Borges
 Estrela — Joana
 Evangelista — Pascoal
 Coelho — Antonio
 F. Bonora & Pereira
 F. Anelo & Comp.
 F. Miranda & Irmão
 Costa — Firmino Martins
 Rocha — E. M.
 Estrela — João Rodrigues
 Coelho Matos & Comp.
 F. Silva & Comp.
 Souza — F. C. de
 F. Silva Filho & Comp.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de dez dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — O secretário, *Ramiro Guerreiro*.

Abreu & Moreira (A/c de Manuel Moreira Júnior)
 Mc Allister — Odila
 Alberto Esteves & Comp.
 Alonso — Conceição da Silva
 Almeida — Erbas de
 Almeida — Mário de
 Almeida — Maria Cidreira de
 Alves — Alves — Antônio Albano
 Alves — Adriano
 Alves — A. M.
 Nunes — A.
 Ferreira — A. Paulo
 A. Rebêlo & Comp.
 Soares — A. Rocha
 Pinheiro — A.
 Queiroz — A.
 A. Pinto & Oliveira
 Pinto — A.
 Veras — A. Pereira
 A. Pires Irmão & Comp.
 A. Ribeiro de Souza & Comp.
 A. Metalúrgica Ltd.
 Silva — A. Ribeiro da
 A. P. da Silva & Comp.
 A. P. de Figueiredo & Irmão
 A. Piario & Comp.

A. Lisboa & Comp.
 Abrahão — Ali
 Abbe — Leopoldo L.
 A. Soares Fonseca & Comp.
 A. Teixeira & Moreira
 Vale — A. Trindade
 Costa — A. Souza da
 Abbagli Levi & Comp.
 A. Sá & Comp. Ltda.
 Bordalo — A. S.
 Abel de Almeida & Comp.
 Alberigi — Virgínio
 Aguiar — Emilia Mendes
 Aguiar — Ester A. Pestana
 Aguiar & Silva
 Frasseti — Giovanni
 Alberti — Eugênio de
 Alberto & Oliveira
 Alberto & Pires
 Alberto Soares & Comp.
 Albino — Alípio
 Alberto Amaranante & Comp.
 Afonso — Manuel José
 Abusaid — Habib
 Abril — Manuel
 Abrantes & Batista
 Abreu — Eduardo de
 Abreu & Irmão
 Abrahão — Domingos
 Almeida — Anibal de
 A. Passos & Comp.
 Almeida — Augusto José de

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Franco — Arlete Roure Melo
 Lopes — Juan Batista Gonzalez (responsável e sucessor de Garcia & Lopes)
 Roure — Agenor Gurgel de
 Roure — Antônio Evangelina Gurgel do Amaral
 Roure — Terezina Barros, menor, (A/C de Zuleida de Barros Roure)
 Costa Júnior — Bento
 Ferreira — Joaquim
 Franco — Arlete de Roure Melo
 Roure — Agenor Gurgel de
 Roure — Antônio Evangelista Gurgel do Amaral
 Roure — Terezina Barros, menor, (A/C de Zuleida Barros de Roure)
 Teixeira — Joana
 Teixeira — Joana
 Barros Júnior — Lucas Antônio Monteiro de
 Costa Júnior — Bento
 Ferreira — Joaquim
 Franco — Arlete de Roure Melo
 Roure — Agenor Gurgel de
 Roure — Antônio Evangelista Gurgel do Amaral
 Roure — Terezina Barros, menor, (A/C de Zuleida Barros de Roure)
 Costa Júnior — Bento
 Enout — Oscar de Rezende
 Ferreira — Joaquim
 Franco — Arlete de Roure Melo
 Narciso — Henrique da Costa
 Roure — Agenor Gurgel de
 Roure — Antônio Evangelista Gurgel do Amaral
 Roure — Terezina Barros, menor, (A/C de Zuleida Barros de Roure)
 Ferreira — Joaquim
 Móveis — Casa Nunes Ltd.
 Fonseca — Bernardino Alves de

Fonseca — Bernardino Alves de
 Macedo — Arnaldo José de
 Afonseca — José Lima e Silva de
 Ferreira — Joaquim

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convidei o dono ou interessado em 40 caixas de laminas Gillete, 16 dúzias de isqueiros, 10 quilos de pedras para isqueiro e tres dúzias de meias de seda para senhora, apreendidos em 14 de abril de 1937, no vapor nacional "Bagé", pelo sargento aduaneiro Gustavo Pimentel Côrtes, auxiliado pelo guarda Benjamin Lopes Costa e motorista Porfírio Machado dos Santos, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revella. (Processo n. 15.342/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem D. M. P. — Dia 10 de abril de 1937 — Navio alemão "General San Martin".

1 caixa, A V, n. 2.0941, pesando 8.800 quilos, avariada.

Navio alemão "Espana".

318 amarrados de tubos, Dia III Brancos, avariados.

Armazem n. 18 — Dia 10 de abril de 1937 — Vapor nacional "Angela", atracado em 3 de abril de 1937.

1 caixa BL, n. 1.091, pesando 249 quilos, repregada.

1 dita, COPAC, n. 1.090, pesando 247 quilos, avariada.

1 dita, E N, 258, pesando 36 quilos, repregada.

1 dita, F R & C, n. 2.953, pesando 169 quilos, avariada.

1 dita, C I, n. 949, pesando 297 quilos, repregada.

1 dita, F G & C, ns. 2.016, 2.004 e 1.999, pesando 50, 50 e 50 quilos, repregados.

3 ditos, dem, ns. 2.061, 2.009 e 2.005, pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 2.020, 2.010 e 2.007, pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.

3 ditos, idem, n. 2.002, S/N e S/N, pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 sacos, S, sem número, pesando 55, 45, 54 e 53 quilos, rólôs.

4 ditos, R, idem, pesando 36, 57, 54 e 56, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 55, 54, 57 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 41, 54, 32 e 55 quilos, idem.

4 ditos, O, idem, pesando 57, 55, 58 e 55 quilos, idem.

1 ditos, P, idem, pesando 44, 58, 55 e 50 quilos, idem.
 2 ditos, P, idem, pesando 55 e 58 quilos, idem.
 17 ditos, S, idem, pesando 60 quilos cada um, avariados.
 13 ditos, P, idem, pesando 60 quilos cada um, idem.
 10 ditos, R, idem, pesando 60 quilos cada um, idem.
 4 ditos, S, marca, idem, pesando 60 quilos cada um, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 47 e 55 quilos, avariados e rotos.
 Armazem n. 18 — Vapor nacional "Júpiter", atracado em 5 de abril de 1937:
 1 engradado, L.O, n. 667, pesando 60 quilos, repregado.
 4 sacos, Z, sem numeros, pesando 57, 58, 49 e 57 quilos, avariados e rotos.
 4 ditos, idem idem, pesando 50, 56, 55 e 44 quilos, idem.
 4 ditos, idem, idem, pesando 53, 53, 46 e 56 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 52 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 60, 60 e 60 quilos, avariados.
 2 ditos, idem, idem, pesando 60 e 60 quilos, idem.
 1 saco, GS, idem, pesando 57 quilos, avariado e rôto.
 1 caixa, CF, sem número, pesando 159 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 150 quilos, idem.
 1 dita, PRN, n. 6, pesando 179 quilos, repregada.
 1 dita, C. Pinto Soares & Cia, sem número, pesando 22 quilos, idem.
 4 barricas, R, sem numeros, pesando 52, 86, 84 e 86 quilos, repregada.
 50 amarrados de Taboinhas, 222, idem, pesando 56 quilos cada um, avariados.
 4 rôlos de sola, MES, ns. 62/65, pesando 141, 140, 141 e 141 quilos, idem.
 4 ditos, idem, ns. 66/69, pesando 141, 140, 141 e 141 quilos, idem.
 12 amarrados de fôrro de imbúia, S, sem número, pesando 90 quilos cada um, idem.
 1 engradado, OL & C, n. 1, pesando 200 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 2, pesando 198 quilos, idem.
 1 dito, idem, F & S, n. 5, pesando 180 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 6, pesando 206 quilos, idem.
 Armazem n. 10 (transito) — Navio nacional "Aragano", atracado em 9 de abril de 1937:
 1 caixa, FHV & CIE, Cabedêlo, n. 19, pesando 48, quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 46, pesando 43 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 33, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 39, pesando 39 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 25, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 35, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, JM & CIE, Cabedêlo, n. 79, pesando 48 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 92, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 84, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 71, pesando 43 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 97, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 98, pesando 46 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 62, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 94, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 85, pesando 48 quilos, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 10 de abril de 1937.
 Navio francez "Jamaïque", atracado em 10 de abril de 1937.
 5 barris marca ADEGA, ns. 4, 9, 19, 15 e 14, vasando.
 2 dito idem VMC, ns. 831 e 817, idem.
 4 garrações idem, idem, ns. 4, 15, 36 e 37, quebrados.
 3 ditos idem, idem, ns. 195, 158 e 140, idem.
 Armazem n. 9 — Dia 10 de abril de 1937.
 Navio italiano "Principessa Maria", atracado em 10 de abril de 1937.
 1 barril marca AF&C, n. 10, vasando.
 Armazem n. 8 — Dia 10 de abril de 1937.
 Navio norueguez "Pará", atracado em 10 de abril de 1937.
 1 caixa marca FBD, n. 199, pesando 96 quilos, repregada.
 1 dita idem sem marca, e sem numero, pesando 94 quilos, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 10 de abril de 1937.
 Navio finlandez "Aura", atracado em 10 de abril de 1937.
 1 bobina marca K 44/166 "O Globo", sem numero, pesando 481 quilos, avariada.
 1 dita idem, idem, n. 4.560, pesando 490 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 4.534, pesando 481 quilos, idem.
 1 dita idem, idem, n. 4.791, pesando 495 quilos, idem.
 1 dita idem, idem, n. 4.845, pesando 494, idem.
 1 dita idem 120, n. 2.631, pesando 430 quilos, idem.
 Armazem n. 6 — Dia 9 de abril de 1937.
 Navio francez "Jamaïque", atracado em 9 de abril de 1937.
 1 caixa marca PL&C, n. 20, pesando 17 quilos, repregada.
 1 dita idem, idem, n. 34, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 337, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita idem, idem n. 67, pesando 15 quilos, repregada.
 1 dita idem, idem n. 315, pesando 18 quilos, idem.
 1 dita idem PERAL, n. 41, pesando 26 quilos, avariada.
 1 dita idem VM&C n. 1.121, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 1.333, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 1.149, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 917, pesando 15 quilos, repregada

1 dita idem, idem n. 868, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 1.060, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita idem, idem n. 1.315, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 1.23, pesando 22 quilos, repregada.
 1 dita idem, idem n. 713, pesando 19 quilos, avariada.
 idem — idem. brapa vhb- mfpv shrdl
 Armazem, n. 6 — Dia 9 de abril de 1937 — Navio francez "Jamaïque", atracado em 9 de abril de 1937.
 1 caixa, Côte Real, n. 141, pesando 18 quilos, avariada.
 1 fardo, C C C, n. 964, pesando 60 quilos, idem.
 1 dito, C C C, n. 933, pesando 63 quilos, idem.
 1 dito, C C C, n. 932, pesando 62 quilos, idem.
 1 dito, C C C, n. 936, pesando 60 quilos, idem.
 1 dito, C C C, n. 929, pesando 62 quilos, idem.
 1 caixa, Camillo, n. 45, pesando 25 quilos, avariada.
 1 dita, Côte Real, n. 13, pesando 25 quilos, repregada.
 1 dita, D A C, n. 16, pesando 18 quilos, idem.
 1 dita, ENILA, n. 6.436, pesando 39 quilos, avariada.
 1 dita, F I & C., n. 196, pesando 26 quilos, repregada.
 1 dito, L D, n. 1.735, pesando 114 quilos, avariada.
 1 barrica, M M C 34, n. 10, pesando 212 quilos, repregada.
 1 caixa, Patria, n. 84, pesando 21 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 99, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 98, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, Peral, n. 56, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 18, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 6, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 41, pesando 27 quilos, repregada.
 1 dita, Pacheco, n. 630, pesando 95 quilos, idem.
 1 caixa, S A B, n. 5.649, pesando 21 quilos, repregada.
 1 dita, V M & C, n. 253, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 214, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 412, pesando 16 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 285, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 872, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.209, pesando 27 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 438, pesando 16 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.277, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 1.291, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, Vermelho, n. 129, pesando 7 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 159, pesando 15 quilos, idem.
 1 caixa, GLOBUS, n. 337, pesando 54 quilos, repregada.

1 dita J H M R, n. 4, pesando 37 quilos, avariada.
 1 dita, J C M & C, n. 157, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, L L, n. 10, pesando 59 quilos, idem.
 1 dita, M P, n. 36, pesando 18 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 22, pesando 13 quilos, idem.
 1 dita, M, n. 18, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, N G & C, n. 8.447, pesando 108 quilos, repregada.
 1 dita, N O P, n. 1.223, pesando 202 quilos, avariada.
 1 dita, P L & C, n. 87, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 201, pesando 15 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 218, pesando 19 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 212, pesando 18 quilos, repregada.
 1 dita, Prista, n. 33, pesando 18 quilos, avariada.
 1 dita, P B & C, n. 2, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, Patria, n. 30, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, n. 94, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 19, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 88, pesando 21 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 204, pesando 22 quilos, idem.
 1 dita, S|marca, S|N, pesando 12 quilos, idem.
 1 caixa, ARADA, n. 33, pesando 23 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 17, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 32, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, CM C, n. 130, pesando 18 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 27, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem n. 31, pesando 15 quilos, repregada.
 1 dita, CM, n. 73, pesando 73 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 17, pesando 13 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 56, pesando 13 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 45, pesando 15 quilos, idem.
 1 dita, idem n. 72, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita, Camilo, n. 30, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 31, pesando 24 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 62, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, Corte Real, n. 60, pesando 26 quilos, idem.
 1 dita, CHP, n. 153, pesando 9 quilos, idem.
 1 dita, DA C, n. 100, pesando 23 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 24 quilos, idem.
 1 dita, Ferraz, n. 21, pesando 11 quilos, idem.
 1 dita, F & C, n. 47, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 16 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 8 de abril de 1937:

1 caixa, CBM, n. 505, pesando 9 quilos, repregada.
 1 sacco, CAC, 3.223, sem número, pesando 50 quilos, avariada.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, CGC, idem, pesando 40 quilos, rôto.
 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
 1 caixa, Carvalho, n. 3.069, pesando 18 quilos, repregada.
 1 dita, DF & C, n. 45, vasando.
 1 barrica, FAS, n. 5, pesando 38 quilos, repregada.
 1 sacco, MSCT, n. 15, pesando 44 quilos, rôto.
 1 dito, MSC, n. 21, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 19, pesando 58 quilos, idem.
 1 dito, HSCI, n. 1, pesando 54 quilos, idem.
 1 peça, I vermelho e os lados preto, sem número, pesando 80 quilos, avariada.
 1 sacco, NVGO, idem, pesando 34 quilos, rôto.
 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
 1 dito, Prista, n. 3, pesando 60 quilos, idem.
 1 caixa, Peral, n. 3, pesando 56 quilos, repregada.
 1 tambor, CHC, n. 37/55, pesando 114 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 37/5, pesando 111 quilos, idem.
 1 sacco, SSCL, sem número, pesando 43 quilos, rôto.
 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
 1 dito, VDSC, n. 41, pesando 34 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 31, pesando 48 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 10 de abril de 1937.
 Navio "Siqueira Campos", atracado em 8 de abril de 1937.

1 caixa marca AH n. 12.876, pesando 135 quilos, repregada.
 1 dita idem, idem n. 12.897, pesando 127 quilos, idem.
 1 dita idem ARP&C, n. 3.001, pesando 118 quilos, idem.
 1 dita idem EL n. 200, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 204, pesando 84 quilos, idem.
 1 amarrado de caixa idem Calderon, n. 1.265, pesando 46 quilos, idem.
 1 fardo idem FAS, n. 17, pesando 26 quilos, rôto.
 1 dito idem, idem n. 8, pesando 49 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 19, pesando 27 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 1.500, pesando 22 quilos, idem.
 1 barrica idem, idem n. 1, pesando 46 quilos, repregada.
 1 dita idem, idem n. 12, pesando 48 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 10, pesando 38 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 14, pesando 54 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 4, pesando 35 quilos, idem.

1 caixa idem KH n. 9.118, pesando 10 quilos, avariada.
 1 sacco idem S, n. 205, pesando 102 quilos, rôto.
 1 amarrado de caixas idem SRS n. 870, pesando 48 quilos, avariado.
 1 barrica idem S n. 702, pesando 100 quilos, repregada.
 1 caixa idem 491 AZ n. 1.505, pesando 66 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 9 de abril de 1937.

Navio "American Southern Cross", atracado em 8 de abril de 1937.

1 caixa marca AA n. 700, pesando 100 quilos, repregada.
 1 dita idem, ACC n. 1, pesando 115 quilos, idem.
 1 dita idem AA n. 515, pesando 154 quilos, idem.
 1 dita idem Costa Portella & Comp. n. 380, pesando 107 quilos, idem.
 1 dita idem, idem n. 383, pesando 104 quilos, idem.
 1 tambor idem D do B n. 5.658, pesando 30 quilos, avariado.
 1 caixa idem GEM n. 15.535, pesando 116 quilos, repregada.
 1 dita idem G n. 35.960, pesando 90 quilos, avariada.
 1 cartão idem M&B n. 283, pesando 25 quilos, rôto.

1 dito idem, idem n. 155, pesando 10 quilos, avariado.
 1 caixa idem POLAR n. 1, pesando 65 quilos, repregada.
 1 dita idem STU n. 59, pesando 64 quilos, avariada.
 1 barrica idem SHCL n. 542, pesando 37 quilos, vasando.

1 caixa TEAR 790/794 n. 792, pesando 177 quilos, repregada.
 1 dita idem, idem n. 794, pesando 63 quilos, idem.
 1 barril idem W&Cia. n. 15, pesando 286 quilos, vasando.
 1 dito idem, idem n. 11, pesando 296 quilos, idem.
 1 cartão idem SHCL n. 225, pesando 21 quilos, rôto.
 1 dito idem, idem n. 224, pesando 9 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 340, pesando 39 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 11 de abril de 1937.

Navio polonez "Pulaski", atracado em 11 de abril de 1937.

1 sacco marca P n. 373, pesando 10 quilos, rôto.
 1 dito idem, idem n. 363, pesando 26 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 346, pesando 23 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 152, pesando 19 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 39, pesando 15 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 283, pesando 29 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 47, pesando 25 quilos, idem.
 1 dito idem, idem n. 485, pesando 13 quilos, idem.
 1 dito Welil n. 502, pesando 30 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 9 de abril de 1937.

Navio "Princesa Maria", atracado em 9 de abril de 1937.

1 barrica marca FARO n. 2, pesando 55 quilos, avariada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Aprovados:

José Veloso dos Reis Junior, Klaus Kope, José Pereira Silvestre, Salvador Cavalcanti, Artur Barboza Junior, João Duarte, Paulo Agostinho Neiva, Maximo Mora de Lorenzo, Harri Vivian, Roldão Cid Pereira, Augusto Antônio Veiga, Albino de Souza Carneiro Barboza, Jaime Pina de Oliveira.

Reprovados, 11.

Inspetoria do Trafego, em 17 de abril de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietarios ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matricula indistinta artigo 366:

Auto onibus:

J. Antônio Moreira, ns. 19, 553, 914, 915, 916, 975 e 978 — Arts. 248 C, 248 L, 248 L, 151, 248 L, 248 L e 92.

Mario Bianchi, ns. 321, 426, 868, 907 e 977 — Arts. 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 L.

Auto Viação Progresso Ltd., ns. 8, 864 e 866 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

Viação Continental Ltd., ns. 145, 194 e 946 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

Chves Filho & Sencadas, ns. 322, 765 e 798 — Arts. 248 C, 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 32, 62 e 85 — Arts. 82, 248 L e 151.

Cristiano Lienssens, ns. 275 e 324 — Arts. 248 C e 248 C.

José Correia Lopes & Comp., ns. 208 e 283 — Arts. 248 L e 248 C.

J. Bento Ferreira, ns. 780 e 895 — Arts. 248 L e 242 C.

Auto Viação São Jorge Ltd., ns. 694 e 855 — Arts. 248 L e 248 L.

Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, ns. 645 e 914 — Arts. 248 L e 248 L.

Emilio Liebert & Comp., ns. 172 e 340 — Arts. 248 L e 248 L.

Martins Jordão & Comp., n. 11 — Artigo 248 C.

Empresa Onibus de Luxo Ltd., n. 131 — 248 C.

Caldeira & Silva, n. 213 — Art. 248 L.

Otávio Valdetario Coimbra, n. 272 — Art. 248 C.

João Ferreira & Martins, n. 514 — Artigo 79.

Limousine Federal Ltd., n. 629 — Artigo 248 C.

R. Schmidt & Comp., n. 716 — Artigo 248 L.

J. G. Feldhans, n. 843 — Art. 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios, n. 973 — Art. 248 L.

Auto de carga: Angelico Pedrith, n. 240 — Art. 248 L.

Luis Pianteri, n. 768 — Art. 82.

Agripino Abilio Lemos, n. 1.098 — Arts. 102 e 81.

Adelino Pereira, n. 1.159 — Art. 248 L.

Antonio da Costa Leite, n. 1.264 — Arts. 144 e 83, paragrafo unico.

Domingos José da Silva, n. 6.907 — Art. 248 L.

Francisco de Oliveira, n. 7.748 — Artigo 248 L.

Pedro Antônio Lhichines, n. 7.752 — Art. 248 L.

Guilherme de Araujo, n. 8.196 — Artigo 242 C.

João da Silva, n. 8.241 — Art. 100.

Antônio Vieira de Souza, n. 9.349 — Art. 143.

Manuel Ferreira Ltd., n. 9.678 — Artigo 248 L.

Auto de passeio: Durval Pereira dos Santos, n. 617 — Art. 248 L.

Manuel de Souza Carvalho, n. 1.196 — Art. 98.

Oswaldo Gomes de Matos, n. 2.366 — Art. 248 L.

Abilio José da Silva, n. 2.697 — Artigo 146.

Antônio Martins, n. 3.070 — Art. 79.

João Corner, n. 3.130 — Art. 102.

Antônio Fernandes dos Santos, n. 3.315 — Art. 104.

Jacinto de Araujo Lima, n. 3.463 — Art. 248 L.

Jacob Abranarai, n. 4.698 — Art. 86.

Manuel Augusto Dias Varge, n. 4.894 — Art. 102.

Antônio Fernandes Leite, n. 5.187 — Art. 248 L.

Manuel Rodrigues, n. 6.093 — Artigo 248 L.

Maria de Lurdes Souza de Alencar, número 6.576 — Art. 102.

Antônio Lopes de Lemos, n. 8.614 — Art. 102.

Evaristo Rodrigues e Rodrigues, número 9.765 — Art. 248 L.

Bertoldo Rodrigues da Silva, n. 10.263 — Art. 102.

Luis M. Dantas, n. 10.432 — Artigo 102.

Joaquim Soares, n. 10.560 — Artigo 102.

Manuel Vilas Lima, n. 10.639 — Artigo 248 L.

Manuel da Assunção, n. 11.483 — Artigo 242 C.

Francisco Monteiro Catarino, n. 11.664 — Art. 248 L.

Joaquim Maria Ascenzo, n. 11.931 — Art. 248 L.

Fernando de Carvalho, n. 13.189 — Art. 252.

Candido de Oliveira, n. 13.282 — Artigos 248 L e 81.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª secção.

Instituto Sete de Setembro

CÓPIA DA ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1, DE 1937

Ata do recebimento, abertura e leitura das propostas apresentadas na concorrência administrativa número um, de mil novecentos e trinta e sete (1937), de acordo com o edital publicado à pagina número cinco mil novecentos e quarenta e cinco do *Diário Oficial* do dia dezoito de março do mesmo ano. Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, na Secretaria do Instituto Sete de Setembro, à rua Eduardo Prado número vinte e quatro, em São Cristóvão, sob a presidência do respectivo diretor, senhor doutor Melon de Alencar Neto, presentes os senhores Mozart Tavares Vieira, secretário; Alberto Lopes, almoxarife; Artur da Costa Silveira, escriptorário, compareceram os senhores Antonio José de Oliveira Garcia, representando a firma Fontes Garcia & Comp., e J. M. Fernandes Vieira, representando a Companhia Fornecedora de Materiais, inscritas na concorrência administrativa, de acordo com a exigência do edital e relação de artigos em concorrência, publicados no *Diário Oficial* do dia dezoito de março de mil novecentos e trinta e sete. As firmas Santos Seabra & Comp. Ltda., Homéro & Comp. Ltda., Adolfo Botelho, José da Silva & Comp., e J. Cruzeiro & Comp., inscritas regularmente, enviaram suas propostas, mas não se fizeram representar no ato da concorrência. A firma A. Martins Mendes & Comp., também inscrita regularmente, não apresentou proposta nem se fez representar no referido ato. Recebidas as propostas, foram estas imediatamente abertas pelo senhor

diretor, que as rubricou e lidas pelo senhor secretário do Instituto, afim de que os senhores concorrentes presentes tivessem conhecimento dos preços delas constantes. Terminada a leitura das propostas e organizado o respectivo mapa dos preços apresentados, o senhor diretor passou às mãos dos mesmos concorrentes as propostas, afim de serem rubricadas, conforme as exigências do Código de Contabilidade Pública da União. Tendo havido empate no preço para fornecimento de vassouras de piassava pequenas, oferecido pelas firmas Fontes Garcia & Comp. e Homéro & Comp. Ltda. e não tendo esta última firma comparecido ao ato de abertura das propostas, ordenou o senhor diretor que, pelo senhor secretário, fosse feito o necessário expediente, convidando as referidas firmas a oferecerem preços para desempate. A firma Homéro & Comp. Ltda. reduziu o preço de quatro mil réis para três mil e setecentos réis, e a firma Fontes Garcia & Comp. reduziu de quatro mil réis para três mil e quatrocentos réis, ficando adjudicado a esta firma o fornecimento deste artigo. Não tendo havido qualquer reclamação sobre a ordem dos trabalhos, por parte dos senhores concorrentes, o senhor diretor deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a constar, eu, Artur da Costa Silveira, escriptorário classe E, do Instituto Sete de Setembro, lavrei a presente ata que assino e encerro, a qual vai também assinada pelo senhor diretor e demais pessoas presentes. (Seguem-se as seguintes assinaturas): *Arthur da Costa Silveira*. — *Dr. Melon de Alencar Neto*. — *Mozart Vieira*. — *Alberto Lopes*. — *Pela Companhia Fornecedora de Materiais, José Maria Fernandes Vieira*, D. gerente. — *Por Fontes Garcia & Companhia, Antonio de Oliveira Garcia*.

Quadro comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa permanente, para fornecimento de material para as obras e reparos, de acordo com o edital n. 1, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1937, à página 5.945, para o Grupo I

N. de ordem	Material - Unidade	Fontes Garcia & Cia.	Companhia de Materiaes	Adolfo Botelho	Homero & Cia. Ltda.	J. Cruzleiro & Cia.	José da Silva & Cia.	Santos Seabra & Cia.	Adjudicatários
1	Agua-raiz «Pratts», quilo.....	4\$500	—	8\$400	6\$500	6\$900	—	—	Fontes Garcia & Cia.
2	Alvaide belga, quilo.....	2\$700	—	4\$480	3\$300	3\$300	—	—	Idem.
3	Arame de metal endurecido de 1 m/m, quilo.....	7\$000	—	—	15\$900	14\$400	—	—	Idem.
4	Areia, m3.....	24\$000	24\$400	35\$300	10\$000	—	28\$900	—	Idem.
5	Azul ultramarino R. U., em pacotes, quilo.....	7\$300	—	14\$500	8\$000	12\$300	—	—	Idem.
6	Brocha para oleo, francesa, n. 10, uma.....	5\$500	—	6\$800	10\$000	19\$800	—	—	Idem.
7	Idem, idem, n. 11, uma.....	—	—	—	10\$000	—	—	—	Idem.
8	Idem, idem, n. 12, uma.....	6\$300	—	7\$900	12\$300	19\$300	—	—	Homero & Cia. Ltda.
9	Idem, idem, n. 14, uma.....	7\$500	—	9\$500	15\$300	19\$300	—	—	Fontes Garcia & Cia.
10	Idem, idem, n. 16, uma.....	10\$500	—	10\$800	24\$300	19\$800	—	—	Idem.
11	Idem, idem, n. 18, uma.....	12\$700	—	14\$500	30\$300	19\$800	—	—	Idem.
12	Brocha para caiação, uma.....	2\$000	—	2\$950	—	4\$400	—	—	Idem.
13	Cal virgem, Cabo-Frio, em sacos, 50 quilos.....	4\$000	9\$800	10\$700	—	—	12\$000	—	Idem.
14	Cal de pedra, em sacos, 50 quilos.....	4\$000	9\$300	11\$900	—	—	12\$900	—	Idem.
15	Cadeado Yale, médio, com duas chaves, um.....	4\$500	—	25\$000	9\$000	19\$000	—	—	Idem.
16	Cadeado Yale, de bronze, tamanho maior, com duas chaves, um.....	—	—	—	—	—	—	—	Idem.
17	Canô de ferro galvanizado 1, 1/4", quilo.....	12\$000	—	72\$000	55\$000	59\$000	—	—	Idem.
18	Canô de chumbo de 1, 1/4", quilo.....	2\$000	—	5\$100	2\$500	2\$690	—	—	Idem.
19	Canô de chumbo de 1", quilo.....	3\$200	—	4\$930	4\$500	4\$400	—	—	Idem.
20	Canô de chumbo de 3/4", quilo.....	3\$200	—	4\$930	4\$500	4\$400	—	—	Idem.
21	Canô de chumbo de 1/2", quilo.....	3\$200	—	4\$930	4\$500	4\$400	—	—	Idem.
22	Canô de chumbo de 3/8", quilo.....	3\$100	—	4\$930	4\$500	4\$400	—	—	Idem.
23	Cimento Mauá em sacos de 42 quilos, saco.....	10\$400	—	14\$500	12\$000	—	14\$100	—	Idem.
24	Chapa de ferro galvanizada de 1/8", quilo.....	2\$200	—	3\$700	3\$500	—	—	—	Idem.
25	Cola da Bala, de 1ª qualidade, quilo.....	3\$200	—	5\$700	4\$500	4\$300	—	—	Idem.
26	Curva de ferro galvanizado, de 1, 1/4", uma.....	1\$500	—	9\$000	6\$000	9\$490	—	—	Idem.
27	Fechadura Yale, uma.....	15\$000	—	64\$000	85\$000	—	—	—	Idem.
28	Graxa «Patente», quilo.....	1\$800	—	3\$450	3\$500	2\$800	—	—	Idem.
29	Gesso cré, quilo.....	\$580	—	1\$290	\$950	\$990	1\$630	—	Idem.
30	Gesso «Cavalo marinho», quilo.....	\$700	—	1\$740	1\$000	1\$040	1\$630	—	Idem.
31	Jal de cromo, em pacotes, quilo.....	2\$500	—	3\$850	2\$800	2\$990	—	—	Idem.
32	Joelho de ferro galvanizado 45-1, 1/4", um.....	1\$200	—	7\$200	—	—	—	—	Idem.
33	Oca lavada, quilo.....	\$300	—	\$580	\$600	\$640	—	—	Idem.
34	Oleo de linhaça genuino nacional, quilo.....	3\$100	—	4\$400	3\$800	3\$770	—	—	Idem.
35	Oleo de linhaça genuino B. Spence, quilo.....	3\$300	—	6\$700	5\$500	—	—	—	Idem.
36	Oleo Castrol XL, quilo.....	2\$000	—	—	—	—	—	—	Idem.
37	Oleo para transformador, quilo.....	2\$000	—	—	3\$500	—	—	—	Idem.
38	Pedra britada n. 1, m3.....	55\$000	33\$400	43\$000	—	—	48\$000	—	Cia. Fornecedora de Materiaes.
39	Pedra britada n. 2, m3.....	55\$000	32\$400	43\$000	—	—	44\$000	—	Idem.
40	Petro-taz, quilo.....	\$500	—	4\$500	3\$000	3\$300	—	—	Fontes Garcia & Cia.
41	Pó de sapato em pacotes, quilo.....	\$500	—	\$980	\$700	\$890	—	—	Idem.
42	Registro de bronze de 1, 1/4", um.....	5\$000	—	23\$000	35\$000	—	—	—	Idem.
43	Secante «Castelo» em pacotes, quilo.....	1\$200	—	15\$900	1\$300	1\$590	—	—	Idem.
44	Torneira de metal amarelo, de 1/2", uma.....	4\$000	6\$000	8\$200	5\$000	9\$400	—	—	Idem.
45	Idem, idem, de 3/4", uma.....	5\$000	7\$800	8\$500	8\$500	9\$400	—	—	Idem.
46	Idem, de metal branco, de 1/2", uma.....	6\$000	8\$500	11\$200	15\$000	14\$000	—	—	Idem.
47	Idem, idem, de 3/4", uma.....	8\$000	13\$500	11\$200	20\$000	14\$000	—	—	Idem.
48	Vaso sanitário de louça branca, um.....	36\$000	42\$500	51\$000	39\$300	—	80\$000	—	Idem.
49	Verde Londres em pacotes, quilo.....	2\$900	—	5\$200	2\$300	2\$340	—	—	Idem.

N.º de ordem	Material — Unidade	Fontes Garcia & Cia.	Companhia de Fornecedoras	Adolpho Botelho	Homero & Cia. Ltda.	J. Cruzzeiro & Cia.	Jose da Silva & Cia.	Santos & Cia.	Adjudicatários
50	Vermelho francez, quilo.....	45000	—	85000	55000	85900	—	—	Fontes Garcia & Cia.
51	Vergalhão de cobre 1/4", quilo.....	75000	—	—	185000	—	—	—	Idem.
52	Vidro liso comum para vidraça 35x83, um.....	35500	—	75500	—	—	—	35900	Idem.
53	Idem, 43 x 83, um.....	45900	—	85500	—	—	—	55100	Idem.
54	Idem, 55 x 57, um.....	35900	—	75500	—	—	—	43400	Idem.
55	Idem, 50 x 70, um.....	45000	—	85500	—	—	—	45800	Idem.
56	Idem, 67 x 80, um.....	—	—	125500	—	—	—	85400	Idem.
57	Zarcão, quilo.....	35000	—	55700	35800	45400	—	—	Idem.

Quadro comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa permanente, para fornecimento de material de asseio e conservação do edifício de acordo com o edital n.º 1, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março de 1937, a pagina 5.945, para o grupo II

N.º de ordem	Material — Unidade	Fontes Garcia & Cia.	Adolpho Botelho	Homero & Cia. Ltda.	J. Cruzzeiro & Cia.	Adjudicatários
1	Anosol, em lata de quilo, quilo.....	55000	85850	65900	—	Fontes Garcia & Cia.
2	Creolina em latas de quilo, quilo.....	65000	25550	95500	95800	Adolpho Botelho.
3	Cruzwaldin, em latas de quilo, quilo.....	25200	25750	25300	25780	Fontes Garcia & Cia.
4	Cera envernizada «Royal» para soalho, lata de 5 quilos, lata.....	55000	37500	40500	355900	Idem.
5	Idem, lata de 2 quilos, lata.....	—	175640	205000	195500	Adolpho Botelho.
6	Cera envernizada «Esmeralda» para soalho, lata de 5 quilos, lata.....	35500	—	355000	335000	Fontes Garcia & Cia.
7	Idem, lata de 2 quilos, lata.....	85000	—	195500	145900	Idem.
8	Escovão para encerrar n.º 2 com cabo, um.....	105000	225000	175000	195900	Idem.
9	Espanador de pennas tamanho médio, um.....	45000	65900	75500	85900	Idem.
10	Idem, tamanho maior, um.....	55000	75800	95500	95300	Idem.
11	Filt, em latas de um quilo, quilo.....	85000	105900	125000	105300	Idem.
12	Balde de ferro zincado chapa 22 de 30x30, um.....	75000	275000	155000	105300	Idem.
13	Kaol lata de quilo, quilo.....	35900	65500	55000	45890	Idem.
14	Potassa, quilo.....	8500	15440	15400	5990	Idem.
15	Regador de ferro zincado, com bico, capacidade 16 litros, um.....	185000	345000	255000	235900	Idem.
16	Redo de borracha (enxugador), duzia.....	185000	195530	285000	215900	Idem.
17	Sabão comum de 1ª qualidade, quilo.....	5890	15570	15950	15900	Idem.
18	Sabão branco tipo Marselha, quilo.....	25000	35050	35000	35300	Idem.
19	Soda caustica em lata de quilo, quilo.....	5260	5490	5340	5380	Idem.
20	Sapólio «Radium» pão de 200 grammas, um.....	5180	5280	5220	5280	Idem.
21	Idem «Jaspel» pão de 200 grammas, um.....	185000	245400	245000	265490	Idem.
22	Vassoura de piassava 22 furos, duzia.....	45000	45700	45900	55900	Fontes Garcia & Cia. e Homero & Cia. Ltda.
23	Idem, idem, pequena, duzia.....	—	—	—	—	Fontes Garcia & Cia.
24	Papel hygienico em pacote de 1.000 fls., um.....	15200	15780	15500	15497	Idem.
25	Pharol em lata de litro, lata.....	35500	55920	55000	45900	Idem.
26	Pasta para calçado marca «Dragon» encarnada e preta, lata de 100 grammas, uma.....	15000	5890	15000	5780	J. Cruzzeiro & Cia.

Observação — Tendo a firma Fontes Garcia & Cia. e Homero & Cia. Ltda., empattado o preço do item 23 vassouras de piassava pequena, foram convidadas a desempatar, tendo Fontes Garcia & Cia. oferecido o preço de 35400 a duzia e Homero & Cia. Ltda., o preço de 35700 a duzia, sendo adjudicado aquela firma o fornecimento do referido artigo.

Rio de Janeiro, 1937. Visto. — Diretor Meiton Alencar Neto,

SOCIEDADES CIVIS

OLÍMPICO CLUBE

(EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, sua sede e fóro jurídico, em 28 de fevereiro de 1935, de duração indeterminada e patrimônio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, pessoa jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o número de ordem 619, no livro 1 de Registro de Pessoas Jurídicas, do cartório Tefé, em 6 de maio de 1935 e protocolado sob o número de ordem 53.454, o Olimpico Clube tem por objetivos provocar, desenvolver e difundir, sob a orientação do mais puro amadorismo, a cultura física da mocidade, pela pratica metódica de jogos e exercícios desportivos; promover e estimular entre os seus associados e suas famílias um agradável convívio espiritual, proporcionando-lhes festas passeios e excursões de caráter mundano e desportivo, dentro ou fóra do paiz. A sua diretoria será constituída de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra d'ele), 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, diretor geral de desportos e diretor social. O C. Delib. compor-e-á dos socios fundadores e mais 20 representantes da classe de contribuintes, eleitos na forma do art. 15, alinea a). Os presentes estatutos aprovados na assembléa geral de 23 de abril de 1935 e ref. na de 1 de abril de 1937, só poderão ser ref. dois anos após a data de sua aprovação, salvo necessidade rec. pelo voto de metade e mais um dos membros do C. Delib. observado o que dispõe o paragrafo único do artigo 60. A dissolução do clube só se dará por impossibilidade absoluta de seus fundadores cumprirem o programa que traçaram e quando não houver dez destes que se responsabilisem pela administração e consequente normalização da situação financeira do clube no momento, observando-se o que prescreve o artigo 59 e paragrafos, quanto a este caso e do destino do patrimônio. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C — 3.185 — 17-4-937 — 32\$600)

FUNDAÇÃO "ATAULFO DE PAIVA"

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

A Fundação "Liga Brasileira Contra a Tuberculose", instituída pela Associação Civil de igual nome, pela escritura pública de 29 de dezembro de 1924, em seguida á deliberação da assembléa geral extraordinária dos respectivos socios, efetuada a 16 do mesmo mês e ano, aquela e esta pessoas jurídicas pelos registros feitos sob os números de ordem, respectivamente, 378 e 1.547, dos livros 2 e 3 do Reg. de Sociedades Civis, do cartório do 1º Ofício, em 2 de outubro de 1907 e 19 de janeiro de 1925, passa a denominar-se "Fundação Ataulfo de Paiva", conforme deliberação unânime da diretoria e Cons. Consultivo, em reunião conjunta de 22 de janeiro de 1936. A Fundação "Ataulfo de Paiva" guardará, como designação complementar, o antigo nome de Liga Brasileira Contra a Tuberculose, para ser usado quando for oportuno e necessário. Com sede e fóro no Distrito

Federal, é a sua duração por tempo indeterminado, não respondendo seus socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. O fim da instituição é aplicar e vulgarizar no Brasil os metodos e processos científicos sancionados pela experiencia, para o combate á tuberculose, podendo para isso promover: o estabelecimento tanto no Distrito Federal, como em qualquer Estado da União, de hospitais, dispensarios e sanatorios para tuberculose e preventorios para crianças debeis e o que se contem nas alíneas do art. 2º dos estatutos. A Fundação será administrada por uma diretoria composta de presidente (que representa a fundação em juizo e fóra d'ele), o diretor do Departamento de Saúde ou quem, na eventualidade de uma reforma suas vezes vier a fazer; um medico especialista em questões de hygiene e medicina social, de reconhecida capacidade preferentemente um dos professores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; um secretário geral e um tesoureiro. Será Presid. perpetuo o ministro Ataulfo Napoleões de Paiva, da antiga associação, o qual, em seus impedimentos, poderá delegar as funções de seu cargo, e a todo o tempo, gozará da faculdade de designar o seu substituto, que servirá por um biénio, para o caso de renuncia ou morte. O patrimonio da fundação e sua applicação estão previstos no art. 17 dos estatutos. Os presentes estatutos serão reformados ou alterados por proposta da Diret. (art. 4º letra I) e observado o que dispõe o seu art. 23. No caso de ser impossivel a realização de seus fins, ou de cessar o acôrdo com o Governo Federal para a sua manutenção, á diretoria juntamente com o conselho, e mediante a aprovação da autoridade competente caberá declarar extinta a fundação, passando seus atuais bens patrimoniais para uma associação que, integrada por seus antigos associados ou novos congerçados, visar dentro dos moldes mais adequados, os mesmos nobres designios da assoc. extinta. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C — 3.186 — 17-4-937 — 46\$900)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CASA BANCARIA DO GLOBO, LTDA.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo	
Capital a realizar	39:200\$000
Letras descontadas	7:627\$000
Empréstimos	55:320\$000
Letras a receber de c/a-lheia e em cobrança no interior	9:150\$600
Valores caucionados	15:889\$100
Caixa, em moeda corrente	3:871\$000
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	3:895\$900
Caixa, em depósito em outros bancos	8:572\$650
Contratos de caução	20:600\$000
Contas correntes caucionadas	11:720\$450
Diversas contas	25:058\$800
	200:905\$500

Passivo

Capital	118:000\$000
Depósitos em contas correntes limitadas	27:058\$700
Depósitos em contas correntes sem juros	329\$300
Depósitos a prazo fixo	4:740\$000
Titulos em caução	15:889\$100
Cobranças externas	9:150\$600
Créditos caucionados	20:600\$000
Diversas contas	5:137\$800
	200:905\$500

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— Adolpho Magalhães e Augusto Albano Alves de Carvalho, diretores. — Antonio Alvarez, contador.

(C 3.098—17-4-37—57\$200)

VETERE & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA DA FIRMA VETERE & COMP., EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo	
Caixa	19:979\$900
Prestamistas	313:712\$300
Prestamistas	555:754\$700
Apólices adquiridas	555:754\$700
Diversas contas	40:491\$400
Apólices Porto Alegre	5:000\$900
	931:938\$200

Passivo

Capital da secção	40:000\$000
Secção comercial	280:588\$700
Apólices a prazo	503:621\$000
Juros de apólices	3:097\$600
Diversas contas	107:617\$200
	931:938\$200

Veteres & Comp. — Waldemiro Speridião, contador.

(C 3.196—17-4-37—29\$600)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

CASA BANCARIA A RUA DO CARMO N. 33 — RIO DE JANEIRO

Ativo

Titulos descontados	1.089:991\$955
Caixa:	
Em moeda corrente	61:933\$717
Deposito em bancos	91:061\$700
Titulos de nossa propriedade	27:181\$000
Móveis e utensilios	11:726\$530
Diversas contas	42:053\$700
	1.923:951\$632

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Depositos a prazo fixo	1.263:098\$972
Deposito em conta corrente	31:027\$200
Redescontos	101:785\$100
Obrigações a pagar	75:000\$000
Diversas contas	53:040\$360
	1.923:951\$632

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— Siqueira Cavalcanti & Comp.

(C — 3.191 — 17-4-937 — 10\$600)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA PAISANDU, S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

De conformidade com as determinações legais vimos à vossa presença para que vos manifesteis sobre os atos que praticamos no ano de 1936, cujo resultado se encontra resumido no balanço que segue este relatório acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Tereis de resolver a respeito, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal para este ano e um diretor.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Augusto V. Corsino*, presidente. — *Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade*, diretor.

Parecer do Conselho Fiscal

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Paisandú, S. A., tendo achado na mais perfeita ordem as contas e balanços do ano de 1936, propomos sua aprovação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — *Arthur Martins Sampaio*. — *Remo Antonio Ottino*. — *Carlos Affonso Ottino*.

BALANÇO GERAL

Imóveis	1.690:000\$000	
Caixas e Bancos	65:795\$500	
Títulos diversos	521:100\$000	
Diversas contas	541:100\$000	
Capital	1.500:000\$000	
Hipotecas	200:000\$000	
Contas correntes	560:000\$000	
Diversas contas	552:530\$000	
Lucros & Perdas	5:465\$500	
	2.817:995\$500	2.817:995\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Augusto Varella Corsino*, presidente. — *Jayme Martins Sampaio*, contador. (C 3.192 — 17-4-37 — 44\$900)

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE**BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1937****Ativo**

Efeitos a receber	36:464\$600	
Títulos descontados	389:228\$000	
Diversas contas	502:111\$200	
Caixa em moeda corrente	91:460\$500	
	4.019:264\$300	

Passivo

Capital	50:000\$000	
Fundo de reserva	34:120\$100	84:120\$100
Contas correntes:		
Prazo Fixo	346:672\$400	
Limitadas	39:494\$200	
Movimento	409:104\$700	495:271\$300
Títulos em cobrança	36:464\$600	
Títulos em caução e em depósito	231:486\$100	
Diversas contas	171:922\$200	
	4.019:264\$300	

Abelardo de Lamare. — *Gratolino Soares*, contador. (C. 3.194 — 17-4-1937 — 40\$800).

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Exercício de 1936**

Srs. Acionistas:

De acordo com o que determina o art. 13º dos nossos estatutos, temos o prazer de submeter ao vosso esclarecido julgamento, o balanço e demais documentos relativos à prestação de contas da nossa gestão, no exercício de 1936.

Apesar da retração geral de negócios, notadamente no que concerne às empresas imobiliárias, o nosso movimento é digno de nota, pelo vulto das vendas efetuadas, num total de 2.813:000\$000.

Para esse resultado concorreu, juntamente com o nosso esforço, o bom nome da Companhia, de crédito incontestavelmente reconhecido, quer pelo público, quer pelas autoridades encarregadas de sua fiscalização.

Com a preocupação de liquidar os nossos compromissos, procuramos sempre reduzir ao mínimo, as despesas gerais, como podereis verificar dos quadros anexos. E, assim procedendo, conseguimos com as disponibilidades da tesouraria, amortizar a nossa dívida de 2.000:000\$000 sem afetar e mesmo melhorando o nosso ativo, que representa no momento, um valor muito superior ao nosso passivo.

Outro fato interessante a assinalar, é o referente às contas dos compradores de imóveis que vêm sendo amortizadas com toda regularidade, evitando-se assim as rescisões e execuções judiciais, sempre dispendiosas e prejudiciais à boa propaganda. Esse fato, por si só, prova que os imóveis da Companhia e sobretudo os terrenos, experimentam uma valorização constante, garantindo, pois, a investidura do vosso capital.

Pôsto que o nosso principal objectivo tenha sido diminuir o mais possível a nossa dívida, não abandonamos, entretanto, o programa de valorização das grandes áreas de terrenos, todos situados em zonas muito salubres e, por isso mesmo, preferidas pelo público. Como exemplo poderemos citar a interessante área que possuímos no Méier, no cruzamento das ruas Dias da Cruz e Borges Monteiro, cuja urbanização apenas iniciada, facilitou-nos a venda dos lotes correspondentes à periferia, isto é, com fachadas para as duas ruas acima citadas.

A venda dessa pequena parte (9.837m2,50) cobriu o capital empregado na aquisição dessa valiosa propriedade, com cerca de 80.000m2,00.

O projeto de urbanização desse terreno já foi aprovado pela Prefeitura e os trabalhos, a ele referentes, continuam a ser executados com economia e sem resfalecimento, uma vez que nos animam os excelentes resultados já obtidos.

Como prevíamos no nosso relatório de 1935, a conta dos Lucros e Perdas, que era deficitária de 757:000\$000, está, no momento atual, amortizada e apresenta um "superavit" de 36:000\$000.

Nos quadros anexos encontrareis em detalhe, todos os esclarecimentos sobre as nossas transações e resultados colhidos.

Finalizando, cumpre-nos registrar os melhores elogios ao nosso reduzido pessoal que, como sempre, muito se esforçou pelo progresso da Companhia.

De acordo com a lei e os estatutos, tendes de eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício.

Na nossa sede, à Avenida Rio Branco n. 48, continuam à disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos relativos ao balanço em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1937. — *Antônio Eugênio Richard Júnior*. — *Mário Guedes*. — *Roberto Teixeira Boavista*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Ativo**

Títulos em carteira	188:493\$000	
Terrenos próprios	42.500:028\$764	
Prédios próprios	1.269:177\$048	
Propriedades agrícolas	676:840\$712	
Devedores por compra de terrenos	3.883:333\$508	
Devedores por compra de prédios	1.636:488\$883	
Empréstimos hipotecários	188:123\$925	
Obrigações a receber	27:986\$478	
Devedores diversos	420:368\$059	
Caixas e bancos	134:980\$876	
Títulos caucionados	60:800\$000	
Despesas de constituição	1\$000	
Móveis e utensílios	42:543\$000	
Instalações diversas	91:144\$000	
Materiais e viaturas	159:495\$700	
Cauções e depósitos	4:349\$404	

24.283:824\$357

Passivo

Capital	6.000.000\$000.
Reservas	354.671\$533
Caução da diretoria	30.000\$000
Cauções diversas	30.800\$000
Banco do Brasil e outros	14.281.075\$100
Credores diversos	237.321\$413
Dividendos não reclamados	6.308\$000
Sindicato Terrenos: São Paulo	274.929\$712
Impostos a pagar	32.068\$400

Lucros e perdas:

Lucro do exercício de 1936..	793.684\$794	
Menos:		
Prejuízo suspenso em 1-1-36	757.034\$595	36.650\$199
		21.283.824\$357

Roger Mirilli, contador. — Antonio Eugenio Richard Junior, diretor-presidente. — Mario Guedes, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**Encargos**

Despesas gerais	409:532\$350
Despesas de propaganda.....	28:029\$900
Despesas de conservação de prédios próprios	12:533\$320
Despesas de conservação propriedades agri- culas	4:289\$223
Despesas caminhões, oficinas, armoxarifado e pedreira	6:431\$247
Depreciações e amortizações.....	35:044\$343
Porcentagem da gerência.....	140:404\$400
Lucro verificado em 1936.....	793:684\$794
	1.429:954\$582

Produtos

Lucro sobre vendas de terrenos e prédios...	965:248\$519
Lucros sobre construções.....	7:774\$059
Juros de mora.....	7:031\$792
Juros diversos.....	24:099\$541
Juros sobre devedores por compra de prédios	164:450\$197
Juros sobre devedores por compra de terre- dos.....	249:771\$983
Comissões e indenizações.....	11:578\$500
	1.429:954\$582

Roger Mirilli, contador. — Antonio Eugenio Richard Junior, diretor-presidente. — Mario Guedes, diretor.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, tendo, na forma dos estatutos, procedido ao exame das contas e balanço da mesma sociedade, referentes ao exercício de 1936, constataram a perfeita regularidade e exactidão desses documentos, pelo que opinam pela sua aprovação.

Aproveitam a oportunidade para deixar consignada a boa impressão que a ordem dos serviços da companhia e a eficiente ação de sua diretoria lhes causaram.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. — José Vieira Machado. — Mario Tavares da Silva. — Claudio Ganns.

(C-3.193-17-4-937-173\$400)

MECÂNICA & METALÚRGICA "BRASIL", S. A.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937**

No dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, às dezesseis horas, na sede da Mecânica e Metalúrgica Brasil S/A, à rua Francisco Eugenio n. 371, nesta cidade do Rio de Janeiro, em reunião de seus acionistas, pelo Presidente Sr. Anis Achcar, foi dito que tendo os mesmos senhores correspondido ao convite feito, oportunamente, em Assembléia Geral de 26 de janeiro proximo passado, e á circular de convocação, para Assembléia Geral ordinária de hoje, feita pelos membros do Conselho Fiscal, a todos os Acionistas, individualmente, se verificava o numero legal pela

presença evidente de todos os interessados. Ao mesmos Acionistas, na forma da lei, (art. 142, 3º e seus §§ 1º e 2º) pediu para indicarem quem a presidisse. Pediu a palavra, pela ordem, a Acionista Dona Cristina Falcioni Salvadori e lembrou o nome do Dr. Eduardo Bahouth o que foi unanimemente aceito. Este, assumindo a presidência da Assembléia, convidou para 1º secretario o Dr. Adolfo Dourado Lopes e para 2º secretario o Sr. Nassri Achcar. Assim composta a mesa, pelo Presidente da Assembléia foi declarado que a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento do Relatório, das Contas do Balanço e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1936, e eleger os membros desse Conselho e seus suplentes para o novo exercício, pelo que iria mandar proceder á sua leitura. Pediu a palavra o membro do Conselho, Fiscal, Sr. Fouad Geammal, para fazer a referida leitura e expor á Assembléia alguns fatos dignos de menção que ele e seus colegas do Conselho Fiscal muito apreciaram no primeiro exercício da Diretoria, á vista do exito de seus empreendimentos industriais, positivos e concretos. Assim, pois, chamava a atenção dos Acionistas para a fase inicial do negocio em bases limitadas que se ampliaram, após, de forma surpreendente em tão curto prazo, com a iniciativa e prestigiosa deliberação do seu muito digno Presidente Sr. Anis Achcar. Proseguindo, disse, ainda: para quem, como os presentes Acionistas, vem observando o desenvolvimento de varias secções da fabrica, no seu objetivo industrial, o capital invertido se acha sólidamente garantido e evidentemente representado, e, embora o saldo seja insignificamente negativo no primeiro ano de exploração, o que, aliás, era de esperar, em virtude de não ter sido possível executar todos os pedidos de sua especialidade Fabril pela paralização dos metalurgicos no periodo da greve e pela necessidade imediata de novas instalações em que foi imperioso aplicar grande parte do trabalho do pessoal, resultando, em consequencia, uma produção muito inferior á capacidade da fabrica, durante o ano de 1936; não obstante, aos Srs. Acionistas ficava assegurada a devida compensação nos futuros balanços. E, antes de concluir, notificou á Assembléia de que o Conselho Fiscal, cumprindo a sua missão, tinha observado os Estatutos sociais e os dispositivos dos arts. 119 da Lei das Sociedades Anonimas; e que, em face do parecer já apresentado e devidamente assinado pelos membros efetivos do Conselho, a Assembléia podia manifestar-se a bem de seus interesses. Findo isso, o Sr. Presidente incumbiu o 1º secretario da leitura do "Parecer do Conselho Fiscal": O Conselho Fiscal da Mecânica e Metalúrgica Brasil S/A., de acordo com o art. 20 dos seus estatutos e de conformidade com a Lei, tendo examinado o relatório, balanço e contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, e verificado a sua exactidão, é de Parecer que os mesmos devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. O Conselho Fiscal: Emanuel Galano. Wadih Achcar. Fouad Geammal. A seguir o Sr. Presidente concedeu a palavra a qualquer dos Acionistas presentes e submeteu á discussão toda a materia. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu á votação da Assembléia, o Balanço, Contas e demais documentos, tendo se absteido desse ato os respectivos interessados. Nenhuma objecção tendo sido feita, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Declarou mais o Sr. Presidente que, afim de se proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo exercício, suspenderia a sessão por 15 minutos. Recolhidas as cédulas, pelo Sr. Presidente foram eleitos, por absoluta votação, comprovada, no mandato para o exercício de 1937 dos membros efetivos: Dr. Eduardo Bahouth Fouad Geammal e Wadih Achcar e para suplentes, por renovação, (na conformidade do § 2º do art. 118 da respectiva Lei) os Srs. Adolfo Dourado Lopes, Nassri Achcar e Checri Achcar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu, novamente, a sessão enquanto se lavrava a presente ata, pedindo aos presentes que a aguardassem. Lavrada esta, o Senhor Presidente reabriu, outra vez, a sessão, tendo sido a mesma lida e unanimemente aprovada, pelo que vai por mim, 1º secretario, Adolfo Dourado Lopes, encerrada e assinada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — Dr. Adolpho Dourado Lopes. — Dr. Eduardo Bahouth. — Sr. Nassri Achcar. — Sr. Emanuel Galano. — Sr. Wadih Achcar. — Sr. Fouad Geammal. — Sr. Anis Achcar. — Sr. Wadih Fares, Achcar. — Sr. Alberto de Almeida Correia. — Sr. A. Gino Salvadori. — Dona Josephine G. Achcar. — Dona Nair da Rocha Correia. — Dona Christina Falcioni Salvadori.

Atestamos que esta é copia fiel extraída do respectivo Livro das Atas.

Mecânica e Metalúrgica "Brasil" S/A. — Anis Achcar, presidente. — Eduardo Bahouth.

(C — 3.197 — 94\$900 — 17-4-37).

MECÂNICA & METALÚRGICA "BRASIL" S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa	24:263\$200	
Depósitos à ordem	72:172\$500	96:435\$700
Máquinas e acessórios	713:377\$230	
Ferramentas e aparelhos	197:072\$474	
Instalações e organização	149:094\$615	
Móveis e utensílios	17:701\$350	
Veículos	22:077\$500	1.099:323\$169
Produtos em stock	184:026\$080	
Matérias primas	89:557\$650	
Artigos de aplicação mecânica	67:476\$870	
Materiais de consumo industrial	122:607\$640	
Consignações e conta própria	14:000\$000	477:668\$240
Seção electro-hidráulica		41:986\$050
Benfeitorias	82:901\$970	
Marcas e patentes	11:106\$500	
Seguros diversos (saldo 1937)	24:983\$700	118:992\$170
Obrigações a receber	1.150:172\$500	
Valores em cobrança	642:992\$400	
Devedores em c/correntes	195:189\$030	
Contas em cobrança	124\$500	1.988:478\$430
Bank of London, c/caução	282:107\$400	
Banco Germânico, c/caução	144:457\$300	
Banco Alemão Transatlântico, c/caução	79:110\$000	
Banco Francês-Italiano, conta caução	434:578\$600	940:253\$300
Ações caucionadas	30:000\$000	
Lucros e perdas	42:711\$591	
		4.835:848\$650

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Anis Achcar, c/suprimentos	503:046\$400	
Wadli Pares Achcar Dtos	231:060\$000	734:106\$400
Reserva para contas duvidosas	100:000\$000	
Fundo de depreciações e extrativos	150:000\$000	250:000\$000
Obrigações a pagar	444:668\$500	
Contas a pagar	260:486\$700	
Férias a pagar	4:525\$000	709:080\$200
Credores em c/correntes	21:634\$400	
c/o "Valores consignados"	392:850\$750	
Contas em liquidação	31:648\$500	446:133\$650
Consignação de c/alheia		837\$500
Assistência médica		1:126\$000
Bank of London, c/garantida	214:814\$900	
Banco Francês-Italiano, c/garantida	319:424\$300	
Banco Germânico, c/garantida	125:104\$200	
Banco Alemão Transatlântico, c/garantida	64:368\$200	723:711\$600
Títulos caucionados	940:253\$300	
Caução da diretoria	30:000\$000	
		4.835:848\$650

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Deve

Impostos diversos	14:430\$700
Seguros diversos	30:370\$600
Obrigações a receber	23:508\$000
Contas em cobrança	3\$400
Depreciações diversas	65:922\$891
Aluguéis	22:508\$700
Juros e descontos	27:981\$270
Comissões e despesas bancárias	13:136\$200
Despesas gerais	162:358\$960
	360:220\$721

Haver

Conta de produção	317:305\$990
Diferenças de câmbio	191\$300
Valores em cobrança	11\$310
Balanço de saída — Saldo para 1937	42:711\$591
	360:220\$721

Mecânica & Metalúrgica "Brasil", S. A. — Anis Achcar, presidente. — Carlos Coelho dos Santos, contador. Em 31-12-36.
(C. 3.198 — 17-4-1937 — 140\$800)

BANCO HOLANDES UNIDO

Sucursal Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Títulos descontados	19.914:687\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Do Exterior	41.902:193\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Do Interior	32.166:571\$590
Empréstimos em contas correntes	33.480:070\$405
Valores caucionados	21.830:119\$300
Valores depositados	25.286:415\$200
Agências e filiais no Exterior	396:871\$600
Agências e filiais no Interior	10.319:856\$150
Correspondentes no Exterior	6.057:111\$172
Correspondentes no Interior	2.137:364\$935
Prédios de propriedade do Banco	1.400:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	8.904:654\$000
Saldo no Banco do Brasil e em outros Bancos	6.270:832\$250
Em outras espécies	2.809:138\$500
Diversas contas	17.984:624\$750
	188.466:776\$638
	403.372:562\$470

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	26.837:297\$058
Depósitos em contas correntes sem juros	4.218:301\$600
Depósitos em contas correntes limitadas	3.364:329\$000
Depósitos a prazo fixo	14.984:200\$100
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	41.902:193\$300
Depósitos em conta de cobrança do Interior	32.166:571\$590
Títulos em caução e em depósito	47.116:534\$500
Casa Matriz	16.753:761\$591
Agências e filiais no Exterior	1.723:014\$491
Agências e filiais no Interior	7.621:402\$050
Correspondentes no Exterior	2.393:384\$914
Correspondentes no Interior	754:708\$070
Diversas contas	194.536:263\$003
	403.372:562\$470

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — Banco Holandês Unido, Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine, Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.
(C. 3.095 — 17-4-1937 — 81\$600)

Mecânica & Metalúrgica "Brasil", S. A. — Anis Achcar, presidente. — Carlos Coelho dos Santos, contador. Em 31-12-36.

METRÓPOLE**Companhia Nacional de Seguros Gerais****2.º RELATÓRIO - - 1936**

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições legais, vim apresentar-vos o segundo Relatório anual desta Companhia, correspondente ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro de 1936

Organização

Em nosso Relatório, referente ao primeiro exercício (1935), dissemos que a METRÓPOLE foi a única Companhia Brasileira de Seguros que se organizou e começou a trabalhar em todo o país, à exceção de Mato Grosso e Acre, com todas as Carteiras em funcionamento.

Em dez meses de trabalho, que foi quanto durou o primeiro exercício (março a dezembro), não nos foi, entretanto, possível completar todas as nossas organizações. Agências e Filiais, dentro do plano de atividade e ação que nos traçamos. Por esse motivo e para melhor corresponder à confiança pública, e simpatia com que eramos recebidos em toda parte, continuamos ainda em 1936, os nossos trabalhos de instalações, já memorando e corrigindo as iniciadas, já preparando outras que entraram a funcionar desde logo.

Instalamos mais nove Agências e creamos seis Seções novas na matriz: Sub-gerência, Estatística, Seguros de Vida em Grupo, Seguros contra Riscos de Aviação, Renovações e Contencioso.

Embora reconheçamos que as instalações dessas novas Seções e Agências viriam trazer-nos sensível aumento de despesas, não vacilamos em fazê-lo, pois só assim nos seria possível completar definitivamente um plano de trabalho. Conscientes do sacrifício a que elas nos obrigaram, estávamos certos de que também essas novas instalações maiores resultados nos trariam, compensando com vantagem, embora não imediatamente, as despesas realizadas. O que importa, aliás, não são as despesas tomadas isoladamente. O que importa, Srs. acionistas, é saber que a documentação exaustiva de tudo quanto dispense e dispense esta empresa demonstra que todas as despesas foram aplicadas na organização de seus serviços, na aquisição de seus negócios e na manutenção e desenvolvimento de uns e outros, obedecendo às normas autorizadas e à ética profissional para conseguir uma produção sem precedentes.

Dentro dessa relatividade, as nossas despesas foram perfeitamente normais, porque sem elas não teríamos atingido o nosso objetivo. Se numa casa bancária o que interessa é o volume de depósitos e a sua boa aplicação, o que interessa numa casa de seguros é a cifra elevada de produção sadia, ainda mesmo que o seu custo inicial ultrapasse de muito o total de sua receita. Todos os conhecedores do assunto, que é de natureza muito complexa e não pôde ser apreciado por leigos, sabem disso. Os anos futuros de colheita compensarão os sacrifícios ingentes da sementeira.

Esses sacrifícios de trabalho e dinheiro sobrepujam, devemos esclarecer, em nossa terra, os de qualquer outro país, já devido à nossa extensão territorial que torna as comunicações e viagens de inspetores e corretores muito difíceis e muito dispendiosas, já devido à carência, com que lutamos, de técnicos verdadeiros e profissionais de valor, que por isso mesmo se fazem pagar muito caro.

Tivemos, pois, de enfrentar a situação na sua realidade, e preferimos produção grande, embora cara, a uma produção barata e pequena: não pretendemos nos dias febris de nossa época gigantesca: "realizar o milagre de tirar de uma sementeira escassa uma colheita abundante."

Resta saber se conseguimos realizar o programa de uma grande produção. E a afirmativa se impõe dentro da relatividade das coisas e da colocação do problema nos seus devidos termos: nenhuma outra empresa seguradora, teve no Brasil e na fase inicial de suas atividades, produção idêntica à da Metrópole. Mais: muitas das companhias que operam entre nós, há já 10, 15 e 20 anos, não alcançaram, ainda, a produção anual da Metrópole no seu segundo ano, nem mesmo a do seu primeiro ano de trabalho.

A nossa produção cresce sempre. Isso é o que importa numa Companhia de Seguros.

Produção

A nossa produção de Seguros de Vida teve um aumento de 46 % no segundo semestre, em relação ao primeiro do exercício de 1936, e as renovações do segundo ano alcançaram

a cerca de 70 %, percentagem altamente animadora quando é sabido que a percentagem de 50 % é considerada boa pelos técnicos mais autorizados.

Os prêmios arrecadados nesta carteira durante o exercício, montaram a 2.083.000\$000 (dois mil e oitenta e três contos de réis). Houve, pois, um excedente de 719.000\$000 (setecentos e dezenove contos de réis), sobre os prêmios arrecadados em 1935, ou sejam mais de 52 %.

Nos outros ramos, incêndio, transportes, etc., o aumento da produção no segundo semestre, foi além de 14 % sobre o primeiro e as renovações atingiram a cerca de 90 % durante o exercício.

Essas carteiras produziram 1.876.000\$000 de prêmios dando um excedente de 776.00\$000, em relação ao exercício anterior, com uma percentagem de excesso superior a 70 %.

O índice de crescimento em todas as carteiras é, como se vê, altamente expressivo e demonstra a iniludível confiança e preferência com que a nossa Companhia está sendo recebida.

Seguros de vida em grupo

Iniciamos em 1936, as operações desta Carteira com um grupo de mais de 1.000 segurados, e um capital de cerca de 10.000 contos de réis. Em fins desse mesmo ano foram entabuladas negociações para o seguro em grupo de 7.000 pessoas. O capital desta Carteira, apenas iniciada, já se eleva, nos contratos em vigor pleno e nos que entram agora em vigor, a cerca de 30.000 contos de réis.

Outras operações desse gênero estão sendo encaminhadas nesta Carteira, em diversos Estados, por intermédio de nossas agências e filiais.

Sinistros

a) "Ramo Vida" — Correram nesta Carteira, durante o exercício, nove sinistros, cujas apólices cobriam o capital de 272.000\$000 (duzentos e setenta e dois contos de réis), os quais foram prontamente liquidados depois de satisfeitas as exigências regulamentares. Esta cifra está aquém das nossas previsões atuariais, que foram de 370.000\$000.

b) "Ramos Elementares" — Os sinistros ocorridos durante o ano nas Carteiras de Incêndio, Transportes, Automóveis e Acidentes Pessoais, montaram a 314.314\$000, que foram liquidados sem demora.

Reservas

O total de nossas reservas está orçado em 1.720.000\$000.

Serviço médico

A chefia do serviço médico, que foi exercida até novembro de 1936, com rara competência, pelo eminente professor H. Annes Dias, passou a ser ocupada, dessa data em diante, pelo professor Antônio Austegásilo. Parece-nos desnecessário salientar as qualidades e os títulos do novo chefe deste serviço, pois o seu nome constitui um dos legítimos orgulhos da ciência médica brasileira.

Metrópole — Acidentes

De comum acordo com a nossa diretoria e por sugestão nossa, essa conceituada congênere a que havíamos cedido o nosso nome, modificou a sua denominação para "Meridional" — Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, por assembléia geral realizada já no decurso do ano de 1937. Essa modificação foi feita porque diversos dos nossos acionistas — sobretudo, aqueles que têm grandes empresas industriais — mostraram-se interessados em organizar uma Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, com o nome de "Metrópole", que terá de operar em ligação íntima com a nossa empresa.

Transferência de ações

Foram lavrados quatro termos de transferência por compra e venda, correspondentes a 250 ações, e um por "causamortis", correspondente a 2.000 ações.

Sindicato dos seguradores

No relatório referente ao primeiro exercício, puzemos de manifesto a eficiente e dedicada colaboração que nos prestou esse sindicato. Não temos senão motivos para reafirmar aqui as justas referências que então lhe fizemos, pelo que consignamos nestas linhas os nossos agradecimentos.

Congeneres

De igual modo consignamos os nossos agradecimentos às nossas congêneres, que tantas e tão cativantes provas de

confiança, simpatia e cooperação nos proporcionaram, durante o decurso do exercício, a exemplo do que fizeram em relação ao exercício anterior.

Funcionários

Não podemos dar por terminado este relatório sem uma referência aos nossos auxiliares, pela exação no cumprimento dos encargos confiados a cada um.

Conclusão

Finalizando, senhores acionistas, colocamo-nos á vossa disposição para prestar quaisquer esclarecimento que, por omissão involuntária, tenham deixado de constar deste relatório.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da "Metrópole" — Companhia Nacional de Seguros Gerais, tendo examinado o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, e seus respectivos anexos, referentes ao exercício financeiro, encerrado a 31 de dezembro de 1936, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembléa geral, por estarem de perfeita conformidade com os livros da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Heracito Fontoura Sobral Pinto*. — *Manoel Tabajara Carneiro Leão*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Acionistas:	
Entradas a realizar.....	2.426:700\$000
(Títulos da Dívida Pública Federal:	
Valor desta conta (custo).....	258:000\$000
Depósitos judiciais:	
Valor desta conta.....	11:000\$000
Despesas de instalação:	
Saldo desta conta.....	174:300\$000
Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes na matriz e filiais..	296:533\$600
Veículos:	
Valor desta conta.....	35:000\$000
Impressos, objetos de escritório e material de laboratório:	
Valor dos existentes na matriz e filiais..	68:650\$100
Companhias resseguradoras:	
Reservas a s/cargo.....	19:299\$000
Despesas de aquisição de seguros de vida, 1º ano:	
(Art. 91 do Regulamento de Seguros)...	681:731\$000
Prêmios em cobrança:	
De vida.....	173:810\$500
De fogo, transportes, automóveis e acidentes pessoais.	255:378\$800
429:189\$300	
Congêneres, corretores, filiais e agências e contas correntes:	
Valor desta conta.....	933:740\$800
Caixa e bancos:	
Em dinheiro em cofre....	66:388\$400
Em estampilhas aplicadas em apólices em cobrança	14:238\$800
Em bancos.	150:102\$200
Em poder de banqueiros..	12:191\$100
242:920\$500	

Ativo de compensação

Tesouro Nacional:	
Depósito de garantia.....	300:000\$000
Ações caucionadas:	
Caução da diretoria.....	40:000\$000
340:000\$000	
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	2.496:011\$700
8.113:076\$000	
Total, S. E. ou O.....	

Passivo

Capital:	
Valor desta conta.....	5.500:000\$000
Reservas legais:	
Vida: Reservas matemáticas.	1.314:993\$000
Vida: Reservas de contingência..	31:958\$400
1.346:951\$400	
Ramos elementares:	
Reservas de riscos não expirados..	275:500\$000
Reservas para sinistros pendentes..	100:000\$000
375:500\$000	
1.722:451\$400	
Congêneres, corretores, filiais e agências e contas correntes:	
Valor desta conta.....	466:266\$700
Prêmios em suspenso do ramo vida:	
Saldo desta conta.....	3:045\$300
Impostos a pagar:	
Sêlo por verba.....	17:684\$200
Imposto de fiscalização..	63:628\$400
81:312\$600	

Passivo de compensação

Fundo de garantia no Tesouro Nacional:	
Valor desta conta.....	300:000\$000
Caução da diretoria:	
Valor desta conta.....	40:000\$000
340:000\$000	
Total, S. E. ou O.....	8.113:076\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *F. Solano C. da Cunha*, presidente. — *R. M. Roques*, atuário. — *A. Regis Silva*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Débito	
Ramo vida:	
Comissões.	802:022\$300
Sinistros.	272:000\$000
Exames médicos.	92:028\$000
Prêmios ressegurados.	30:618\$600
Prêmios em cobrança (Ex. 1935).	74:225\$900
Despesas gerais.	1.146:432\$200
Reservas matemáticas:	
Seguros individuais.	1.265:486\$000
Seguros em grupo.	49:507\$000
Reserva de Contingência.	31:958\$400
1.346:951\$400	
Despesas de aquisição (Ex. 1935).	535:646\$000
Reserva alc das resseguradoras (Ex-1935).	5:906\$000
4.305:830\$400	
Ramo incêndio:	
Comissões.	99:519\$300
Sinistros.	122:628\$900
Prêmios restituídos.	18:348\$300
Prêmios de resseguros.	680:523\$400
Prêmios em cobrança (Ex-1935).	50:027\$000

Letras a receber	4:019\$146
Bens patrimoniais	774:000\$000
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	25:800\$000
Imposto sobre consignações	12:940\$050
Impostos diversos	6:751\$100
Caixa:	

Em moeda corrente no banco.	713:497\$330
Em diversos bancos .	1.549:233\$700
	2.262:731\$030

Ordenados	98:613\$900
Quota de fiscalização	14:900\$000
Imóveis	463:961\$500
Filial em São Paulo	600:000\$000
Filial em São Paulo — C Suprimento	5.740:693\$600
Filial em Belo Horizonte	500:000\$000
Filial em Belo Horizonte — C Suprimento	3.256:596\$150
Mutuários	30.816:057\$220
Mutuários — C garantia hipotecária	520:823\$800
Despesas gerais	81:153\$600
Prêmios	1.109:767\$535
Comissões	5:953\$900
Contribuições para o Inst. Bancário.....	13:677\$600
Diversas contas	10.635:755\$703
	60.011:195\$938

Crédito

Capital:

Carteira Comercial (decreto n. 856, de 27-5-1936) ..	1.000:000\$000
Carteira de Consignações	9.000:000\$000
	10.000:000\$000

Fundo de reserva	623:877\$387
Fundo com aplicação especial	18:949\$908

Depositantes:

Em C/C com juros	1.081:075\$740
Em C/C limitadas ...	2.819:607\$759
Em Dep. prazo fixo .	21.932:630\$800
	25.833:314\$299

Renda de cartas de fiança	244\$480
Quota de Previdência dos Bancários	24:034\$300
Juros	900:504\$900
Receita a classificar	646:077\$200
Receita eventual	800\$000
Obrigações a pagar	462:000\$000
Títulos em cobrança	775\$000
Diversas contas	21.500:618\$464
	60.011:195\$938

Saldo C/Mutuários

Matriz.	30.816:057\$220
Mutuários C/Garantia hipotecária.....	520:823\$800
Filial em São Paulo.....	7.856:535\$100
Filial em Belo Horizonte.....	4.453:016\$900
	43.646:433\$020

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Francisco de Abreu, contador. (C—3.166—13-4-37—117\$300.)

COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1937

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às 16 horas, em sua sede, á rua Primeiro de Março n. 51, presentes quinze (15) acionistas representando

1.820 ações, pelo presidente da Diretoria foi dito que, havendo número legal para a reunião, como se verifica do livro de presença, pedia aos Srs. acionistas elegerem aquele que devia presidir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. Heleodoro da Nova Monteiro que, aceitando, toma lugar á mesa, convidando para primeiro e segundo secretários, os senhores Afonso Soledade e Arnaldo Pereira de Oliveira, respectivamente, ficando assim constituída a direção dos trabalhos. O presidente da Assembleia, Sr. Heleodoro da Nova Monteiro declarou, então, que, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de 27 de fevereiro de 1937, — que pedia ao primeiro secretário proceder a leitura, — a assembleia tinha por fim tomar conhecimento dos negócios da sociedade, apreciação das contas da Diretoria, do exercício de 1936, aprovação do balanço com o parecer do Conselho Fiscal e a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Pelo primeiro secretário foi feita então, a leitura da convocação, que é do teor seguinte: — "São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de março próximo, ás 16 horas, em sua sede, conforme os estatutos afim de tomarem conhecimento dos negócios sociais, aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936 e procederem a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — A Diretoria." — Terminada a leitura, pelo secretário foi procedida a daquelas outras peças, já publicadas no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* de 13 deste mês. Finalizada a leitura, pelo presidente foi dada a palavra ao Sr. Dr. Henrique Pegado, diretor-gerente — que leu o seu relatório sobre os nossos terrenos em S. Paulo, e deu explicações verbais sobre as futuras vendas. Terminada a exposição do diretor-gerente, pelo presidente da Assembleia foi, então, declarado em discussão, o relatório, as contas da Diretoria e o balanço com o parecer do Conselho Fiscal, pelo que oferecia a palavra àquêle dos Srs. acionistas que quizesse pronunciar-se a respeito. Como mais ninguém pedisse a palavra pelo presidente foi, então, declarado, estar, encerrada a discussão, pelo que ia proceder a votação, pedindo aos que aprovassem se porem de pé, tendo todos com direito a voto se levantado, pelo que o presidente declarou aprovados o relatório, as contas da Diretoria e o balanço com o parecer do Conselho Fiscal. O presidente procedeu, então, a segunda parte da reunião, que tinha por fim eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, por isso pedia aos acionistas presentes fazerem suas cédulas e colocarem na urna. Procedida a eleição, o presidente da assembleia passou, com o primeiro secretário a fazer a apuração, o que feito, anunciou a reeleição para o Conselho Fiscal, dos Srs. Marcos de Faria por 1.531 votos; Dr. Artur C. Rios por 1.862 votos; e Heleodoro da Nova Monteiro por 1.800 votos; e para Suplentes, dos Srs.: Helvécio de Castro por 1.862 votos; John Gregory Sobrinho por 1.862 votos; e Fausto da Silva Costa por 1.862 votos. Por fim, foi declarado pelo presidente, que, nada mais havendo a tratar, agradecia a presença dos senhores acionistas e dava por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para a lavratura da ata. Reabrindo a sessão ás 18 horas, submeteu a presente ata á discussão, e, ninguém pedindo a palavra, procedeu a votação, sendo aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Afonso Soledade. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Manoel Laranjeira Dantas. — Noemia Augusta de Magalhães. Pinto. — Nair Augusta de Magalhães. — P. p., Oscar Pereira de Magalhães. — P. p., Antonio Rosa Brito. — P. p., Nestor Pereira de Magalhães. — P. p., Pedro Bacellar de Sá. — P. p., Carlos Costa Pinto. — Sociedade Anônima Magalhães. — Sociedade Anônima Magalhães. — Marcos de Faria. — Elysio Magalhães. — Henrique Pegado.

M. T. 1. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Suburbana Industrial, pelo Sr. Diretor Geral, de 9 de abril do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta Repartição, sob número 13.103, o seguinte documento: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 15 de março do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu o Conselho Fiscal e Suplente. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da 1ª Seção deste Departamento, passei a presente Certidão. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial. — Visto, Gustavo Adolfo Bailly, Diretor da Seção do Comércio.

(C. 3.168 — 13-4-937 — 100\$000)

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE VALORES
LIMITADA "SOCIERA"****Casa Bancária**Avenida Rio Branco, 60 — Telefone
23-5690**BALANÇO GERAL****Exercício de 1936****Ativo**

Movéis & utensílios.....	13:076\$100
Depósitos	120\$000
Caixa e em outros ban- cos	77:894\$300
Apólices	3.536:942\$000
Títulos federais.....	15:100\$000
Contas correntes.....	12:743\$300
Filial de São Paulo....	379:599\$500
Consignações	132:250\$000
Contratos de venda....	3.329:235\$000
	7.496:950\$200

Passivo

Capital:	
Incluindo Secção bancária	300:000\$000
Contas correntes.....	8.658:527\$400
Prestamistas	707:683\$500
Apólices premiadas....	270\$000
Títulos em São Paulo..	379:599\$500
Títulos em Curitiba....	16:550\$000
Cadernetas	7:750\$000.
Cadernetas — Consigna- ções	96:000\$000
Claudio Almeida C/Lu- cros e perdas.....	667\$400
Ernesto Maxwell de Sou- za Bastos C/Lucros e perdas	667\$400
Contratantes	3.329:235\$000
	7.496:950\$200

Ernesto Maxwell de Souza Bastos, ge-
rente. — Luiz Robin, contador.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS
& PERDAS****Débito**

A alugueis.....	29:770\$600
A impostos.....	7:397\$000
A bonificações.....	596\$000
A ajuda de custo	16:264\$400
A juros	18:563\$600
A descontos.....	157:825\$100
A despesas gerais.....	149:615\$100
A despesas de emissão cadernetas	68:130\$200
A despesas de propa- ganda	36:707\$900
A Claudio Almeida C/ Lucros & perdas....	667\$400
A Ernesto Maxwell de Souza Bastos C/Lu- cros & perdas.....	667\$400
A movéis & utensílios..	1:452\$900
	187:557\$600

Crédito

De Rendas diversas....	97:385\$800
De Agio recebido.....	390:274\$390
	487:557\$600

Ernesto Maxwell de Souza Bastos,
gerente. — Luiz Robin, contador.
(C—3.184—17-4-937—23\$900)**S. A. PHILIPS DO BRASIL****Secção Bancária****BALANÇETE DO MÊS DE MARÇO DE 1937****Ativo**

Títulos caucionados . .	3.041:827\$800
Títulos regulares a re- ceber	258:797\$700
Diversas contas	100:000\$000
	3.794:271\$200

Passivo

Capital bancário	100.000\$000
Credores por títulos cau- cionados	3.041:827\$800
Credores por títulos re- gulares	258:797\$700
Credores por títulos ir- regulares	393:645\$200
	3.794:271\$200

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— R. M. Luijrink, administrador. —
Othilo Adamy, contador.
(C 3.195—17-4-37—30\$600)**METRÓPOLE. COMPANHIA NACIONAL
DE SEGUROS GERAIS****ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA**

A's dez horas do dia dezesseis de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede social, rua Alvaro Alvim número trinta e três a trinta e sete, Edifício Rex, oitavo andar, reuniram-se em sexta assembléia geral extraordinária os acionistas da sociedade anônima Metrópole — Comp. Nacional de Seguros Gerais. Na forma dos estatutos, assumiu a presidência o Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da sociedade, que convidou para secretários a mim, Mario Lins Cavalcante de Albuquerque e ao Sr. Antenor de Freitas. Em seguida, o presidente verificou que a convocação fora regularmente publicada no "Diário Oficial" de 12 e no "Diário de Notícias" de 11 do corrente, estando os poderes de representação de acordo com o art. 16 dos estatutos e na forma da legislação, estando presentes acionistas em número legal, proprietários de 19.370 (dezenove mil trezentas e setenta) ações, pelo que declarou regularmente instalada a assembléia. Fala ainda para anunciar que o fim desta assembléia, de acordo com a respectiva convocação, era ratificar todas as deliberações da assembléia geral extraordinária realizada no dia dez de março do corrente ano, sobre a renúncia do nome "Metrópole" por parte da "Metrópole — Comp. Nacional de Seguros de Acidentes de Trabalho", que adotara novo nome, "Metrópole — Comp. de Seguros de Acidentes de Trabalho", e sobre o respectivo estatuto, que aliás já foi feito, recebendo a nossa Sociedade a participação de lucros a que tinha direito, na importância de 34.000\$000 (trinta e quatro mil contos de réis).

Não havendo quem se pronunciasse sobre a matéria posta em discussão, o Sr.

presidente colheu votos e a assembléia, por unanimidade, ratificou as deliberações tomadas na assembléia geral extraordinária de dez de março e o estatuto da convenção entre as duas sociedades. Então, o Sr. presidente suspendeu a sessão enquanto se lavrava esta ata, reabrindo-a, logo que isso foi feito. Lida a ata e sendo aprovada, foi em ato continuo assinada por todos os presentes. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Mario Lins Cavalcante de Albuquerque. — Antenor de Freitas. — Augusto Frederico Schmidt. — Frederico Dahne. — Elzemann de Freitas. — José Solano Carneiro da Cunha. — Antenor de Freitas. Por procuração: Condessa de Lara. — Tacito de Toledo Lara. — Diogo de Toledo Lara. — Henrique de Toledo Lara. — José de Sampaio Moreira. — Antonio Ramiro Costa. — Antenor de Freitas. — Oscar Berardo Carneiro da Cunha. — Maonel Tabajara Carneiro Leão. Por procuração: Luiz Pimentel Ribeiro. — Manoel de Barros Bezerra Cavalcante. — Comp. Agro Industrial Usina Caxangá S/A. — Cardoso Ayres & Comp. — Francisco dos Santos Moreira. — José Berardo Carneiro da Cunha. — Carlos de Brito & Comp. — Manoel Tabajara Carneiro Leão.

(C—3.099—17-4-937—43\$900)

COMPANHIA DE SEGUROS "VITÓRIA"**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDI-
NÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE
1937**

A's quinze horas do dia trinta e um de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, presentes, na sede da Companhia de Seguros Vitória, à rua Buenos Aires número desessete, primeiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, 29 (vinte e nove), acionistas, possuidores de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) ações, ou 72,96 % do capital, representando, de acordo com o art. 15 do capítulo V dos estatutos sociais, 728 (setecentos e vinte e oito) votos, o Sr. Romualdo da Silva Melo, presidente da companhia, declara haver número legal para o funcionamento da assembléia geral, dando como abertos os trabalhos, pedindo aos Srs. acionistas para indicarem entre seus pares, quem deva presidir a mesa.

Por indicação do Sr. João da Silva Dias, foi aclamado o Sr. José Gomes de Freitas, que, assumindo a presidência, agradece a honra que acabava de lhe ser conferida pelos Srs. acionistas, e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Joaquim Pinto de Oliveira e Acilino da Rocha, que ocuparam seus lugares.

Deixa de ser lida a ata da assembléia anterior, em virtude de já se achar aprovada.

Após, o primeiro secretário lê, em voz alta, o anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial", conforme determinam as leis.

Terminada essa leitura, o Sr. presidente declara que, de acordo com o dito anúncio, já, em primeiro lugar, sujeitará a discussão a parte referente ao relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 1936.

Com a palavra o Sr. Armando David Pereira Braga, lê o parecer do conselho fiscal, na qualidade de membro efetivo do mesmo, sendo as suas conclusões aprovadas, sem debate.

Por proposta do Sr. Augusto da Silva Ferreira, unanimemente aprovada, foi dispensada a leitura dos demais documentos por serem do conhecimento de todos, através da imprensa e confeccionado em folheto.

A vista disto, o Sr. presidente da assembléa pôe em discussão, conjuntamente, o relatório da diretoria, balanço e contas e o parecer do conselho fiscal, que, depois de minucioso exame, foram devidamente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal.

A seguir, o Sr. presidente declara que, em cumprimento à segunda parte do anúncio de convocação, vai mandar proceder à eleição para o cargo de diretor-tesoureiro, vago em consequência da renúncia formulada pelo Sr. Hugo Pena, conforme os dizeres da sua carta de 15 de fevereiro passado, cuja leitura é feita pelo segundo secretário e assim redigida: — "Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — Ilmos. Srs. diretores da Companhia de Seguros "Vitória", rua Buenos Aires n. 17, 4.ª. Nesta. Presados senhores: Nesta data, usando de um direito que me assiste, renuncio, irrevogavelmente, o cargo de diretor-tesoureiro desta companhia. Pedindo tomarem na devida consideração esta minha resolução, subscrevo-me, com a máxima consideração, de VV. SS. am., atto. e obro. — Hugo Penna."

Por proposta do Sr. D. G. Tavares, foi aclamado, pelos acionistas presentes, para o cargo de diretor-tesoureiro o acionista Sr. Albert Henri Frisbee que, em seguida, foi empessado debaixo de uma salva de palmas.

Ainda de acôrdo com o anúncio de convocação foram igualmente, aclamados membros efetivos do conselho fiscal os Srs. Dr. Oscar Trompowsky Leitão d'Almeida Junior, Armando David Pereira Braga e Francisco Aciari, e suplentes os Srs. Adolfo Pereira, Dr. Paulo Brêtas Filho e João da Silva Dias, tendo todos tomado posse dos respectivos cargos.

Continuando com a palavra o Sr. D. G. Tavares pede aos Srs. acionistas que conste desta ata um voto de louvor ao Sr. Francisco Aciari, pelo bom desempenho que dá ao cargo de diretor interino, desde a renúncia do Sr. Hugo Pena até este momento, o que foi unanimemente aprovado.

Com a palavra o Sr. Benedito Janot pede para constar desta ata, um voto de louvor à meza pela forma brilhante com que encaminhou os trabalhos; e, ao mesmo tempo, que a presente ata seja assinada, apenas, pelos membros que compõem a meza, de acôrdo com a praxe que se vêm adotando.

O Sr. presidente agradece, com palavras repassadas, a maneira delicada do acionista referido e submete a votos ambas as propostas, que foram aprovadas unanimemente.

A seguir, o Sr. Romualdo da Silva Melo pede a palavra para agradecer em nome da diretoria a presença dos senhores acionistas à esta assembléa.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão e eu, Acilino da Rocha, segundo secretário, fiz lavrar a presente

ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. presidente, pelo primeiro secretário e por mim, Acilino da Rocha, segundo secretário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— José Gomes de Freitas, presidente.
— Joaquim Pinto de Oliveira, 1.º secretário.
— Acilino da Rocha, 2.º secretário.

(C — 3.094 — 17-4-37 — 81\$600)

ANÚNCIOS

Companhia Paranaupuan S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, no dia 23 do corrente, às 14 horas, afim de serem deliberadas e efetuadas a dissolução e liquidação da sociedade, e a partilha do acervo social.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.402—17-4-37—8\$200)

Companhia Imobiliária Guarani S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comunicamos aos Srs. acionistas desta companhia, que a assembléa geral extraordinária, convocada para às 14 horas do dia 19 do corrente mês, a realizar-se em sua sede, à avenida Pedro II n. 191, para deliberar sobre uma proposta da diretoria, referente ao aumento de capital e reforma dos estatutos, fica transferida para o dia 12 de maio próximo futuro, no mesmo local e hora acima referidos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.401—17-4-37—18\$400—2 vezes)

Companhia de Seguros "Previdente"

DIVIDENDO EXTRAORDINARIO

São convidados os Srs. acionistas a vir receber, na sede da companhia, à rua Primeiro de Março n. 49, o dividendo extraordinário de 100\$000 por ação, que será pago do dia 22 do corrente em diante.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— João Alves Affonso Junior, presidente.

(C 3.188—17-4-37—18\$400—3 vezes)

S. A. Cotonificio Gavea

EMPRESTIMO POR "DEBENTURES"

Amortização

Foram este ano adquiridos 250 debentures de ns. 2.814 a 3.063, no valor de 50:000\$000, ficando o empréstimo em 1.800:000\$000.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— Arlindo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente interino.

(C 3.100—17-4-37—9\$200)

Companhia Carbonifera Rio-Grandense

No escritório desta companhia, à avenida Rio Branco n. 108, paga-se, às quintas-feiras, a partir de 22 do corrente, de 15 às 16 horas, o dividendo de 1936, à razão de 12 %.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.097—17-4-37—5\$100)

Companhia de Anúncios Luminosos "Lux"

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para as que se vão realizar na sede social, no dia 19 de maio próximo futuro; a ordinária, às 13 horas, para julgar as contas do exercício de 1936 e eleger o conselho fiscal; e a extraordinária, às 17 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao empréstimo por debentures autorizado na assembléa de 1 do mês corrente.

Na sede social estão desde já à disposição dos acionistas todos os documentos prescritos em lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— Bandeira de Mello, presidente.

(C 3.190—17-4-37—15\$900—3 vezes)

Companhia Imobiliária Rio Comprido S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Comunicamos aos Srs. acionistas desta companhia que a assembléa geral extraordinária, convocada para às 15 horas do dia 19 do corrente mês, a realizar-se em sua sede, à rua Aristides Lobo número 196, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, referente ao aumento de capital e reforma dos estatutos, fica transferida para o dia 12 de maio próximo futuro, no mesmo local e hora acima referidos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.402—17-4-37—18\$400—2 vezes)

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para as que se vão realizar no dia 20 de maio próximo, na sede social: a ordinária, às 13 horas, para julgar as contas do exercício de 1936 e eleger o conselho fiscal; e a extraordinária, às 17 horas, para deliberar sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao aumento do capital social, já realizado de acôrdo com a determinação da assembléa extraordinária de 18 de março último.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos prescritos em lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.189—17-4-37—45\$900—3 vezes)

Resgate de "debentures"

A Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, com escritório à rua Senador Dantas ns. 10, 1º andar, comunica, para os devidos fins que, de acordo com as cláusulas contratuais do seu empréstimo por *debentures*, resolve resgatar por antecipação, 120 (cento e vinte) *debentures*, correspondentes aos números 226 a 345 (duzentos e vinte e seis a trezentos e quarenta e cinco), representadas na cautela n. 123.

Assim, pois, avisa ao portador das referidas *debentures*, que a partir de 30 dias da presente publicação, deixarão de vencer os respectivos juros.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, *Francisco Serrador*, presidente.

Reconheço a firma Francisco Serrador.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 3.230—14-3-47—71\$400—5 vezes)

Sociedade Anônima "Casa Dale"

Comunico aos Srs. acionistas que, na forma do art. 10 dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária, para o dia 28 de abril do corrente ano, às 14 horas, no segundo andar do prédio n. 67 da rua São José, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.
— Pela Sociedade Anônima "Casa Dale", *Raymondo Renaud*, diretor-presidente.

(C 3.072—15-4-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Litográfica Ferreira Pinto

A diretoria convoca os acionistas para, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 22 de abril de 1937, às 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, deliberarem sob a nova forma de realização do aumento de capital, já autorizado.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.255—16-4-37—21\$400—3 vezes)

The British Bank of South America Limited, em liquidação

Comunicamos a todos os nossos estimados clientes que ainda possuam depósito em contas correntes com este Banco, que, do próximo dia 1 de maio em diante, deixaremos de abovar juros sobre tais depósitos, quer se trate de *contas correntes com limite e particulares*, quer de quaisquer outras.

Convidamos os mesmos clientes a liquidar as suas contas correntes, com este Banco o mais cedo possível, afim de evitar o depósito judicial dos respectivos saldos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— Por procuração dos liquidantes, *A. H. Sharp*. — *C. L. P. Trapaud*.

(C 3.065—15-4-37—42\$800—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 de abril corrente, às 20 horas, na sede social desta associação, à rua Alvaro Alvim n. 24, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1936, findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, procederem à eleição do terço do conselho deliberativo para 1937/40; do conselho fiscal e dos seus suplentes.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em segunda convocação, um terço dos sócios quites desta capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
— *Helio Silva*, 1º secretário.

(C 3.080—15-4-37—30\$600—3 vezes)

Convocação dos subscritores para organização da Sociedade Anônima "Plumbum S. A." — Indústria Brasileira de Mineração

Adriano Seabra, incorporador da "Plumbum S. A." — Indústria Brasileira de Mineração, convoca os senhores subscritores de ações a comparecerem à assembleia geral de organização a se reunir nesta capital de São Paulo, no dia 22 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sua sede, à rua Florêncio de Abreu n. 47.

São Paulo, 14 de abril de 1937.
— *Adriano Seabra*.

Reconheço a firma Adriano Seabra.
São Paulo — Tabelião Veiga, 15 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado

Reconheço a firma e sinal do tabelião *Luiz Mendes Rodrigues*.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C 3.236—16-4-37—55\$000—3 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no próximo dia 23 do corrente, às 15 horas, na sede da empresa, à rua do Rosário ns. 2 a 22, nesta Capital, para tomarem conhecimento da proposta da diretoria, referente à encampação da empresa pelo Governo Federal de que trata a lei n. 420, de 10 de abril corrente e elegerem no mesmo ato o conselho fiscal que dará parecer sobre a referida proposta, de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da referida lei.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1937.
— *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 10 de maio próximo, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8 (e não no dia 22 do corrente, conforme publica o no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7 de abril de 1937), para exame e aprovação das contas do ano de 1936 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 13 do corrente até a data da realização da assembleia, devendo ser depositadas no Banco, até a véspera da reunião, as ações ao portador.

Rio de Janeiro 7 de abril de 1937.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 2.939—7-4-37—173\$400—10 vezes)

Banco Israelita Brasileiro**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido número legal de acionistas deste Banco, na primeira reunião da assembleia geral extraordinária, marcada para o dia 10 do mês em curso, no salão de Festas do Templo Israelita, à avenida Henrique Valadares (esquina de Tenente Possólo), às 21 horas, afim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) aumento de capital;
- b) alteração dos estatutos;
- c) eleição do diretor-secretário, convocamos para o dia 26 do mês fluente, à mesma hora, no mesmo local acima referido. — *Banco Israelita Brasileiro S. A.*

(C 2.967—12-4-37—42\$800—3 vezes)

Companhia de Seguros "Previdente"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, para tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1936, e para procederem às eleições da administração, para o novo biênio, e do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C 2.889—9-4-37—33\$700—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.012—8-4-37—31\$700—4 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ao despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das) 8\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.402, de 24 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 493, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 43.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 1\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1926 \$400

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Slead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelecimento penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º volume — 1932 a 1934. 8\$000

Código Civil 5\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Justiça Militar — Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926 2\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código Eleitoral (modifica o) — Lei n. 48, de 4 de maio de 1935 3\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Códigos de Minas e Águas (cria as taxas a que se referem os) — Decretos ns. 24.637, de 11 de julho de 1934; 24.643, de 10 de julho de 1934 (decreta o Código de Águas), e 24.642, de 47 de julho de 1934 (decreta o Código de Minas) ... 2\$000

Código de Processo Penal (Indice do) 5\$000

Colatorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1894, 2 volumes, Agendor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 18.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) — Decreto número 14.831 1\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Constituição (Aspectos antropológicos, de 1934) 1\$000

<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000

D*Decretos do Governo Provisório:*

De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1830	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

<i>Decisões da Corte Suprema</i> , por Bento de Faria, 1º volume ...	25\$000
--	---------

<i>Debêntures</i> (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.	1\$000
---	--------

<i>Desapropriação da União e Distrito Federal</i> (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.024, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	--------

<i>Dôcas, portos marítimos, etc.</i> (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	---------

<i>Dicionário Geográfico das Minas do Brasil</i> , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

<i>Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil</i> (Do Instituto Histórico):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

<i>Diversões públicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa</i> (Portaria n. 104, de 1927)	1\$000
--	--------

<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
---	--------

<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
--	--------

<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.352, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000
---	--------

<i>Distrito Federal</i> (Lei organica).	1\$500
--	--------

<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Moreira Pinto). Suplemento.	30\$000
--	---------

E

<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
---	--------

<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
---	--------

<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
--	--------

<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	--------

<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
--	--------

<i>Estabilização</i> (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
---	--------

<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de) ..	1\$000
--	--------

<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	--------

<i>Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
--	--------

<i>Eleitoral</i> (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
---	--------

<i>Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor</i> (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
---	--------

<i>Empregados no Comércio ou Indústria</i> (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.	1\$000
---	--------

<i>Escola Militar</i> (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
---	--------

F

<i>Faturas consulares</i> — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	--------

<i>Fazenda Nacional</i> (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
---	--------

<i>Fazenda Nacional</i> (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
---	--------

<i>Formação Econômica do Brasil</i> , pelo Dr. Vítor Viana	6\$000
--	--------

<i>Fome do Ceará</i> (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	--------

<i>Funcionários Federais e Contratados</i> (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	--------

<i>Falências</i> (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	--------

<i>Férias a operários e empregados</i> — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	--------

<i>Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada</i> — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

<i>Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas</i> — Decreto n. 23.768	1\$000
--	--------

<i>Fundo de Educação e Saúde</i> ...	1\$000
--------------------------------------	--------

<i>Frutas Cítricas</i> (Comércio e Exportação)	1\$000
--	--------

<i>Funcionários Públicos</i> (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	--------

G

<i>Gêneros alimentícios</i> (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
--	--------

<i>Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará</i>	2\$500
---	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jão Cavalcanti 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Sêca do Ceará (1877-1878), de Rodolfo Teófilo ... 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Iseção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.033, de 1931 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1858 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

Boletim n. 86

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE

Expediente do Diretor Geral

Dia 16 de abril de 1937

Registro de marcas

Luiz Pappaiano — "GRANDE FABRICA DE BISCOITOS "SÃO LUIZ" — cl. 41 (termo 30.726). — Indeferido, por colidir com a marca n. 47.719.

Moura Brasil & Comp. — "CHAULMOOGROL" — cl. 3 (termo 43.540). — Registre-se.

F. Lopes — "V 8" — cl. 41 (termo 45.677). — Indeferido, por colidir com a marca n. 49.410.

C. de Castro Ribeiro — "NICE" — cl. 41 (termo 46.144). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto numero 16.264, de 1923.

Hermann Lange — "ATLAS" — cl. 10 (termo 46.662). — Indeferido, de acordo com o que dispõe o art. 1º, letra c, do decreto n. 22.939, de 1933, tendo em vista os documentos constantes do processo.

Arquivamento de processo de patente

De acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foi mandado arquivar o seguinte processo de patente:

Anibal Ramos de Matos e Justus Max Liebig — (termo 14.849 — "UM NOVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE ASFALTO ARTIFICIAL").

Prorrogação de prazo

Food Machinery Corporation (7.899-37 junto ao termo 15.876). — Imperial Chemical Industries, Limited (7.698-37 junto ao termo 17.629). — Sageb, Société Anonyme de gestion et d'exploitation de Brevets (7.909-37 junto ao termo 18.311). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Exigencias

Mario Zagari (6.983-37 junto ao termo 37.005). — Satisfaz as exigencias da secção.

Dr. Willmar Schwabe, Ltda. (7.195-37 junto ao termo 40.254). — Mantenho a exigencia.

Laboratorio Pelosi, Ltda. (7.293-37 junto ao termo 41.348). — Apresente nova procuração com poderes expressos para requerer a transferencia de marca.

José Floriano Peixoto Cardoso (7.194-37 junto ao termo 43.326). — Mantenho a exigencia. A certidão apresentada não satisfaz a exigencia do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Sociedade Anonyma Molinos Fenix (termo 45.372). — Preste esclarecimentos.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, Ltda. (termo 45.852). — Apresente novos exemplares reivindicando tão somente o genero de comercio incluído na classe 60.

Dr. Renato Fonseca Rodrigues (termo 46.127). — Apresente documento habil satisfazendo a prova do art. 119 do decreto n. 20.317, de 1931.

Alfredo Geissler & Comp. (termo 46.717). — Proven que a marca se destina a produtos de importação estrangeira.

Juventino S. Luz (termo 47.011). — Apresente novo esboço melhor caracterizando a marca, desde que reivindica expressão inapropriavel desacompanhada de qualquer elemento capaz de indicar a proveniencia do producto.

Suerdieck & Comp (termo 47.037). — Caracterise melhor a marca que está constituída de elemento inapropriavel.

Carl Leoni (termo 49.419). — Apresente novos exemplares da marca, de acordo com o registro anterior.

Carl Leoni (termos 49.420, 49.421, 49.422, 49.423, 49.424, 49.425, 49.426, 49.427, 49.428, 49.429, 49.430, 49.431, 49.432, 49.433, 49.434, 49.436, 49.437). — Apresente novos exemplares das marcas, de acordo com o registro anterior.

Diversos

Helio Junqueira Ribeiro (8.132-37). — Deferido, de acordo com o art. 46 do decreto n. 22.989, de 1933.

Raul R. Rudge (5.393-37). — Nada ha que deferir, por não se tratar de assunto de certidão.

Romeu Rodrigues (6.792-37 junto á marca 22.921). — Nada ha que deferir, á vista da informação.

International Bitumen Emulsions Corporation (7.536-37 junto ao termo 18.186). — Deferido. Prossiga-se.

Raul dos Guimarães Bonjean (7.320-37 junto ao termo 18.397). — Junte-se ao processo.

Mannesmannrohren-Werke (termo 42.856). — Prossiga-se, sendo aceitas as vias descritivas de fls. 14 e 16.

Murilo Braga (12.038-36 junto ao termo 43.451). — Aguarde-se solução do processo n. 9.088-36.

Antonio da Cunha Teixeira (termo 44.361). — Mantenho o despacho. Além de haver sido transformada a marca, nenhum foi adotado capaz de indicar a proveniencia do producto.

J. Ribeiro Branco (termo 44.517). — Aguarde-se solução do termo n. 43.893.

Moreira & Comp. (termo 44.882). — Mantenho o despacho, uma vez que nenhum elemento capaz de indicar a proveniencia do artigo foi adotado.

Astrogildo Machado (7.014-37 junto ao termo 46.595). — Providencie-se quanto ao pagamento da taxa final, tendo em vista a informação.

Pedro Baldassarri & Irmãos (7.157-37 junto ao termo 46.632). — Aguarde-se solução do termo n. 44.430.

Humberto Dorsa (termo 46.822). — Aguarde-se solução do termo n. 45.846.

Bernardino Scanapieco (termo 46.830). — Aguarde-se solução do processo n. 12.177-36.

Bhering, Companhia S. A. (termo 47.622). — Aguarde-se solução do processo n. 6.538-37.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 16 de abril de 1937

Exigencias

Momsen & Harris (7.945/37, junto ao termo 18.967). — Satisfaz a exigencia da informação.

Ole Heye (termo 16.546). — Cumpra a exigencia do técnico.

Rádio Corporation of América (termo 17.016). — Compareça ao Departamento o procurador da interessada, a fim de revalidar um dos selos da 1ª via dos relatórios.

Francisco de Azevedo Santos Moreira (termo 17.564). — Cumpra a exigência de fls. 8, feita pelo Dr. Lima Ferreira.

Francisco de Azevedo Santos Moreira (termo 17.565). — Cumpra a exigência do técnico.

Sociedade Anônima Martineli (termo 17.837). — Cumpra a exigência do técnico.

Wilh. Pfeiffer & Comp. (termo 18.391). — Apresente procuração

Diversos

Walter Buttel Sobrinho (7.965/37). — Não tendo sido instruído com desenho o pedido não há o que deferir.

Cico Limitada (termo 17.138). — Junte-se preliminarmente.

Willy Hirche (termo 17.470). — Junte-se ao processo, e encaminhe-se ao Dr. C. J. Galliez Filho.

Juvenal Prado (termo 17.600). — Junte-se ao processo citado, e encaminhe-se este ao Dr. Flaviano de Andrade.

Sociedade Comercial Brasileira Ltda. (termo 17.674). — Junte-se e encaminhe-se ao Dr. Galliez Filho.

Borg-Warner Corporation (termo 18.019). — Junte-se ao processo.

Pedro Ruocco (termo 18.122). — Junte-se preliminarmente.

Rádio Corporation of América (termo 18.171). — Junte-se ao processo citado.

Rádio Corporation of América (termo 18.175). — Junte-se ao processo referido.

Auto Union A. G. (7.968/37, junto ao termo 18.293). — Junte-se ao processo citado.

Prorrogação de prazo

Rádio Corporation of América (termo 18.403); Robert Macfarlan Cole (termo 18.402), Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de brevets (termo 18.401), Société PPrigral (termo 18.399), Deutsche Gesellschaft Für Schae-dlinsbekaempfung G. m. H. (termo 18.407). — Concedo os prazos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 16 de abril de 1937

Exigências

Cabral & Junqueira Limitada (termo 46.391). — Preste os esclarecimentos a que se refere a informação.

J. Figliolia & Irmão (termo 40.202). — Prestes esclarecimentos.

Fortes & Comp. (termo 47.178), Sérgio, Filho & Comp. Ltda. termos 48.576 e 48.577), The Armstrong, Comp. (termo 49.047). — Satisfazam as exigências do Aquivo.

Laboratório Glória Ltda. (termo 46.108 e 46.109), José Guerner de Almeida Junior (46.821), Leão Junior & Comp. (termo 49.084), E. Vaillant & Comp. (termo 50.180 a 50.188, 50.190 e 50.191), M. Garcia (termo 44.773), José Guerner de Almeida Junior (termo 46.142), Manufatura Araken Limitada (termo 47.107) a 47.119), Luis Augusto da França (termo 47.132), Antônio Augusto Cavalcanti Albuquerque (termo 47.160), Joaquim C. Guimarães (termo 47.173), Cordoaria Brasileira (termo 47.184). — Satisfazam as exigências constantes das informações.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Sociedade Brilhar Ltda. (8.151 de 14 de abril de 1937 — recorreu do despacho que lhe indeferiu o registro da marca "LOTY", depositada sob o n. 45.760).

Masi, Bernarechi & Comp. (8.152, de 14 de abril de 1937 — recorrem do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca "F. T. S. J. B.").

Elias Dib Schwery e Antônio Paullon (7.854, de 10 de abril de 1937 — recorrem do despacho que deferiu o pedido de privilégio de invenção de "Caixa de descarga para bacias sanitárias com dispositivo automático para funcionamento sem torneira de boia" depositado sob o n. 17.569, por Manuel Soares Santiago).

Ermini e Nery (7.714, de 8 de abril de 1937 — recorreu do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilégio para "um modelo original e cómodo de cama com gavetas", depositado sob o n. 177.069).

Aldérico Raul de Oliveira (7.570, de 7 de abril de 1937 — recorreu do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilégio de invenção de "um aparelho com dispositivo automático indicador de rumo de veículos", depositado sob o número 17.721).

RÉPLICA AO RECURSO

Quimioterápica Brasileira Ltda. (7.312, de 2 de abril de 1937 — apresentou réplica ao recurso interposto pelo Instituto de Fisiologia Aplicada ao despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "ISOCAL", depositada sob o número 41.728).

OPOSIÇÕES

J. Dademaker (8.113, de 14 de abril de 1937 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "NOSSA GAROTA", depositada sob o n. 49.517, por Boanergs Ferreira Guimarães).

Antônio Pereira da Rocha (8.169, de 14 de abril de 1937 — apresentou oposição ao pedido de registro do título de estabelecimento "CASA ROCHA", depositado sob o número 47.803, por Augusto Fernandes e Irmão).

Neoterápico Nacional Limitada (8.176, de 14 de abril de 1937 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "CASEO VACCINA", depositada sob o n. 49.556, de Antônio Lage & Comp.).

Jones dos Santos Neves (8.243, de 15 de abril de 1937 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "VINHO ARSENICAL FERRUGINOSO VITAMINADO FORTEX", depositado sob o n. 49.301, pelo Laboratório Biológico Ltda.).

Martins Barros & Comp. Ltda. (7.857, de 10 de abril de 1937 — apresentaram oposição à concessão do privilégio solicitado por João Zafred Filho, para a invenção de "uma catador de pedras e outras impurezas do café em côco", depositado sob o n. 18.261).

Hofstter Eça & Companhia (7.969, de 12 de abril de 1937 — apresentaram oposição ao pedido de privilégio para "transportador automático, por meio de vibrações regulares, podendo servir como brinquedo", depositado por Laudeonor Lopes Ferreira, sob o n. 18.225).

Pedro Nolasco de Barros Coimbra e Guilhermina Nolasco de Barros (7.962, de 12-4-1937 — apresentaram oposição ao pedido de privilégio de invenção para "Um novo suspensório higiênico de saco ajustável", para uso na região escrotal", depositado por Isaac Izecksohn, sob o n. 18.206).

Fabrica de Filtros Fiel e Senun Limitada (7.618, de 7-4-37. — apresentou oposição ao pedido de um modelo de utilidade para "Um novo e econômico modelo de filtro para água", depositado por Henrique Casini sob o n. 18.197).

RÉPLICA AS OPOSIÇÕES

Laboratório Thibaut Ltd. (8.105, de 14-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada por Olímpio Pacheco, ao seu pedido de registro da marca "Arsenil" depositada sob o n. 44.216).

Irmãos Viana & Comp. (8.143, de 14-4-37 — apresentaram réplica à oposição feita por Carlos de Brito & Comp., ao pedido de registro da sua marca "Goiabajan").

Instituto Bioquímico Paulista Ltd. (8.257, de 15-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada pela firma Paulo Proença & Comp. Ltd., ao seu pedido de registro da marca "Carobinase", depositada sob o n. 46.117).

Fabrica de Chapéus Renner, Limitada (7.580, de 7-4-37 — apresentou réplica à oposição feita pelo Sr. Mario Calamandrei, ao seu pedido de privilegio de invenção para "Um chapéu para homem" (modelo de utilidade), depositado sob o n. 17.869).

NOTIFICAÇÃO

Joseph Schroter (termo 18.481) é convidado a comparecer com urgência a este Departamento.

H. Mansur & Comp. (termo 16.944), é convidado a tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Dr. Procurador da Propriedade Industrial, ao ato pelo qual foi deferido o seu pedido de privilegio de invenção para "Um novo sabonete medicinal, e processo de sua fabricação, á base de extrato de herva mate, aliado a outras substancias").

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra "b" 51 letra "a" do Dec. 16.264 de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º letra "b" do Dec. 22.990 de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termo — Nomes

- 17.278 — Companhia United Shoe Machinery do Brazil.
- 17.295 — Josef Spach.
- 17.439 — Vivaldi & Sugano.
- 17.525 — General Electric.
- 17.527 — J. A. Carps Garenfabrieken N. V.
- 17.601 — Electro Energetico Limitada.
- 17.617 — Pedro Guilherme Waack.
- 17.701 — José de Castro Rangel.
- 17.707 — Walter Stubbs e outro.
- 17.709 — João Pinto Mont-Mór.
- 17.711 — Kataro Fuji.
- 17.715 — Jesus Tobes Torralba e outro.
- 17.717 — Celanese Corporation of America.
- 17.726 — The Dorr Company.
- 17.727 — International General Electric Company Inc.
- 17.740 — Max Grichtolik.
- 17.744 — International General Electric Company Inc.
- 17.745 — da mesma.
- 17.746 — da mesma.
- 18.409 — Licio da Silva Couto (Garantia de Prioridade).

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923)

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.477, de 16-4-37.

Julio Alves de Carvalho — Rio de Janeiro.

Pontos característico da invenção de: "Uma nova disposição de distribuidores para propaganda comercial". Mod. Util.

Reinvindicações

1. Uma nova disposição em distribuidores de cartões para propaganda comercial caracterizado por apresentar uma caixa metálica, ou guarnecida em suas paredes de vidro, afim de serem vistos os cartões nela colocados representando na parte

inferior ao fundo, que é em plano inclinado, o mecanismo composto por uma manivela provida de um eixo este ultimo descrevendo uma curva na parte inferior do fundo, em cuja extensão se acha em contato com o dorso de uma haste fixa a uma placa que constitue o fundo movel;

2º, uma nova disposição em distribuidores de cartões para propaganda comercial como reinvidicada em 1º, caracterizada por apresentar a placa do ponto 1º, constitutiva do fundo movel na parte posterior um pequeno bordo com altura correspondente á espessura de um cartão, e na anterior uma reentrancia, na direção da fenda horizontal do deposito apresentando na parte inferior do fundo tres molas, afim de fazerem o mecanismo retornar á posição inicial manter em plano constante o fundo movel e precisão no funcionamento;

3º, uma nova disposição em distribuidores de cartões para propaganda comercial, como reinvidicada em 1º e 2º, caracterizada por funcionar quando acionada a manivela para a frente, o que determina a impulsão pelo eixo da mesma na haste que se acha fixa ao fundo movel, e, consequentemente o movimento de dentro para fóra, em descida deste ultimo levando, em parte para fóra o respectivo cartão, afim de ser retirado para a devida applicação;

4º, uma nova disposição em distribuidores de cartão para propaganda comercial como reinvidicada em 1º a 3º, que mantém a distribuição precisamente na série em que tiverem sido dispostos as cartões, um a um, facilitando a propaganda comercial tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 18.478, de 16-4-37.

Willy Frey — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancias corantes e outras semelhantes". Priv. Inv.:

Pontos característicos

1º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, caracterizada pelo fato de ser a camara de substancia corante movel em relação ao corpo da caneta, ficando a substancia corante isolada da tinta de escrever por meio de uma valvula, embolo, ou elemento semelhante, de modo que não se dissolva mais corante do que a quantidade desejada;

2º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante de acôrdo com o ponto 1º, caracterizada pelo fato de existirem no estojo da caneta uma ou mais ranhuras, ou dispositivos semelhantes, nas quais se accumula a quantidade de corante necessaria á produção da tinta de escrever, corante este, que não é arrastado durante o curso do embolo;

3º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, de acôrdo com os pontos 1º e 2º, caracterizada pelo fato de se acharem fixados sobre a haste de embolo (26) dois embolos (24, 25) entre os quais é a tinta concentrada retida no deposito (1);

4º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, de acôrdo com os pontos 1º e 3º, caracterizada pelo fato da substancia corante ficar contida na capsula de proteção, ficando assim a dita substancia sempre separada da tinta de escrever;

5º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, de acôrdo com os pontos 1º e 4º, caracterizada pelo fato de existirem varios depositos de substancias corantes ou outras semelhantes, providos de cores diversas;

6º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, segundo os pontos 1º e 5º, caracterizada pelo fato da camara central (33) — que recebe a substancia solúvel (K) — ser mais larga do que as camaras de

guia (34, 34) destinadas aos embolos — a ultima das quais se enche com a substancia soluvel, — afim de se poder assim armazenar uma quantidade maxima de concentrado (K);

7º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, segundo os pontos 1º e 6º, caracterizada pelo fato de ambos os embolos deslocaveis — os quais armazenam a substancia soluvel (K) entre as suas superficies transversais — serem compostos de tres partes: cada um, e serem constituídos de um embolo superior e outro inferior (35, 36 e 35a, 36a), de cortiça ou material semelhante e de uma placa intermediaria de vedação (37, 37a) de borracha ou material semelhante, a qual garante para o agente soluvel um acontecimento estanque ao ar;

8º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, de acordo com os pontos 1º e 7º, caracterizada pelo fato da peça terminal superior (40) conter um estojo de entrada (41), que veda a caneta 1 quando a pena está para cima — o qual coloca a camera (34a) ao abrigo do ar;

9º, caneta-tinteiro para tinta concentrada, substancia corante ou outra semelhante, de acordo com os pontos 1º e 8º, caracterizada pelo fato do espaçamento dos embolos (36, 36a) ser tal que na posição de ponto morto inferior um deles (35a) chega até a camera alargada (33), enquanto que na posição mais alta o embolo inferior (36) fica um pouco abaixo do começo da camera (33), afim de se empregar ocasionalmente o movimento dos embolos para limpar a camera superior (34a) por meio do embolo (35a), e afim de se utilizar, aumentando em beneficio do agente soluvel, o espaço remanescente inferior que fica por cima do embolo (36) e por trás da camera (33).

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na repartição de patentes da Alemanha, em 17 de abril e 22 de agosto de 1936.

Térmo n. 18.479 de 16-4-37.

Sageb, Dociété Anonymes des Gestion et d'Exploitation des Brevets — Suissa.

Pontos característicos da invenção de: "Material de artilharia". — Priv. Inv.

1 — Material de artilharia do tipo que comporta um tubo-canhão cuja culatra se apoia, na posição de tiro, numa plataforma colocada no solo e cuja parte dianteira repousa sobre um reparo e caracterizado porque um dispositivo de ligação elástica ou disjuntor está interposto entre a plataforma e o reparo.

2 — Material de artilharia segundo o ponto 1, caracterizado por disjuntor apresentar uma cabeça que se apoia numa alvéolo da plataforma que recebe a cabeça da culatra.

3 — Material de artilharia segundo os pontos 1 e 2 caracterizado por as cabeças da culatra e do disjuntor serem conformados de modo a constituírem uma esfera completa capaz de ser aferrolhada no alvéolo por meio de um sistema apropriado.

4 — Material de artilharia segundo os pontos 1 a 3, caracterizado por ser prevista uma ligação regida para segurar cabeça da culatra á cabeça do disjuntor, por exemplo realizada por meio de um eixo amovível.

5 — Material de artilharia segundo os pontos 1 a 4, caracterizado por o disjuntor ser articulado sobre o reparo de modo a poder oscillar em torno de um eixo sensivelmente perpendicular ao plano de tiro.

6 — Material de artilharia segundo os pontos 1 a 5, caracterizado por o mecanismo de pontaria em altura, compreender um sistema de comando que acha sobre setores dentados girando em torno de eixos montados no reparo, sendo os proprios setores articulados numa manga susceptível de

escorregar ao longo do tubo-canhão cuja culatra gira no alvéolo da plataforma durante a manobra da pontaria.

7 — Material de artilharia em substancia tal como é descrito e representado nos desenhos juntos.

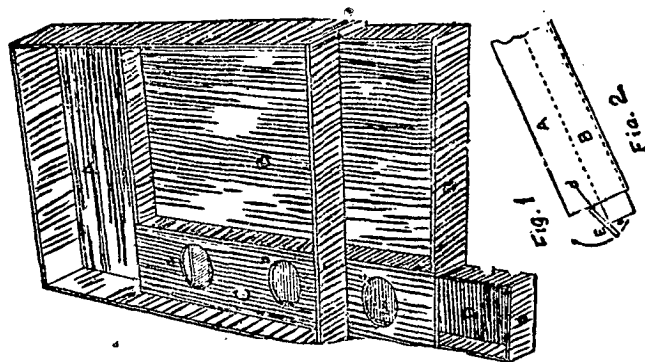
A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 20 de abril de 1936 sob o n. 399.550.

Rio de Janeiro — p.p.

Térmo 18.482 de 16-4-37.

Francisco de Souza Oliveira — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um fundo corrediço com comedouro de gaveta, para gaiolas e viveiros de passáros". — Mod. Industrial.



I — "Um fundo corrediço com comedouro de gaveta, para gaiolas e viveiros de passáros" caracterizado por constituir-se de uma gaveta rasa ou taboleiro corrediço, tendo de um lado um comedouro com a forma de um paralelepípedo alongado, munido de gaveta e tendo na parte superior tres furos, conjunto este que se desloca, embutido na parte inferior ou fundo da gaiola ou viveiro.

II — "Um fundo corrediço com comedouro de gaveta, para gaiolas e viveiros de passáros", como reivindicado no ponto precedente, tendo sobre a parte anterior do fundo da gaiola, e cobrindo completamente a abertura ocupada pelo taboleiro móvel, uma pequena táboa articulada por meio de dobradiças e que cae pela ação do proprio peso; tudo como substancialmente descrito e de acordo com os desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937.

Térmo n. 18.480 de 16-4-37.

Ceskoslovenska Zbrojovka SIA — Tchecoslovaquia.

Pontos característicos da invenção de: "Arma de fogo automática com cano substituível". — Priv. Inv.

1 — Arma de fogo automática, com cano substituível, cuja extremidade dianteira se apoia no dispositivo de apoio (x), caracterizada pelo dispositivo de apoio compor-se dos

meios (10, 13), dispostos sobre o cano (1) e o corpo (11) da arma de tal maneira que, montado o cano, eles encaixem um no outro e travem o cano, ao passo que, na substituição, eles formam um apoio que permite o deslocamento do cano em torno de sua extremidade dianteira assim como o movimento na direção do eixo da arma.

2 — Arma de fogo, automática, de acordo com o ponto 1, com cano deslizante, caracterizada pelo fato que os meios (10, 13) do dispositivo de apoio e tratamento também constituem os meios de guia para o cano móvel (1).

3 — Arma de fogo, automática, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato que os meios de apoio, travamento e guia são formados pelas saliências (10), que se acham paralelas ao eixo do cano, dispostas nos dois lados do cano e encaixam com calços (13) apropriados, existentes no corpo (11) da arma.

4 — Arma de fogo, automática, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato das saliências (10), dispostas no cano, formarem pares, achando-se as saliências de um par distanciadas uma da outra conforme a grossura do calço (13) existente na parte fixa (11) da arma, por um lado e por outro, em posição desencontrada uma em relação à outra conforme a distância (2), na direção do eixo do cano.

5 — Arma de fogo, automática, de acordo com os pontos 2 a 4, caracterizada pelo fato que, além dos meios de guia (10) do dispositivo de apoio (x), também se acham dispostos, no cano, meios de guia (15) deslocados 90° em relação aos meios (10) e que cooperam com os meios de guia (16') formados na parte fixa (17) da arma.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Tchecoslováquia, em 17 de abril de 1936, sob o n. P. 2.583.

Termo 18.483, de 16-4-37.

Padre Antonio D'Angelo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo processo para enrolar o circuito secundário nos motores — geradores de armadura com polos salientes e nos transformadores polifásicos. Priv. Inv.

Um novo processo para enrolar o circuito secundário nos transformadores de armadura com polos salientes e nos transformadores polifásicos, caracterizado pelo exposto nos seguintes itens:

1.º Em combinação, uma armadura estacionária, que tem uma pluralidade de polos salientes e um enrolamento para ditos polos; um comutador estacionário com seus segmentos conexos com as extremidades de enrolamento dos polos; meios de contacto com dito comutador, para fornecerem uma corrente elétrica; um enrolamento secundário para dita armadura, cujas espirais circundam uma pluralidade de ditos polos; um enrolamento para os polos do rotor para transmitir nele uma corrente elétrica.

2.º Em combinação, uma armadura estacionária que tem uma pluralidade de polos salientes e um enrolamento separado para os ditos polos; um comutador fixo com os seus segmentos conexos com o enrolamento dos polos; um rotor que tem uma pluralidade de polos e um eixo em que está montado dito rotor, o qual gira em dita armadura; um meio para transmitir a corrente, dito meio sendo montado sobre o eixo e que gira com ele e que tem uma pluralidade de escovas rotativas que premem sobre dito comutador; outras escovas estacionárias em contacto com dito meio para transmitir a corrente; um circuito secundário enrolado em dita armadura e que consiste numa pluralidade de bobinas, cujas espirais abrangem pelo menos dois polos da armadura; um enrolamento para os polos do rotor; anéis coletores montados rigidamente sobre o eixo; ditos anéis sendo conexos com o enrolamento do rotor; escovas estacionárias em contacto com ditos anéis coletores; uma fonte de energia elétrica conexa com as primeiras e segundas escovas.

3.º Em combinação, uma armadura estacionária que tem uma pluralidade de polos salientes; um enrolamento separado por ditos polos; um comutador estacionário com os seus segmentos conexos com o dito enrolamento dos polos; um rotor provido duma pluralidade de polos e um eixo que suporta dito rotor e gira com ele; um suporte de escovas fixo sobre dito eixo e que gira com ele; dito suporte sendo provido duma pluralidade de escovas que premem contra dito comutador; anéis coletores unidos eletricamente com dito suporte; escovas estacionárias em contacto com ditos anéis coletores; um enrolamento para os polos do rotor; outros anéis coletores montados sobre o eixo; estes últimos anéis coletores sendo conexos com o dito enrolamento do rotor; outras escovas estacionárias em contacto com os últimos mencionados anéis coletores; uma fonte de energia elétrica conexa com as escovas estacionárias mencionadas antes e com as escovas estacionárias mencionadas depois.

4.º Em combinação, uma armadura estacionária composta de placas de ferro isoladas e que tem uma pluralidade de polos salientes; um comutador estacionário; um enrolamento separado por cada um dos ditos polos, consistindo o enrolamento de cada polo numa pluralidade de bobinas separadas uma da outra e tendo separadas extremidades conexas aos segmentos do comutador; um rotor com uma pluralidade de polos; um eixo em que está montado dito rotor e que gira com ele; um suporte rotativo de escovas, fixo sobre o eixo, cujas escovas premem sobre o comutador; escovas estacionárias em contacto com dito suporte de escovas rotativas para transmitirem a corrente; um enrolamento para os polos do dito rotor; anéis coletores montados sobre o eixo, ditos anéis coletores sendo em contacto com o enrolamento dos polos do rotor; escovas estacionárias que premem sobre os anéis coletores; uma fonte de energia elétrica conexa com as escovas mencionadas antes e com as escovas mencionadas depois.

5.º Em combinação, uma armadura estacionária com uma pluralidade de polos salientes; um comutador estacionário; um enrolamento separado para cada um dos ditos polos; o enrolamento de cada polo sendo subdividido numa pluralidade de bobinas separadas, cujas extremidades são conexas aos segmentos de dito comutador; um rotor com uma pluralidade de polos montados sobre um eixo, que gira com ele; um suporte de escovas giratórias, fixo sobre o eixo, e que gira com ele, de modo que as escovas giratórias premendo contra o comutador fixo transmite a corrente na armadura; escovas estacionárias em contacto com os anéis coletores; ditos anéis coletores sendo ligados eletricamente às escovas giratórias; um enrolamento secundário para dita armadura, consistente duma pluralidade de bobinas separadas, cujas espirais circundam pelo menos dois polos de dita armadura estacionária; um enrolamento para os polos do rotor; anéis coletores rigidamente montados sobre o eixo, ditos anéis sendo em contacto com o mencionado enrolamento dos polos do rotor; escovas estacionárias que premem sobre os ditos anéis coletores; uma fonte de corrente elétrica conexa às escovas estacionárias mencionadas antes e às escovas estacionárias mencionadas depois.

6.º Em combinação, uma armadura estacionária com uma pluralidade de polos salientes e um enrolamento separado para cada um dos ditos polos; um comutador estacionário que tem os seus segmentos conexos com dito enrolamento dos polos da armadura; um rotor com polos que fornecem um campo magnético; um suporte giratório com escovas que são em contacto com dito comutador e com uma fonte de energia elétrica; um enrolamento secundário, cujas espirais circundam uma pluralidade de ditos polos da armadura estacionária; outro comutador estacionário; as extremidades de ditos segundo enrolamento sendo conexas aos segmentos do mencionado comutador secundário; um outro suporte de escovas giratórias em contacto com dito comutador secundário e com os anéis coletores; escovas estacionárias em contacto com os últimos mencionados anéis coletores para coletar a corrente gerada em dito enrolamento secundário.

7.º Em combinação, uma armadura estacionária com uma pluralidade de polos salientes e um enrolamento em ditos polos capaz de ser conexo a uma fonte de energia elétrica para formar nela um campo girante; um rotor com polos e seu respectivo enrolamento; um enrolamento secundário cujas espirais circundam uma pluralidade de ditos polos da armadura estacionária; um comutador estacionário, cujos segmentos estão conexos com as espirais do dito enrolamento secundário, cujos segmentos estão com as espirais do dito enrolamento secundário; um suporte de escovas giratórias que

são em contacto com dito comutados; aneis colectores fixo sobre o eixo do roto e unidas electricamente a ditas escovas giratórias; escovas estacionárias em contacto com ditos aneis colectores para coletar a corrente gerada.

8º) numa máquina eléctrica uma armadura de polos salientes, um enrolamento por ditos polos; outro enrolamento em dita armadura; cada espiral deste segundo mencionado enrolamento que circunda uma pluralidade de ditos polos e outro enrolamento para estes outros mencionados polos capaz de excita-los para ter um campo magnético indutor; meios que fornecem um relativo movimento entre o primeiro mencionado sistema de enrolamento e os segundos mencionados polos; meios conexos com o primeiro mencionado enrolamento da armadura para fornecerem um campo girante; o segundo dito enrolamento sendo situado entre os campos magnéticos.

9º) Numa máquina eléctrica, uma série de polos salientes para a armadura, uma outra série de polos indutores; um enrolamento para a primeira mencionada série de polos e outro enrolamento para a segunda mencionada série de polos; meios conexos com a primeira série de polos para fornecerem um campo girante; meios conexos com o segundo mencionado enrolamentos para fornecerem um campo magnético; um outro enrolamento, cujas espirais circundem uma pluralidade

de polos da primeira série mencionada antes; meios que fornecem um movimento relativo entre a primeira série mencionada de polos e a segunda mencionada série de polos; sendo o último mencionado enrolamento situado entre os dois campos magnéticos.

10) Num transformador estacionário de corrente alternada polifásica uma série de polos dispostos a pares e simetricamente opostos; o número de ditas pares de polos sendo igual ao número das fases da corrente alternada; um enrolamento primário separado para cada um de ditos polos e interconexos em modo a formarem um campo girante no núcleo do transformador, quando dito enrolamento primário é excitado pela corrente polifásica primária; um enrolamento secundário separado que forma tantos circuitos quantas são as fases; cada espiral de dito enrolamento secundário que circunda dois, tres, ou mais polos, conforme o número das fases da corrente primária.

11) Um transformador estacionário de corrente alternada polifásica como está ilustrado pelos desenhos e descrito no presente relatório.

12) Nos aparelhos eléctricos para a transformação de corrente, em que a corrente primária forma um campo girante, um sistema de enrolar o circuito secundário como está ilustrado pelos desenhos e descrito no presente relatório.